

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.:** 98/2019

**Data:** 07/08/2019

**Nr. por Centro de Custo:** 19

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 1 - SEC MUN DE GOVERNO  
**Nome do Solicitante:** IRCELIO CARLOTTO  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN -  
**Destinação:** IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CALÇADA COM RAMPA-CALÇADA COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA, NAS RUAS VEREADOR MIGUEL ANDREIV, FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO E ANTONIO ZAIONS. (29087)	0,0000	0,00
<b>Preço Total:</b>					<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
01

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2019.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 01/2019

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo Licitatório para execução do projeto de Implantação de Calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 868712/2018 – Operação 1054603-07 - Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 259.258,15, com área de intervenção total de 3.342,89 m<sup>2</sup>.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Ircélio Carlotto  
*Secretário Municipal de Governo*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

29087

## TERMO DE REFERÊNCIA

### IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03

PAULO FRONTIN – PR

2019

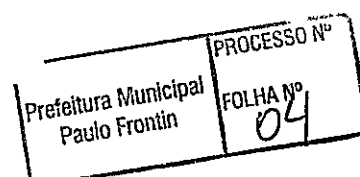


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

1.	DA APRESENTAÇÃO.....	3
2.	DO OBJETO .....	3
3.	DO OBJETIVO .....	3
4.	DA JUSTIFICATIVA .....	3
5.	DO VALOR .....	4
6.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
7.	DOS PRAZOS.....	5
8.	DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO .....	5
9.	DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.....	6
10.	DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA .....	6
11.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	6
12.	DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	7
13.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO .....	7
14.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	7
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	7
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	7
17.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	7
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	9
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	14
20.	OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....	15
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

## 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de Implantação de Calçadas com Rampas de Acesso para Pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, nas Ruas Vereador Miguel Andreiv, Francisco Brzezinski Filho e Antonio Zaions; sob o regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para atender às necessidades do Município de Paulo Frontin, conforme projeto básico anexo a este documento, com área de intervenção total de 3.342,89 m<sup>2</sup>.

## 3. DO OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a perfeita execução da obra de implantação de calçadas com acessibilidade no Município de Paulo Frontin.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- a) Acessibilidade é um conceito universal e, para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto na norma ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, objetivando assim o livre acesso e circulação das pessoas;
- b) O município de Paulo Frontin possui Contrato de Repasse de Recursos Orçamentários da União, com contrapartida financeira para execução do objeto;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- c) É essencial promover ações relativas ao desenvolvimento urbano no município, buscando melhorar o tráfego e a circulação de pedestres, proporcionando maior segurança aos pedestres e permitindo o livre acesso aos passeios por todos os municípios.

## 5. DO VALOR

5.1 O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 259.258,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, juntamente com contrapartida financeira do município. Segue abaixo a dotação orçamentária:

Contrato de Repasse OGU nº 868712/2018 – Operação 1054603-07 – Programa Planejamento Urbano;

Contrapartida Financeira:

Órgão: 2 – Poder Executivo

Unidade: 7 – Secretaria de Obras

Função: 26 – Transporte

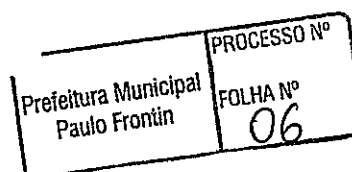
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 2601 – Planejamento e Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1000 – Recursos Livres

Elemento: 4490510000 – Obras e Instalações

Projeto/atividade: 1025 – Construção de Passeios Públicos





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

7.2 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

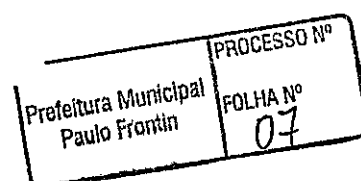
O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

## 8. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto, que compõe o Projeto Básico e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- 8.1.1 Projeto Urbanístico e de Acessibilidade;
- 8.1.2 Memorial Descritivo;
- 8.1.3 Planilha Orçamentária;
- 8.1.4 Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.1.4 QCI – Quadro de Composição do Investimento;
- 8.1.5 Composição do BDI;
- 8.1.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento.

Os documentos técnicos a serem apresentados pelos licitantes seguem nos anexos do Edital.

## 9. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

9.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

9.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante, que assinará o Atestado de Vistoria, o qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

9.3 O acompanhamento do técnico da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin deverá ser agendado junto ao Departamento de Planejamento, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (42) 3543-1210.

9.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

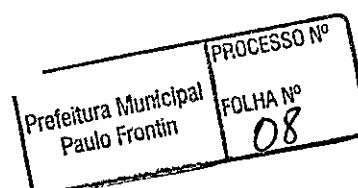
9.5 O Atestado de Visita e Vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin – PR.

## 10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

## 11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica constam no Edital.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

## 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

13.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência e conjunto de peças que compõe o Projeto Básico.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. O edital regerà os demais procedimentos que deverão ser seguidos tratando-se de subcontratação.

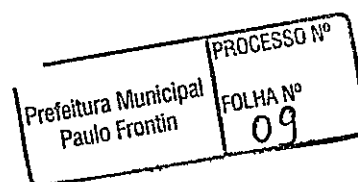
## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Município de Paulo Frontin, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

17.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do Município de Paulo Frontin, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve ser realizado quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

17.4 Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

17.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, deverá ser emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.7 É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (*As Built*);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 10



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra (quando for o caso);
- d) Licença ambiental de operação (quando for o caso);
- e) Habite-se (quando for o caso).

17.8 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) Adotar as medidas de Saúde e Segurança no Trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do Trabalho, necessárias durante a execução dos serviços e obras;
- e) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- f) Adquirir e manter permanentemente no local de execução, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município de Paulo Frontin quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

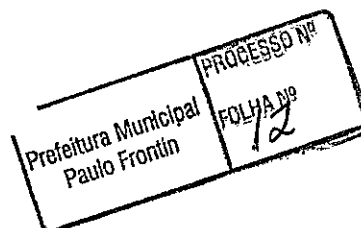
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- g) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- h) Fica obrigada a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- i) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- j) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- k) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- m) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- n) Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- o) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- p) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- q) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- r) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- s) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- t) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- u) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- v) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- w) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

x) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

y) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

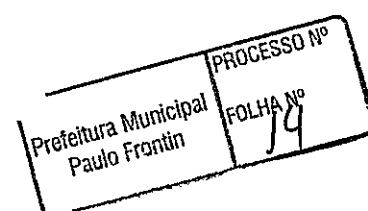
z) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

aa) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);

bb) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

cc) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

dd) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- ee) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- ff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- gg) Caso o Município de Paulo Frontin execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- hh) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- mm) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- ii) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- jj) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- kk) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares;
- ll) Solicitar a anuência do Município de Paulo Frontin no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital;
- mm) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

18.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

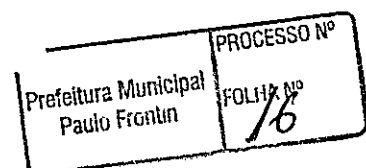
18.2.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

18.2.2 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

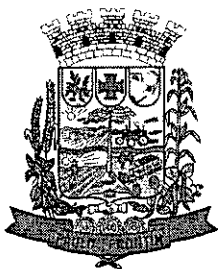
## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo pessoa responsável pela Fiscalização, correspondendo à um profissional habilitado com os conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

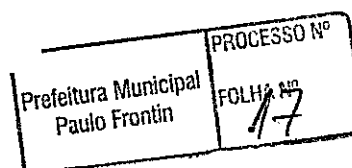
- d) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- e) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- f) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- g) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- h) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- i) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

## 20. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

20.2 São atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

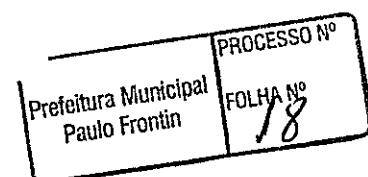




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas pela Fiscalização;
- g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

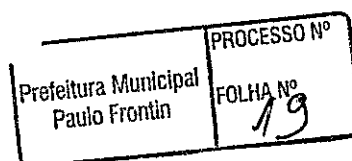




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;

u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

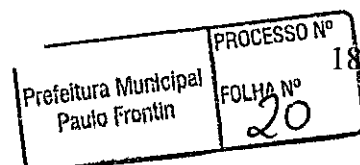
w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

20.3 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização.

20.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

20.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 06 de agosto de 2019.

*Tássia Tessari*

**TÁSSIA TESSARI**

Diretora de Desenvolvimento Integrado

Engenheira Civil CREA/PR 171.943/D, Visto SC 162544-0

Aprovo, em 07 de agosto de 2019.

*IRCÉLIO CARLOTTO*

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Secretário Municipal de Governo de Paulo Frontin

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Ofício nº 07/2019 – Departamento de Planejamento**

Paulo Frontin, 01 de agosto de 2019.

**Ao Setor de Licitações**

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Venho através deste solicitar a abertura de processo licitatório, para execução do Contrato de Repasse OGU nº. 868712/2018 – Operação 1054603-07 – Programa Planejamento Urbano – Implantação de Calçadas com Rampas de Acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, com projeto no valor de R\$ 259.258,15.

Seguem anexos o projeto básico, planilhas, memorial descritivo, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), cópia do Contrato de Repasse e demais documentos pertinentes.

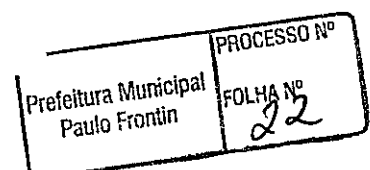
Certa da compreensão e do pronto atendimento neste pedido, agradeço.

Atenciosamente,

*Tássia Tessari*  
Tássia Tessari

**Diretora de Desenvolvimento Integrado**

**Departamento de Planejamento**



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 868712/2018/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 3609319-6, expedido por SESP/PR, CPF nº 481.487.699-00, domiciliado em Rua Conselheiro Laurindo, 280, 6o. andar, Curitiba/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3278-P, fls. 089, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, portador(a) do RG nº 44759071 - expedido por SSP/PR, e CPF nº 708.778.589-34, residente e domiciliado(a) em Rua V Colônia Sao Roque, Sn - Sao Roque - Paulo Frontin - PR - CEP: 84.635-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Paulo Frontin - PR.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.  
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.  
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 257.271,43 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).  
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).  
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 257.531,43 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).  
Nota de Empenho nº 2018NE802442, emitida em 13/06/2018, no valor de R\$ 257.271,43 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.  
Programa de Trabalho: 1545120541D730041.  
Natureza da Despesa: 444042.  
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0407, conta nº 006.00647139-2.

### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 15/06/2018.  
Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2021.  
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO - CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR.  
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R FRANCISCO RIBAS, 200.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: tessaritassia@hotmail.com; sebastiaoesn@bol.com.br; gabinete@paulofrontin.pr.gov.br; planejamento@paulofrontin.pr.gov.br; flavia\_andrieli@hotmail.com.  
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr3683pr06@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

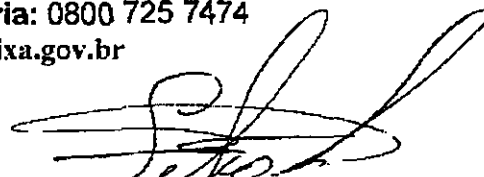
**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro



3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
<i>[assinatura]</i>	FOLHA Nº 25

- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

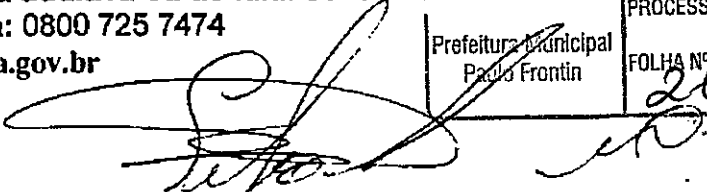
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro

5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e ineligibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	28

- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LIV. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LV. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVI. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LVII. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro

7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual,

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro

8

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 30

respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro

9

Prefeitura Municipal Pau de Fôrça	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31





b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

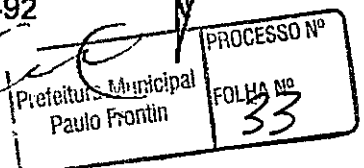
**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro



- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CDNTRATADD e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro

12

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 34

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro

13

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste Instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a

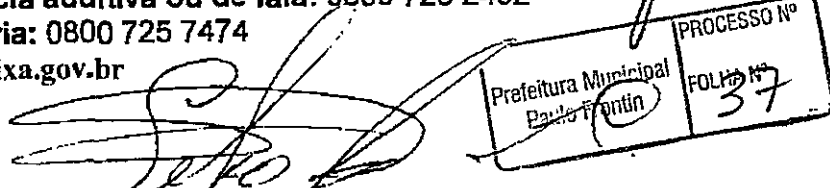
**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v011 micro



desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

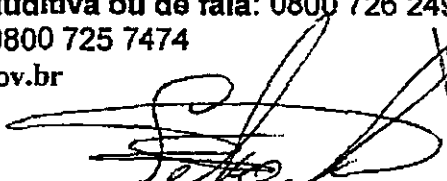
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

16

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 38



- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

UNIAO DA VITORIA \_\_\_\_\_, 15 de Junho \_\_\_\_\_ de 2018  
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.699-00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO  
CPF: 708.778.589-34

**Testemunhas**

Nome: MICHELLE HANEL  
CPF: 894.565.809-20

Nome: DEBORA QUADROS SILVA  
CPF: 044.996.939-85

**CONTRATO EM CONFORMIDADE**

MARCIO ALEXANDRE PAVARENI  
Supervisor de Edital S.E.  
Matr.: 030.053-0  
SISGOV/RS  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**





— Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível do CR (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para CR do Nível I);

— Para CR firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

— Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;

— É vedada a utilização de rendimentos para qualquer CR assinado a partir de 02/01/2017.

3 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA.

4 Dessa forma, informamos que a CAIXA, para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5 Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, e anexar ao SICONV os documentos abaixo elencados referentes ao processo licitatório:

5.1 **Incluir no SICONV, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:**

- ofício de encaminhamento; (ANEXO\_01\_Modelo\_oficio\_OBRAS.doc)
- publicação do resumo do edital;
- ato de homologação da licitação;
- despacho de adjudicação da licitação;
- declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013; (ANEXO\_04\_Declaração\_atendimento\_lei\_8666\_e\_Decreto\_7983.doc)
- declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação; (ANEXO\_06\_Declaração\_servidor\_público.doc)
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia; (ANEXO\_08\_Declaração\_capacidade\_técnica.doc)
- ordem de execução de serviço (OS) ou outra forma de autorização de início definida no CTEF (contrato com a empresa vencedora da licitação).

5.1.1 As ARTs/RRTs e a OS são admissíveis até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos.

5.2 **Incluir no SICONV, na aba Contratos/Subconvênios, e encaminhar em meio físico:**

- contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);
- extrato do CTEF publicado (publicado no DOU para CR assinado a partir de 02/01/2018);
- orçamento/proposta da empresa vencedora;
- cronograma físico-financeiro da empresa vencedora;
- declaração do regime de execução, apenas quando esta informação não estiver contida no CTEF;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------

(ANEXO\_02\_Declaração\_regime\_de\_execução.doc)

— declaração, assinada pelo chefe do executivo municipal, informando a data base de reajustamento de preços do CTEF, apenas quando esta informação não estiver contida no CTEF;

(ANEXO\_07\_Declaração\_data\_base\_licitação.doc)

6 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

6.1 **Edital para licitação de obras** – cópia do DOU;

6.2 **Edital para licitação de serviços e compras** – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;

6.3 **Edital de licitação na modalidade pregão presencial** – cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou do DOE;

6.4 **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico:**

— Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;

— Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;

— Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

6.5 Demais Atos – cópia da imprensa oficial;

6.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.

7 A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8 A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela CAIXA, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento), no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

TIAGO MESSIAS  
Assistente Júnior

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO  
Coordenador de Filial  
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Curitiba/PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

31/07/2019

Email – Tássia Tessari – Outlook

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222

**ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br**

**caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000007851394INICIAL  
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: MURILO KURTEN DOS PASSOS  
 Registro Nacional: A24845-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
 Empresa Contratada: CONSTRUTORA PASSOS LTDA  
 CNPJ: 04.860.395/0001-53 Registro Nacional: PJ16060-1

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
 Documento de identificação: 77007474000190 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00  
 Contrato: 001  
 Tipo de Contratante: Órgão Público  
 Celebrado em: 23/01/2019 Data de Início: 23/01/2019 Previsão de término: 31/03/2019  
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA Miguel Andreiv, Antonio Zaiocns, Francisco Brzezinski Filho Nº: N/C  
 Complemento: Calçadas Bairro: São Francisco  
 UF: PR CEP: 84635000 Cidade: PAULO FRONTIN  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
 Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS  
 Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos  
 Quantidade: 3,00 Unidade: un

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
 Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS  
 Atividade: 1.10.4 - Cronograma  
 Quantidade: 3,00 Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
 Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS  
 Atividade: 1.10.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira  
 Quantidade: 3,00 Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
 Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES  
 Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade  
 Quantidade: 3.342,89 Unidade: m<sup>2</sup>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 636c16 Impresso em: 23/01/2019 às 15:09:11 por: , lp: 186.227.128.250

f.



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000007851394**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA  
Atividade: 1.7.4 - Cronograma  
Quantidade: 3.342,89 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO  
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico  
Quantidade: 3.342,89 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO  
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO  
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade  
Quantidade: 3.342,89 Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.  
A(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT atende(m) ao Programa do Governo Federal, Viver Sem Limites, instituído pelo Decreto Federal 7.612 de 17 de novembro de 2011

**5. DESCRIÇÃO**

Projeto "Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de de mobilidade e deficiência" nas Ruas: Rua Antonio Zaiocns, Rua Miguel Andreiv e Rua Francisco Brzezinski Filho no município de Paulo Frontin, com área de intervenção total de 3.342,89m2.

**6. VALOR**

Total Pago: **R\$ 0,00**

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

P. Frontin, 23 de Jan de 2019  
Local Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
Documento de identificação: 77007474000190

\_\_\_\_\_  
MURILO KURTEN DOS PASSOS  
CPF: 810.009.799-20

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
FOLHA Nº 45

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 636c16 Impresso em: 23/01/2019 às 15:09:11 por: , ip: 186.227.128.250



# Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

NR. DOCUMENTO 12.301  
 NOSSO NÚMERO 28541950009812202  
 CONVENIO 02854195  
 DATA DE VENCIMENTO 30/01/2019  
 DATA DO PAGAMENTO 23/01/2019  
 VALOR DO DOCUMENTO 94,76  
 VALOR COBRADO 94,76  
 NR. AUTENTICAÇÃO 9.FEE.F9D.E77.404.BCC

PAGADOR: CONSTRUTORA PASSOS LTDA  
 CPF: 810.009.799-20  
 BENEFICIÁRIO: CONSELHO A U PARANA - CAU/PR  
 NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
 CNPJ: 14.804.099/0001-99

23/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:15:43  
 226271520 0281  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS  
 CLIENTE: MURILO K DOS PASSOS  
 AGENCIA: 2490-2 CONTA: 66.331-X  
 BANCO DO BRASIL  
 0019000090285419500109812202175677850000009476



001 - 9

00190.00009 02854.195001 09812.202175 6 77850000009476

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MURILO KURTEN DOS PASSOS / 810.009.799-20 / AVENIDA Getúlio Vargas, 186, sala 104, CENTRO, União da Vitória, PR, CEP:84600-000

CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Sacador/Avallista

Noosso Número

28541950009812202-3

Nr. Documento

9812202

Data de Vencimento

30/01/2019

Valor do Documento

94,76

(=) Valor Cobrado

94,76

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

3793-1 / 56987-9

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76  
 MURILO KURTEN DOS PASSOS - CAU nº A24845-2  
 RRT Nº 7851394 - REFERENTE A 7 (SETE) ATIVIDADE(S)  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).**  
 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02854.195001 09812.202175 6 77850000009476

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

Data de Vencimento

30/01/2019

Agência/Código do Beneficiário

3793-1 / 56987-9

Data do Documento

23/01/2019

Nr. Documento

9812202

Espécie DOC

DM

Acelte

N

Data do Processamento

23/01/2019

Noosso-Número

28541950009812202-3

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

XValor

(=) Valor do Documento

94,76

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

94,76

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76  
 MURILO KURTEN DOS PASSOS - CAU nº A24845-2  
 RRT Nº 7851394 - REFERENTE A 7 (SETE) ATIVIDADE(S)  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).**  
 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MURILO KURTEN DOS PASSOS / 810.009.799-20 / AVENIDA Getúlio Vargas, 186, sala 104, CENTRO, União da Vitória, PR, CEP:84600-000

CAU A24845-2

Sacador/Avallista

CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 96



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190308897**  
 Vínculo empregatício com  
 empresa pública e/ou órgão  
 público  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: TÁSSIA TESSARI (CPF:101.692.629-44) N° Carteira: PR-171943/D - N° Visto Crea: -  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL. N° Registro:  
 Empresa contratada: CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
 Endereço: RUA RUI BARBOSA 204 CENTRO  
 CEP: 84635000 PAULO FRONTIN PR Fone: (42)3543-1210  
 Local da Obra/Serviço: RUAS ANTONIO ZAIONS, FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO E MIGUEL ANDREIV S/N  
 S/N SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PAULO FRONTIN PR  
 CEP: 84635000

Dimensão	3342,89 M2
Quadra:	Lote:
CEP: 84635000	
Dados Compl.	0
Data Início	01/04/2019
Data Conclusão	30/11/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA  
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA DE "IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA", REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Insp.: 4940  
 MCIDADES 868712/2018, RELATIVO AO PROJETO DA RUA ANTONIO ZAIONS, RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO E RUA MIGUEL ANDREIV NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL DE 3.342,89 M². CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Tássia Tessari**  
 Engenheira Civil  
 CREA/PR - 171943/D

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 47

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			UF PR	CEP 80030-320	
Data do Documento 23/01/2019	Nº do Documento 10002019030	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 23/01/2019	Nosso Número 14010002019030889-7
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN				CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	
Endereço do Pagador ,,/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20190308897 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 23/02/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.100246 01903.088910 5 78090000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 23/02/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Data do Documento 23/01/2019	Nº do Documento 10002019030	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 23/01/2019	Nosso Número 14010002019030889-7
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20190308897 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ,,/				77.007.474/0001-90	00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
Autenticação no versoPrefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº  
48



23/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:52:48  
226271520 0388

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TASSIA TESSARI  
AGENCIA: 2262-4 CONTA: 19,224-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049081290430101002460190308891057809000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

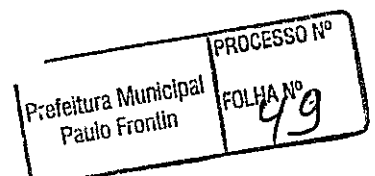
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONT

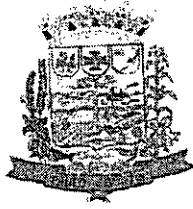
CNPJ: 77.007.474/0001-90

NR. DOCUMENTO	12.301
DATA DE VENCIMENTO	23/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	85,96
VALOR COBRADO	85,96

NR. AUTENTICACAO 7.731.C54.CAD.E5D.90B

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 304 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

PAULO FRONTIN - PR

2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1 Generalidades

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo especificar os serviços técnicos urbanísticos, bem como os materiais e os métodos construtivos que serão empregados obra de implantação de calçadas com acessibilidade nas Ruas Antonio Zaians, Francisco Brzezinski Filho e Miguel Andreiv, no município de Paulo Frontin – PR. A área total de intervenção é de **3.342,89 m<sup>2</sup>** e compreende os serviços de regularização e compactação do terreno, assentamento de meio-fio pré moldado de concreto execução de calçadas em paver com sinalização podotátil, execução de rampas em concreto e plantio de grama.

Área de Intervenção total (calçadas + capeamento asfáltico): 3.342,89 m<sup>2</sup>.

Tipo da Obra: **Implantação de calçadas com acessibilidade.**

Local: Ruas Antonio Zaians, Francisco Brzezinski Filho e Miguel Andreiv, no município de Paulo Frontin.

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.**

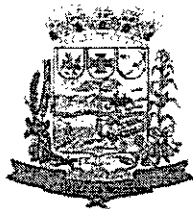
### 1.2 Meio-fio

Serão executados meio-fios em concreto pré-moldado, com fck de 15 MPA quantitativos descritos em projeto e na planilha orçamentária. Sobre o solo devidamente compactado serão colocadas as peças pré-fabricadas, com dimensões conforme especificado em projeto.

Na execução das calçadas, nos pontos onde o alinhamento predial não for contínuo, está prevista a instalação de meio fio tipo fincadinha, para assegurar a boa instalação e durabilidade do revestimento em paver.

2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 1.3 Calçadas em bloco de concreto intertravado (paver)

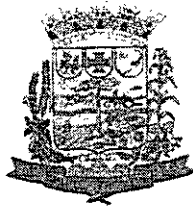
O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete ou equipamento tipo sapo, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de bica corrida, seguida de uma camada de pó de pedra, para assentamento dos pavers. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo “paver”). Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos.

Os blocos utilizados terão espessura de 6,00cm, não podem apresentar trincas e não devem estar quebrados. As mesmas especificações se aplicam ao bloco podotátil.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. Após finalização da obra, a calçada em paver deve ser compactada de forma a não apresentar desníveis ou peças soltas. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Serviços que compreendem a execução da pista das calçadas:

- Regularização do solo;
- Assentamento dos meios-fios;
- Compactação do solo;
- Base em bica corrida (esp = 10 cm);
- Espalhamento do colchão de pó de pedra;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Assentamento do paver (6 cm);
- Espalhamento de areia fina para rejunte;
- Execução das rampas de acessibilidade;
- Compactação do paver com equipamento adequado;
- Plantio de grama em placas.

## 1.4 Rampas de Acessibilidade

Nos locais indicados ao longo da três ruas integrantes do projeto deverão ser implantadas rampas de concreto moldado in-loco conforme modelo detalhado no projeto. As rampas deverão ser executadas sobre solo compactado de forma mecânica, mais lastro de brita, posteriormente em piso de concreto com 5,00 cm (cinco centímetros) de espessura.

## 1.5 Plantio de grama

Nos locais indicados em projeto, deverá ser realizado plantio de grama em placas, conforme detalhe em projeto e quantitativo constante na planilha orçamentária.

Paulo Frontin, 23 de janeiro de 2019.

**Murilo Kürten dos Passos**

**Arquiteto e Urbanista**

**CAU A 24.845-2**

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - F	APelido EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS
---------------------------	---------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMP.	259.258,15	% Período:	04/19 12,13%	05/19 10,13%	06/19 13,04%	07/19 15,15%	08/19 13,30%	09/19 12,50%	10/19 11,90%	11/19 11,88%	12/19	01/20	02/20	03/20	
1.1.	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO	99.327,64	% Período:		26,43%	34,02%	39,54%									
1.2.	RUA MIGUEL ANDREIV	128.479,49	% Período:					28,85%	25,23%	24,02%	23,90%					
1.3.	RUA ANTONIO ZAIONS	31.451,02	% Período:	100,00%												
<b>Total: R\$ 259.258,15</b>																
Período:				12,13%	10,13%	13,04%	15,15%	13,30%	12,50%	11,90%	11,85%					
Repasso:				31.210,01	26.053,71	33.536,47	38.977,30	34.229,30	32.166,50	30.621,15	30.475,99					
Contrapartida:				241,01	201,20	256,97	300,99	264,33	248,41	236,47	235,34					
Outros:																
Investimento:				31.451,02	26.254,91	33.794,44	39.278,29	34.493,63	32.416,91	30.857,61	30.711,34					
Repasso:				31.210,01	22.26%	35,29%	50,44%	63,75%	76,25%	88,15%	100,00%					
Contrapartida:				241,01	57.263,72	90.799,19	129.776,49	164.005,79	196.174,29	226.795,44	257.271,43					
Outros:					442,21	701,18	1.002,17	1.266,50	1.514,91	1.751,38	1.986,72					
Investimento:				31.451,02	57.705,93	91.500,37	130.778,66	165.272,29	197.689,20	228.546,81	259.258,15					

Paulo Frontin  
Localquarta-feira, 31 de julho de 2019  
Data*Tássia Tessari*Responsável Técnico  
Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/RT: 20190308897Tássia Tessari  
Engenheira Civil  
CREA/PR - 17194

# CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO
3	RUA MIGUEL ANDREIV
4	RUA ANTONIO ZAIONS

Informe abaixo o NÚMERO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1ª QUADRA ANTONIO ZAIONS	2ª QUADRA ANTONIO ZAIONS	1ª QUADRA FRANCISCO BRZEZINSKI	2ª QUADRA FRANCISCO BRZEZINSKI	3ª QUADRA FRANCISCO BRZEZINSKI	4ª QUADRA FRANCISCO BRZEZINSKI	1ª QUADRA MIGUEL ANDREIV	2ª QUADRA MIGUEL ANDREIV	3ª QUADRA MIGUEL ANDREIV	4ª QUADRA MIGUEL ANDREIV

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manuais				
1	2	3	4	5
1	1			

Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 55



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 105-603-07	Nº SICOMV 888712	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	MUNICÍPIO / UF Paulo Frontin	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade			RECURSO OGU	REPASSE 257.271,43	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.986,72 259.258,15

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

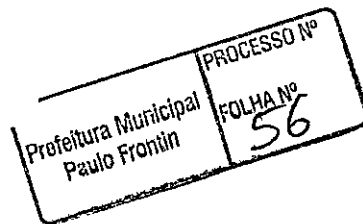
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do C/TEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de calçadas	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.	Em Análise	3.342,89	m²	LOTE 1	257.271,43	1.986,72	-	259.258,15
TOTAL								257.271,43 (99,23%)	1.986,72 (0,77%)	- (0,00%)	259.258,15 (100,00%)

Observações:

Paulo Frontin  
Local

quarta-feira, 31 de julho de 2019  
Data

Representante Tomador  
Nome: Antonio Gilberto Gruba  
Cargo: Prefeito Municipal





Nº OPERAÇÃO  
1054603-07Nº SICONV  
868712PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Paulo Frontin  
Localquarta-feira, 31 de julho de 2019  
Data*Tássia Tessari*Responsável Técnico  
Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/RRT: 20190308897**Tássia Tessari**  
Engenheira Civil  
CREA/PR - 171943



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084603-07	<b>Nº SICOMV</b> 888712	<b>PROPORLENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Implantação de calçadas com acessibilidade
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 11-18 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Paulo Frontin
			<b>BDI 1</b> 27,46%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.</b>									
<b>RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO</b>									
1.1.1.	DER	534906	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia	m2	751,32	44,88	BDI 1	57,20	42.975,50
1.1.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	122,72	59,74	BDI 1	76,14	9.343,90
1.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	333,89	35,05	BDI 1	44,67	14.914,87
1.1.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	31,58	33,34	BDI 1	42,50	1.342,15
1.1.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	62,83	38,44	BDI 1	49,00	3.078,67
1.1.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	26,40	36,74	BDI 1	46,83	1.236,31
1.1.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	M	381,20	26,20	BDI 1	33,39	12.728,27
1.1.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	240,68	6,25	BDI 1	7,97	1.918,22
1.1.9.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	896,94	1,25	BDI 1	1,59	1.426,13
1.1.10.	DER	530200	Bica cortada	m3	89,70	69,56	BDI 1	88,66	7.952,80
1.1.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	M3	2,75	525,80	BDI 1	670,18	1.843,00

148



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1054603-07	<b>Nº SICONV</b> 868712	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Implantação de calçadas com acessibilidade
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 11-18 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Paulo Frontin
			<b>BDI 1</b> 27,46%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E CIMENTADO</b>									
1.1.12.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO	M2	22,00	20,25	BDI 1	25,81	567,82
1.2.			<b>RUA MIGUEL ANDREVI</b>						<b>128.479,49</b>
1.2.1.	DER	534906	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia	m2	940,31	44,88	BDI 1	57,20	53.785,73
1.2.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	180,84	59,74	BDI 1	76,14	12.246,36
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	454,33	35,05	BDI 1	44,67	20.294,92
1.2.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	72,64	33,34	BDI 1	42,50	3.087,20
1.2.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	64,50	38,44	BDI 1	49,00	3.160,50
1.2.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	28,80	36,74	BDI 1	46,83	1.348,70
1.2.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	M	494,80	26,20	BDI 1	33,39	16.521,37
1.2.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	409,56	6,25	BDI 1	7,97	3.284,19
1.2.9.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1.161,15	1,25	BDI 1	1,59	1.846,23
1.2.10.	DER	530200	Bica corrida	m3	116,11	69,56	BDI 1	88,66	10.294,31
1.2.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO	M3	3,00	525,80	BDI 1	670,18	2.010,54
1.2.12.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	24,00	20,25	BDI 1	25,81	619,44
1.3.			<b>RUA ANTONIO ZAIONS</b>						<b>31.451,02</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº 59

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1054803-07	<b>Nº SICONV</b> 868712	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Implantação de calçadas com acessibilidade
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 11-18 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Paulo Frontin
			<b>BDI 1</b> 27,46%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE FÍSICA</b>									
1.3.1.	DER	534906	Pavimento c/ bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 colchão areia	m2	238,99	44,88	BDI 1	57,20	13.870,23
1.3.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	M2	43,92	59,74	BDI 1	76,14	3.344,07
1.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	104,79	35,05	BDI 1	44,67	4.680,97
1.3.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	10,50	33,34	BDI 1	42,50	446,25
1.3.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	11,16	38,44	BDI 1	49,00	546,84
1.3.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	7,20	36,74	BDI 1	46,83	337,18
1.3.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	M	115,17	26,20	BDI 1	33,39	3.845,53
1.3.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	73,83	6,25	BDI 1	7,97	588,43
1.3.9.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	297,91	1,25	BDI 1	1,59	473,68
1.3.10.	DER	530200	Bica corrida	m3	29,79	69,56	BDI 1	88,66	2.641,18
1.3.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	M3	1,00	525,80	BDI 1	670,18	670,18
1.3.12.	SINAPI	84665	PINTURA AGRÍCOLA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	8,00	20,25	BDI 1	25,81	206,48

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
60

PMF 30.4

314



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 888712	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS	MUNICÍPIO / UF Paulo Frontin	BDI 1 27,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE</b>									
<b>289.260,15</b>									

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Paulo Frontin

Local

quarta-feira, 31 de julho de 2019

Data

*Tâmia Tamarit*

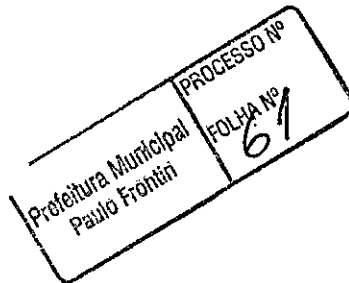
Responsável Técnico

Nome: Tássia Tessari

CREA/CAU: 171.943/D

ART/RT: 20190308897

CREATR - 111943/D  
Tássia Tessari  
Responsável Técnico



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

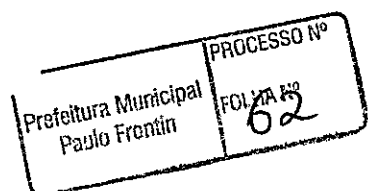
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**Processo Adm. nº:** 104/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 240 DIAS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CALÇADA COM RAMPA	259.258,1500	259.258,15
<b>Total Geral ----&gt;</b>				259.258,1500	259.258,15



Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2019.

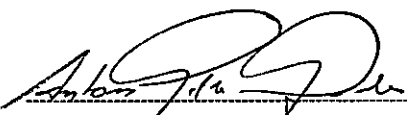
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 104/2019, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2019.

  
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 122/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 098/2019


Nº Processo: 104/2019

Objeto Solicitado: Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrições de mobilidade e deficiência no Município de Paulo Frontin-Pr;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
201913	785	0207	1013	4.4.90.51	R\$ 259.000,00	R\$ 259.000,00
258	000	0207	1025	4.4.90.51	R\$ 10.000,00	R\$ 258,15
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 259.258,15

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2019.

  
Douglas Ingeczak

CRC/PR 189.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin

Contador







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019 Processo Licitatório 95/2019

### PREÂMBULO

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 55/2019, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia **24/09/2019, às 09: 30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO-DE PAULO FRONTIN-PR**

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, teste seletivo de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.013.4490.51	1785	201913/2019	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS
1.025.4490.51	1000	258/2019	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

## 3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes "HABILITAÇÃO JURÍDICA", "HABILITAÇÃO TÉCNICA", "CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS" e "PROPOSTA DE PREÇO" deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame.

## 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- em original;
- por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR;
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

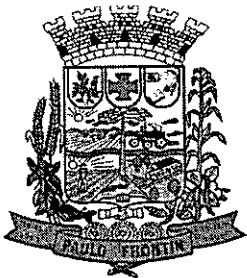
4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

- Registro comercial**, no caso de empresa individual que **comprove atender o objeto da licitação**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
- Estatuto, Contrato Social** da licitante, que **comprove atender o objeto da licitação**;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- d) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (se houver);
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**;
- g) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- h) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- i) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
- m) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), (**Anexo IV**);
- n) **Declaração de Idoneidade (Anexo VI)**.

## 6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá demonstrar possuir sistema que permita a realização de pregão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.

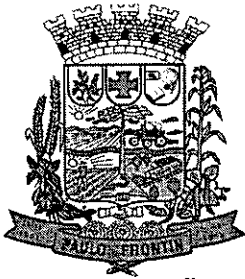
Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

#### A) FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 67

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

## A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada pregão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize no website os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

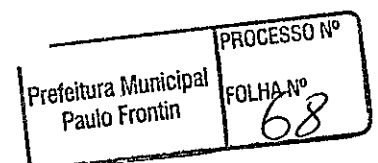
A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada pregão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

## B) MECANISMOS DA DISPUTA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

## COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

CRITÉRIOS HABILITADORES	COMPROVAÇÃO
CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
PAGAMENTO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
BLOQUEIO DE CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
RELATÓRIO DOS PREGÕES	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TEMPO REAL	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública
TEMPO EXTRA	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública
LANCES AUTOMÁTICOS	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública

6.2 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.3 - As Funcionalidades do Sistema e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

## 7 - ENVELOPE III – CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS

7.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão comparadas através da nota combinada dos 02 (dois) critérios comparativos abaixo. A nota final de cada licitante será a somatória da nota de 0 (zero) a 10 (dez) da seguinte forma:

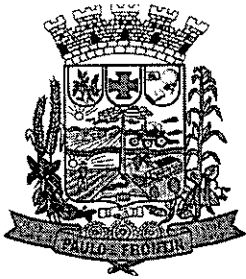
Experiência - Administração Pública	Nota 0 para a licitante que não apresentar nenhum Atestado da Administração Pública.  Nota 5 para a licitante que apresentar <u>de 01 até 20</u> Atestados da Administração Pública.  Nota 10 para a licitante que apresentar <u>mais de 20</u> Atestados da Administração Pública.
Audiência Nacional	Nota 1 para a licitante que comprovar, no mínimo, 500 usuários por Estado, <u>em até 10</u> Estados da Federação, nos últimos 12 meses.  Nota 5 para a licitante que comprovar, no mínimo, 500 usuários por Estado, <u>em mais de 10</u> Estados e <u>até 20</u> Estados da Federação, nos últimos 12 meses.  Nota 10 para a licitante que comprovar, no mínimo 500 usuários por Estado, <u>em mais de 20</u> Estados da Federação, nos últimos 12 meses.

## 8 - ENVELOPE IV – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Serão avaliadas apenas as propostas de preço das licitantes que tiverem atingido, pelo menos, Nota 15, nos Critérios Técnicos Comparativos.

8.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

8.3 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos ~~lotes~~ <sup>lotes</sup> realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.4 - Em caso de empate das propostas de preço será considerada vencedora a licitante que tiver alcançado a melhor Nota nos Critérios Técnicos Comparativos. Em caso de empate na Nota dos Critérios Técnicos Comparativos será considerada vencedora a licitante que comprovar o maior número de usuários através do relatório do *Google Analytics*, nos últimos 12 (doze) meses.

## 9 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I, II, III e IV);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

9.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

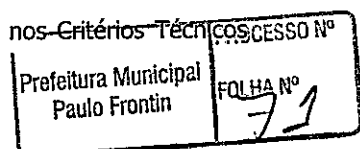
9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

9.8 - Somente será aberto o envelope IV das licitantes que alcançarem, pelo menos, Nota 15 nos Critérios Técnicos Comparativos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.9 - Caso a licitante com maior pontuação técnica não tenha apresentado a melhor proposta de preço para o Município, a mesma será convidada a igualar a proposta de preço mais baixa, e será aberto pregão para tomada de preços, imediatamente e na mesma sessão. Sairá vencedora a licitante que ofertar o menor preço no pregão realizado.

9.10 - Em caso de empate das propostas de preço (envelope IV) será considerada vencedora a licitante que tiver alcançado a melhor Nota nos Critérios Técnicos Comparativos (envelope III). Em caso de empate na Nota dos Critérios Técnicos Comparativos será considerada vencedora a licitante que comprovar o maior número de usuários através do relatório do *Google Analytics*, nos últimos 12 (doze) meses.

9.11 - Permanecendo o empate, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.12 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.13 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.14 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

10.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Paulo Frontin/PR, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

11.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

11.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

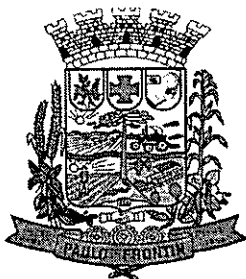
## 12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

13.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

13.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

13.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

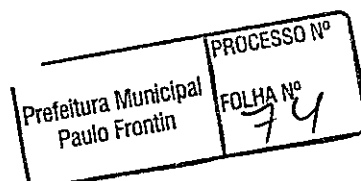
13.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

14.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

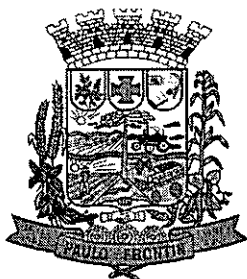
14.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

## 15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

16.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao 16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Paulo Frontin, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de Paulo Frontin poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Mallet-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Paulo Frontin/PR: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2019.

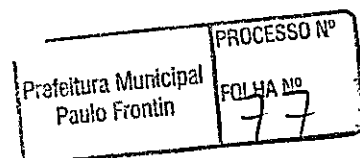
**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

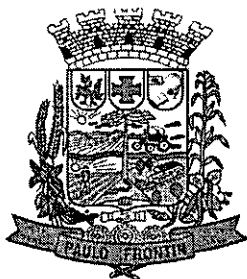
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Tomada de Preço Nº. 1/2019





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

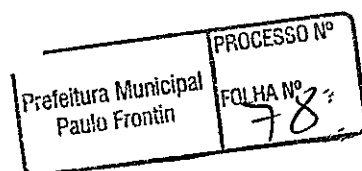
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Tomada de Preço Nº 1/2019

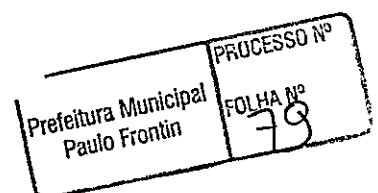
### DECLARAÇÃO

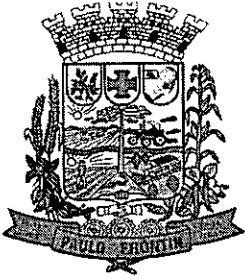
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Tomada de Preço Nº 1/2019

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

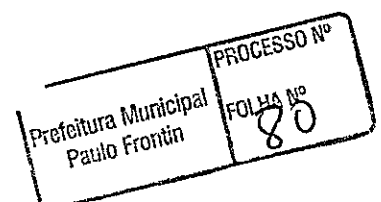
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

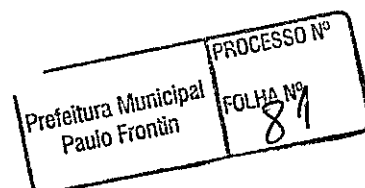
Tomada de Preço Nº 1/2019

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 1/2019

Contrato nº ..../....

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ente federativo do Estado do PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 77.007.474/0001-90, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO GILBERTO GRUBA, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços, em conjunto com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: As partes celebram o contrato em tela para a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de ativos inservíveis do CONTRATANTE, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.

1.1 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas dependências da CONTRATADA, na (endereço), nº \_\_\_\_ - (Bairro) - CEP: \_\_\_\_\_, em auditório próprio para tal.

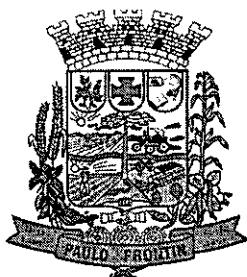
CLÁUSULA III - DO VALOR DO BEM: Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA:

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do preço de arrematação dos bens.

4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
- b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados;
- g) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente contrato;
- i) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;
- k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes e
- n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 83

5.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

## CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

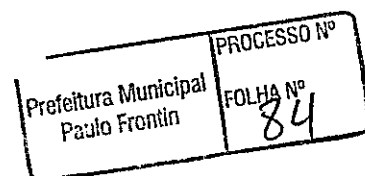
7.1 - A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apreçados, permanecendo o CONTRATANTE como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

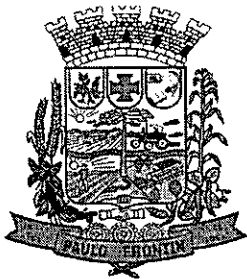
7.2 - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

## CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS:

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

**CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS:** Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA X - DO VÍNCULO:** As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

## CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

## CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

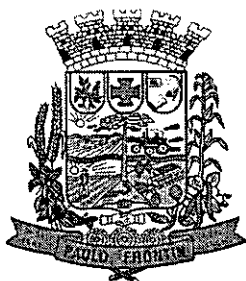
I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

## CLÁUSULA XV - DO FORO

Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Mallet/PR.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

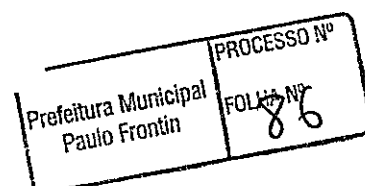
Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - TÉCNICA E PREÇO

### PROCURAÇÃO

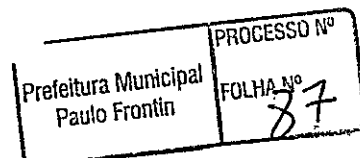
A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ - melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

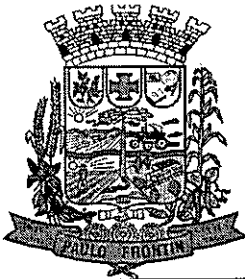
Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - TÉCNICA E PREÇO

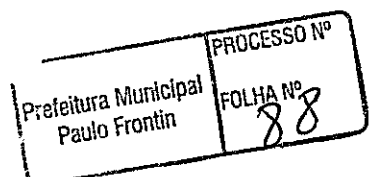
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de FRONTIN, Estado de PR, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, IE nº 00000000000000000000000000000000 (se:houver), neste ato representada por FRONTIN, portador da Cédula de Identidade RG nº FRONTIN (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº FRONTIN,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 1/2019, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 89

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

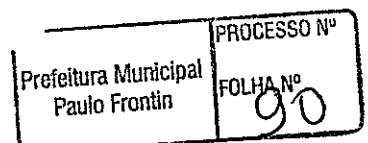
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], IE nº [REDACTED] (se houver), neste ato representada por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

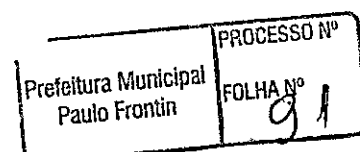
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

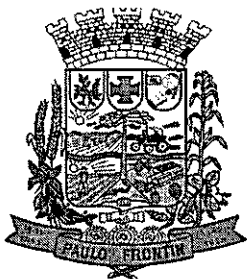
Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - TÉCNICA E PREÇO

### DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

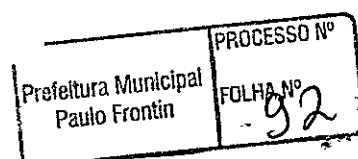
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

#### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

#### 3. OBJETO

3.1. IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

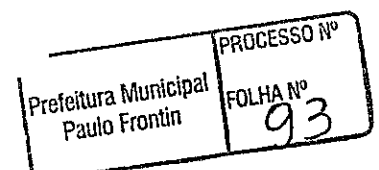
3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

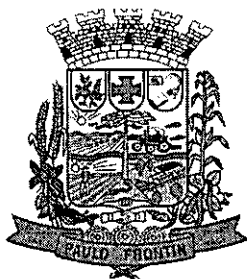
3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 240 DIAS, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

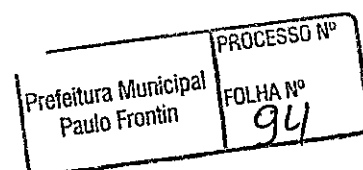
7.1. São obrigações da Contratante:

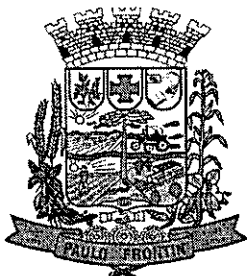
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

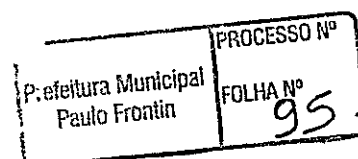
10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

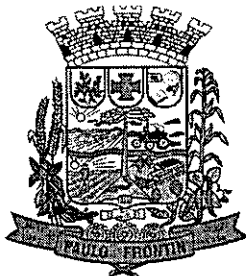
I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

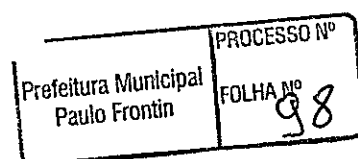
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

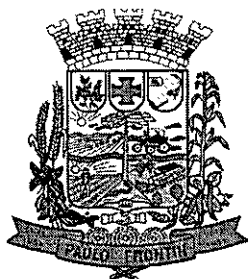
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

### CONTRATO/TERMO N.º

Tomada de Preço N.º 1/2019

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DÉFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.013.4490.51	1785	201913/2019	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS
1.025.4490.51	1000	258/2019	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 100.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

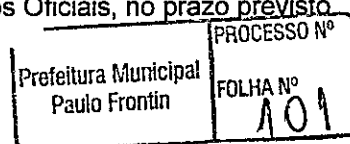
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

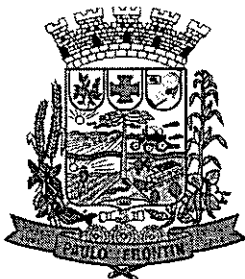
## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

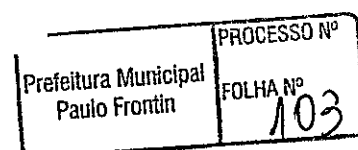
Tomada de Preço Nº. 1/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

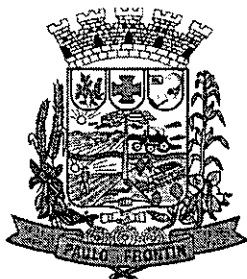
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Tomada de Preço Nº. 1/2019

Senhor Fornecedor, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

### 1. OBJETO

1. IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527;>

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	104
Permissão de depósito	
Paulo Frontin	





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

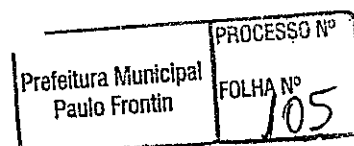
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CALÇADA COM RAMPA-CALÇADA COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA, NAS RUAS VEREADOR MIGUEL ANDREIV, FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO E ANTONIO ZAIONS.	259.258,15	259258,15
Total						259.258,15





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Tomada de Preço n.º 1/2019

### DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

### DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

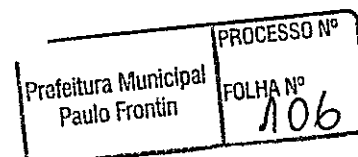
RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

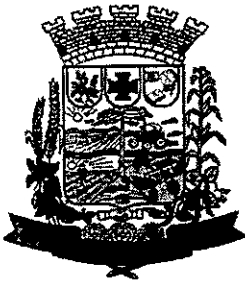
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DECRETO N.º 55/2019**

**DATA 20/08/2019**

## **DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:

- I – Alecio Maroli, na qualidade de Presidente;
- II – Ircelio Carlotto, na qualidade de Secretário;
- III- Mauricio Kogut Membro;
- IV –Eder Renato Stelmach Membro;
- V –Angelica Cristina Cobos.

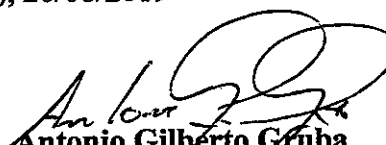
**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

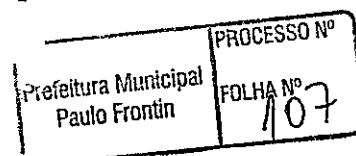
- I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
- II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 3º** A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paulo Frontin (PR), 20/08/2019

  
**Antonio Gilberto Gruba**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO**  
**OBRA DE ENGENHARIA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**  
**EDITAL Nº 02/2020**  
**(Processo Administrativo nº 95/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do(a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída através do Decreto Municipal nº. 55/2019, sediado(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às **09:00** horas, do dia **30**, mês de **junho**, ano **dois mil e vinte**, no endereço **rua rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr**, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

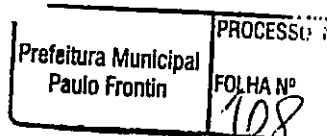
2.1. Às **10:00** horas, do dia **30**, mês de **junho**, ano **dois mil e vinte**, no setor de Licitação localizado no endereço da **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr**, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

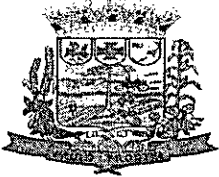
2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra para a implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zaionc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 02007

5.1.2. Fonte: 785, 000

5.1.3. Projeto de Atividade: 1013, 1025

5.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
---------------------------------------	--------------------------------

8



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

6.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Registro Cadastral do Município, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 770
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Registro Cadastral.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

## 7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.7.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

7.7.6.1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

## 7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo} \\ \text{LG} & \frac{\text{Prazo}}{\text{Circulante}} \\ = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} & \frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} \\ = & \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo}} \\ \text{LC} & \frac{\text{Circulante}}{\text{Circulante}} \end{aligned}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 7.3. Qualificação Técnica:

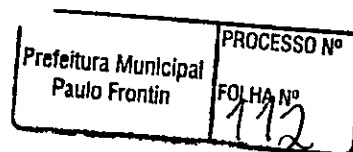
7.3.1. As empresas cadastradas ou não no Registro Cadastral, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

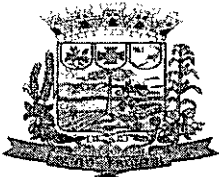
7.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.3.6. *Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.*

7.3.7. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.*

7.3.7.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III

7.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO....

7.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

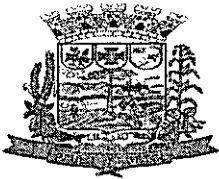
7.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 114
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

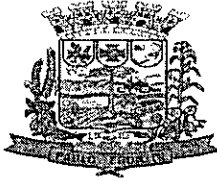
8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 115



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 116



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Registro Cadastral, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o *menor preço por item*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 117



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

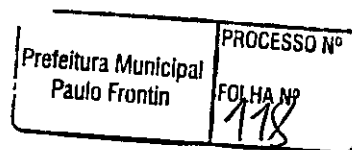
10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

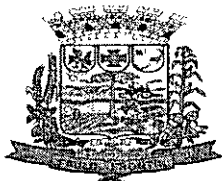
10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 119



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no site: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) **setor de protocolo** instalada no endereço **rua rui barbosa, 204, centro, paulo frontin/pr**.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 120





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Registro Cadastral do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 121



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua rui barbosa, 204, centro, Paulo Frontin/Pr

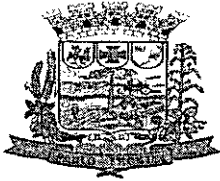
## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	122
FOLHA Nº	
122	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br), nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Registro Cadastral do Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Vara Única da Comarca de Mallet, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços, com composição do

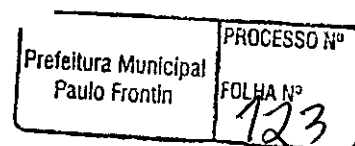
BDI;

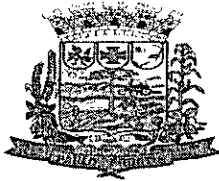
20.18.4. IV - Cronograma físico-financeiro;

20.18.5. V – Carta de Credenciamento

20.18.6. VII Modelo – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.7. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 20.18.8. ANEXO IX – Declaração Formal de Dispensa  
20.18.9. Anexo X Inexistência de servidor do Quadro Societário  
20.18.10. Anexo XI Proposta de Preço  
20.18.11. ANEXO XII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;  
20.18.12. ANEXO XIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;  
20.18.13. XIV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica  
20.18.14. XV – Modelo de Inexistência de vínculo familiar.

Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

**Antonio Gilberto Gruba**  
Prefeito

Pretoria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 124

EM BANCA

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**  
Tomada de Preço nº 01/2020  
(Processo Administrativo nº 95/2019)

**1. OBJETO**

- 1.1. *Contratação de Obra de Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Brzezinski Filho e Antônio Zaionc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*
- 1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.*
- 1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*
- 1.4. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*
- 1.5. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.*

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas relevantes do Município de Paulo Frontin/Pr

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

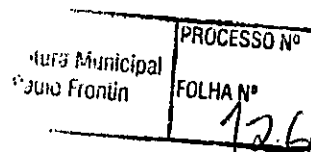
- 4.1. *Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte estão previstos no memorial descritivo e demais anexos, sendo que a *duração do contrato será de 12 meses.*
- 5.2. Deverá, ainda, declarar o licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

**6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 6.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3543-1210, Ramal 203.*
- 6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
  - 6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*



6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Memorial Descritivo e Método Executivo em anexo.

7.2. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O contrato será gerido pelo Fiscal do Contrato designado: Gian Rafael Novicki Przybysz, Engenheiro Civil - CREA PR 185.991/D.

8.2. As medições serão realizadas mensalmente, por critério de evolução da obra de acordo com os custos e especificações de serviços constantes na planilha orçamentária.

8.3. Os recursos serão liberados após aprovação do Fiscal do Convênio, sempre respeitando as demais disposições do edital e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Município de Cidade de Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 127

- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Câmara Municipal Coto Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 128



10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Município de Cidade Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 129

✓

10.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.37.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Município de Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	130

✓

10.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.39.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.43. No caso de execução de obra:

10.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que

Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 131

f

contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.44. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.44.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

10.45. *Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10.47. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

10.48. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

10.49. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 132

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 133

f

13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 134

14.3. No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do Cadastro de Fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 135

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Município.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

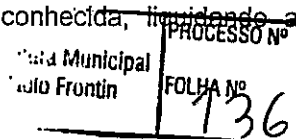
## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, incluindo a diferença





correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 137

comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
138

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 139

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no Edital.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global máximo R\$ 259.258,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos cinquenta e oito reais e quinze centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, sendo que o valor foi obtido a partir de Orçamento elaborado pelo DER.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

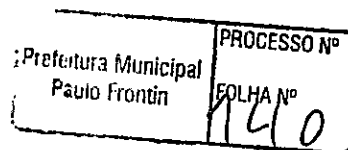
22.1. A dotação orçamentária está fixada no Parecer Contábil 56/2020 – Prefeitura, anexo ao presente processo licitatório.

22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Memorial Descritivo
- Cronograma Físico – Financeiro
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços com estimativa de Composição de BDI
- Relatório Fotográfico
- Projetos
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

Gian Rafael Novicki Przybysz  
Engenheiro Civil - CREA PR 185.991/D.



**ANEXO II.  
TERMO DE CONTRATO  
(OBRA DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE  
PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA**  
.....

O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07,474,0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Antonio Gilberto Gruba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº. 2/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) e será iniciada a partir da entrega Ordem de Serviço de Início da Obra, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02007

Fonte: 786, 000

Programa de Trabalho: 1013, 1025

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 141

6.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.*

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

10.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
---------------------------------------	--------------------------------

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara Única da Comarca de Mallet/Pr.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 413
---------------------------------------	--------------------------------

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES** (papel timbrado da empresa)

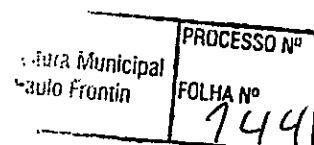
(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA**

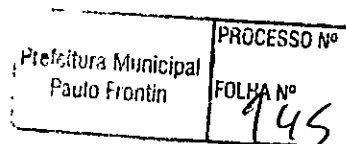
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura e  
carimbo (Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_ (Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado  
da proponente)



**ANEXO "IX"**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

(papel timbrado da empresa)

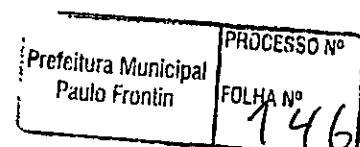
Tomada de Preços nº \*\*/2020

Objeto: Nome da Empresa: CNPJ nº: Endereço: Fone: Fax: E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data

\_\_\_\_ (Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



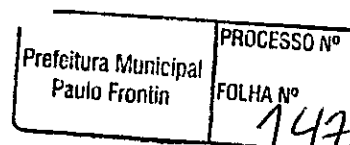
**ANEXO X**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**ANEXO XI**

PROPOSTA DE PREÇO (papel timbrado da empresa – Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.s.as nossas propostas de preços, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

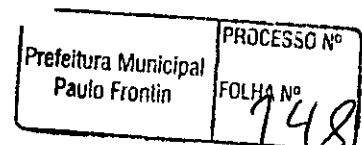
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)

O prazo de execução do objeto é de (inserir prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite para reconhecimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

..... (Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal) Carimbo



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa ....., CNPJ n.º ....., para fins do disposto no do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

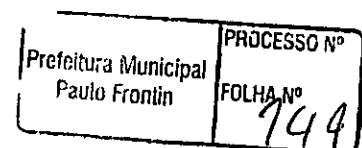
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) (papel timbrado da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? --

SIM  
NÃO

\_\_\_\_\_ Local/ Data  
\_\_\_\_\_ Representante Legal

**ANEXO XIV**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

REF.: Tomada de Preços n.º \*\*/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na qualidade de Responsável Legal pela empresa

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

\_\_\_\_\_, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a vencer a referida licitação.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome: Endereço: CEP: Profissão: CREA: RG: CPF:

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO "XV"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paulo FRONTIN/PR que impossibilite a participação na referida Tomada de Preços n.º \*\*/2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 751

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º XX/20

Modalidade:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Paulo Frontin, ..... de ..... de .....

..... (Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal) Carimbo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
---------------------------------------	--------------------------------





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 153

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS	MUNICÍPIO / UF Paulo Frontin
			BDI 1 27,46% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE</b>										
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE - FIDELIDADE</b>										
<b>RUA FRANCISCO BREZEZINSKI FILHO</b>										
1.1.1.	DER	534906	(abra o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	751,32	44,88	BDI 1	57,20	42.975,50	RA
1.1.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	122,72	59,74	BDI 1	76,14	9.343,90	RA
1.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	333,89	36,05	BDI 1	44,67	14.914,87	RA
1.1.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	31,58	33,34	BDI 1	42,50	1.342,15	RA
1.1.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	62,83	38,44	BDI 1	49,00	3.078,67	RA
1.1.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	26,40	36,74	BDI 1	46,83	1.236,31	RA
1.1.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	-	381,20	26,20	BDI 1	33,39	12.728,27	RA
1.1.8.	SINAPI	96504	(abra o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	240,68	6,25	BDI 1	7,97	1.918,22	RA
1.1.9.	SINAPI	72961	(abra o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	896,94	1,25	BDI 1	1,59	1.426,13	RA
1.1.10.	DER	530200	(abra o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	89,70	69,56	BDI 1	88,66	7.952,80	RA
1.1.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	-	2,75	525,80	BDI 1	670,18	1.843,00	RA
									259.258,15	
									99.327,64	

RECURSO  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
754

Nº OPERAÇÃO 1054803-07	Nº SICONV 868712	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (MD: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS	MUNICÍPIO / UF Paulo Frontin
			BDI 1 27,46%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE FÍSICA</b>									
1.1.12.	SINAPI	84665	(Abra o arquivo Referência 11-2018.xls)	-	22,00	20,25	BDI 1	25,81	567,82
1.2.1.	DER	534906	RUA MIGUEL ANDREI V. (Abra o arquivo Referência 11-2018.xls)	-	940,31	44,88	BDI 1	57,20	53.785,73
1.2.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, Incl. cobelão de areia	m2	160,84	59,74	BDI 1	76,14	12.246,36
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	454,33	35,05	BDI 1	44,67	20.294,92
1.2.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_08/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	72,64	33,34	BDI 1	42,50	3.087,20
1.2.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	64,50	38,44	BDI 1	49,00	3.160,50
1.2.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	28,80	36,74	BDI 1	46,83	1.348,70
1.2.7.	SINAPI	94275	FINCADIENHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	494,80	26,20	BDI 1	33,39	16.521,37
1.2.8.	SINAPI	96504	(Abra o arquivo Referência 11-2018.xls)	-	409,56	6,25	BDI 1	7,97	3.264,19
1.2.9.	SINAPI	72961	(Abra o arquivo Referência 11-2018.xls)	-	1.161,15	1,25	BDI 1	1,59	1.846,23
1.2.10.	DER	530200	(Abra o arquivo Referência 11-2018.xls)	-	116,11	69,56	BDI 1	88,66	10.294,31
1.2.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO	-	3,00	529,80	BDI 1	670,18	2.010,54
1.2.12.	SINAPI	84665	(Abra o arquivo Referência 11-2018.xls)	-	24,00	20,25	BDI 1	25,81	619,44
1.3.	RUA ANTONIO ZAIONS			-	-	-	-	-	31.461,02

RECURSO  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado de Sigilo  
#PÚBLICO

PROCESSO Nº

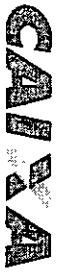
FOLHA Nº

755

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICOMV 868712	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (MID: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS	MUNICÍPIO / UF Paulo Frontin
			BDI 1 27,46% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E</b>										
1.3.1.	DER	534906	(abre o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	238,99	44,88	BDI 1	57,20	13.670,23	RA
1.3.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, Incl. colchão de areia	-	43,92	59,74	BDI 1	76,14	3.344,07	RA
1.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	104,79	35,05	BDI 1	44,67	4.680,97	RA
1.3.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	10,50	33,34	BDI 1	42,50	446,25	RA
1.3.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	11,16	38,44	BDI 1	49,00	546,84	RA
1.3.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	7,20	36,74	BDI 1	46,83	337,18	RA
1.3.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	-	115,17	26,20	BDI 1	33,99	3.845,53	RA
1.3.8.	SINAPI	98504	(abre o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	73,83	6,25	BDI 1	7,97	588,43	RA
1.3.9.	SINAPI	72961	(abre o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	297,91	1,25	BDI 1	1,59	473,68	RA
1.3.10.	DER	530200	(abre o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	29,79	69,56	BDI 1	88,66	2.641,18	RA
1.3.11.	SINAPI	94980	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	-	1,00	525,80	BDI 1	670,18	670,18	RA
1.3.12.	SINAPI	84665	(abre o arquivo 'Referência 11-2018.xls')	-	8,00	20,25	BDI 1	25,81	206,48	RA

RECURSO  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07 Nº SICONV 868712 PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 756

LOCALIDADE SINAPI (MID: Referência 11-2018.xls) DATA BASE 11-18 (DES.) DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS MUNICÍPIO / UF Paulo Frontin

BDI 1 27,49% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTADO DE CALÇADAS COM RAMPAS E ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E</b>									
									259.268,19

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Paulo Frontin  
Local  
quarta-feira, 17 de junho de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/RRT: 20190308897

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%
5,00%

### BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapamento e pavimentação de vias Urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS -	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCJ)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

PROponente / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%
5,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 158



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

PROponente / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%  
5,00%

Paulo Frontin  
Local

quarta-feira, 17 de junho de 2020  
Data

**Responsável Técnico**

Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/RRT: 20190308897

BDI 2

**TIPO DE OBRA (SELECIONAR)**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 159

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%  
5,00%

Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
760





**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBILICO

Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR  
1054603-07 | 868712 | Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

--

Paulo Frontin  
Local  
quarta-feira, 17 de junho de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Tássia Tessari

PMV3.0.4

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 167  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%  
5,00%

CREA/CAU: 171.943/D

ART/RRT: 20190308897

### BDI 3

### TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

PROponente / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054603-07

Nº SICONV  
868712

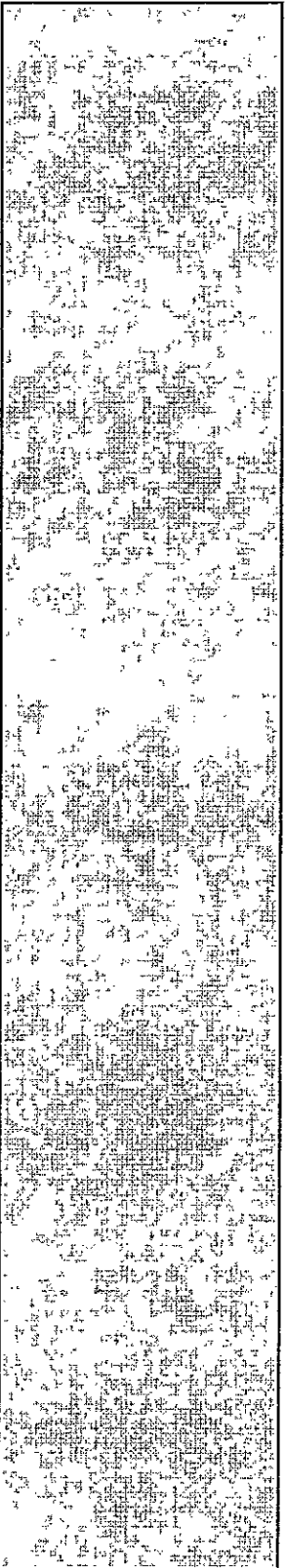
PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Implantação de calçadas com acessibilidade / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%
5,00%



Paulo Frontin  
Local

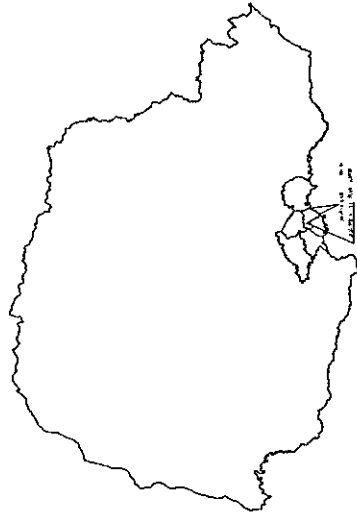
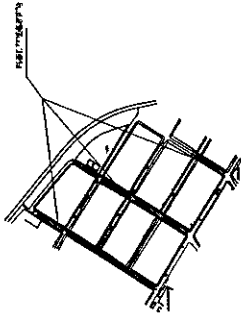
quarta-feira, 17 de junho de 2020  
Data

**Responsável Técnico**

Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/RRT: 20190308897

Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 164





PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO DA OBRA



PROJETO URBANÍSTICO E ACESSIBILIDADE

CALÇADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA DO PROJETO: 17/02/2014 Nº 1001/14  
 LOCAL: PAULO FRONTIN - PR  
 PROJETO: URBANÍSTICO E ACESSIBILIDADE  
 FOLHA Nº 01/08



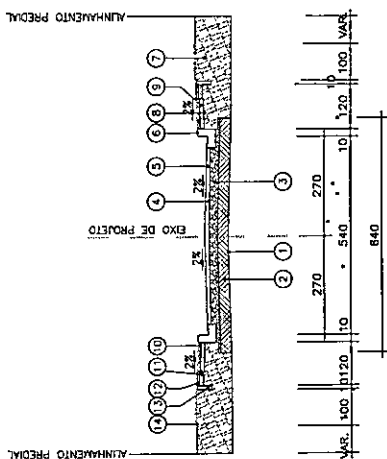
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

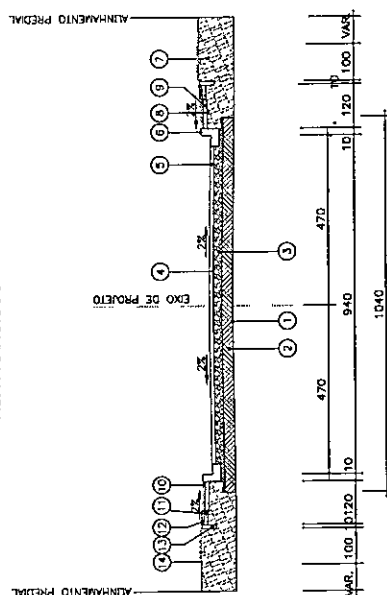
PROCESSO Nº

FOLHA Nº  
166

SEÇÃO GÊNÉRICA IDEAL CRUZAMENTO  
RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

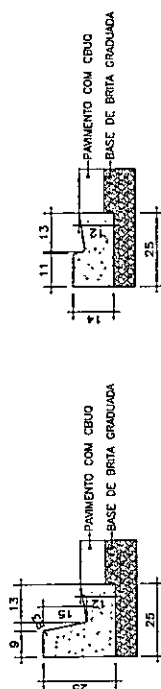


SEÇÃO GÊNÉRICA IDEAL  
RUA FRANCISCO BRZEZINSKI



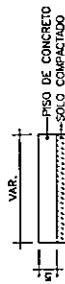
CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO  
PARA PISTA DE 5,40/9,40,00m DE LARGURA:

- 1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.A.
- 2 - SUB-BASE EM BRITA GRADUADA  $e=15$  cm
- 3 - BASE DE BRITA GRADUADA - ESP. = 12,0cm
- 4 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5 - CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 5,0cm
- 6 - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJEIA
- 7 - ATERRIO DE PASSEIO C/ SOLO PROPRAMENTE DA PRÓPRIA VA
- 8 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.A.
- 9 - LASTRO DE AREIA - ESP. = 5,0cm
- 10 - CALÇAMENTO EM PAVER- ESP. = 4,0cm
- 11 - LASTRO DE AREIA  $e=3$ cm
- 12 - PISO TÁIL DIRECIONAL
- 13 - FINCADINHA DE CONCRETO
- 14 - CRAMA EM PLACAS

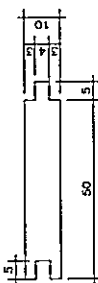


DETALHE MEIO-FIO  
ESCALA 1:12,5

OBS.: NA ENTRADA VEICULAR DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS  
E OUTROS PREVER MEIO FIO DE CONCRETO REBAIXADO.



DETALHE PISO DE CONCRETO  
ESCALA 1:12,5



DETALHE FINCADINHA  
ESCALA 1:12,5

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
167

QUANTITATIVOS		UNID.	ESP.	TOTAL
ÁREA DE PAVER SEM DECONTAM PISO TÁIL	m <sup>2</sup>	815,4		
ÁREA DE PISO TÁIL	m <sup>2</sup>	172,2		
ÁREA DE PAVIMENTO	m <sup>2</sup>	987,6		
MEIO FIO RETO NORMAL	m	31,35		
MEIO FIO RETO REBAIXADO	m	31,35		
MEIO FIO CURVO NORMAL	m	6,23		
MEIO FIO CURVO REBAIXADO	m	26,40		
FINCADINHA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	381,20		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA	m <sup>2</sup>	204,8		
ASSENTAMENTO DE CALÇADAS - FIO DE PAVER	m <sup>2</sup>	85,04		
BASE EM SACACORDADA	m <sup>2</sup>	85,05		
MANIPONE	m <sup>2</sup>	2,79		
PINTURA DE RAMPAS 1:1	m <sup>2</sup>	0,05		
				2,7

PROJETO URBANÍSTICO E ACESSIBILIDADE

PARA O LOTE Nº 100  
CALÇADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 03/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº 114/2020  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Menor Preço Por Item  
**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global  
**Origem:** Departamento Compras  
**Interessado(s):** Sr. Eder Renato Stelmach  
Sr. Antonio Gilberto Gruba  
Sr. Ircélio Carlotto

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este Advogado Municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, venho informar o que segue:

## I – Introdução:

1.1 Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, com o objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de *obra de implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zaionc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

## II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº 104/2019, Tomada de Preço nº. 02/2020, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), autuado como processo administrativo de nº 104/2019. fls. 63.

2.2 Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. fls. 64.

2.3 Consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99). A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.3.1 Acessibilidade é um conceito universal e, para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 171

1/3



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto na norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, objetivando assim o livre acesso e circulação de pessoas;

2.3.2 O Município de Paulo Frontin possui Contrato de Repasse de Recursos Orçamentários da União, com contrapartida financeira para execução do objeto;

2.3.3 É essencial promover ações relativas ao desenvolvimento urbano no Município, buscando melhorar o tráfego e a circulação de pedestres, proporcionando maior segurança aos pedestres e permitindo o livre acesso aos passeios por todos os munícipes.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação, fls. 63 dos autos (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

2.5 Consta projeto básico, de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, que contêm, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (desenho, memorial descritivo, especificação técnica, orçamento, planilha de custos e serviços, composição do custo unitário do serviço, cronograma físico financeiro), conforme fl. 108 a 165.

2.6. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), fls. 64.

2.7 Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 107.

2.8. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, conforme fl. 108 a 165.

2.9 Dessa forma entendo que, o presente procedimento, atendido as recomendações, encontra-se formalmente regular.

### III - Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

3.1. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R\$ 2.217.427,79, vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, “b”, e II, “b”, da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R\$ a) R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e b) compras e demais serviços: valor até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

3.2. Logo, não está superando o valor máximo estabelecido, é possível a adoção da modalidade tomada de preços.

### IV - Da minuta do edital e seus anexos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 172

2/3



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. A minuta do edital e seus anexos não revelam a necessidade a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam todos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei de Licitações.

## V- Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.

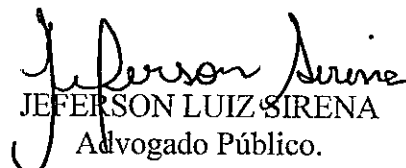
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2020.

É o parecer.

À Superior consideração.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.  
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 173
---------------------------------------	--------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISA DE TOMA DE PREÇO Nº 2/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".**

Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 30/06/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/06/2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: B4AE5001**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2020. Edição 2028

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº. FOLHA Nº 174
---------------------------------------	---------------------------------

Global: R\$ 531.447,84 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor do material R\$318.868,70 (trezentos e doze mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) e o valor da mão de obra R\$212.579,14 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), Prazo de Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no termo de referência. Dotações orçamentárias: Código reduzido: 409; Órgão: 11 - secretaria de obras, urbanismo, planejamento e transporte; Unidade: 7 - departamento de pavimentação; Ação:1045 - operação de crédito - programa avançar cidades - mobilidade urbana (carta consulta nº 944.2.3010/2017); Vinculo: 637- operação de crédito - programa avançar cidades - mobilidade urbana (carta consulta nº 944.2.3010/2017); Subelemento: 3449051020200000000 - ruas, logradouros e estradas rurais. Código reduzido: 64; Órgão: 11 - secretaria de obras, urbanismo, planejamento e transporte; Unidade: 7 - departamento de pavimentação; Ação:1002 - pavimentar e recapar ruas; Vinculo: 0 - recursos livres; Subelemento: 3449051020200000000 - ruas, logradouros e estradas rurais. Data: 08/06/2020. Foro: Comarca da Lapa, Pr.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

OBJETO: Origem: Concorrência Pública nº 011/2020. Contratante: Município da Lapa, CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte (nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.040/2019, de 01.04.2019 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sr. Fabio José Flates Furiati. Contratada: E C Empreendimentos Ltda EPP, CNPJ sob nº 21.352.152/0001-23, representada por seu sócio Sr. Ézio Luiz Calliari Filho. Objeto: Lote 01 - Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para Pavimentação em Chuva do Bairro Cidade Nova Lote 1, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo - Anexo I. Valor Global: R\$1.444.737,92 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e novecentos e oitenta e quatro centavos), sendo o valor do material R\$1.300.264,13 (hum milhão, trezentos mil e duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e o valor da mão de obra R\$144.473,79 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). Prazo de Vigência: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Prazo de Execução: 08 (oito) meses, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no termo de referência. Dotações orçamentárias: Código reduzido: 409; Órgão: 11 - secretaria de obras, urbanismo, planejamento e transporte; Unidade: 7 - departamento de pavimentação; Ação:1045 - operação de crédito - programa avançar cidades - mobilidade urbana (carta consulta nº 944.2.3010/2017); Vinculo: 637- operação de crédito - programa avançar cidades - mobilidade urbana (carta consulta nº 944.2.3010/2017); Subelemento: 3449051020200000000 - ruas, logradouros e estradas rurais. Código reduzido: 64; Órgão: 11 - secretaria de obras, urbanismo, planejamento e transporte; Unidade: 7 - departamento de pavimentação; Ação:1002 - pavimentar e recapar ruas; Vinculo: 0 - recursos livres; Subelemento: 3449051020200000000 - ruas, logradouros e estradas rurais. Data: 08/06/2020. Foro: Comarca da Lapa, Pr.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

OBJETO: Origem: Concorrência Pública nº 012/2020. Contratante: Município da Lapa, CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte (nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.040/2019, de 01.04.2019 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sr. Fabio José Flates Furiati. Contratada: E C Empreendimentos Ltda EPP, CNPJ sob nº 21.352.152/0001-23, representada por seu sócio Sr. Ézio Luiz Calliari Filho. Objeto: Lote 01 - Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para Pavimentação em Chuva do Bairro Cidade Nova Lote 2, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo - Anexo I. Valor Global: R\$1.609.311,91 (hum milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e onze reais e noventa e um centavos), sendo o valor do material R\$1.448.380,72 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) e o valor da mão de obra R\$160.931,19 (cento e sessenta mil e novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Prazo de Execução: 08 (oito) meses, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no termo de referência. Dotações orçamentárias: Código reduzido: 409; Órgão: 11 - secretaria de obras, urbanismo, planejamento e transporte; Unidade: 7 - departamento de pavimentação; Ação:1045 - operação de crédito - programa avançar cidades - mobilidade urbana (carta consulta nº 944.2.3010/2017); Vinculo: 637- operação de crédito - programa avançar cidades - mobilidade urbana (carta consulta nº 944.2.3010/2017); Subelemento: 3449051020200000000 - ruas, logradouros e estradas rurais. Código reduzido: 64; Órgão: 11 - secretaria de obras, urbanismo, planejamento e transporte; Unidade: 7 - departamento de pavimentação; Ação:1002 - pavimentar e recapar ruas; Vinculo: 0 - recursos livres; Subelemento: 3449051020200000000 - ruas, logradouros e estradas rurais. Data: 08/06/2020. Foro: Comarca da Lapa, Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Republicação do Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0085/2020, objeto: Eventual aquisição através do sistema de Registro de Preços de componentes de Dietas Nutricionais e Fórmulas Infantis para a Diretoria de Serviços Complementares de Saúde, em específico as Unidades de Serviço de Atenção Domiciliar e da Policlínica. Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0079/2020, objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de plotagem. Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0153/2020, objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e instrumentos médico/hospitalares de acordo com a resolução SESA Nº 613/2019. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (45) 3372-4024, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 9 de junho de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2020

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PGE/SMGP-0155/2020, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos de traqueostomia em cumprimento de ordem judicial pela Secretaria Municipal de Saúde. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 9 de junho de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 20.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 035/2020 - PMM, que tem por objeto: A seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos odontológicos e para escritório com recursos oriundos do Ministério da Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, foi vencedora dos Itens 01, 02, 03, 08 e 09 com o valor global de R\$ 36.225,00, BRASINOX COMERCIAL EIRELI, foi vencedora do Item 04 com o valor global de R\$ 3.962,00, CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens 05, 06, 07 e 13 com o valor global de R\$ 4.102,00, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIO, foi vencedora do Item 10 com o valor global de R\$ 9.520,00, LUANA TARACZUK MICHALISZYN, foi vencedora do Item 11 com o valor global de R\$ 1.200,00, em relação ao Item 12, o mesmo foi declarado deserto sem ofertas.

Mangueirinha-PR, 9 de Junho de 2020.  
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo licitatório Nº 73/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de recape em chbuq na Avenida Farrapos patrimônio 5739, Ruas Ipanema patrimônio 5727 e Marçal Floriano, patrimônio 5725, Bairro São Cristóvão, com área total de 7.027,01 m², conforme Contrato de Repasse Nº 884753/2019/MDR/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, conforme especificação nas formas dos projetos, planilhas, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Valor Total Inicial de R\$ 481.052,42. Recebimento dos envelopes: até 26/06/2020, devendo ser protocolados até às 08h30. Abertura às 09h do mesmo dia na Câmara de Vereadores de Matelândia. Pasta técnica com edital e anexos em: www.matelandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br. Informações no fone: (45) 3262.8376.

RINEU MENONCINI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº2/2020

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência. Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTODIAGNÓSTICO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 30/06/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local), Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin-PR, 9 de junho de 2020.  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Processo Administrativo nº 2.705/2020 - Tomada de Preço nº 7/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento da Rua Joaquim Simões, composta serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo/urbanismo e sinalização, conforme especificações contidas no projeto básico e anexos. - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81, sagrada vencedora pelo valor global de R\$ 557.266,66 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). - Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato. Assinatura do Contrato:04/06/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Weiss nº 153 - Vila Tarumã - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81.DO OBJETO: Aditamento Qualitativo/Quantitativo e de Prazo do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação Polidétrica com Paralelepípedo no trecho da Estrada Rural Walfrido Belão, extensão de 710,07 m, na Planta Capoeira dos Dinós, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, paisagismo e urbanismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico Anexo. Trecho: RUA WALFRIDO BELÃO (entre a estrada Nova Tirol até a estrada 354-15,070).DO ADITAMENTO Qualitativo/Quantitativo: As alterações resultaram em um acréscimo real de R\$ 34.612,59 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 5,93%.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/06/2020, prorrogando-o até a data de 14/07/2020. Assinatura: 02 de Junho de 2020.

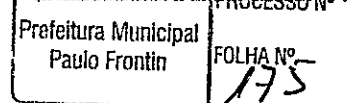
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 060/2020

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 26/06/2020, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem por Objeto: Contratação de empresa capacitada para realizar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a pavimentação com pedras irregulares - tipo polidéricas na Ilha Coronel Amazonas, sendo uma quantidade de 16.053,60 m². Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória-PR, 9 de Junho de 2020.  
KURT NIELSEN JUNIOR  
Prefeito



Remessa Reflorestadora S.A.

Balancos patrimoniais  
31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais R\$)

Table with columns: Nota, 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Ativo Circulante, Ativo não circulante, Passivo Circulante, Passivo não circulante.

Remessa Reflorestadora S.A.

Demonstrações dos resultados  
Resumo das contas em 31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Nota, 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Receita operacional líquida, Custo das mercadorias vendidas, Lucro bruto, Despesas administrativas, Lucro líquido.

Remessa Reflorestadora S.A.

Balancos dos resultados abrangentes  
31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Nota, 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Lucro líquido, Ajustes de avaliação, Resultado líquido, Resultado líquido por ação.

Remessa Reflorestadora S.A.

Balancos dos resultados abrangentes  
31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Nota, 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Lucro líquido, Ajustes de avaliação, Resultado líquido, Resultado líquido por ação.

Demonstrações das fluxos de caixa  
31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Nota, 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Atividades operacionais, Atividades de investimento, Atividades de financiamento.

Table with columns: 12/31, 12/31, 12/31, 12/31. Rows include: Ativo circulante, Ativo não circulante, Passivo circulante, Passivo não circulante.

Table with columns: 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Receita operacional líquida, Custo das mercadorias vendidas, Lucro bruto, Despesas administrativas, Lucro líquido.

Table with columns: 31/12/2019, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2018. Rows include: Lucro líquido, Ajustes de avaliação, Resultado líquido, Resultado líquido por ação.

1. Contexto operacional  
A Remessa Reflorestadora S.A. ("Compri") e suas controladas diretas, com sede na Fazenda Lagado Grande 01, s/nº, União da Vitória/PR, tem 222,00 hectares de área de floresta de eucalipto no município de União da Vitória/PR, CEP: 84.640-000, administradas por 27 fazendeiros nos estados do Paraná e Santa Catarina. Em dezembro de 2019 a Compri possuía 36,2 mil hectares de terras próprias, sendo aproximadamente 17,4 mil hectares de florestas plantadas e 17,4 mil hectares de florestas nativas preservadas, sendo, 07% das florestas plantadas da Compri são com o gênero Pinus e 5% são com o gênero Eucalyptus. A Compri e suas controladas possuem e possuem o cultivo, produção, manejo e comercialização de sementes plantadas, produzidas tanto se tornam para comercialização nos mercados do Paraná e Santa Catarina.

2. Publicação das Demonstrações Financeiras  
As demonstrações financeiras do exercício 2019 foram auditadas pela Ernst & Young Auditoria Independente S.S., cuja atuação completa encontra-se disponível na sede da Compri.

Francisco Augusto Cunha Teodoro  
Contador - CRC - PR 098634/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.689/0001-09 - Cruz Machado - PR  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2020  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Persinter Persianas LTDA. OBJETO: Aquisição de lona em PVC ou vinilica 400g por m², podendo conter fios em metal para fixação nas laterais, utilizada para fechamento de vãos ou coberturas, tendo as estruturas de fixação e materiais já instalados, sendo destinada ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 6.418,00 (Seis mil quatrocentos e dezotois reais). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II e Lei Federal 13.079/2020  
CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO Persinter Persianas LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 02 - Proposta do Preços e nº 01 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 da data 30/06/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30 do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitpaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 09/06/2020.  
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 02 - Proposta de Preços e nº 01 - Habilitação, deverão ser entregues até às 09:00 da data 01/07/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30 do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitpaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 09/06/2020.  
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal.

EDITAL DE LEILÃO  
LEILÃO 01/07/2020 às 15h - 2ª LEILÃO: 06/07/2020 às 15h. (Caso não seja arrematado no 1º Leilão)  
Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito no JUCISPR nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: em virtude da Pandemia ocasionada pelo Covid-19, os leilões em cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados somente na modalidade online. Localização do imóvel: PORTO UNIÃO - SC. FAZENDA SANTA MARIA, Colônia Nova Galícia, (Lotes 44, 45 e 46). Insc. nº 816.108.018.511-4. Área Rural: 72.60ha. Matr. 2.524 do RI Local. Obs.: Consta na AV. 03, 04 e 05 uma área de Manutenção da Floresta que deverá ser respeitada pelo comprador. O vendedor providenciará seu prazo determinado a baixa da Ação Cautelar nº 652.12.002797-3 1ª Vara Cível de Porto União/SC constante na AV 10 da cidade matricula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 01/07/2020, às 15h. Lance mínimo: R\$ 2.015.000,00 e 2º Leilão: 06/07/2020, às 15h. Lance mínimo: R\$ 1.209.000,00 (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição do pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Ca participação on-line. O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescido das despesas de depósito, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97. Inscrito pelo lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis em: www.bancobradesco.com.br e www.milantloes.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/nº. Centro  
Fone/Fax (42) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
E-mail: camara@cmcbo.com  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020-CMCA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: Empresa Elane O. Grefin - ME - CNPJ n.º 11.187.072/0001-06.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de internet via fibra ótica de 30 Mbps para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, conforme especificações detalhadas constantes do edital e seus anexos. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de 01 de julho de 2020. ORÇAMENTAL: 3.3.90.40.97.00.00.00. RESPALDO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3266/2020, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Lei Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2008 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.  
EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.689/0001-09  
CONTRATANTE  
ELANE O. GREFIN-ME  
CNPJ n.º 11.187.072/0001-06  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020  
PROCESSO DE COMPRA Nº 058/2020  
DISPENSA Nº 018/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR  
CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC/CNJP. 02.275.1930001-33. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de prova objetiva, incluindo recursos necessários, composta por Contratação de empresa para elaboração de prova objetiva, incluindo recursos necessários, composta por 30 questões, sendo 10 de conhecimentos gerais e 20 de conhecimentos específicos, para processo seletivo dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 03 de junho de 2020.  
Kurt Nielsen Jun - Prefeito Municipal  
Contratante  
INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC  
CNPJ: 02.275.1930001-33  
CONTRATADA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório 02/2020

TOMADA DE PREÇO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) **EVANDRO MACHADO**, portador do RG n. **RG4.966.716-7** e inscrito no CPF **709.448.060-15**, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal) Carimbo



**PROTOCOLO**  
Recebi do departamento  
\_\_\_\_\_ em dia

30/06/20 às 8:41hs  
Wagner P. A. Kautski

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
---------------------------------------	--------------------------------

**Carta de Credenciamento**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, PR Pela presente, credenciamos o Sr. **Clodoaldo Cleverson goetz**, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 7.789.831-0 e CPF sob nº **036.505.409-75**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, instaurado por essa Prefeitura do Município de Paulo Frontin.

Na qualidade de representante legal da empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

União da Vitória, 29 de junho de 2020

*Loiva Terezinha Bonin*  
**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
**CNPJ 04.729.418/0001-95**  
**IE 90748401-72**  
**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabellionato3uy@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**

Em teste da verdade  
UNIÃO DA VITÓRIA, PR  
29/06/2020 Elvio Vitek - Escrevente Substituto.

Selo Digital Nº 5UAXO.e6MdT.Iv36t - a9HWe.TIERa  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



**PROTOCOLO**

Recebi do departamento  
em dia

Rua Frei Policarpo, nº 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR  
E-mail: [comercial@grupoenggreen.com.br](mailto:comercial@grupoenggreen.com.br)

Tel.: (42) 3523 8103

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
---------------------------------------	--------------------------------



*30 de Junho de 2020*  
*Magno G. M. Krattli*



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------

# ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 10
----------------------------------	----------------------------

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

FABRICIO LUIS SKORUPA, PROPRIETÁRIO, CASADO, CPF 069.767.459-20, RG: 10.002.061-0, como representante devidamente constituído da empresa FABRICIO LUIS SKORUPA, CNPJ n.º 32.264.182/0001-02, para fins do disposto no do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Mateus do Sul, 30 de Junho de 2020.

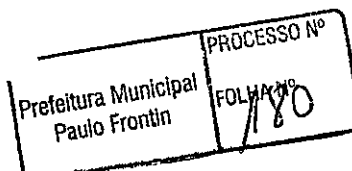
Razão Social: FABRICIO LUIS SKORUPA

CNPJ: 32.264.182/0001-02

Nome do Representante Legal: Fabricio Luis Skorupa

RG: 10.002.061-0

CPF: 069.767.459-20



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

**DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK**, brasileiro, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 24/10/1991, engenheiro civil, CREA PR-141281/D, CPF nº. 085.372.119-07 e carteira de identidade RG nº. 10.242.259-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Antônio Macuco, nº. 3.980, Casa, Bairro Paol Grande em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000 e **FABRICIO LUIS SKORUPA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1991, engenheiro civil, CREA PR-141230/D, CPF nº. 069.767.459-20 e carteira de identidade RG nº. 10.002.061-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade empresária limitada terá a sede na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Sala nº. 1, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade empresária limitada terá por objeto social a Prestação de serviços de engenharia (7112-0/00); Prestação de serviços de arquitetura (7111-1/00); Prestação de serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Design de interiores (7410-2/02); Construção de edifícios (4120-4/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções de correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299/5-01); Obras de engenharia civil (4299-5/99); Demolição de edifício (4311-8/01); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Serviços de preparação do terreno (4319-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04); Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); Serviços de pinturas de edifícios (4330-4/04); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores (4330-4/05); Obras de acabamentos de construção (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Administração de obras (4399-1/01); Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (4399-1/02); Obras em alvenaria (4399-1/03); Serviços especializados para construção (4399-1/99); Comércio varejista

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:04 SOB Nº 41208949929  
PROTOCOLO: 186108443 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805284783. NIRE: 41208949929.  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 181  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.**

de materiais de construção (4744-0/99); Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); e Serviços de paisagismo (8130-3/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade empresária limitada terá seu prazo de duração por tempo indeterminado iniciando suas atividades após o registro no Departamento Nacional de Registro do Comércio na Junta Comercial do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	nº. de quotas	Valor em R\$
DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK	50	25.000	25.000,00
FABRICIO LUIS SKORUPA	50	25.000	25.000,00
<b>Total:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**§único:** Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade empresária limitada caberá a **DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK** e **FABRICIO LUIS SKORUPA** sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade empresária limitada sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade empresária limitada, de acordo com os objetivos sociais, ficará a cargo dos sócios **DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK** e **FABRICIO LUIS SKORUPA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:04 SOB Nº 41208949929.  
PROTOCOLO: 186108443 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805284783. NIRE: 41208949929.  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº  
182

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ *primeiro*: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ *segundo*: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

§ *terceiro*: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ *primeiro*: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

§ *segundo*: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

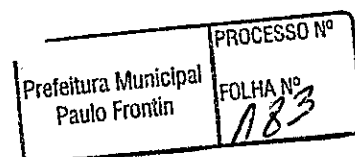
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, ou em Ata de Reunião de Sócios, quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:04 SOB Nº 41208949929.  
PROTOCOLO: 186108443-DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805284783. NIRE: 41208949929.  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br




### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

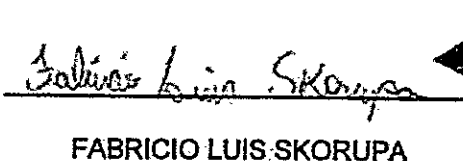
E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2018.

  
3º Tabelionato de Notas  
Comarca de Curitiba

Reconhecimento  
de firma no verso

\_\_\_\_\_  
DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK

  
SÃO MATEUS DO SUL - PR  
TABELIONATO

\_\_\_\_\_  
FABRICIO LUIS SKORUPA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:04 SOB Nº 41208949929.  
PROTOCOLO: 186108443 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805284783. NIRE: 41208949929.  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
---------------------------------------	--------------------------------



3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR  
AV MARECHAL FLORIANO PEREIRA, 2216 BAIRRO REBOUCAS  
CURITIBA - PR 81235-110 Telef (41) 3533-4444

Selo Digital 4Y86C . MWmKL . 5t8Gv - 6yaYU . D5uOK  
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de

{LCPPI.YU}-DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Em test \_\_\_\_\_ da verdade  
Curitiba, de \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2018  
012 - ANDRESSA CRISTINA BREGENSNI - ESCRIVENTE

\*\*\*\*\*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS

Notário Marilene de M. Lima - A.M. de S. Pr. 27.8.4.4  
at 442 443247 R. M. Real D. 443 443 443  
Lizoni Aparecida Vidal Galati - Tabelião Designada

PR

Reconheço por Verdadeiro a firma de.

[0045502]-FABRICIO LUIS SKORUPA.....

Emol. R\$11,35, Selo R\$ 0,80

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

S.MATEUS DO SUL

05/12/2018

023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE

LIMA-ESCREVENTE

FUNARPEN-Selo Dig.:yypz2 . E8jqG . xzjU7 - xTTMk

faRh3

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº  
185

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:04 SOB Nº 41208949929.  
PROTOCOLO: 186108443 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805284783. NIRE: 41208949929.  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ nº 32.264.182/0001-02**  
**NIRE nº 41208949929**


**DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK**, brasileiro, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 24/10/1991, engenheiro civil, CREA PR-141281/D, CPF nº. 085.372.119-07 e carteira de identidade RG nº. 10.242.259-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Antônio Macuco, nº. 3.980, Casa, Bairro Paiof Grande em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000 e **FABRICIO LUIS SKORUPA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1991, engenheiro civil, CREA PR-141230/D, CPF nº. 069.767.459-20 e carteira de identidade RG nº. 10.002.061-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Sala nº. 1, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 32.264.182/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41208949929 em 17/12/2018, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

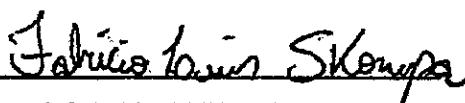
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada passa a ter sua sede na Rua Agenor Nascimento nº. 808, Sala nº. 1, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000.

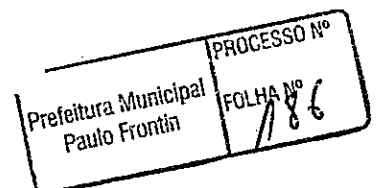
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK

  
\_\_\_\_\_  
FABRICIO LUIS SKORUPA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 16:36 SOB Nº 20191545937.  
PROTOCOLO: 191545937 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901544330. NIRE: 41208949929.  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



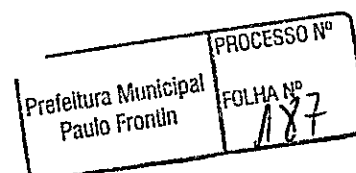
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ nº 32.264.182/0001-02  
NIRE nº 41208949929**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

**DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK**, brasileiro, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 24/10/1991, engenheiro civil, CREA PR-141281/D, CPF nº. 085.372.119-07 e carteira de identidade RG nº. 10.242.259-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Antônio Macuco, nº. 3.980, Casa, Bairro Paiol Grande em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000 e **FABRICIO LUIS SKORUPA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1991, engenheiro civil, CREA PR-141230/D, CPF nº. 069.767.459-20 e carteira de identidade RG nº. 10.002.061-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Agenor Nascimento nº. 808, Sala nº. 1, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 32.264.182/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41208949929 em 17/12/2018, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O sócio **DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK** que possui na sociedade 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **FABRICIO LUIS SKORUPA** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuído:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ nº 32.264.182/0001-02  
NIRE nº 41208949929**

Sócio:	%	nº de quotas	valor em R\$
FABRICIO LUIS SKORUPA	100	50.000	R\$50.000,00
<b>Total:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **FABRICIO LUIS SKORUPA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ nº 32.264.182/0001-02**

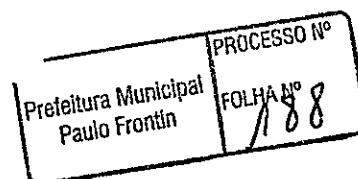
**FABRICIO LUIS SKORUPA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1991, engenheiro civil, CREA PR-141230/D, CPF nº. 069.767.459-20 e carteira de identidade RG nº. 10.002.061-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma FABRICIO LUIS SKORUPA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Agenor Nascimento nº. 808, Sala nº. 1, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ nº 32.264.182/0001-02  
NIRE nº 41208949929**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Prestação de serviços de engenharia (7112-0/00); Prestação de serviços de arquitetura (7111-1/00); Prestação de serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Design de interiores (7410-2/02); Construção de edifícios (4120-4/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções de correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299/5-01); Obras de engenharia civil (4299-5/99); Demolição de edifício (4311-8/01); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Serviços de preparação do terreno (4319-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04); Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); Serviços de pinturas de edifícios (4330-4/04); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores (4330-4/05); Obras de acabamentos de construção (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Administração de obras (4399-1/01); Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (4399-1/02); Obras em alvenaria (4399-1/03); Serviços especializados para construção (4399-1/99); Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); e Serviços de paisagismo (8130-3/00).

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de Prestação de serviços de engenharia (7112-0/00); Prestação de serviços de arquitetura (7111-1/00); Prestação de serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Design de interiores (7410-2/02); Construção de edifícios (4120-4/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções de correlatas, exceto obras de irrigação (4222-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 189

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ nº 32.264.182/0001-02  
NIRE nº 41208949929**

7/01); Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299/5-01); Obras de engenharia civil (4299-5/99); Demolição de edifício (4311-8/01); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Serviços de preparação do terreno (4319-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04); Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); Serviços de pinturas de edifícios (4330-4/04); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores (4330-4/05); Obras de acabamentos de construção (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Administração de obras (4399-1/01); Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (4399-1/02); Obras em alvenaria (4399-1/03); Serviços especializados para construção (4399-1/99); Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); e Serviços de paisagismo (8130-3/00).

**CLÁUSULA QUINTA** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA** – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro de São Mateus do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
---------------------------------------	--------------------------------

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ nº 32.264.182/0001-02  
NIRE nº 41208949929**

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK

\_\_\_\_\_  
FABRICIO LUIS SKORUPA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191
---------------------------------------	--------------------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

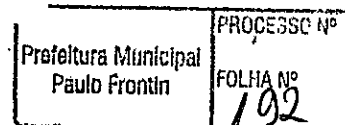
Certificamos que o ato da empresa FABRICIO LUIS SKORUPA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06976745920	FABRICIO LUIS SKORUPA
08537211907	DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 15:55 SOB Nº 41108757360.  
PROTOCOLO: 200577875 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000495522. NIRE: 41108757360.  
FABRICIO LUIS SKORUPA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.264.182/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FABRICIO LUIS SKORUPA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R AGENOR NASCIMENTO</b>	NÚMERO <b>808</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>83.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SULPARENENHARIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 8811-7408/ (42) 8833-3898</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

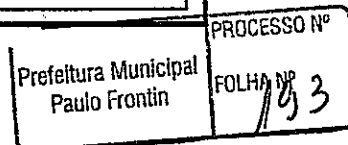
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 23:33:46 (data e hora de Brasília).



Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.264.182/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FABRICIO LUIS SKORUPA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R AGENOR NASCIMENTO</b>	NÚMERO <b>808</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>83.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SULPARENGENHARIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 8811-7408/ (42) 8833-3898</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 23:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <b>194</b>
---------------------------------------	---------------------------------------





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABRICIO LUIS SKORUPA**  
CNPJ: **32.264.182/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:48 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2020.  
Código de controle da certidão: **0014.A5C9.A467.49B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195
---------------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.264.182/0001-02

**Razão Social:** FABRICIO LUIS SKORUPA

**Endereço:** RUA AGENOR NASCIMENTO 808 SALA 1 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL  
/ PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

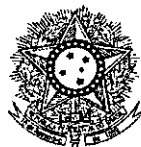
**Validade:** 19/06/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020061901261330013902

Informação obtida em 29/06/2020 11:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
---------------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO LUIS SKORUPA

CNPJ: 32.264.182/0001-02

Certidão n°: 4569058/2020

Expedição: 13/02/2020, às 17:23:40

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABRICIO LUIS SKORUPA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.264.182/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---------------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIARIAS E ATIVIDADES ECONOMICAS

CERTIDÃO Nr.º 0010/20

CERTIFICO, de conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 08/2004, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), e em conformidade com o Cadastro Mobiliário Municipal, o requerente FABRICIO LUIS SKORUPA, encontra-se cadastrado através do CMC 35524, com a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, localizado na Rua: AGENOR NASCIMENTO nº 808, início atividade 08/05/2019, CNPJ: 32.264.182/0001-02. O Registro encontra-se Ativo até a presente data.

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
 CNPJ 37.007.474/0001-90

Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: 30/06/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 198

Atenciosamente,  
  
 Solange de F. Furtado Franco  
 Diretora do Departamento de Tributos  
 28/1/2018

Nome / Assinatura

*Solange Franco*  
**Solange de F. Furtado Franco**  
Diretora do Departamento de Tributos  
Proc. nº 761/2018

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

199



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022100565-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.264.182/0001-02**  
Nome: **FABRICIO LUIS SKORUPA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 200
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/06/2020 18h13min

Número	Validade
5080	17/07/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FABRICIO LUIS SKORUPA CNPJ: 32264182000102

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 35524 - FABRICIO LUIS SKORUPA  
Endereço: Rua AGENOR NASCIMENTO, 808 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 1 - CEP 83.900-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWMDFSICHYUWMOC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 17 de Junho de 2020

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO  
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone: 4239127010

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

201

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL  
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 - CENTRO.  
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR  
MATILDE OLICHESKI POLAK  
JURAMENTADOS  
JOSÉ ERNANI POLAK  
CÉLIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL  
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

**FABRICIO LUIS SKORUPA ME**

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.264.182/0001-02, com sede à rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 14 de Maio de 2020, 12h04min.

  
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA  
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Matilde Olicheski Polak

Distribuidora

José Ernani Polak

Juramentado

SÃO MATEUS DO SUL/PR  
Prefeitura-Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data 20/06/20

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 202

Custas = R\$ 33,66

Nome / Assinatura

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 17/12/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

Ramo .....: Serviços de engenharia

Endereço .....: RUA AGENOR NASCIMENTO, 429 ...

Complemento .....: APT N. 6 SALA N. 1

Bairro .....: CENTRO

Município .....: SAO MATEUS DO SUL

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.264.182/0001-02

Inscrição Estadual.....: ISENTO

Registro na junta.....: 41208949929 Data registro: 17/12/2018

Inscrição Municipal.....: 35524

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SAO MATEUS DO SUL, 17/12/2018

*Fabricio Luis Skorupa*  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

*Rodrigo Franco Toporowicz*  
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-069270/O-4  
CPF: 052.679.529-82

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin.  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 30/06/20

(Assinatura)  
Nome / Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SAO MATEUS DO SUL  
Termo de Autenticação 19/032532-1  
O presente livro/ficha, por mim examinado o conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SAO MATEUS DO SUL  
17 MAIO 2019  
Daniel Melechen  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 203

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/12/2018	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REC. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA NACIONAL DO SÓCIO FABRÍCIO LUIS SKORUPA.	25.000,00	
17/12/2018	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	REC. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA NACIONAL DO SÓCIO FABRÍCIO LUIS SKORUPA.		25.000,00
17/12/2018	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REC. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA NACIONAL DO SÓCIO DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK.	25.000,00	
17/12/2018	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	REC. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA NACIONAL DO SÓCIO DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK.		25.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
			TOTAL DO MÊS	50.000,00	50.000,00

*Fabricao Luis Skrupa*  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

*Rodrigo Franco Toporowicz*  
RODRÍGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-069270/O-4  
CPF: 052.679.529-82

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
204

*[Handwritten mark]*


*[Handwritten signature]*

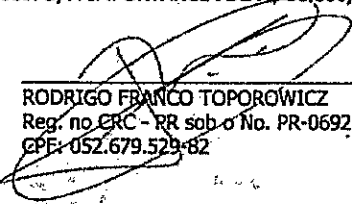
*[Handwritten mark]*

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00D
DISPONÍVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
PASSIVO	50.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL COM BASE NAS INFORMAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ENCERRADO EM 31/12/2018, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPE: 069.767.459-20

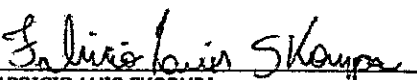
  
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. no CRC - RR sob o No. PR-069270/O-4  
CPE: 052.679.529-82


Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
205

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

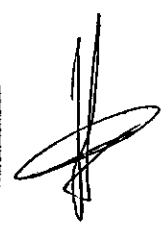
  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

  
RODRIGO FRANCO TOPORÓWICZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-069270/O-4  
CPF: 052.679.529-82

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
206











**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	50.000,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>50.000,00</b>

  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

  
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. nº CRC - PR sob o No. PR-069270/O-4  
CPF: 052.679.529-82

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Valores Recebidos de Clientes	0,00
Valores pagos a fornecedores	0,00
Valores pagos a empregados	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	0,00
Tributos pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00

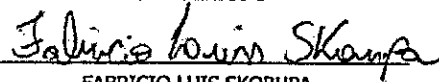
**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

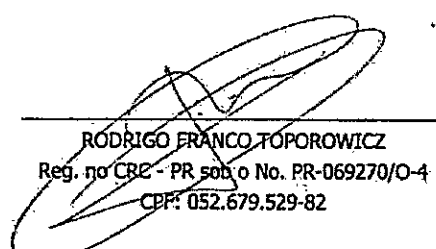
Compras de Imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Integralização de capital	50.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	50.000,00

Aumento nas Disponibilidades	50.000,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	50.000,00

  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

  
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-069270/O-4  
CPF: 052.679.529-82

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
208

NOTAS EXPLICATIVAS - 2018

1. A AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA É UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENQUADRADA COMO UMA MICROEMPRESA, COM SUA MATRIZ ESTABELECIDADA A RUA AGENOR NASCIMENTO, Nº. 429, APARTAMENTO Nº. 6, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CEP Nº. 83.900-000, TENDO COMO OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÕES DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTINTORES; OBRAS DE ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS EM ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; E SERVIÇOS DE PAISAGISMO. INICIANDO SUAS ATIVIDADES EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018 CONFORME CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

2. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SENDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DO CAIXA E NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADOS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICADAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ITG 1000).

3. CAIXAS: INCLUEM DINHEIRO E CHEQUES NOS CAIXAS DA EMPRESA.

4. ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA: ESTÃO REGISTRADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO.

5. IMOBILIZADO: ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO E AS DEPRECIÇÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR.

6. FORNECEDORES: CORRESPONDEM AOS VALORES DE COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA E ESTÃO REGISTRADOS AO VALOR NOMINAL.

7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS; OBRIGAÇÕES FISCAIS: ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES DEVIDOS, CALCULÁVEIS E CONHECIDOS.

9. PATRIMONIO LIQUIDO: O CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SENDO 50% INTEGRALIZADO PELO SÓCIO DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E 50% INTEGRALIZADO PELO SÓCIO FABRICIO LUIS SKORUPA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

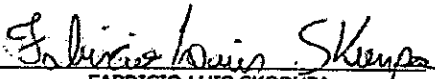
10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

- APURADAS AS RECEITAS BRUTA PROVINIENTE DAS RECEITAS DAS REVENDAS DE MERCADORIAS E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM OBEDEIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

- A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS É REALIZADA PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: FOI ELABORADO PELO MÉTODO DIRETO.

SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.



FABRICIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

  
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. No CRC - PR sob o No: PR-063270/0-4  
CPF: 052.679.529-82

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 209
---------------------------------------	--------------------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 17/12/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA.

Ramo .....: Serviços de engenharia

Endereço .....: RUA AGENOR NASCIMENTO, 429

Complemento .....: APT N. 6 SALA N. 1

Bairro .....: CENTRO

Município .....: SAO MATEUS DO SUL

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.264.182/0001-02

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....: 41208949929 Data registro: 17/12/2018

Inscrição Municipal.....: 35524



SAO MATEUS DO SUL, 31/12/2018

*Fabricio Luis Skorupa*

FABRICIO LUIS SKORUPA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.767.459-20

*Rodrigo Franco Toporowicz*

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-069270/O-4  
CPF: 052.679.529-82

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Dia 30/06/20

*[Signature]*  
Nome / Assinatura

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal  
- Paulo Frontin  
FOLHA Nº  
210





**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no **caput** ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, **ad referendum**, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

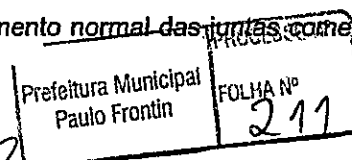
§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das ~~empresas~~ **empresas comerciais** decorrentes exclusivamente da pandemia da **COVID-19**:



I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121. ....

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 124. ....

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

(NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra

\*



Prefeitura Municipal Paujo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 213
---------------------------------------	--------------------------------

**FABRICIO LUIS SKORUPA**  
Rua: Agenor Nascimento, 808 – Centro  
São Mateus do Sul – PR. CEP: 83.900-000  
CNPJ n°. 32.264.182/0001-02

### CAPACIDADE FINANCEIRA


Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social.

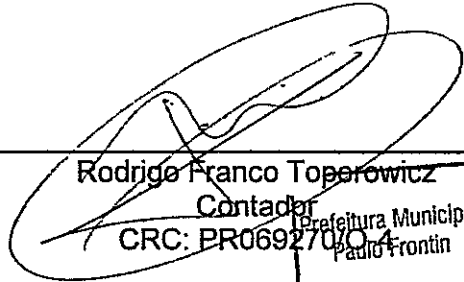
Declaramos ainda que a qualquer tempo, deste que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES (BASE BALANÇO APURADO EM 31/12/2018)

	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo ( R\$ 50.000,00 ) ( R\$ 0,00 )	
Liquidez Geral =	-----	= 50.000,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo ( R\$ 1,00 ) ( R\$ 0,00 )	
	Ativo Circulante ( R\$ 50.000,00 )	
Liquidez Corrente =	-----	= 50.000,00
	Passivo Circulante ( R\$ 1,00 )	
	Ativo Total ( R\$ 50.000,00 )	
Solvência Geral =	-----	= 50.000,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ( R\$ 1,00 ) ( R\$ 0,00 )	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ( R\$ 1,00 ) ( R\$ 0,00 )	
Endividamento =	-----	= 0,00
	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo + Ativo Permanente ( R\$ 50.000,00 ) ( R\$ 0,00 ) ( R\$ 0,00 )	

São Mateus do Sul, 29 de junho de 2020.

  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Representante Legal  
Fabricio Luis Skorupa  
CPF: 069.767.459-20  
RG: 10.002.061-0

  
Rodrigo Franco Toporowicz  
Contador  
CRC: PR069270/O-4  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
274



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

**Certidão nº: 43057/2020**

**Validade: 30/09/2020**

**Razão Social:** FABRICIO LUIS SKORUPA

**CNPJ:** 32264182000102

**Num. Registro:** 68932

**Registrada desde :** 17/04/2019

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA AGENOR NASCIMENTO, 808 SALA 01 CENTRO

**Município/Estado:** SAO MATEUS DO SUL-  
PR

**CEP:** 83900000

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de arquitetura; Prestação de serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; Design de interiores; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construção de correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; obras de engenharia civil; Demolição de edifício; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, porto e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores; Obras de acabamentos de construção; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Obras em alvenaria; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; e Serviço de paisagismo.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa restritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), na área de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(ais) Técnico(s):**

1 - FABRICIO LUIS SKORUPA

Carteira: PR-141230/D Data de Expedição: 02/09/2014

Desde: 17/04/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 215
---------------------------------------	--------------------------------

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

---

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL

Carteira: PR-104976/D Data de Expedição: 07/08/2009

Desde: 30/04/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

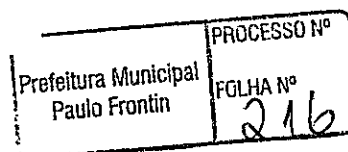
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 99713/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/04/2020 17:03:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19020/2020**

Validade: 10/08/2020

Nome Civil: **PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-104976/D

Registro Nacional : 1707602557

Registrado(a) desde : 07/08/2009

Filiação : ADAYR CABRAL FILHO  
IVONE ISABEL MOSER CABRAL

Data de Nascimento : 19/06/1985

Carteira de Identidade : 7.059.902-3

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 05317545960

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/03/2009

Diplomação : 18/03/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54988 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Desde: 25/09/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

68932 - FABRICIO LUIS SKORUPA

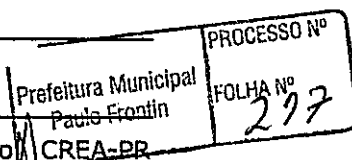
Desde: 30/04/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 46897/2020.



Emitida via Internet em 12/02/2020 14:28:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60607/2020**

Validade: 30/09/2020 †

Nome Civil: FABRICIO LUIS SKORUPA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-141230/D

Registro Nacional : 1713568179

Registrado(a) desde : 02/09/2014

Filiação : LUIZ SKORUPA

ANA MARILU MOREIRA SKORUPA

Data de Nascimento : 07/07/1991

Carteira de Identidade : 10.002.061-0

Naturalidade : SAO MATEUS DO SUL/PR

CPF : 06976745920

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 11/07/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68932 - FABRICIO LUIS SKORUPA

Desde: 17/04/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www.crea-pr.org.br>, através do protocolo n.º 143917/2020.

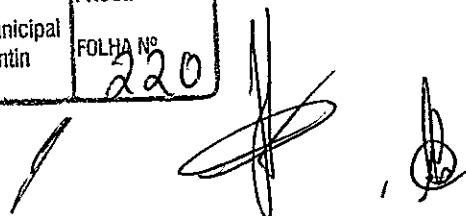
PROFESSOR Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 219
----------------------------	--------------------------------

Emitida via Internet em 20/05/2020 23:22:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
---------------------------------------	--------------------------------



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: FABRICIO LUIS SKORUPA**, inscrita no CNPJ nº 32.264.182/0001-02, com firma estabelecida na Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01 – Centro no Município de São Mateus do Sul, Paraná. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Fabricio Luis Skorupa, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 10.002.061-0 SSP/PR, CPF nº 069.767.459-20

**CONTRATADO: PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL**, engenheiro civil registrado no CREA-PR Nº 104976/D, inscrito no CPF 053.175.459-60 e RG nº 7.059.902-3, SSP-PR, residente na Rua Alameda Augusto Stelfeld, 1050, apartamento 85B – Centro no Município de Curitiba/PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O Objeto do contrato dá-se a contratação de profissional na condição de quadro técnico, perfazendo as atividades de administração, gerenciamento e execução de obras no estado do Paraná e conforme demanda da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Da carga horária:

O CONTRATADO exercerá as atividades na empresa por 4 (quatro) horas semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento:

A CONTRATANTE pagará o equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA QUARTA: Do prazo:

O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

### CLÁUSULA QUINTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Serviço Distrital de Santa Helena  
CUIABÁ DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral  
CPF: 053.175.459-60  
RG: 7.059.902-3

TABELIONATO  
SÃO MATEUS DO SUL - PR

*Fabricio Luis Skorupa*  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
CPF nº 069.767.459-20

*Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral*  
São Mateus do Sul, 13 de Fevereiro de 2020

PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL  
CPF: 053.175.459-60  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 221  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
CNPJ: 77.007.474/0001-90

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Dia 30/06/20  
Nome / Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL**

Carteira Profissional: PR-104976/D

Acervo Técnico Nº.: **533/2018**

Selos de autenticidade: **A 051119**

RNP Nº.: 1707602557

Protocolo Nº.: **2018/00042525**

Prefeitura Municipal Povo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 222



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL**

Carteira Profissional: PR-104976/D

RNP Nº.: 1707602557

Acervo Técnico Nº.: 533/2018

Protocolo Nº.: 2018/00042525

Selos de autenticidade: A 051119

ART Nº.: 20164702093 0..... Registrada: 01/11/2016.....  
Empresa Executora.: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP.....  
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE TOLEDO - CNPJ/CPF: 76.205.806/0001-88...  
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....  
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 7.072,98 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 1.440,00 M.....  
Local da Obra.....: TRECHO ENTRE AV. MARIPÁ E RUA PAULISTA, S/N VILA  
PIONEIROS.....  
Município/Estado....: TOLEDO/PR.....  
Data de Início.....: 01/10/2016..... Data de Conclusão: 01/08/2017.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: PARQUE LINEAR ARROIO TOLEDO INCLUINDO PISTA DE  
CAMINHADA E CICLISMO EM CIMENTO ALISADO, PASSARELA EM  
ESTRUTURA METÁLICA PARA O MESMO USO. CONTARÁ COM 08  
PRACINHAS COM BANCO DE MADEIRAS, LIXEIRAS,  
BICICLETÁRIOS, BANCOS DE CONCRETO, CONJUNTOS DE MESAS  
E BANCOS DE CONCRETO, ACADEMIA DA 3ª IDADE, DUAS  
ESTAÇÕES DE SAÚDE E 01 PEROLADO EM MADEIRA. CONTARÁ  
COM DECKS DE MADEIRA PARA INTEGRAÇÃO NO ENCONTRO COM  
AS RUAS. EXECUÇÃO DE PONTES. EXECUÇÃO DE  
ESTACIONAMENTO COM PISO EM PAVER E UMA ESCADARIA COM  
RAMPA EM CONCRETO. EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA  
PEDESTRES EM PAVER. EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO  
PADRÃO DO MUNICÍPIO EM TODO PARQUE. EXECUÇÃO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO PARQUE.....  
Observação.....:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223
---------------------------------------	--------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL**

Carteira Profissional: PR-104976/D

RNP Nº.: 1707602557

Acervo Técnico Nº.: **533/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00042525**

Selos de autenticidade: **A 051119**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00042525.

Emitida via Internet em 16/02/2018 15:05:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 224
---------------------------------------	--------------------------------

Serviço Distrital das Mercês  
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 29 JUN 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Secretaria, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 56/2017

Atestamos que a empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zilia Quadri Merhy, nº 295, Bairro Cascatinha, CEP: 82.025-230, na cidade de Curitiba/PR, Fone: (41) 3521-7043, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.091.212/0001-97, prestou ao Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, de acordo com a Concorrência Pública 024/2016, que originou o contrato nº 0966/2016, Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de implantação do Parque Linear do Arroio Toledo - 1ª Etapa, trecho entre Avenida Maripá e a Rua Paulista, neste município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório, e conforme Contrato CBR Nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD;

Obra: PARQUE LINEAR ARROIO TOLEDO - 1ª ETAPA			
LOCAL DA OBRA: TRECHO ENTRE A AVENIDA MARIPÁ E A RUA PAULISTA - VILA PIONEIRO NA EXTENSÃO DE 1.440 M NO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR.			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA C/ HIDRÔMETRO 5m3/h	UN	1
1.2	PONTO DE ÁGUA PROVISÓRIO SEM MEDIDOR	UN	3
1.3	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1
1.4	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	15
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2
1.6	TÓTEM DE C.A. C/PLACA DE BRONZE 40X60 CM E 02 LOGOS COLORIDOS, CONFORME PROJETO	un	1
1.7	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	13.743,29
1.8	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	7.072,98
1.9	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO OU ASFÁLTICO, ESPESSURA ATÉ 10 CM, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	3.151,02
1.10	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m³	98
1.11	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	230,5
2	PISTA DE CAMINHADA		
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	2.274,86
2.2	LASTRO DE BRITA	m³	68,25
2.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m³	227,49
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	2.274,86
2.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	2.274,86
3	CICLOVIA		
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	2.128,40
3.2	LASTRO DE BRITA	m³	63,85
3.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m³	212,84
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM JUNTA DE	m²	2.128,40

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
225

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Serviço Distrital das Mercês**ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
Av. Manoel Ribas, 1305 - F. 3335-9119

CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

	DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO		
3.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	2.128,40
3.6	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	456,83
4	CICLOFAIXA		
4.1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	112
4.2	PINTURA ACRILICA EM PISO ASFÁLTICO DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	100,93
5	PASSEIO		
5.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	3.324,12
5.2	LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	99,72
5.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m <sup>3</sup>	332,41
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM BORDAS DOS QUADROS EM TIJOLO MACIÇO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>2</sup>	3.324,12
5.5	RAMPA P/ ACESSO A DEFICIENTES CA C/ PINTURA E SIMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO	un	14
5.6	MEIO-FIO C/ SARJETA DE CONCRETO, EXECUTADO COM EXTRUSORA, INCLUI ESC. E ACERTO FAIXA	M	327,51
6	PISO CIMENTO ALISADO (PRAÇA)		
6.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	1.024,33
6.2	LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	30,73
6.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m <sup>3</sup>	102,43
6.4	PISO DE CONCRETO USINADO DESEMPENADO LISO, FCK=15MPA, COM JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	51,22
7	PISO PERMEAVEL		
7.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	1.047,25
7.2	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	m <sup>3</sup>	15,71
7.3	LASTRO DE AREIA MEDIA	m <sup>3</sup>	15,71
7.4	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m <sup>3</sup>	104,73
7.5	PISO PERMEÁVEL EM GRANILHA, QUE EVITE ACÚMULO DE ÁGUA NA SUPERFÍCIE, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE 95%, PEÇAS COM MEDIDAS DE 0,40X0,40X8,00CM NA COR CONFORME PROJETO, COM AS EXTREMIDADES DAS ÁREAS DOS PISOS TRAVADAS COM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m <sup>2</sup>	1.047,25
8	TRAVESSIAS ELEVADAS		
8.1	CORTE PAV. ASFÁLTICO P/EXEC. DE MEIO FIO C/RETIRADA EM CAÇAMBA	m	72,04
8.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	72,04
8.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m <sup>2</sup>	330,4
8.4	LASTRO DE PEDRISCO DE 5 CM	m <sup>2</sup>	330,4
8.5	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m <sup>3</sup>	33,04
8.6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	m <sup>2</sup>	330,4
8.7	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m <sup>3</sup>	6,6
8.8	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m <sup>2</sup>	253,14
8.9	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	45,57
8.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, COM CAMINHÃO BASCULANTE	t.km	432,92
8.11	PINTURA ACRILICA EM PISO PAVER DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	346,98
9	PISO EM PAVER (ESTACIONAMENTO)		
9.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	1.055,03
9.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m <sup>2</sup>	1.055,03
9.3	LASTRO DE PEDRISCO DE 5 CM	m <sup>2</sup>	1.055,03
9.4	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m <sup>3</sup>	105,5
9.5	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	m <sup>2</sup>	1.055,03

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº

226

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA



CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: www.toledo.pr.gov.br

	RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.		
9.6	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m³	21,1
9.7	PINTURA ACRILICA EM PAVER DUAS DEMAOS	m²	30,95
10	PERGOLA		
10.1	ESTACAS		
10.1.1	PERF. EM TERRA C/FERRAMENTA MANUAL ATÉ H=6M Ø25CM	M	12
10.1.2	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	12
10.2	BLOCOS C/ESPERAS DE PILARES		
10.2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	m³	0,34
10.2.2	LASTRO DE BRITA	m³	0,04
10.2.3	CONCRETO DESEMPENADO, COM DESEMPENO METALICO, FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,24
10.3	ESTRUTURA		
10.3.1	ESTRUTURA DE MADEIRA BENEFICIADA (DESEMPENADA, APLAINADA E LIXADA), VERIFICAR SE AS DIMENSÕES ADOTADAS EM PROJETOS SÃO COMPATÍVEL COM AS SOLICITAÇÕES. APLICAR VERNIZ COM PROTEÇÃO SOLAR QTAS DEMAOS FOREM NECESSÁRIAS. ART DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONFORME PROJETO - PLANO DE PROJ. HORIZONTAL, MEDIDAS NOS EIXOS.	M²	99,4
11	PAVIMENTAÇÃO DA ROTATÓRIA		
11.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	460,46
11.2	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	161,16
11.3	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	69,07
11.4	BASE PARA PAVIMENTACAO COM RACHÃO, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	92,09
11.5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	55,26
11.6	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m²	460,46
11.7	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	460,46
11.8	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	33,15
11.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m³	13,81
11.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, COM CAMINHÃO BASCULANTE	t.km	1.229,45
12	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
12.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	464,43
12.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	33,44
12.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m³	13,93
12.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, COM CAMINHÃO BASCULANTE	t.km	69,66
13	PALCO, CAMARIM E PRAÇA		
13.1	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,01
13.2	GUARDA CORPO, H=110 CM, PADRÃO BOMBEIRO, CONFECCIONADO EM TUBO 1 ½ COM FECHAMENTO EM 5/8, FIXADO NO LOCAL, CONFORME PROJETO, COM PINTURA EPOXI, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	m	25,3
13.3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (PRAÇA)	m²	1.578,60
13.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (PALCO E BANCOS)	m²	165,4
13.5	PINTURA DE PAREDE COM TINTA LATÉX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	76,53
13.6	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA (PARA OS ITENS 13.4 E 13.5)	m²	241,93
13.7	RETIRADA DE BATENTES METALICOS	un	1
13.8	PORTA 70X210, METÁLICA, CHP AÇO 26 ESTRUT. PERFIL 3/8"X1/2" + ZARCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1
13.9	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA ACESSO Nº	m²	4,41
14	QUADRA		

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 FOLHA Nº  
 227

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Serviço Distrital das Mercês**  
 ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
 Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL  
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
 Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

14.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	m <sup>2</sup>	720
14.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	0,86
14.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	0,86
14.4	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	m <sup>2</sup>	1,72
14.5	MASSA ACRILICA .1 DMÃO PAR. EXT. / INT. SOBRE REV. NOVO	m <sup>2</sup>	1,72
14.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	1,72
14.7	REPINTURA DE PAREDE COM TINTA LÁTEX ACRILICA, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	61
14.8	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME DE ALAMBRADO, COM RETIRADA DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	360
14.9	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	360
15	ALAMBRADO DO CAMPO, FORNECER ART DA ESTRUTURA		
15.1	PERF. EM TERRA C/FERRAMENTA MANUAL ATÉ H=6M Ø25CM	M	80
15.2	CONCRETO USINADO NÃO BOMBEÁVEL FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	3,93
15.3	ALAMBRADO PARA CAMPO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA TRANÇADA, EM AÇO GALVANIZADO, FIO LIZO 12 (2,7 MM) 50X50 MM, FORNECER ART DA ESTRUTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONSIDERAR PERDAS).	m <sup>2</sup>	782,1
15.4	PORTÃO UMA OU DUAS FOLHA EM TELA SOLDADA FIO 12 # 5X5, ESTRUT. NUM PERFIL DE AÇO LAMINADO CHATO 1" X 1/8", FIXADO EM TUBOS FG Ø 1 1/4", CURVA FÊMEA DE AÇO GALV. 32MM (1 1/4"), CORDÃO DE SOLDA E=3MM - PORTA CADEADOS SUP/INF.E FECHO HOR. TUBOS E CANTONEIRAS DEVERÃO LEVAR 01 DEMÃO DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINT. H=2,00M, L=1,00/2,65M INCL. FUNDAÇÕES E PILARES 10X10 DE CONCR., CONFORME PROJETO - COMPLETO	m <sup>2</sup>	15,9
16	PARQUES INFANTIS		
16.1	KIT PARQUE INFANTIL COLORIDO, INSTALAÇÃO 9,50 X 10,00 M, COMPOSTO POR 8 ITENS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	2
16.2	FECHAMENTO DO PARQUE INFANTIL COM CERCA DE EUCALIPTO		
16.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m <sup>3</sup>	3,15
16.2.2	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m <sup>2</sup>	31,5
16.2.3	CONCRETO DESEMPENADO, COM DESEMPENO METALICO, FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	3,15
16.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM	KG	71,1
16.2.5	ARMAÇÃO DE LAJÉ DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM	KG	62,37
16.2.6	PERF. EM TERRA C/FERRAMENTA MANUAL ATÉ H=6M Ø25CM	M	26
16.2.7	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	26
16.2.8	PILARES EM TRONCO ROLIÇO DE EUCALIPTO Ø = 10 CM, COM ALTURA TOTAL DE 1,30 M E ALTURA LIVRE DE 1,10 M, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE PILARES, TRATADO EM AUTOCLAVE COM CCR, COM ABRAÇADEIRAS EM AÇO, COM PINTURA CONFORME PROJETO, INCL. MÃO DE OBRA, CONFORME DETALHE EM PROJETO. (METRO LINEAR DE PROJEÇÃO NO PISO)	M	45
16.3	FECHAMENTO DO PARQUE INFANTIL COM MURRETA DE BLOCOS CERÁMICOS MACIÇOS		
16.3.1	PERF. EM TERRA C/FERRAMENTA MANUAL ATÉ H=6M Ø25CM	M	28
16.3.2	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	28
16.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m <sup>3</sup>	1,85
16.3.4	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m <sup>2</sup>	24,6
16.3.5	CONCRETO DESEMPENADO, COM DESEMPENO METALICO, FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	1,85
16.3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0	KG	64,79

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Toledo  
 Paulo Frontin  
 228

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL  
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
 Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

	MM		
16.3.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM	KG	33,64
16.3.8	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	45,1
16.4	<b>PISO EMBORRACHADO</b>		
16.4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	115
16.4.2	LASTRO DE BRITA	m³	3,45
16.4.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m³	11,5
16.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	5,75
16.4.5	PISO EMBORRACHADO TIPO IMPACT PLAY 50, (EPDM), EM PLACAS 100 X 100 CM, E = 50 MM, COR CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	115
17	<b>PASSARELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		
17.1	PERF. EM TERRA C/FERRAMENTA MANUAL ATÉ H=6M Ø25CM	M	224
17.2	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	224
17.3	PILARES EM TRONCO ROLIÇO DE EUCALIPTO Ø = 15-25 CM, TRATADO EM AUTOCLOVE COM CCR, COM ABRAÇADEIRAS EM AÇO, COM PINTURA SIMILAR OU SEMELHANTE A OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO (METRO LINEAR DE EUCALIPTO)	M	766,2
17.4	GUARDA CORPO, H=110 CM, PADRÃO BOMBEIRO, CONFECCIONADO EM TUBO 1 ½ COM FECHAMENTO EM 5/8, FIXADO NO LOCAL, CONFORME PROJETO, COM PINTURA EPÓXI, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	139,85
17.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA ITAUBA EM TÁBUAS, SECÇÃO TRANSVERSAL DE 7,0X2,0 CM, COM BORDAS SUPERIORES ARREDONDADAS, COM VERNIX, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	345,39
18	<b>DECKS DE MADEIRA</b>		
18.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DECK DE MADEIRA PLÁSTICA EM TÁBUAS DE DIMENSÕES 13,6X30,X1000 MM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, NA COR JATOBÁ TEXTURIZADA, (100% RECICLADO), COMPLETO, COM FUNDAÇÃO E ESTRUTURA EM MADEIRA, FORNECER ART DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA.	m²	536,3
19	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
19.1	POSTE TELECÔNICO RETO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, C/ ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO, SEÇÕES CILÍNDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, 6M DE ALTURA ÚTIL, DIÂMETRO DE TOPO 63,0MM, DIÂMETRO DA BASE 88,9MM, COM BRAÇOS PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIA COM PINTURA EPÓXI COR A DEFINIR PELA PREFEITURA DE TOLEDO. PADRÃO DE REF. FLPR06E "FORTLIGHT" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	62
19.2	POSTE TELECÔNICO RETO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, C/ ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO, SEÇÕES CILÍNDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, 8M DE ALTURA ÚTIL, DIÂMETRO DE TOPO 63,0MM, DIÂMETRO DA BASE 101MM, COM BRAÇOS PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIA COM PINTURA EPÓXI COR A DEFINIR PELA PREFEITURA DE TOLEDO. PADRÃO DE REF. FLPR08E "FORTLIGHT" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
19.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO COM 12M DE ALTURA, SEÇÃO LONGITUDINAL CÔNICA, 110MM DE DIÂMETRO DE TOPO, 200DAN, INCLUSA PINTURA COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA DE 1ª LINHA, NA COR DEFINIDA PELA PREFEITURA DE TOLEDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22
19.4	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 90W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 6700 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 95 LÚMEN/WATT, FP>= 0.95, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. IP 66 PARA TODO O CONJUNTO, TEMPERATURA DE COR 4000K~5200K, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80, IR>=70%. TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ.THD <= 20%, DISTRIBUIÇÃO DO FACHO IDÊNTICO AO INDICADO NO PROJETO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS. DEPRECIACÃO DO FLUXO LUMINOSO MÁXIMO DE 30% ATÉ ATINGIR 60.000 HORAS. ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO DE Ø48MM A Ø60MM. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR DPS 10KV/10KA PARA PROTEÇÃO DO LED E DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO COM VIDRO TEMPERADO E COBERTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 5 ANOS PARA TODO O CONJUNTO. A	un	10

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

Paulo Frontin

FOLHA Nº  
229

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Serviço Distrital das Mercês**  
**ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã**  
 Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Sereníssima, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL  
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
 Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

	FOTOMETRIA DEVERÁ SER ENSAIADA E CERTIFICADA SEGUNDO A NORMA IES LM-79 OU NBR 5101. A LUMINÁRIA DEVE RECEBER ACEITE DA PREFEITURA ANTES DA INSTALAÇÃO. A LUMINARIA DEVERA SER EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ PADRÃO ANSI C136.41 COM 5 CONTATOS E POSSUIR COMPONENTES QUE PERMITAM A DIMERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM PROTOCOLO 0-10V, 1-10V OU DALI. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
19.5	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 66W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 4900 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 95 LÚMEN/WATT, FP>= 0.95, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. IP 66 PARA TODO O CONJUNTO, TEMPERATURA DE COR 4000K-5200K, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80, IR>=70%. TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ.THD <= 20%, DISTRIBUIÇÃO DO FACHO IDÊNTICO AO INDICADO NO PROJETO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS. DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MÁXIMO DE 30% ATÉ ATINGIR 60.000 HORAS. ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO DE Ø48MM A Ø60MM. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR DPS 10KV/10KA PARA PROTEÇÃO DO LED E DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO COM VIDRO TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 5 ANOS PARA TODO O CONJUNTO. A FOTOMETRIA DEVERÁ SER ENSAIADA E CERTIFICADA SEGUNDO A NORMA IES LM-79 OU NBR 5101. A LUMINÁRIA DEVE RECEBER ACEITE DA PREFEITURA ANTES DA INSTALAÇÃO. A LUMINARIA DEVERA SER EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ PADRÃO ANSI C136.41 COM 5 CONTATOS E POSSUIR COMPONENTES QUE PERMITAM A DIMERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM PROTOCOLO 0-10V, 1-10V OU DALI. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	66
19.6	CONJUNTO DE DUAS LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 210W CADA E NÚCLEO PARA FIXAÇÃO EM POSTE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 18400 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 95 LÚMEN/WATT, FP>= 0.95, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. IP 66 PARA TODO O CONJUNTO, TEMPERATURA DE COR 4000K-5200K, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80, IR>=70%. TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ.THD <= 20%, DISTRIBUIÇÃO DO FACHO IDÊNTICO AO INDICADO NO PROJETO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS. DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MÁXIMO DE 30% ATÉ ATINGIR 60.000 HORAS. ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO DE Ø48MM A Ø60MM. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR DPS 10KV/10KA PARA PROTEÇÃO DO LED E DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO COM VIDRO TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 5 ANOS PARA TODO O CONJUNTO. A FOTOMETRIA DEVERÁ SER ENSAIADA E CERTIFICADA SEGUNDO A NORMA IES LM-79 OU NBR 5101. A LUMINÁRIA DEVE RECEBER ACEITE DA PREFEITURA ANTES DA INSTALAÇÃO. A LUMINARIA DEVERA SER EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ PADRÃO ANSI C136.41 COM 5 CONTATOS E POSSUIR COMPONENTES QUE PERMITAM A DIMERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM PROTOCOLO 0-10V, 1-10V OU DALI. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj	26
19.7	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	101
19.8	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8
19.9	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25
19.10	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5
19.11	ELETRODUTO EM PEAD CINZA 1.1/4" PADRÃO "KANAFLEX", INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FECHAMENTO DE ASFALTO COM MASSA ASFÁLTICA, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS E RECUPERAÇÃO DA CALÇADA E GRAMADO - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M	2.000,00
19.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO, FUNDO 5CM BRITA 30X30X50 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	
19.13	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA DE AÇO, COM DIMENSÕES DE 320X380X180 MM, CONTENDO PLACA DE MONTAGEM, PORTA E FECHO PORTA E FECHO OU CAIXA CNP2, INCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM DO QUADRO DE COMANDO COM OS EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	
19.14	CAIXA POLIMÉRICA PARA MEDIÇÃO, TIPO CNPH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

*[Handwritten signatures and stamps]*

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 230

**Serviço Distrital das Mercês**  
**ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã**  
 Av. Manoel Ribas, 1385 - F.: 3335-9119

CURITIBA

29 JUN. 2020

PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055.8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

19.15	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5
19.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9
19.17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6
19.18	TRILHO DIN EM ALUMINIO PARA FIXAÇÃO RÁPIDA DE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
19.19	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	2
19.20	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	3
19.21	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2.250,00
19.22	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.300,00
19.23	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3.600,00
19.24	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	360
19.25	CONECTOR PARAFUSO TIPO SPLIT-BOLT 2,5-4MM2	UN	200
19.26	CONECTOR PARAFUSO TIPO SPLIT-BOLT 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15
19.27	REMOÇÃO, PINTURA E REALOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12 M	un	4
19.28	POSTE DE CONCRETO ARMADO COM 15M DE ALTURA, SEÇÃO LONGITUDINAL CÔNICA, 110MM DE DIÂMETRO DE TOPO, 200DAN, INCLUSA PINTURA COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA DE 1ª LINHA, NA COR DEFINIDA PELA PREFEITURA DE TOLEDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100
19.29	CONJUNTO DE TRÊS LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 250W CADA E NÚCLEO PARA FIXAÇÃO EM POSTE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 25000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 95 LÚMEN/WATT, FP >= 0,95, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. IP 66 PARA TODO O CONJUNTO, TEMPERATURA DE COR 4000K-5200K, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80, IR >= 70%. TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ. THD <= 20%, DISTRIBUIÇÃO DO FACHO IDÉNTICO AO INDICADO NO PROJETO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS. DEPRECIÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MÁXIMO DE 30% ATÉ ATINGIR 60.000 HORAS. ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO DE Ø48MM A Ø60MM. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR DPS 10KV/10KA PARA PROTEÇÃO DO LED E DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO COM VIDRO TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 5 ANOS PARA TODO O CONJUNTO. A FOTOMETRIA DEVERÁ SER ENSAIADA E CERTIFICADA SEGUNDO A NORMA IES LM-79 OU NBR 5101. A LUMINÁRIA DEVE RECEBER ACEITE DA PREFEITURA ANTES DA INSTALAÇÃO. A LUMINARIA DEVERÁ SER EQUIPADA COM BASE PARA RELÉ PADRÃO ANSI C136.41 COM 5 CONTATOS E POSSUIR COMPONENTES QUE PERMITAM A DIMERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM PROTOCOLO 0-10V, 1-10V OU DALI. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100
20	<b>PAISAGISMO</b>		
20.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, COM ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL	m²	4.988,87
20.2	PLANTIO DE ARVORE - AROEIRA DO PARANÁ (SCHINUSTEREBINTHIFOLIUS), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO	un	20
20.3	PLANTIO DE ARVORE - PAU FERRO (CAESALPINEA FÉRREA), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO	un	20
20.4	PLANTIO DE ARVORE - GUAPURUVU (SCHIZOLOBIUMPARAHYBA), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO	un	20
20.5	PLANTIO DE ARVORE - PITANGA (EUGENIA UNIFLORA), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO		

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração - Planejamento

PROCESSO Nº  
 Prefeitura Municipal de Toledo  
 PAULO FRONTIN  
 231  
 20

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Serviço Distrital das Mercês**  
 ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
 Av. Manoel Ribas, 1396 - F.: 3336-9119

CURITIBA 29 JUN 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Sereníssima, nesta data.  
 Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

	EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO		
20.6	PLANTIO DE ARVORE - CANAFÍSTULA (PELTROPHORUMDUBIUM), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO	un	20
20.7	PLANTIO DE ARVORE - LOURO (CORDIATRICHOTOMA), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO	un	20
20.8	PLANTIO DE PALMEIRA - CICA COM ALTURA 40 A 100 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO	un	31
20.09	PLANTIO DE ARBUSTO - BUXINHO COM ALTURA 50 A 100CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO	un	200
20.10	CAMADA DE 2,5CM DE CASCA DE ÁRVORE ESPALHADA EM ÁREA CONFORME PROJETO	m²	967,21
20.11	SEPARADOR DE GRAMA	m	693,85
20.12	PLANTIO DE ARVORE - Cássia MANDUIRANA (SENNA MACRANTHERA), ALTURA DE 100 CM A 200 CM, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE COVAS, TUTORIAMENTO EM MADEIRA, ADUBAÇÃO, AMARRAÇÃO 3 PONTAS E IRRIGAÇÃO	UN	20
20.13	PLANTIO DE MUDA - CRAVO FRANCÊS (TAGETES PATULA), DISTRIBUIDO EM ÁREA, COM DISTANCIA DE 30 CM ENTRE UMA MUDA E OUTRA, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE PREPARO DA TERRA, ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO	un	5.000,00
20.14	PLANTIO DE MUDA - SILENA (PENTAS LANCEOLATA), DISTRIBUIDO EM ÁREA, COM AS MUDAS PREENCHENDO TODA EXTENSÃO DE TERRA, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE PREPARO DA TERRA, ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO	m²	153
20.15	PLANTIO DE MUDA - MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS WALLERIANA), DISTRIBUIDO EM ÁREA, COM AS MUDAS PREENCHENDO TODA EXTENSÃO DE TERRA, C/ FORNECIMENTO DA MUDA, SERVIÇOS DE PREPARO DA TERRA, ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO	m²	95
21	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
21.1	LIXEIRA EM MADEIRA ITAÚBA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, H=45CM E Ø=37CM, FIXADA EM TRONCO DE EUCALIPTO Ø10 A 15 - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO - COMPLETO	un	18
21.2	BICICLETÁRIO EM PISO DE CONCRETO ALISADO, E SUPORTE PARA BICICLETAS. COMPLETO, CONFORME PROJETO.	UN	6
21.3	CJ DE 5 EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONF. PROJ. ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2
21.4	CONJUNTO DE MESA COM 4 BANCOS EM CONCRETO POLIDO (CONFORME PROJETO)	cj	8
21.5	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM ASSENTOS, LARGURA L= 50 CM, ESPESURA DE 11 CM, ESTRUTURADO SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 24X24 CM, CONFORME PROJETO, INCLUÍDO A INSTALAÇÃO.	UN	3
21.6	ESTAÇÃO SAÚDE. CJ EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTOS. INCLUINDO FUNDAÇÃO, CONFORME MEMORIAL E PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FORNECER LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA, ASSINADO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, E REGISTRADO JUNTO AO CREF.	cj	2
21.7	BANCO PARA JARDIM COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO	un	36
21.8	MURO DE GABIÃO DO TIPO CAIXA, COM MALHA HEXAGONAL DE ACORDO COM A NBR 10514-88 COM DIAFRAGMAS INSERIDOS DE METRO EM METRO, COM LARGURA DE 1 M E ALTURA VARIÁVEL DE 1,50 A 2,50 M, INCLUINDO ARAME PARA AMARRAÇÃO E MANTA GEOTEXTIL PARA DRENAGEM. PREENCHIMENTO DO MURO COM PEDRA MARROADA PRÓPRIA PARA USO EM GABIÃO. INCLUINDO SERVIÇOS DE DESCARGA, MONTAGEM E PREENCHIMENTO. INCLUINDO FORNECIMENTO DE ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DO MURO.	m³	75
21.9	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m²	2,48
21.10	REMOÇÃO DE POSTE, COM RETIRADA E FECHAMENTO DOS FUROS. CONF. PROJETO	un	10
21.11	GUARDA CORPO EM TRONCO DE EUCALIPTO DIÂMETRO DE 10 A 14 CM, H= 110, NA HORIZONTAL E PÉS DIREITO NA VERTICAL A CADA 3 M, OU CONFORME PROJETO. PARTE INTERNA COM TELA 5X5 QUADROS DE CANTONEIRA 1" 1/8. COM PINTURA	un	10

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Toledo  
 Paulo Frontin  
 M. 269,49  
 PROCESSO Nº  
 232  
 FOLHA Nº

**Serviço Distrital das Mercês**ANDREA BORDIN JACOB Tabela  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

	<b>ESMALTE SINTÉTICO. COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
21.12	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	9,63
21.13	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m <sup>2</sup>	48,69
21.14	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	48,69
21.15	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE DE ESTRUTURA METALICA, CONSIDERAR TODOS OS ELEMENTOS DA ESTRUTURA, CONSIDERAR METRAGEM QUADRADA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO), INCLUSIVE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS	m <sup>2</sup>	94,4
21.16	REMOÇÃO DE 1 MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO, COM RETIRADA. CONF. PROJETO	un	1
22	<b>ESCADA COM RAMPA</b>		
22.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m <sup>3</sup>	38,5
22.2	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA)	m <sup>3</sup>	93,97
22.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m <sup>2</sup>	21,68
22.4	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m <sup>2</sup>	253,84
22.5	CONCRETO DESEMPENADO, COM DESEMPENO METALICO, FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	41,45
22.6	GUARDA CORPO EM TRONCO DE EUCALIPTO DIÂMETRO DE 10 A 14 CM, H= 110, NA HORIZONTAL E PÉS DIREITO NA VERTICAL A CADA 3 M, OU CONFORME PROJETO. PARTE INTERNA COM TELA 5X5 QUADROS DE CANTONEIRA 1" 1/8. COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. COMPLETO, COM CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" PINTADO COR CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00
23	<b>PONTES</b>		
23.1	<b>PONTE 01 em Estrutura metálica - COM VÃO DE LIVRE DE 30 METROS PESANDO 21.687KG</b>		
23.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE PARA PEDESTRES E CICLISTAS (PONTE 01), EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE, PISO CIMENTADO COM PINTURA ACRÍLICA, GUARDA CORPO COM PINTURA ESMALTE E FUNDAÇÃO. FORNECER PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURA E FUNDAÇÃO), ART DE PROJETO E DE EXECUÇÃO (É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER OS ENSAIOS DE SONDAGENS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS). DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO.	Kg	21.687,00
23.2	<b>PONTE 02 em Estrutura metálica - COM APOIOS INTERMEDIÁRIOS (MAIOR VÃO LIVRE DE 15 METROS) PESANDO 15.482KG.</b>		
23.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE PARA PEDESTRES E CICLISTAS (PONTE 02), EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE, PISO CIMENTADO COM PINTURA ACRÍLICA, GUARDA CORPO COM PINTURA ESMALTE E FUNDAÇÃO. FORNECER PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURA E FUNDAÇÃO), ART DE PROJETO E DE EXECUÇÃO (É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER OS ENSAIOS DE SONDAGENS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS). DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO.	Kg	15.482,00
23.3	<b>PONTE 03 e PONTE 04 em Estrutura metálica - COM VÃO LIVRE DE 15 METROS PESANDO 7.520KG CADA</b>		
23.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE PARA PEDESTRES E CICLISTAS (PONTE 03 e 04), EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE, PISO CIMENTADO COM PINTURA ACRÍLICA, GUARDA CORPO COM PINTURA ESMALTE E FUNDAÇÃO. FORNECER PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURA E FUNDAÇÃO), ART DE PROJETO E DE EXECUÇÃO (É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER OS ENSAIOS DE SONDAGENS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS). DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO.	Kg	15.040,00
23.4	<b>PONTE 5 em Estrutura Metálica - COM APOIO INTERMEDIÁRIO (DOIS VAOS LIVRES DE 13 METROS) PESANDO 14.636KG</b>		
23.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE PARA PEDESTRES E CICLISTAS (PONTE 05), EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE, PISO CIMENTADO COM PINTURA ACRÍLICA, GUARDA CORPO COM PINTURA ESMALTE E FUNDAÇÃO. FORNECER PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURA E FUNDAÇÃO), ART DE PROJETO E DE EXECUÇÃO (É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER OS ENSAIOS DE SONDAGENS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS). DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO.	Kg	14.636,00

Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PROCESSO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ED. HA Nº 233

**Serviço Distrital das Mercês**  
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 29 JUN. 2020 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8805 - Fax (45) 3378 1704 - site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

	DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER OS ENSAIOS DE SONDAJENS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS). DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO.		
24	SERVIÇOS FINAIS		
24.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	7.072,98

Para os referidos serviços foram emitidas as ART Número 20164702093 Engenheiro Civil PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL - CREA PR 104976/D e ART Corresponsabilidade Número 20164704541 Engenheiro Civil DIEGO FERNANDO GIRARDI - CREA PR 115382/D.

Início da obra: 01/10/2016

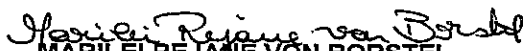
Término da obra: 01/08/2017

Atestamos ainda que empresa contratada cumpriu com as obrigações contratuais conforme contratado, nada estando registrado que a desabone.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

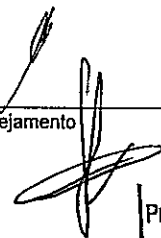
Toledo, 06 de dezembro de 2017.

  
MOACIR NODDI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
MARILEI REJANE VON BORSTEL  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PR 11011/D  
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO



Atestado elaborado por Astor Pedro Christ, Analista em Administração e Planejamento

  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
234



SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



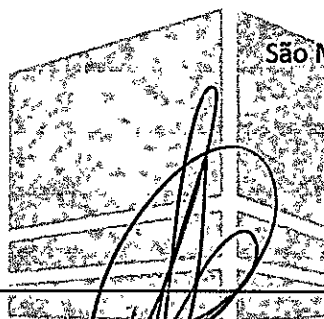
## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

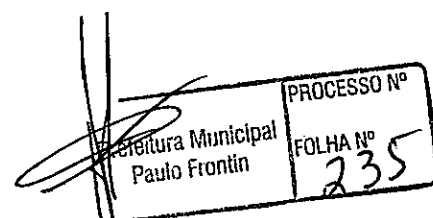
A empresa FABRÍCIO LUIS SKORUPA, inscrita no CNPJ n.º 32.264.182/0001-02, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Fabricio Luis Skorupa, portador da Carteira de Identidade n.º 10.002.061-0 e do C.P.F. n.º 069.767.459-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

São Mateus do Sul, em 30 de Junho de 2020.



FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
RG: 10.002.061-0  
CPF: 069.767.459-20

**SULPAR**  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

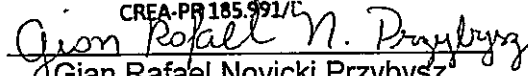
## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020

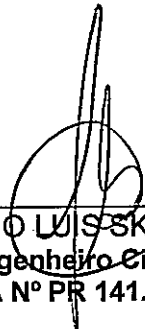
Declaramos que o Responsável Técnico FABRICIO LUIS SKORUPA, CREA Nº PR 141.230/D, da proponente FABRICIO LUIS SKORUPA CNPJ Nº 32.264.182/0001-02, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.


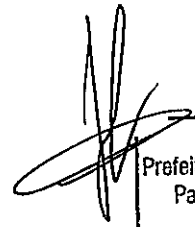
Paulo Frontin, 25 de junho de 2020.

Gian Rafael Novicki Przybysz  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 185.991/C


  
Gian Rafael Novicki Przybysz

Engenheiro Civil  
CREA PR 185.995/D

  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
Engenheiro Civil  
CREA Nº PR 141.230/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 236
---------------------------------------	--------------------------------



SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

**DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.



São Mateus do Sul, 30 de Junho de 2020.

**SULPAR**  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA

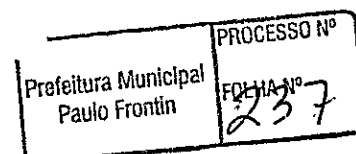
Razão Social: FABRICIO LUIS SKORUPA

CNPJ: 32.264.182/0001-02

Nome do Representante Legal: Fabricio Luis Skorupa

RG: 10.002.061-0

CPF: 069.767.459-20



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1**

Data da Inscrição: 26/06/2020

Data da Renovação:

Válido Até: 26/06/2021

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: FABRICIO LUIS SKORUPA	Data do Cadastro: 26/06/2020	
Código: 14060	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa: Obras de Engenharia
Endereço: R AGENOR NASCIMENTO, 808 - SALA 1	e-mail: contato@sulparengenharia.com.br	
Bairro: CENTRO	Estado: PR	País: BRASIL
Cidade: São Mateus do Sul	Telefone: 4288117408	Fax:
C.E.P.: 83900-000	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
CNPJ: 32.264.182/0001-0	Responsável:	Identificação:
Capital Social:	Faturamento Mensal:	Qtde Funcion.:
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

**RAMO DE ATIVIDADE:**

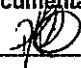
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
535	71.12-0-00 -

**DOCUMENTAÇÃO**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CARTÃO CNPJ	32264182000102	20/05/2020	20/05/2021
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL	022100565-37	17/06/2020	15/10/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO	60607/2020	20/05/2020	30/09/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA JURÍDICA	43057/2020	05/04/2020	30/09/2020
CERTIDÃO FGTS	2020061901261330013	29/06/2020	18/07/2020
CERTIDÃO JUNTO À FAZENDA FEDERAL	0014.A5C9.A467.49B4	14/02/2020	12/08/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	32264182000102	14/05/2020	13/07/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	4569058/2020	13/02/2020	10/08/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5080	17/06/2020	17/07/2020
CONTRATO SOCIAL	32264182000102	17/12/2018	17/12/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no

Paulo Frontin, 26 de Junho de 2020

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 238
---------------------------------------	--------------------------------

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N°

# ENVELOPE

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 23

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949

CNPJ 30.315.914/0001-02

NIRE: 41-8-0644535-5

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/10/1968, natural de Curitiba-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 814.197.599-49, portador da carteira de identidade civil RG sob nº. 67569944/SESP-SC Conforme CNH Nº05448801347, residente e domiciliado na Rua Mario dos Santos, 157, centro, CEP: 83.480-000, Tunas do Paraná-PR; Empresário individual TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949 CNPJ 30.315.914/0001-02 e NIRE: 41-8-0644535-5 em 26/04/2018, SITUADA na Rua Mario dos Santos, 157, centro, CEP: 83.480-000, Tunas do Paraná-PR resolve alterar o instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:** O Empresário Individual passa a partir do arquivamento desse instrumento **ADOTAR** como nome empresarial a seguinte firma **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL:** O empresário **PASSA** a ter como capital a partir do arquivamento desse registro **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE:** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mario dos Santos, 157; centro; CEP: 83.480-000; Tunas do Paraná-PR.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro independente; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador independente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 240
---------------------------------------	--------------------------------

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949

CNPJ 30.315.914/0001-02

NIRE: 41-8-0644535-5

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 26/04/2018 sob registro no MEI ME201563208 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO EMPRESÁRIO:** O empresário A empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO passa a partir do registro desse instrumento a ter como endereço domiciliar a Rua Mario dos Santos, 157, casa 01, centro, CEP: 83.480-000, Tunas do Paraná-PR

**CLÁUSULA NONA - DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro de **Curitiba-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

Curitiba-PR, 12 de maio de 2020

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF/MF: 814.197.599-49



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 241
---------------------------------------	--------------------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

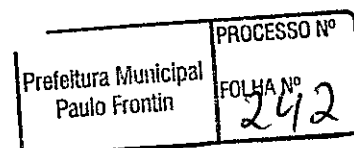
Certificamos que o ato da empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
81419759949	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2020 15:39 SOB Nº 20202134237.  
PROTOCOLO: 202134237 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001895494. NIRE: 41806445355.  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)







Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

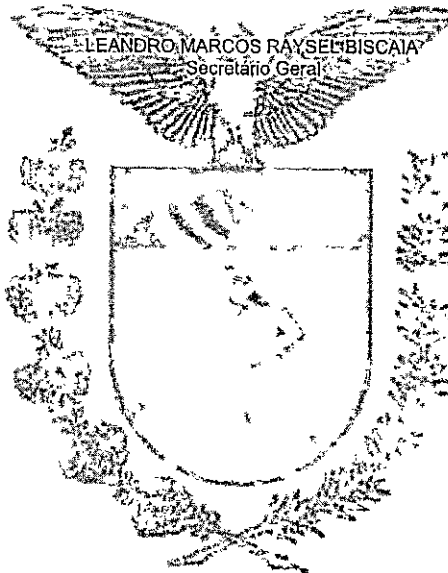
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO			Protocolo: PRC2002419105
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806445355	CNPJ 30.315.914/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/04/2018	Início de Atividade 28/04/2018
Endereço Completo Rua MARIO DOS SANTOS, Nº 157, CASA, CENTRO-Tunas do Paraná/PR- CEP83480-000			
Objeto Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro Independente.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro Independente; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro Instalador Independente			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/05/2020	Número 20202134237	Ato/Eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO Identidade: 05448801347 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 814.197.599-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 08:23:26 (horário de Brasília).  
Se Imprensa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 850XMLL.



PRC2002419105



Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCF  
FO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.315.914/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2018
NOME EMPRESARIAL TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TITO CONSTRUCAO EM GERAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIO DOS SANTOS	NUMERO 157	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOFCS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9965-8723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO F *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Prefeit  
Pa



# Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N.º

0666/3-18 2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N. 282/2005 de 23 de dezembro de 2005,  
CONCEDE:

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**

Endereço **MARIO SANTOS** N.º **157**

BAIRRO: **CENTRO** COMPLEMENTO: **CASA**

C.G.C.M. **000000008734853093**

C.N.P.J. / CGC ou C.P.F. N.º **30315914000102**

Área (M²) **0,00** Código **00001038**

Ramo de Atividade Principal:

**OBRAS DE ALVENARIA**

Ramo de Atividade Secundária:

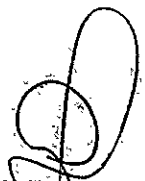
FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS  
ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS.

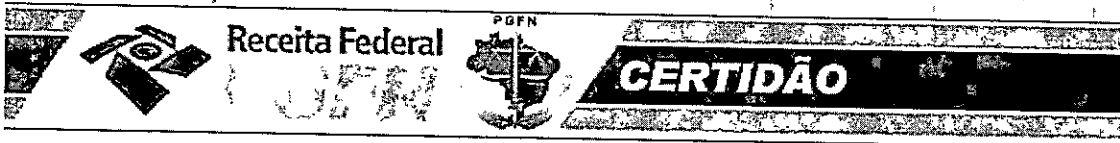
SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS  
DO ESTABELECIMENTO.

Tunas do Paraná, 22/06/2020

Validade até 31/12/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>285</b>

  
\_\_\_\_\_  
Genilson Isidoro dos Santos  
Chefe de Divisão de Tributação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949  
 CNPJ: 30.315.914/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:03 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

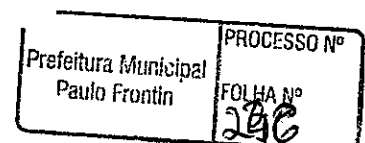
Código de controle da certidão: **8A11.F566.3F61.80AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.315.914/0001-02  
**Razão Social:** TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
**Endereço:** RUA MARIO DOS SANTOS 157 / CENTRO / TUNAS DO PARANA / PR /  
83480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

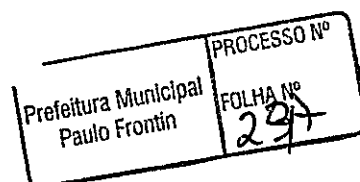
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

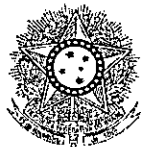
**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032205051202363734

Informação obtida em 27/04/2020 08:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.315.914/0001-02

Certidão n°: 7127987/2020

Expedição: 24/03/2020, às 09:58:51

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.315.914/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 238
---------------------------------------	--------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

RUA EROS RUPPEL ABDALLA, 189 - 83480000 - CENTRO - TUNAS DO PR - PR

## Certidão Negativa de Débitos

### Informações da Certidão:

Data de Emissão: 13/06/2020

N.º da Certidão: 293/2020

Data de Vencimento: 13/07/2020

Código de Autenticação: 2182786502951

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 30.315.914/0001-02

Requerente: TITO ANTONIO ELIZIO

Finalidade da Certidão: Licitação

### Informações do Contribuinte (Empresa/Prestador):

CPF / CNPJ: 30.315.914/0001-02

Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949

Endereço: RUA MARIO SANTOS, 157 CASA - CENTRO - TUNAS DO PR - PR CEP: 83.480-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no âmbito do cadastro mobiliário e imobiliário. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sábado, 13 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249
---------------------------------------	--------------------------------

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE](http://WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021825692-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.315.914/0001-02  
Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 250
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ- C O M A R C A D E B O C A I Ú V A D O S U L

(FONE 41- 36581635)

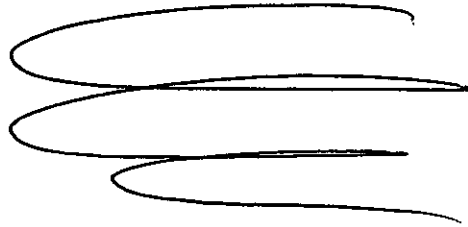
CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE, 200 - CENTRO  
BOCAIÚVA DO SUL/PR - 83450-000

TITULAR  
CYRINA ALVES DE BRITO

**Certidão Negativa**

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

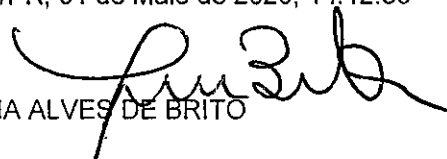
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste Cartório, verifiquei não constar nenhum registro findo ou em andamento DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM NOME DA EMPRESA:

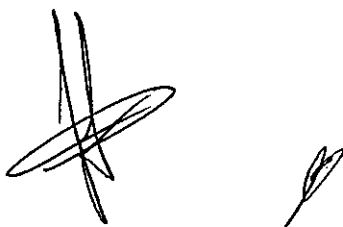
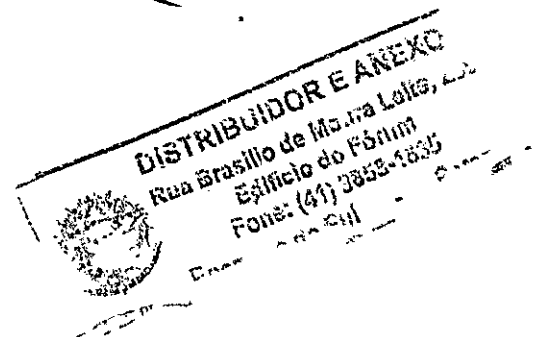


**TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949**

CNPJ 30.315.914/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

  
BOCAIÚVA DO SUL/PR, 01 de Maio de 2020, 14:12:33

  
CYRINA ALVES DE BRITO



Custas = R\$ 32,92

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL, ABRANGE OS MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ADRIANÓPOLIS E TUNAS DO PARANÁ

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
251

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.315.914/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO		R\$ 58.031,43	R\$ (5.122,00)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.331,23)	R\$ 0,00
IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (2.331,23)	R\$ 0,00
IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS SIMPLES NACIONAL		R\$ (2.331,23)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.251,00)	R\$ (5.122,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (9.251,00)	R\$ (5.122,00)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.800,00)	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (5.800,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.451,00)	R\$ (5.122,00)
TELEFONE INTERNET COMUNICACAO		R\$ (300,00)	R\$ 0,00
(-) ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA		R\$ (600,00)	R\$ (650,00)
(-) DEPRECIACAO AMORTIZACAO VEICULOS		R\$ (1.351,00)	R\$ (3.418,00)
(-) IPVA LICENCIAM. DPVAT TAXA		R\$ 0,00	R\$ (755,00)
DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$ (1.200,00)	R\$ 0,00
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		R\$ 0,00	R\$ (299,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>252</b>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.315.914/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO
NIRE	41806445355
CNPJ	30.315.914/0001-02
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	TUNAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	786

TERMO DE ENCERRAMENTO

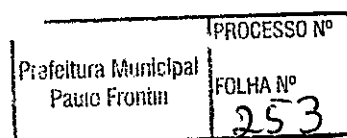
Nome Empresarial	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	786
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.315.914/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.362,66	R\$ 59.581,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 34.028,46	R\$ 31.665,57
DISPONIVEL		R\$ 19.028,46	R\$ 16.665,57
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.028,46	R\$ 16.315,57
BANCO DO BRASIL		R\$ 18.028,46	R\$ 16.315,57
CONTAS A RECEBER		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CLIENTES DE VENDAS - FATURAMENTO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 31.334,20	R\$ 27.916,20
IMOBILIZADO		R\$ 31.334,20	R\$ 27.916,20
IMOBILIZADO		R\$ 32.685,20	R\$ 32.685,20
MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.585,20	R\$ 16.585,20
VEÍCULOS		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
FERRAMENTAS		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (1.351,00)	R\$ (4.769,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQ. APAR. E EQUIPS.		R\$ (366,00)	R\$ (2.024,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (560,00)	R\$ (1.760,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAM.INFORMÁTICA		R\$ (100,00)	R\$ (400,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS		R\$ (325,00)	R\$ (585,00)
PASSIVO		R\$ 65.362,66	R\$ 59.581,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 63.031,43	R\$ 57.909,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 58.031,43	R\$ 52.909,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 58.031,43	R\$ 52.909,43
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 58.031,43
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 58.031,43	R\$ (5.122,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recebimento do número 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
254

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41806445355	CNPJ 30.315.914/0001-02
NOME EMPRESARIAL TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	07730827948	DIEGO JOSE ANTONIO:07730827948	502705829641307715 1	17/06/2020 a 17/06/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30315914000102	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO:30315914000102	556952811805520872 9	09/06/2020 a 09/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

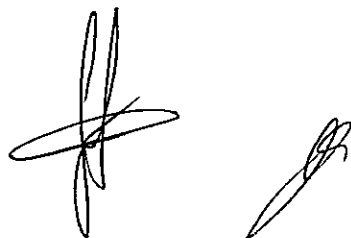
56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.  
4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 17/06/2020 às 17:54:17

8C.03.E5.88.36.ED.1E.7F  
4A.9A.9A.89.E7.A5.CA.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 74528/2020**

**Validade: 30/09/2020**

**Razão Social:** TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

**CNPJ:** 30315914000102

**Num. Registro:** 72317

**Registrada desde :** 27/05/2020

**Capital Social:** R\$ 80.000,00

**Endereço:** RUA MARIO DOS SANTOS, 157 CASA CENTRO

**Município/Estado:** TUNAS DO PARANA-PR

**CEP:** 83480000

**Objetivo Social:**

Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente;  
Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro independente;  
Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador independente.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - EVANDRO MACHADO

Carteira: PR-56725/D

Data de Expedição: 17/07/2000

Desde: 27/05/2020 Carga Horária: 40:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174299/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/06/2020 12:08:16

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 256

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74490/2020**

Validade: 20/12/2020

Nome Civil: **EVANDRO MACHADO**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-56725/D**

Registro Nacional : **1704526094**

Registrado(a) desde : **17/07/2000**

Filiação : **JACIR BOMBONATO MACHADO**

**DIUCELIA MARIA MILESI DALMUT MACHADO**

Data de Nascimento : **24/10/1973**

Carteira de Identidade : **4.966.716-7**

Naturalidade : **CHOPINZINHO/PR**

CPF : **70944806015**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS**

Data da Colação de Grau : **02/08/1999**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.**

Diplomação : **02/08/1999**

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

**72317 - TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**

Desde: **27/05/2020** Carga Horária: **40** Horas Unidade: **HORA/SEMANA**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174236/2020.

Emitida via Internet em 23/06/2020 11:34:08

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>257</b>

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74493/2020**

Validade: 20/12/2020

Nome Civil: EVANDRO MACHADO  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-56725/D  
Registro Nacional : 1704526094  
Registrado(a) desde : 17/07/2000

Filiação : JACIR BOMBONATO MACHADO  
DIUCELIA MARIA MILESI DALMUT MACHADO  
Data de Nascimento : 24/10/1973  
Carteira de Identidade : 4.966.716-7  
Naturalidade : CHOPINZINHO/PR

CPF : 70944806015

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS  
Data da Colação de Grau : 02/08/1999  
Situação : Regular

Diplomação : 02/08/1999

Atribuições profissionais:  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174233/2020.

Emitida via Internet em 23/06/2020 11:35:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258
---------------------------------------	--------------------------------



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.315.914/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2018
NOME EMPRESARIAL TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TITO CONSTRUCAO EM GERAL			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 16.22-8-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIO DOS SANTOS	NUMERO 157	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.480-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOFCS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9965-8723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 16:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 259
---------------------------------------	--------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

RUA EROS RUPPEL ABDALLA, 189 - 83480000 - CENTRO - TUNAS DO PR - PR

## Certidão Negativa de Débitos

### Informações da Certidão:

Data de Emissão: 13/06/2020

N.º da Certidão: 293/2020

Data de Vencimento: 13/07/2020

Código de Autenticação: 2182786502951

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 30.315.914/0001-02

Requerente: TITO ANTONIO ELIZIO

Finalidade da Certidão: Licitação

### Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador:

CPF / CNPJ: 30.315.914/0001-02

Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949

Endereço: RUA MARIO SANTOS, 157 CASA - CENTRO - TUNAS DO PR - PR CEP: 83.480-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no âmbito do cadastro mobiliário e imobiliário. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sábado, 13 de Junho de 2020.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE](http://WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 260



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021825692-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.315.914/0001-02**  
Nome: **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949**  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949  
CNPJ: 30.315.914/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:47:03 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: 8A11.F566.3F61.80AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página  
para impressão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 262
---------------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.315.914/0001-02

**Razão Social:** RITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

**Endereço:** RUA MARIO DOS SANTOS 157 / CENTRO / TUNAS DO PARANA / PR /  
83480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032205051202363734

Informação obtida em 27/04/2020 08:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.315.914/0001-02

Certidão nº: 7127987/2020

Expedição: 24/03/2020, às 09:58:51

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.315.914/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 264
---------------------------------------	--------------------------------



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO			Protocolo: PRC2002419105
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806445355	CNPJ 30.315.914/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/04/2018	Início de Atividade 26/04/2018
Endereço Completo Rua MARIO DOS SANTOS, Nº 157, CASA, CENTRO-Tunas do Paraná/PR- CEP83480-000			
Objeto Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro Independente.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro Independente.; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro Instalador Independente			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/05/2020	Número 20202134237	Ato/Eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO Identidade: 05448801347 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 814.197.599-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 08:23:26 (horário de Brasília).  
Se Impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5S0XMLL.



PRC2002419105



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 265

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ- C O M A R C A D E B O C A I Ú V A D O S U L

(FONE 41- 36581635)

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE, 200 - CENTRO  
BOCAIÚVA DO SUL/PR - 83450-000

TITULAR  
CYRINA ALVES DE BRITO

### Certidão Negativa

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste Cartório, verifiquei não constar nenhum registro findo ou em andamento DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM NOME DA EMPRESA:

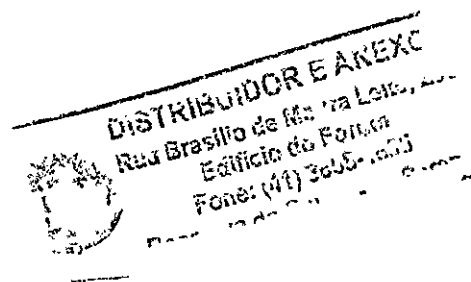


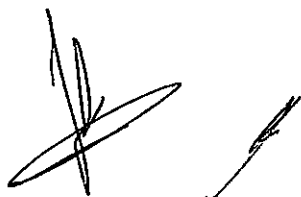
**TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO 81419759949**

CNPJ 30.315.914/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

  
BOCAIÚVA DO SUL/PR, 01 de Maio de 2020, 14:12:33

  
CYRINA ALVES DE BRITO

  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Brasílio de Moura Leite, 200  
Edifício da Forquilha  
Fone: (41) 3658-1635



Custas = R\$ 32,92

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL, ABRANGE OS MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ADRIANÓPOLIS E TUNAS DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 266
---------------------------------------	--------------------------------



# TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

INFORMAMOS ABAIXO OS INDICES DE LIQUIDEZ DA EMPRESA TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ: 30.315.914/0001-02 REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

## 1) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

$$\frac{31.665,57}{1.672,34} = 18,93$$

## 2) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$\frac{31.665,57}{1.672,34} = 18,93$$



SIDNEI CORDEIRO SILVA  
CONTADOR  
CRC 027500-O/PR

# TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

INFORMAMOS ABAIXO OS INDICES DE LIQUIDEZ DA EMPRESA TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ: 30.315.914/0001-02 REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

1) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

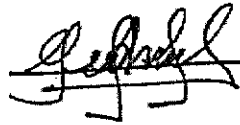
$$\frac{31.665,57}{1.672,34} = 18,93$$

2) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$\frac{1.665,57}{1.672,34} = 18,93$$



SIDNEI CORDEIRO SILVA  
CONTADOR  
CRC 027500-O/PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 268

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.315.914/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO		R\$ 58.031,43	R\$ (5.122,00)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 69.613,66	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.331,23)	R\$ 0,00
IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (2.331,23)	R\$ 0,00
IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS SIMPLÉS NACIONAL		R\$ (2.331,23)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.251,00)	R\$ (5.122,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (9.251,00)	R\$ (5.122,00)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.800,00)	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (5.800,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.451,00)	R\$ (5.122,00)
TELEFONE INTERNET COMUNICAÇÃO		R\$ (300,00)	R\$ 0,00
(-) ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA		R\$ (600,00)	R\$ (650,00)
(-) DEPRECIACAO AMORTIZACAO		R\$ (1.351,00)	R\$ (3.418,00)
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (755,00)
DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$ (1.200,00)	R\$ 0,00
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		R\$ 0,00	R\$ (299,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.315.914/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO
NIRE	41806445355
CNPJ	30.315.914/0001-02
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	TUNAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	786

## TERMO DE ENCERRAMENTO

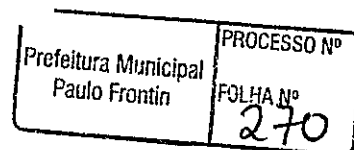
Nome Empresarial	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	786
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.315.914/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.362,66	R\$ 59.581,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 34.028,46	R\$ 31.665,57
DISPONIVEL		R\$ 19.028,46	R\$ 16.665,57
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.028,46	R\$ 16.315,57
BANCO DO BRASIL		R\$ 18.028,46	R\$ 16.315,57
CONTAS A RECEBER		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CLIENTES DE VENDAS - FATURAMENTO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 31.334,20	R\$ 27.916,20
IMOBILIZADO		R\$ 31.334,20	R\$ 27.916,20
IMOBILIZADO		R\$ 32.685,20	R\$ 32.685,20
MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.585,20	R\$ 16.585,20
VEÍCULOS		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
FERRAMENTAS		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (1.351,00)	R\$ (4.769,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQ. APAR. E EQUIPS.		R\$ (366,00)	R\$ (2.024,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (560,00)	R\$ (1.760,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAM.INFORMÁTICA		R\$ (100,00)	R\$ (400,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS		R\$ (325,00)	R\$ (585,00)
PASSIVO		R\$ 65.362,66	R\$ 59.581,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.331,23	R\$ 1.672,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 63.031,43	R\$ 57.909,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 58.031,43	R\$ 52.909,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 58.031,43	R\$ 52.909,43
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 58.031,43
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 58.031,43	R\$ (5.122,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 271
---------------------------------------	--------------------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41806445355	CNPJ 30.315.914/0001-02	
NOME EMPRESARIAL TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.4F.41.B6.23.96.FF.82.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	07730827948	DIEGO JOSE ANTONIO:07730827948	502705829641307715 1	17/06/2020 a 17/06/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30315914000102	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO:30315914000102	556952811805520872 9	09/06/2020 a 09/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

56.6D.60.E7.33.5E.C6.50.B0.75.73.9E.  
4F.41.B6.23.96.FF.82.B8-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 17/06/2020 às 17:54:17

8C.03.E5.88.36.ED.1E.7F  
4A.9A.9A.89.E7.A5.CA.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
272





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ATESTADO DE VISITA

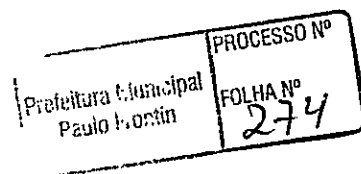
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020

Declaramos que o Responsável Técnico EVANDRO MACHADO, CREA Nº PR 56.725/D, da proponente TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO CNPJ Nº 30.315.924/0001-02, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2020.

Gian Rafael Novicki Przybysz  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 185.991/D

Gian Rafael Novicki Przybysz  
Engenheiro Civil  
CREA PR 185.995/D

  
EVANDRO MACHADO  
Engenheiro Civil  
CREA Nº PR 56725/D  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ/MF N.º30.315.914/0001-02 sediada, RUA MARIO DOS SANTOS 157, CENTRO TUNAS DO PARANÁ declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020.



TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
RG 675.699-44

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**EVANDRO MACHADO CPF 709.448.060-15**, como representante devidamente constituído da empresa **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO CNPJ 30.315.914/0001-02**, para fins do disposto no do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020



TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) MICROEMPRESA DE

PEQUENO PORTE

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 30.315.914/0001-02

ENDEREÇO: RUA MARIO DOS SANTOS 157, CENTRO TUNAS DO PARANÁ.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 30.315.914/0001-02, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? –  
SIM ( ) NÃO ( X )

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020.



TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

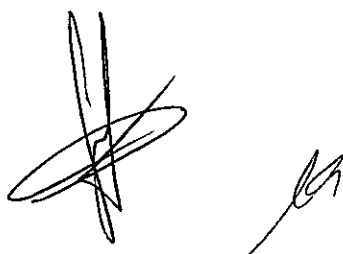
CPF: 814.197.599-49

RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ



Câmara Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 277

TOMADA DE PREÇO 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 95/2019

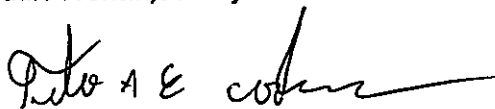
DECLARAÇÃO FORMAL

Ao Senhor Presidente da CLP da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
Referência : Tomada de Preço nº 02/2020

A empresa **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**, inscrita no CNPJ **30.315.914/0001-02**, com sede na rua **MARIO DOS SANTOS 157, TUNAS DO PARANÁ**, vem por meio desta comunicar que dispõe de instalações , aparelhamento, funcionários técnicos essenciais para a execução dos serviços .

Desde já assumo toda a responsabilidade das informações.

Paulo Frontin, 30 de junho de 2020 .



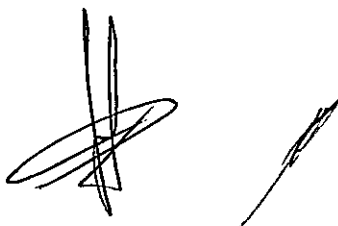
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

**TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

**30.315.914/0001-02**

**TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ



TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, RUA MARIO DOS SANTOS 157 TUNAS DO PR CEP83.480-000, 041.9.9965.8723 OU 41.9.9696.7031 LUCIANEDALUZ@HOTMAIL.COM

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 278
---------------------------------------	--------------------------------


ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.315.914/0001-02, com sede na cidade de TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ na rua MARIO DOS SANTOS 157 CENTRO DE TUNAS DO PARANÁ não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

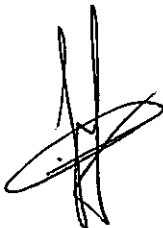

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020.

  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

## ANEXO XIV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra para a implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zaionc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REF.: Tomada de Preços n.º02/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, Identidade nº6.756.944CPF nº 814.197.599-49, residente e domiciliado a rua MARIO DOS SANTOS 157, CENTRO TUNAS DO PARANA na cidade de TUNAS Estado do PARANÁ, CEP nº 83.480-000 na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a vencer a referida licitação.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome: EVANDRO MAHADO,  
Endereço: RUA CORONEL SCHERER SOBRINHO Nº 260  
CEP: 80.050-470  
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº PR 56725/D  
RG: 4.966.716-7  
CPF: 709.448.060-15

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020.



TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO


RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

ANEXO "XV"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

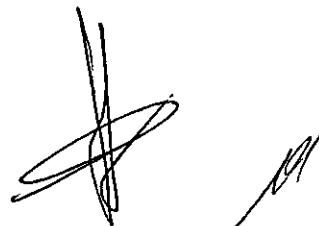
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, inscrita no CNPJ Nº30.315.914/0001-02 com sede na RU MARIO DOS SANTOS 157, TUNAS DO PARANA por intermédio de seu representante legal, o SR TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n 675.699.44e do CPF/MF n 814.197.599.49, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paulo FRONTIN/PR que impossibilite a participação na referida Tomada de Preços n.º 02/2020.

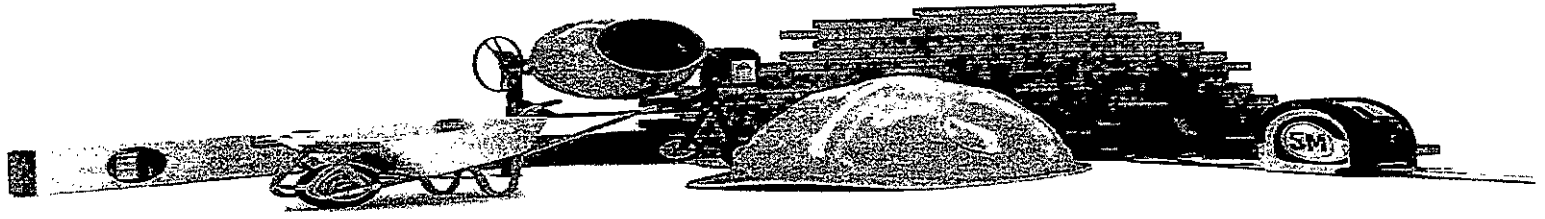
PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020.

  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANA - PARANA





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado, a EMPRESA TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, sede na rua MARIO DOS SANTOS 157 CASA, TUNAS DO PARANÁ CENTRO CEP 83480-000, doravante simplesmente denominados CONTRATANTE, e de outro, ENG: EVANDRO MACHADO doravante denominada CONTRATADO, segundo as seguintes condições:

1ª - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia pelo CONTRATADO, como representante profissional da empresa supracitada e, para a elaboração de projetos arquitetônico e complementares - estrutural, hidrossanitário, elétrico/telefônico, prevenção e combate a incêndio e topográfico e, acompanhamento, supervisão, responsabilidade técnica, assessoria técnica às obras pela contratante EXECUTADAS, sob responsabilidade reconhecida em ART pelo CONTRATADO.

2ª - O CONTRATANTE compromete - se a pagar pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sob a supervisão e responsabilidade técnica do CONTRATADO, sendo sua carga horária 40 horas semanais.

3ª - Não se incluem no cômputo da quantia acima citada, os valores relativos ao recolhimento do INSS da obra, encargos tributários e demais órgãos competentes.

4ª - O CONTRATADO se obriga, pelo presente contrato, a prestar os seus serviços profissionais, praticando com zelo e atividade, o que for necessário para seu cumprimento frente à Prefeitura Municipal, Órgãos da Administração Direta ou Indireta Público e ao CREA/PR.

5ª - O contrato tem validade de 4 anos, sendo rescindido quando uma das partes assim se manifestar por escrito e ambos assinarem o Termo de Rescisão.

Esge-se o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, comprometendo-se a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos em 2 (duas) vias iguais e de igual forma.

Curitiba, 15 DE MAIO DE 2020

Tito A E cordina

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CONTRATANTE

CPF: 014.197.599-49

RE: 6.756.914

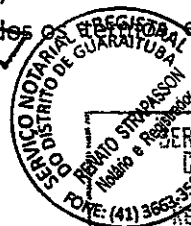
EVANDRO MACHADO  
CONTRATADO

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO CNPJ 30.315.914/0001-02 RUA MARIO DE BARROS 157 TUNAS DO PARANÁ CENTRO CEP 83480-000  
EMAIL: LUCIANEDALUZ@HOTMAIL.COM

NOTARIAL E REGISTRAR  
TO DE GUARATUBA  
Leticia Strassmann  
FONE: (41) 3663-3511  
2020



PROCURADOR  
MUNICIPAL E FEDERAL  
CURITIBA



SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAR  
DE GUARATUBA - COLONIA PR  
FONE: (41) 3663-3511  
Renato Strassmann - Titular

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO (186395) Doc. Fed. 40003 413908. Colombo-PR, 15 de maio de 2020 - 13:41:31h. Selo Guah2, 449v, Iv, 6u-inhN2, j4W5 Valide esse selo em http://funarpen.com.br En Teste da Verdade

PROCURADOR MUNICIPAL FONE: (41) 9.9658.723 OU 1.9.9696.7031  
Paulo Frontini  
FOLHA Nº 282



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1**

Data da Inscrição: 26/06/2020

Data da Renovação:

Válido Até: 26/06/2021

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO	Data do Cadastro: 26/06/2020	
Código: 14061	Ativ.Econ.: Obras de Engenharia	Tipo de Empresa:
Endereço: R MARIO DOS SANTOS, 157 - CASA	e-mail: diegofc.scs@gmail.com	
Bairro: CENTRO	Estado: PR	País: BRASIL
Cidade: Tunas do Paraná	Telefone: 4199658723	Fax:
C.E.P.: 83480-000	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
CNPJ: 30.315.914/0001-0	Responsável:	Identificação:
Capital Social: 0,00	Faturamento Mensal: 0,00	Qtde Funcion.:
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
379	43.99-1-03 - Obras de alvenaria

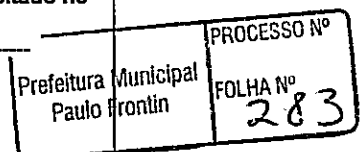
**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENÇA MUNICIPAL	0666/3-18	22/06/2020	31/12/2020
CARTÃO CNPJ	30315914000102	13/05/2020	13/05/2021
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL	021825692-07	27/04/2020	25/08/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO	74490/2020	23/06/2020	20/12/2020
CERTIDÃO FGTS	2020032205051202363	27/04/2020	19/07/2020
CERTIDÃO JUNTO À FAZENDA FEDERAL	8A11.F566.3F61.80AB	24/04/2020	21/10/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	30315914000102	01/05/2020	01/08/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	7127987/2020	24/03/2020	19/09/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	293/2020	13/06/2020	13/07/2020
CONTRATO SOCIAL	30315914000102	12/05/2020	12/05/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no

Paulo Frontin, 26 de Junho de 2020

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N°

# ENVELOPE

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 237



CONSTRUTORA  
**BONIN**

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade Tomada de Preço 02/2020, que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital

União da Vitória, 29 de junho de 2020

Loiva Terezinha Bonin  
**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
**CNPJ 04.729.418/0001-95**  
**IE 90748401-72**  
**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

Rua Frei Policarpo, nº 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR

E-mail: comercial@grupoengreen.com.br

Tel.: (42) 3523 8103

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 285



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/06/2020 às 10:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.264.182/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre Inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF9.EB59.F352.1017 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 286
---------------------------------------	--------------------------------



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FABRICIO LUIS SKORUPA**

CPF/CNPJ: **32.264.182/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:18 do dia 29/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2H31290620104718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 287
---------------------------------------	--------------------------------

**FILTROS APLICADOS:**

Nome: FABRICIO LUIS SKORUPA

CPF / CNPJ: 32264182000102

LIMPAR

Data da consulta: 29/06/2020 10:02:22

Data da última atualização: 27/06/2020 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO Nº  
 Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 FOLHA Nº  
 288

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI: **LOIVA TEREZINHA BONIN**, brasileira, viúva, comerciante, Nascida em **30/05/1953** em Francisco Beltrão-PR, residente de domicílio à Rua Zafa Yared, 464 CEP 89400-000-Bairro São Pedro Porto União - SC, portadora do RG.nº **6.776.723-3**, Instituto de identificação do Estado do Paraná, expedida em 24/03/1993 e inscrita no CPF sob nº **956.008.689-87**, Única sócia da empresa **J.G. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME** com sede na Linha menino Jesus- área Rural de Francisco Beltrão- CEP **85.606-899**- Francisco Beltrão - PR registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: **41204674453** de **09/10/2001** e inscrita no CNPJ sob o nº **04.729/418/0001-95**, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro da Junta Comercial do Paraná. A qual regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo, único do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta empresa no valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na clausula anterior.

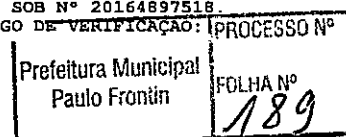
TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Loiva Terezinha Bonin	100.000	100	100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME**

**LOIVA TEREZINHA BONIN**, brasileira, viúva, comerciante, Nascida em 30/05/1953 em Francisco Beltrão-PR, residente de domicílio à Rua Zafa Yared, 464 CEP 89400-000-Bairro São Pedro Porto União - SC, portadora do RG nº **6.776.723-3**, Instituto de identificação do Estado do Paraná, expedida em 24/03/1993 e inscrita no CPF sob nº **956.008.689-87**,

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação: **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ **04.729.418/0001-95**, constituída em **09/10/2001**, será regida por este contrato social pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Q

**CLAUSULA SEGUNDA**- O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 290
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

**CLAUSULA TERCEIRA - A EIRELI** terá a sua na LINHA MENINO JESUS ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO – CEP 85606-899 FRANCISCO BELTRÃO – PR, que é seu domicílio podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI** será:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 291
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	292
FOLHA Nº	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

**CLAUSULA QUINTA** – O Capital Social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,0 (Cem mil reais), dividido em 100.000 ( CEM MIL )quotas no valor nominal de R\$1,00 ( um real ), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Loiva Terezinha Bonin	100.000	100	100.000,00

**CLAUSULA SEXTA** – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo tipo jurídico da empresa Limitada e supletivamente a lei da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da EIRELI caberá pelo titular **LOIVA TEREZINHA BONIN**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** O titular pode fixar uma retirada mensal a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA:** Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores e, nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que deverão praticar e a duração do mantado judicial, que no caso poderá ser prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 293
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

**CLAUSULA NONA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucro ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a EIRELI se revolva em relação ao seu titular.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. , relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164891518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 294

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

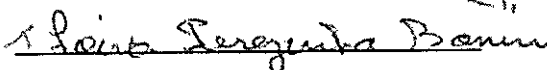
**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2  
J.G.SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA – ME  
CNPJ 04.729.418/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro tal da Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma par ao mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôs si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 05 de Agosto de 2016.



LOIVA TEREZINHA BONIN

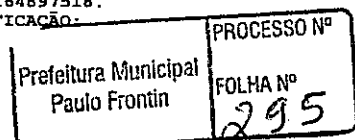
CPF. 956.008-689-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvar Riesenberq, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (41) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorio@tseleira@gmail.com

Marco Machado Teseira  
Tuitor

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
LOIVA TEREZINHA BONIN

Em test. da verdade

União da Vitória, PR  
09/08/2016 às: 10:56

Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Funarpan São Digital Nº: 04hfp: 9Vez7: 6207X: VwEQw: 6gNS  
Consulte esse selo em: <http://funarpan.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A PRESENÇA DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPAN E/OU CÓDIGOS E/OU RASURAS.

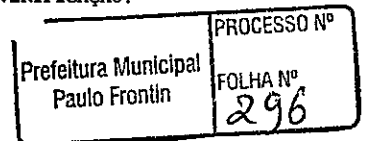


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:00 SOB Nº 20164897518.  
PROTOCOLO: 164897518 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601443186. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, BONIN  
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ n. 04.729.418/0001-95**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - **LOIVA TEREZINHA BONIN**, brasileira, viúva, comerciante, nascida no dia 30.05.1953 no Município de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliada em Porto União –SC, na Rua Zalfa Yared, n. 464 – Bairro São Pedro, CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG n. 6.776.723-3/SSP-II-PR, expedida em 24.03.1993 e CPF n. 956.008.689-87, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, registrada sob o NIRE n. 41600480562, em 10.08.2016, inscrita no CNPJ n. 04.729.418/0001-95, com sede no Município de Francisco Beltrão – PR, na Linha Menino Jesus, S/N, área rural, CEP 85606-899, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da empresa para o Município de União da Vitória – PR, CEP 84600-000, na Rua Frei Policarpo, n. 367 – Bairro São Bernardo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Constituição da EIRELI, que não colidirem com as disposições desta alteração contratual.

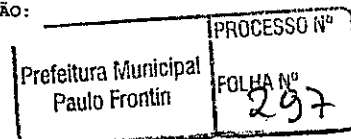
Francisco Beltrão (PR), 08 de maio de 2017.

*Loiva Terezinha Bonin*  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
CPF 956.008.689-87

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 08:42 SOB Nº 41600480562.  
PROTOCOLO: 172337321 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701705750. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, BONIN  
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ n. 04.729.418/0001-95**

**NIRE n. 41600480562**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - **LOIVA TEREZINHA BONIN**, brasileira, viúva, comerciante, nascida no dia 30.05.1953 no Município de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliada em Porto União –SC, na Rua Zalfa Yared, n. 464 – Bairro São Pedro, CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG n. 6.776.723-3/SSP-II-PR, expedida em 24.03.1993 e CPF n. 956.008.689-87, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** registrada sob o NIRE n. 41600480562 em 10.08.2016, inscrita no CNPJ n. 04.729.418/0001-95, com sede no Município de União da Vitória – PR, CEP 84600-000, na Rua Frei Policarpo, n. 367, Bairro São Bernardo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), fica, neste ato, elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), cujo aumento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é integralizado pela titular, neste ato, em moeda corrente nacional.

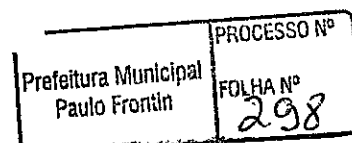
LOIVA TEREZINHA BONIN .....600.000 COTAS .....R\$ 600.000,00  
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL..600.000 COTAS.....R\$ 600.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Constituição da EIRELI, que não colidirem com as disposições desta alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 08:21 SOB Nº 20183058801.  
PROTOCOLO: 183058801 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802218127. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, BONIN  
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ n. 04.729.418/0001-95**

**NIRE n. 41600480562**

O presente instrumento de alteração da EIRELI, é assinado em 01 (uma) única via.

União da Vitória (PR), 30 de maio de 2018.

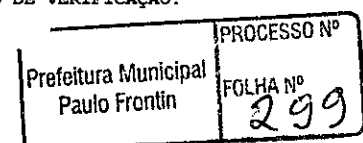
*Loiva Terezinha Bonin*  
LOIVA TEREZINHA BONIN

CPF 956.008.689-87

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 08:21 SOB Nº 20183058801.  
PROTOCOLO: 183058801 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802218127. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ n. 04.729.418/0001-95**

**NIRE n. 41600480562**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **LOIVA TEREZINHA BONIN**, brasileira, viúva, comerciante, nascida no dia 30.05.1953 no Município de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliada em Porto União –SC, na Rua Zalfa Yared, n. 464 – Bairro São Pedro, CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG n. 6.776.723-3/SSP-II-PR, expedida em 24.03.1993 e CPF n. 956.008.689-87, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** registrada sob o NIRE n. 41600480562 em 10.08.2016, inscrita no CNPJ n. 04.729.418/0001-95, com sede no Município de União da Vitória – PR, CEP 84600-000, na Rua Frei Policarpo, n. 367, Bairro São Bernardo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto social da empresa, a partir deste ato, passa a ser composto pelas seguintes atividades econômicas:

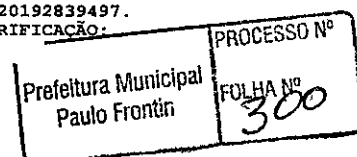
Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Atividades paisagísticas, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de obras de arte especiais, Serviços de pintura de edifícios, Fabricação de estruturas metálicas, Estacionamento de veículos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

*Loiva*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2019 16:52 SOB Nº 20192839497.  
 PROTOCOLO: 192839497 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902241544. NIRE: 41600480562.

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ n. 04.729.418/0001-95**  
**NIRE n. 41600480562**


**CLÁUSULA PRIMEIRA – Continuação:** Instalação e manutenção elétrica, Serviços de engenharia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

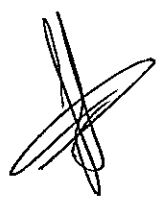
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa, em função da mudança do Código de Endereçamento Postal (CEP) do Município, fica alterado para a Rua Frei Policarpo, 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória – PR, CEP 84600-408.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Constituição da EIRELI, que não colidirem com as disposições desta alteração contratual.

O presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo da EIRELI, é assinado em 01 (uma) única via.

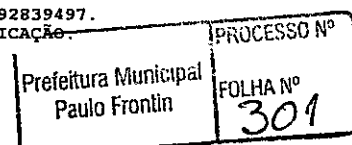
União da Vitória (PR), 13 de maio de 2019

  
LOIVA TEREZINHA BONIN  
CPF 956.008.689-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2019 16:52 SOB Nº 20192839497.  
PROTOCOLO: 192839497 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902241544. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

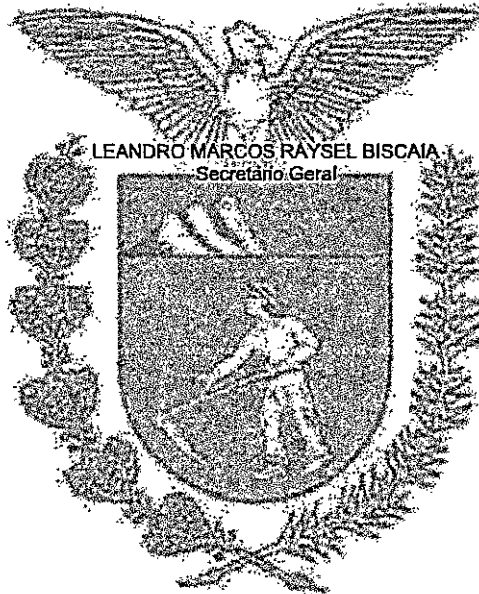
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABRICIO LUIS SKORUPA			Protocolo: PRC2002269320
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108757360	CNPJ 32.264.182/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/12/2018	Início de Atividade 23/11/2018
Endereço Completo Rua AGENOR NASCIMENTO, Nº 808, SALA 1., CENTRO-São Mateus do Sul/PR-CEP83900-000			
Objeto Prestação de serviços de engenharia (7112-0/00); Prestação de serviços de arquitetura (7111-1/00); Prestação de serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Design de interiores (7410-2/02); Construção de edifícios (4120-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções de correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (4282-8/01); Construção de instalações esportivas e recreativas (4289/5-01); Obras de engenharia civil (4298-5/99); Demolição de edifício (4311-8/01); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Serviços de preparação do terreno (4319-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4328-1/04); Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); Serviços de pinturas de edifícios (4330-4/04); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05); Obras de acabamentos de construção (4330-4/99); Obras de fundações (4331-8/00); Administração de obras (4399-1/01); Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (4398-1/02); Obras em alvenaria (4399-1/03); Serviços especializados para construção (4399-1/99); Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Compra e venda de imóveis próprios (5810-2/01); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); e Serviços de paisagismo (8130-3/00).			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/02/2020	Número 41108757360	Ato/Eventos 080 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABRICIO LUIS SKORUPA			
Identidade: 441230d		CPF: 069.767.459-20	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2020, às 17:35:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHHTYSUF.



PRC2002269320



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 302

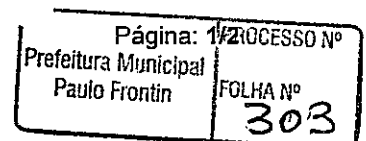


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.729.418/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI POLICARPO</b>	NÚMERO <b>367</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>84.600-408</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO BERNARDO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITUNIAO@ESCRITUNIAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3523-8103</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 15:23:46 (data e hora de Brasília).



53 / 54



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.729.418/0001-95 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/10/2001
<b>NOME EMPRESARIAL</b> BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> R FREI POLICARPO	<b>NÚMERO</b> 367	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 84.600-408	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SAO BERNARDO	<b>MUNICÍPIO</b> UNIAO DA VITORIA
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> ESCRITUNIAO@ESCRITUNIAO.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (42) 3523-8103
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> .		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 15:23:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	<b>PROCESSO Nº</b>
	<b>FOLHA Nº</b> 304

54 / 54



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 04.729.418/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:22:35 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **1E7D.D62C.8918.7E4E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 305

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 306



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.729.418/0001-95

**Razão Social:** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

**Endereço:** RUA FREI POLICARPO 367 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA / PR /  
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

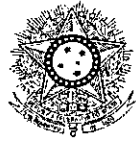
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031404185364974208

Informação obtida em 22/04/2020 14:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.729.418/0001-95  
Certidão n°: 9694334/2020  
Expedição: 23/04/2020, às 15:31:43  
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.729.418/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Óvidas e sugestões: cndt@tst.j

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 308



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 04729418000195

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 7066 - BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Endereço: Rua FREI POLICARPO, 367 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-408

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWW9BED2FVWGU3U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 19 de Junho de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021787994-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.729.418/0001-95  
Nome: **BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

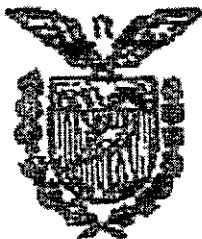
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Página 1 de 1  
Emitido via Internet Pública (16/04/2020 16:10:46)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 310
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42 3523.1431  
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCGI-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGI-PR) ( 1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contrat. **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 04.729.418/0001-95.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCGI-PR )  
 Distribuição da Família Infância e Juventude ( adendo 3 C do CNCGI-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGI-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGI-PR) - ( 1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGI-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGI-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

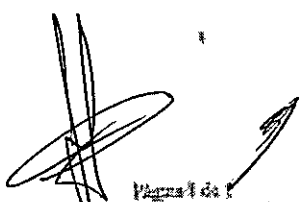
União da Vitória, 12 de maio de 2020.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Localizado no edifício do Conselho Paranaense  
 de Registro e Distribuição Pública de  
 Comarca de União da Vitória - PR

Cota: 155,10vrcs.

Luciane Hoepfner  
 Portaria nº 028/2012  
 Distribuidora Judicial Designada

  
 Página 1 de 1  
 Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer alteração em razão será considerada como início de alteração no inventário de fundo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 311

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, e servirá de LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 2.

BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua FREI POLICARPO, 367      Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR

Cep: 84600-408

Inscrição Estadual: 90748401-72

CNPJ: 04.729.418/0001-95

NIRE: 41600480562 - 09/10/2001 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 4 , das folhas 40 a 50 já autenticado por essa Junta Comercial.

UNIAO DA VITORIA, 01 de Janeiro de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

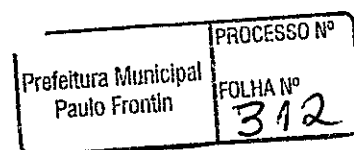
RESPONSAVEL TECNICO

---

LOIVA TEREZINHA BONIN  
EMPRESARIA  
C.P.F. 956.008.689-87  
R.G. 6.776.723-3-II PR -

---

ROBERTO RABEIKO  
Contador  
C.R.C. PR-025572/O-2  
C.P.F. 545.256.169-20  
R.G. 1793240-II SC

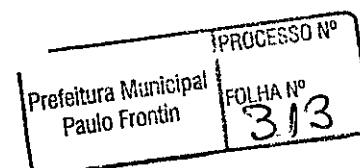


0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

FL. 2

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		
	2019	2018
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.378.384,04</b>	<b>1.055.138,08</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.378.384,04	1.054.638,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.378.384,04	1.054.638,08
CREDITOS	0,00	500,00
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	500,00
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>559.903,09</b>	<b>79.945,08</b>
IMOBILIZACOES	559.903,09	79.945,08
VEICULOS	207.060,42	49.253,42
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	352.842,67	30.691,66
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.938.287,13</b>	<b>1.135.083,16</b>



0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2019	2018
<b>CIRCULANTE</b>	<b>600.779,62</b>	<b>98.985,39</b>
<b>EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO</b>	<b>256.368,09</b>	<b>0,00</b>
BANCOS CONTA CORRENTE LIMITES	99.236,74	0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	157.131,35	0,00
<b>OBRIGACOES A CURTO PRAZO</b>	<b>344.411,53</b>	<b>98.985,39</b>
FORNECEDORES NACIONAIS	8.667,72	563,81
OBRIGACOES COM PESSOAL	45.160,70	48.961,79
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	290.583,11	49.459,79
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>314.942,91</b>	<b>0,00</b>
<b>VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>314.942,91</b>	<b>0,00</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	314.942,91	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>915.722,53</b>	<b>98.985,39</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.022.564,60</b>	<b>1.036.097,77</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
CAPITAL SUBSCRITO	600.000,00	600.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>422.564,60</b>	<b>436.097,77</b>
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	422.564,60	205.076,48
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0,00	231.021,29
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.938.287,13</b>	<b>1.135.083,16</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.938.287,13 (UM MILHAO E NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS ).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

LOIVA TEREZINHA BONIN  
 EMPRESARIA  
 C.P.F. 956.008.689-87  
 R.G. 6.776.723-3-II PR -

ROBERTO RABEIKO  
 Contador  
 C.R.C. PR-025572/O-2  
 C.P.F. 545.256.169-20  
 R.G. 1793240-II SC



0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
RECEITA BRUTA	2.361.290,00	3.010.943,84
VENDAS DE SERVICOS	2.361.290,00	3.010.943,84
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	331.985,22-	408.321,01-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	331.985,22-	408.321,01-
RECEITA LÍQUIDA	2.029.294,78	2.602.622,83
CUSTOS	1.090.649,63-	1.345.590,80-
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	1.053.105,57-	1.054.528,58-
OUTROS CUSTOS P. CHAPECO	31.682,05-	274.628,59-
OUTROS CUSTOS P. FCO BELTRAO	480,00-	0,00
OUTROS CUSTOS P. CHAPECO	5.382,01-	16.433,63-
LUCRO BRUTO	938.645,15	1.257.032,03
DESpesas OPERACIONAIS	66.806,23-	22.513,42-
DESpesas COMERCIAIS	66.806,23-	22.513,42-
DESpesas ADMINISTRATIVAS	61.863,07-	20.455,53-
DESpesas ADMINISTRATIVAS	24.271,00-	18.454,50-
DESpesas TRIBUTARIAS	37.592,07-	2.001,03-
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	157.602,28-	3.041,79-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	157.602,28-	3.041,79-
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	652.373,57	1.211.021,29
RESULTADO NAO OPERACIONAL	32.118,00-	0,00
GANHOS/PERDAS NA VENDA DE IMOBILIZADOS	32.118,00-	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	620.255,57	1.211.021,29

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

LOIVA TEREZINHA BONIN  
 EMPRESARIA  
 C.P.F. 956.008.689-87  
 R.G. 6.776.723-3-II PR -

ROBERTO RABEIKO  
 Contador  
 C.R.C. PR-025572/O-2  
 C.P.F. 545.256.169-20  
 R.G. 1793240-II SC

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

	2019	2018
SALDO INICIAL	422.564,60	205.076,48
Lucros Acumulados	422.564,60	205.076,48
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	620.255,57	1.211.021,29
Saldo do Exercício	620.255,57	1.211.021,29
LUCROS DISTRIBUIDOS	620.255,57-	980.000,00-
Loiva Terezinha Bonin	620.255,57-	980.000,00-
<b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b>	<b>422.564,60</b>	<b>436.097,77</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

\_\_\_\_\_  
 LOIVA TEREZINHA BONIN  
 EMPRESARIA  
 C.P.F. 956.008.689-87  
 R.G. 6.776.723-3-II PR -

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO RABEIKO  
 Contador  
 C.R.C. PR-025572/O-2  
 C.P.F. 545.256.169-20  
 R.G. 1793240-II SC

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

FL. 6

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

---

### **NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, cadastrada no CNPJ 04.729.418/0001-95, com sede a Rua Frei Policarpo, nº 367, Bairro São Bernardo, em União da Vitória, Estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tem como principais operações: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos não-perigosos, Serviços de engenharia, limpeza em prédios e domicílios, atividades paisagísticas.

### **NOTA 02: BASES DE ELABORAÇÃO**

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.


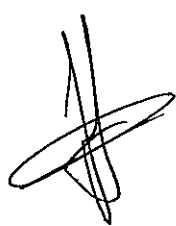
Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

### **NOTA 03: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 317

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019**

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

**3.1 Ativos circulante e não circulante**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

**3.2 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes**

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

**3.3 Imobilizado**

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, líquido dos tributos recuperáveis, estando a contrapartida registrada em impostos a recuperar.

O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como, a estimativa do seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Já os terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

Edifícios	30 a 42 anos
Máquinas e Equipamentos	2 a 18 anos
Móveis e Utensílios	2 a 12 anos
Outros Componentes	2 a 12 anos

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

FL. 8

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

---

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

### 3.4 Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

### 3.5 Tributos Federais

A empresa é optante pelo regime tributário denominado Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 3.6 Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 3.7 Reconhecimento das Receitas de Serviços

Contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita da prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimada de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;
- o estágio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 319

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019**

**NOTA 04: RECEITA LÍQUIDA**

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITA BRUTA	R\$ 2.361.290,00	R\$ 3.010.943,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	R\$ 213.930,66	R\$ 263.692,31
ISS	R\$ 118.064,56	R\$ 144.628,70
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.029.294,78	R\$ 2.602.622,83

**NOTA 05: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de R\$ 1,00. Totalmente integralizado pela empresaria.

**NOTA 06: LUCROS DISTRIBUIDOS**

No encerramento do exercício de 2019, foram distribuídos lucros ao titular, Loiva Terezinha Bonin, no valor de R\$ 620.255,57 (Seiscentos e vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**NOTA 07: EVENTOS SUBSEQUENTES**

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

**NOTA 08: OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

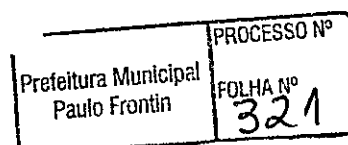
A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LOIVA TEREZINHA BONIN  
EMPRESARIA  
C.P.F. 956.008.689-87  
R.G. 6.776.723-3 -II PR

ROBERTO RABEIKO  
Contador  
C.R.C. PR-025572/O-2  
C.P.F. 545.256.169-20  
R.G. 1793240 -II SC



0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

### CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 30/04/2020.

À

Roberto Rabeiko  
CRC n.º PR 025572/O-2  
Avenida Manoel Ribas, 810, Centro.  
União da Vitória, PR, CEP 84.600-280.  
Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – EIRELI**, CNPJ 04.729.418/0001-95, que as informações relativas ao período base 2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
Loiva Terezinha Bonin  
Representante Legal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 322



0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

---

 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019
 

---

## 1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	1.378.384,04	= 2,29
b. PASSIVO CIRCULANTE	600.779,62	

A empresa tem R\$ 2,29 para cada R\$ 1,00 de dívida.

## 2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.378.384,04	= 2,29
b. PASSIVO CIRCULANTE	600.779,62	

A empresa tem R\$ 2,29 para cada R\$ 1,00 de dívida.

## 3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.378.384,04	= 1,51
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	915.722,53	

A empresa tem R\$ 1,51 para cada R\$ 1,00 de dívida.

## 4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.938.287,13	= 2,12
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	915.722,53	

A empresa tem R\$ 2,12 para cada R\$ 1,00 de dívida.

## 5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	915.722,53	= 0,47
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.938.287,13	

Capital de terceiros representa 47,00% do investimento total.

## 6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	559.903,09	= 0,29
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.938.287,13	

Ativo Permanente representa 29,00% do capital em giro.

## 7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	559.903,09	= 0,55
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.022.564,60	

Ativo Permanente representa 55,00% o capital próprio.

## 8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	620.255,57	= 0,32
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.938.287,13	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 32,00% sobre o capital em giro.

## 9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	620.255,57	= 0,61
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.022.564,60	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 61,00% sobre o capital próprio.

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
 Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	915.722,53	= 0,90
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.022.564,60	

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 90,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.022.564,60	= 0,53
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.938.287,13	

O capital próprio equivale a 53,00% do investimento total.

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	559.903,09	= 0,42
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.337.507,51	

42,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	620.255,57	= 1,21
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	511.282,30	

A empresa obtém R\$ 121,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	2.029.294,78	= 1,05
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.938.287,13	

A empresa vendeu R\$ 105,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	620.255,57	= 0,31
b. VENDAS LÍQUIDAS	2.029.294,78	

A empresa obtém R\$ 31,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	1.378.384,04	= 2,29
b. PASSIVO CIRCULANTE	600.779,62	

A empresa possui R\$ 2,29 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.378.384,04	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.378.384,04
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	600.779,62	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	314.942,91	915.722,53
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		462.661,51

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 324

0050 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ:04.729.418/0001-95 NIRE:41600480562 - 09/10/2001  
Rua FREI POLICARPO, 367 Bairro: SAO BERNARDO  
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-408

FL. 14

---

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

---

RESPONSAVEL PELA EMPRESA



RESPONSAVEL TECNICO

---

LOIVA TEREZINHA BONIN  
EMPRESARIA  
C.P.F. 956.008.689-87  
R.G. 6.776.723-3-II PR -

---

ROBERTO RABEIKO  
Contador  
C.R.C. PR-025572/O-2  
C.P.F. 545.256.169-20  
R.G. 1793240-II SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 325
---------------------------------------	--------------------------------

34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, e serviu de LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 2, do período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua FREI POLICARPO, 367      Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR

Cep: 84600-408

Inscrição Estadual: 90748401-72

CNPJ: 04.729.418/0001-95

NIRE: 41600480562 - 09/10/2001 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 4 , das folhas 40 a 50 já autenticado por essa Junta Comercial.

UNIAO DA VITORIA, 31 de Dezembro de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

---

LOIVA TEREZINHA BONIN  
EMPRESARIA  
C.P.F. 956.008.689-87  
R.G. 6.776.723-3-II PR -

---

ROBERTO RABEIKO  
Contador  
C.R.C. PR-025572/O-2  
C.P.F. 545.256.169-20  
R.G. 1793240-II SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 326



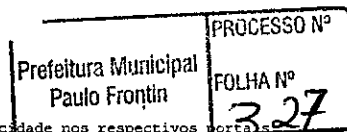
## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
54525616920	ROBERTO RABEIKO
95600868987	LOIVA TEREZINHA BONIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 15:59 SOB Nº 20202013294.  
PROTOCOLO: 202013294 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001764357. NIRE: 41600480562.  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 24090/2020**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

**CNPJ:** 04729418000195

**Num. Registro:** 62548

**Registrada desde :** 19/01/2017

**Capital Social:** R\$ 600.000,00

**Endereço:** RUA FREI POLICARPO, 367 SÃO BERNARDO

**Município/Estado:** UNIAO DA VITORIA-PR

**CEP:** 84600000

**Objetivo Social:**

Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de produtos do refino de petróleo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Atividades paisagísticas; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Serviços de pintura de edifícios; Fabricação de estruturas metálicas; Estacionamento de veículos; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**Restrição de Atividade :** Restrições impeditivas para: Fabricação de produtos do refino de petróleo, atividades paisagísticas, extração de basalto e beneficiamento associado, imunização e controle de pragas urbanas. As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - RICARDO LUIS BONIN

Carteira: PR-116963/D Data de Expedição: 08/04/2011

Desde: 19/01/2017 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 30/07/2019

Desde: 31/07/2019 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º do CONFEA

Observações: O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA/TOPOGRAFIA. Atividades de 01 a 18 do artigo 1º, do Confea, referente aos procedimentos tecnológicos adotados no processamento industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da

madeira e seus derivados, estruturas em madeira, gestão, logística, produção, marketing, finanças e controle de poluição das indústrias que utilizam madeira e seus derivados.

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA Situação: Regular  
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

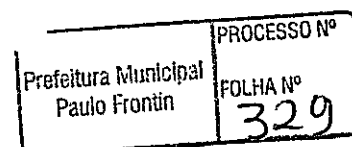
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59140/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/02/2020 10:48:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA - TECNICO EM MECANICA**

**RICARDO LUIS BONIN**

Carteira Profissional: PR-116963/D

Acervo Técnico Nº.: **4031/2018**

Selos de autenticidade: **A 054731**

RNP Nº: 1708280880

Protocolo Nº.: **2018/00275988**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>330</b>





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37344/2020**

Validade: 19/09/2020<sup>6</sup>

Nome Civil: RICARDO LUIS BONIN  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-116963/D  
Registro Nacional : 1708280880  
Registrado(a) desde : 08/04/2011  
Filiação : SIMÃO PICHLER BONIN  
LOIVA TEREZINHA BONIN  
Data de Nascimento : 30/08/1984  
Carteira de Identidade : 9.054.461-6  
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04593559960

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL  
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA  
Data da Colação de Grau : 23/03/2012  
Situação : Regular

Diplomação : 26/11/2012

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966  
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA  
Data da Colação de Grau : 08/02/2017  
Situação : Regular

Diplomação : 08/02/2017

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA  
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA  
Data da Colação de Grau : 26/03/2011  
Situação : Regular

Diplomação : 28/03/2011

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Observações: O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA TOPOGRAFIA. Atividades de 01 a 18 do artigo 1º, do Confea, referente aos procedimentos tecnológicos adotados no processamento industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, gestão, logística, produção, marketing, finanças e controle de poluição das indústrias que utilizam madeira e seus derivados.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
331

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 30/09/2014

Diplomação : 01/07/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89204/2020.

Emitida via Internet em 23/03/2020 16:51:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços de Profissionais, de um lado a Empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Frel Pollicarpo, 367, Bairro São Bernardo Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.729.418/0001-95, aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o Profissional **RICARDO LUÍS BONIN**, Engenheiro Industrial Madeireiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Bento Corrêa, 72, Bairro São Pedro, Cidade Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000, Inscrito no CPF/MF sob o nº 045.935.599-60, RG 9.054.461-6 e com registro profissional no conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA/PR 116963/D, aqui simplesmente denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes, aceitas a saber,

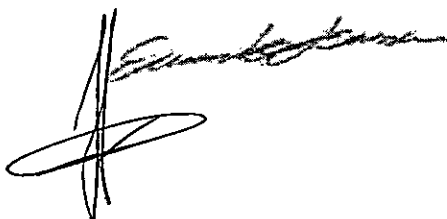

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a responsabilidade técnica dos serviços inerentes a Serviços Técnicos de Engenharia Industrial Madeireiro, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no objeto social do contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato é firmado com um valor fixo mensal de três salários mínimos por mês R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), pela prestação de 03 (três) horas diárias de serviço, pago diretamente à contratada, mediante transferência bancária na conta indicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato considerar-se-a resolvido com o cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Responsabiliza-se a executar os serviços solicitados pelos gerentes e administradores da empresa, assumindo toda a responsabilidade prevista na legislação trabalhista e previdenciária, inclusive por salários, encargos trabalhistas e previdenciários, em relação ao seu trabalho autônomo, não tendo assim vínculos empregatícios com a contratante. A contratada autoriza no todo o uso de seu nome, número de registro no conselho, condições e a emitir ART, para usos em certames, obras em qualquer estado da federação. Acompanhar, executar serviços do objeto da empresa contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Definir em conjunto com a contratada os serviços a serem executados e manter em dia os pagamentos estabelecidos pela contratada.

2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 333
---------------------------------------	--------------------------------

47

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO:** O presente instrumento terá a duração de 04 (QUATRO), anos a contar da data de 24 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO MOTIVADA:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A liquidação total para ambos, contratante e contratada, de contratos anteriores a esse instrumento estão devidamente quitados até a presente data.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Elegem as partes o foro da Comarca de União da Vitória, PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

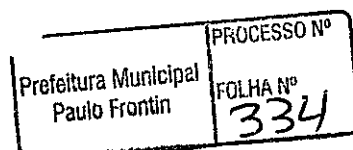
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

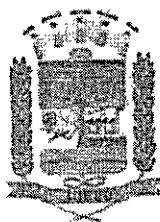
União da Vitória, 24 de Julho de 2019.

  
Terezinha Bonin  
CONTRATANTE  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

  
Ricardo Luís Bonin  
CONTRATADA  
RICARDO LUIS BONIN

EDUARDO CARSEN  
TESTEMUNHA  
Nome: EDUARDO CARSEN  
CPF: 015.608.529-79





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

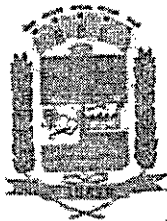
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, com Sede na Avenida 12 de Maio, 353, Município de Turvo, Estado do Paraná, ATESTA que a Empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.729.418/0001-95, localizada na Rua Frei Policarpo, 367, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, executou serviços a contento de:

Item	Declaramos que os serviços medidos neste bm (boletim de medição) e atestado de capacidade técnica encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos na contratação.	Unidade	Quantidade
1	Serviços preliminares - Rua Ernesto Rickli		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	1,00
2	Terraplanagem - Rua Ernesto Rickli		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m <sup>3</sup> , DMT 50 a 200 m	m <sup>3</sup>	355,98
2.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	1.779,90
3	Drenagem profunda (galerias de águas pluviais) - Rua Ernesto Rickli		
3.1	Escavação mecânica de vala em material 2ª categoria de 2,01 até 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m <sup>3</sup>	66,00
3.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF 12/2015	m	44,00
3.3	Reaterro manual com apiloamento mecânico	m <sup>3</sup>	48,40
3.4	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e Tampa de concreto armado	uni	3,00
4	Pavimentação asfáltica - Rua Ernesto Rickli		
4.1	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m <sup>3</sup>	191,17
4.2	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	m <sup>2</sup>	382,53
4.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	m <sup>3</sup> x km	22.948,00
4.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m <sup>2</sup>	1.912,70
4.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	183,61
4.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	T x km	7.344,40
5	Drenagem superficial - Rua Ernesto Rickli		
5.1	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento : areia, incluindo escavação e reaterro.	m	404,50
6	Acessibilidade e calçadas - Rua Ernesto Rickli		
6.1	Reaterro manual com apiloamento mecânico	m <sup>3</sup>	114,83
6.2	Lastro de brita	m <sup>3</sup>	16,43
6.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m <sup>2</sup>	21,26
7	Sinalização viária - Rua Ernesto Rickli		
7.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25 cm	uni	3,00
7.2	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m <sup>2</sup>	3,00
7.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	92,40
8	Serviços preliminares - Rua dos Expedicionários		
8.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	1,00
9	Terraplanagem - Rua dos Expedicionários		
9.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m <sup>3</sup> , DMT 50 a 200 m	m <sup>3</sup>	349,6

Fone: (42) 3642 1145 www.turvo.pr.gov.br  
CNPJ: 78.279.973/0001-07 Avenida 12 de maio, 353, centro, Turvo - PR, CEP: 85150-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 335
---------------------------------------	--------------------------------

PROVA DE AUTENTICIDADE E  
AFIDAZÃO NA UTILIZAÇÃO DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

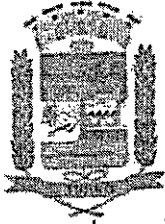
O melhor lugar para se viver

9.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	1.748,00
10	Drenagem profunda (galerias de águas pluviais) - Rua dos Expedicionários		
10.1	Escavação mecânica de vala em material 2a. categoria de 2,01 até 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m <sup>2</sup>	99,50
10.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF 12/2015	m	32,30
10.3	Reaterro manual com apiloamento mecânico	m <sup>3</sup>	36,53
10.4	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	uni	4,00
11	Pavimentação asfáltica - Rua dos Expedicionários		
11.1	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m <sup>2</sup>	174,80
11.2	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	m <sup>3</sup>	349,60
11.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	m <sup>3</sup> xkm	20.976,00
11.4	Iníprimação de base de pavimentação com emulsão em-30	m <sup>2</sup>	1.748,00
11.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	l	167,81
11.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada	txkm	6.712,40
12	Drenagem superficial - Rua dos Expedicionários		
12.1	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento : areia, incluindo escavação e reaterro.	m	411,00
13	Acessibilidade e calçadas - Rua dos Expedicionários		
13.1	Reaterro manual com apiloamento mecânico	m <sup>2</sup>	101,60
13.2	Assentamento e fornecimento de blocos de concreto Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural	m <sup>2</sup>	414,00
13.3	Assentamento e fornecimento de blocos de concreto Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 8 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural	m <sup>2</sup>	159,00
13.4	Assentamento de blocos de concreto intertravados tipo paver podotátil alerta/direcional, espessura 6 cm, cor vermelha, 35 MPa, sob colchão de areia	m <sup>2</sup>	12,80
13.5	Assentamento de blocos de concreto intertravados tipo paver podotátil alerta/direcional, espessura 6 cm, cor vermelha, 35 MPa, sob colchão de areia	m <sup>2</sup>	76,60
13.6	Plantio de grama esmeralda em fôlo	m <sup>2</sup>	345,00
13.7	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	uni	21,00
13.8	Embasamento de material granular - pó de pedra	m <sup>3</sup>	28,50
13.9	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m <sup>3</sup>	8,22
14	Sinalização viária - Rua dos Expedicionários		
14.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	uni	2,00
14.2	Placa de sinalização em chupa de aço num 16 com pintura refletiva	m <sup>2</sup>	2,00
14.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	74,80
15	Pavimentação asfáltica Rua Ernesto Rickli - reprogramação		
15.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	1.912,70
16	Pavimentação asfáltica Rua dos Expedicionários - reprogramação		
16.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m <sup>2</sup>	1.748,00
17	Acessibilidade e calçadas - Rua Ernesto Rickli - reprogramação		
17.1	Rampa de concreto para rebaixamento conforme item 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, espessura 7 cm sobre lastro de brita 5 cm, para calçada de 1,50m de largura, trecho em nível 1,50x1,50m, rampas 1,80x1,50m, para meio-fio de 15 cm, piso tátil alerta (4,50m), embutido no piso de concreto	uni	14,00
17.2	Assentamento de blocos de concreto intertravados tipo paver podotátil alerta,	m <sup>2</sup>	2,70

Fone: (42) 3642 1145 www.turvo.pr.gov.br  
CNPJ: 78.279.973/0001-07 Avenida 12 de maio, 353, centro, Turvo - PR. CEP: 85150-000

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
336



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO


O melhor lugar para se viver

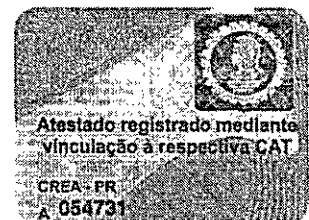
	espessura 6 cm. cor vermelha, 35 MPA, sob colchão de areia		
17.3	Assentamento de blocos de concreto intertravados tipo paver podotátil direcional, espessura 6 cm. cor vermelha, 35 MPA, sob colchão de areia	m <sup>2</sup>	62,85
18	Acessibilidade e calçadas - Rua dos Expedicionários - reprogramação		
18.1	Rampa de concreto para rebaixamento conforme item 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, espessura 7 cm sobre lastro de brita 5 cm, para calçada de 1,50m de largura, trecho em nível 1,50x1,50m, rampas 1,80x1,50m, para meio-fio de 15 cm. piso tátil alerta (4,50m), embutido no piso de concreto	uni	4,00
19	Testes de controle de qualidade nos serviços de implantação do asfalto		
19.1	Terraplenagem - No tocante aos serviços de regularização: ensaio de compactação, inclusive teste de carga conforme norma técnica DNER - NE 129/94.	uni	1,00
19.2	Pavimentação - Com relação aos serviços de sub base: Ensaio de análise granulométrica do agregado inclusive com teste de carga conforme norma DNER ME 080/94. Com relação aos serviços de pavimentação em CBUQ: ensaio de controle de índice de vazios e ensaio Marshall conforme norma técnica do DNER ME 043/95 com as seguintes análises: - Análise de teor de betume - Análise de granulometria - Análise de dosagem de densidade Deve-se também ser atendida a Norma Técnica de Execução de CBUQ. DNER - ME 313/97 inclusive com teste de carga.	uni	1,00
20	Limpeza através de varrição e lavagem de pista e calçadas	uni	1,00


1. Tomada de preço nº 05/2017
2. Contrato: nº 096/2017
3. Contrato de Repasse: Ministério das Cidades CR nº 823109/2015
4. Emitente: Município de Turvo Paraná - CNPJ nº 78.279.973/0001 - 07
5. Executor: BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 04.729.418/0001-95
6. Tipo de Serviço: Pavimentação Asfáltica
7. Local: Rua Ernesto Rickli e Rua dos Expedicionários
8. Área pavimentada: 3.660,67 m<sup>2</sup>
9. Data assinatura: 05 de Maio de 2017
10. Término: 15/04/2018
11. Valor contrato: R\$ 399.191,46 (Trezentos e noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos.
12. Responsável Execução: Engenheiro Civil Ricardo Luís Bonin - CREA 116963-D/PR
13. Responsável Fiscalização: Engenheira Civil Jozélia de Lima Ribas - CREA 70773-D/PR
14. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução nº 20172418161.

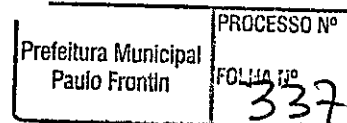
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Turvo/PR, 26 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jozélia de Lima Ribas  
Engenheira Civil  
CREA 70.773-D/PR



  
Fone: (42) 3642 1145      www.turvo.pr.gov.br  
CNPJ: 78.279.973/0001-07      Avenida 12 de maio, 353, centro. Turvo - PR. CEP: 85150-000





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**RICARDO LUIS BONIN**

Carteira Profissional: PR-116963/D  
Acervo Técnico Nº.: **4031/2018**  
Selos de autenticidade: **A 054731**

RNP Nº.: 1708280880  
Protocolo Nº.: **2018/00275988**

ART Nº.....: 20172418161 0..... Registrada: 14/06/2017.....  
 Empresa Executora....: BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.....  
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE TURVO - CNPJ/CPF: 78.279.973/0001-07....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
                                   EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
                                   EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
                                   EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
                                   EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....  
 Dimensão.....: 3.660,67 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.....: RUA ERNESTO RICKLI E RUA EXPEDICIONÁRIOS, DIVERS  
                                   CENTRO.....  
 Município/Estado....: TURVO/PR.....  
 Data de Início.....: 05/05/2017..... Data de Conclusão: 15/04/2018.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ERNESTO  
                                   RICKLI E RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO  
                                   DE TURVO/PR. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
                                   96/2017 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017. PLACA  
                                   OBRA: 2 UN TERRAPL ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP DE  
                                   MATERIAL 1A CATEG: 705,58 M³ REGULAR E COMPACT DE  
                                   SUB LEITO: 3527,90 M² DREN PROFUNDA TUBO 600 MM: 44  
                                   M DREN PROFUNDA TUBO 400 MM: 32,30 M BOCA LOBO: 7  
                                   UN BASE PAVIMENTAÇÃO BRITA GRADUADA E COMEACT:  
                                   365,97 M³ BASE PAVIMENTAÇÃO MACADAME HIDRÁULICO E  
                                   COMPACT: 732,13 M³ IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-30:  
                                   3660,67 M² PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C: 3660,67 M²  
                                   PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 3660,67 M² FABRICAÇÃO E  
                                   APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70: 351,42 T DRENAGEM MEIO  
                                   FIO: 815,50 M CALÇADAS EM PAVER: 662,40 M² CALÇADAS  
                                   EM CONCRETO: 499,65 M² RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 18  
                                   UNID SINALIZAÇÃO VIÁRIA PLACA ESMALTADA: 5 UN PLACA  
                                   SINALIZ EM CHAPA DE AÇO NUM 16 PINTURA REFL: 5 M²  
                                   SINALIZ HORIZONTAL TINTA RETORRE A BASE DE RESINA  
                                   ACRÍLICA MICROESFERAS DE VIDRO: 167,20 M².....  
 Observação.....:

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
338  
10/08/2018  
45





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA  
DO TRABALHO - ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA - TECNICO EM  
MECANICA**

**RICARDO LUIS BONIN**

Carteira Profissional: PR-116963/D

Acervo Técnico Nº.: **4031/2018**

Selos de autenticidade: **A 054731**

RNP Nº.: 1708280880

Protocolo Nº.: **2018/00275988**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00275988.

Emitida via Internet em 10/08/2018 09:40:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>339</b>

46



CONSTRUTORA

**BONIN**

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade Tomada de Preço 02/2020, que dispomos dos equipamentos e do pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação e que estamos cientes de todas as condições exigidas para realização dos trabalhos

União da Vitória, 29 de junho de 2020

*Loiva Terezinha Bonin*  
\_\_\_\_\_  
**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
**CNPJ 04.729.418/0001-95**  
**IE 90748401-72**  
**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

**04.729.418/0001-95**

**BONIN SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**R. FREI POLICARPO, 367  
CEP 84.600-408 - SÃO BERNARDO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR  
E-mail: comercial@grupoenggreen.com.br  
Tel.: (42) 3523 8103

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>340</b>



CONSTRUTORA

**BONIN**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM EMPREGADOS MENORES DE IDADE**

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.729.418/0001-95, sediada na Rua Frei Policarpo, n. 367, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, por meio de seu Responsável Legal abaixo assinado, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, instaurado por esse Município de Paulo Frontin, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 29 de junho de 2020

*Loiva Terezinha Bonin*  
\_\_\_\_\_  
**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
**CNPJ 04.729.418/0001-95**  
**IE 90748401-72**  
**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

**04.729.418/0001-95**

**BONIN SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**R. FREI POLICARPO, 367  
CEP 84.600-408 - SÃO BERNARDO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

Rua Frei Policarpo, nº 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR  
E-mail: comercial@grupoengreen.com.br

Tel.: (42) 3523 8103

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 341

52 / 52



CONSTRUTORA  
**BONIN**

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A empresa Bonin Serviços E Empreendimentos Eireli, declara que conhece as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

União da Vitória, 29 de junho de 2020

*Loiva Terezinha Bonin*

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**LOIVA TEREZINHA BONIN**

**CNPJ 04.729.418/0001-95**

**IE 90748401-72**

**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

**04.729.418/0001-95**

**BONIN SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**R. FREI POLICARPO, 367  
CEP 84.600-408 - SÃO BERNARDO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

Rua Frei Policarpo, nº 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR

E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br

Tel.: (42) 3523 8103

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 342



CONSTRUTORA  
**BONIN**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Loiva Terezinha Bonin, Carteira de Identidade nº 6.776.723-3 e CPF nº 956.008.689-87, residente na Bento Correia de Oliveira, Nº 72, bairro São Pedro, Porto União – SC DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa Bonin Serviços E Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.729.418/0001-95, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM
- NÃO

União da Vitória, 29 de junho de 2020

*Loiva Terezinha Bonin*

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
**CNPJ 04.729.418/0001-95**  
**IE 90748401-72**  
**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

**04.729.418/0001-95**

**BONIN SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**R. FREI POLICARPO, 367  
CEP 84.600-408 - SÃO BERNARDO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

Rua Frei Policarpo, nº 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR

E-mail: comercial@grupoengreen.com.br

Tel.: (42) 3523 8103

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <b>343</b>

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1**

Data da Inscrição: 06/06/2020 Data da Renovação: Válido Até: 06/06/2021

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Data do Cadastro: 06/02/2014	
Código: 9125	Ativ.Econ.: Obras de Engenharia	
Endereço: R FREI POLICARPO,367 - *****		
Bairro: SAO BERNARDO	e-mail: escrituniao@escrituniao.com.br	
Cidade: UNIAO DA VITORIA	Estado: PR	
C.E.P.: 84600-408	País: Brasil	
CNPJ: 04.729.418/0001-91	Telefone: 4235238103	
Responsável:	Inscr. Estadual:	
	Inscr. Municipal:	
	Identificação:	
Capital Social:	Faturamento Mensal:	Qtde Funcion.:
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
505	38.11-4-00 - Coleta d

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CARTÃO CNPJ	04729418000195	23/04/2020	23/04/2021
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL	021787994-06	16/04/2020	14/08/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA JURÍDICA	24090/2020	24/02/2020	31/03/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031404185364974	22/04/2020	11/07/2020
CERTIDÃO JUNTO À FAZENDA FEDERAL	1E7D.D62C.8918.7E4E	13/11/2019	11/05/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	04729418000195	12/05/2020	11/07/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	9694334/2020	23/04/2020	19/10/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	6087/2020	19/06/2020	19/07/2020
CONTRATO SOCIAL	04729418000195	13/05/2019	13/05/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no

Paulo Frontin, 26 de Junho de 2020

*g/r*  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
344

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

# ENVELOPE

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 345

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
RUA AGENOR NASCIMENTO, Nº 808, SALA 01, CENTRO  
SÃO MATEUS DO SUL - PR  
E-MAIL: [contato@sulparenharia.com.br](mailto:contato@sulparenharia.com.br)  
FONE: (42) 3532-4929



## CARTA PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

À Comissão Municipal de Licitações da  
Prefeitura de Paulo Frontin – PR  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204.  
Paulo Frontin – PR

Ref.: Proposta para a implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zalonc – Tomada de Preços 002/2020.


Prezados Senhores,

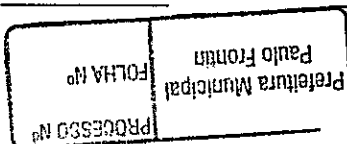
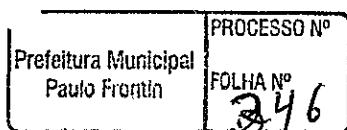
A empresa Fabricio Luis Skorupa, CNPJ 32.264.182/0001-02, sediada na Rua Agenor Nascimento, nº 808, Sala 01, Centro de São Mateus do Sul - Pr, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fabricio Luis Skorupa, Proprietário da empresa, portador da Carteira de Identidade n.º 10.002.061-0 e do CPF n.º 069.767.459-20, residente e domiciliado na Rua Agenor Nascimento, nº 429, Apartamento 06, Centro de São Mateus do Sul – PR, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo Preço Global de R\$ 258.595,13 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos), sendo R\$ 103.438,05 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) referente a MÃO DE OBRA, R\$ 116.367,80 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) referente a MATERIAIS e 38.789,28 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) referente a EQUIPAMENTOS.

Outrossim, declaramos que:

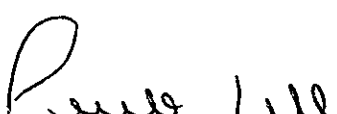
- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- a obra será executada e concluída no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data estabelecida na ordem de serviço;
- a garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº (42) 3532-4929, e e-mail [contato@sulparenharia.com.br](mailto:contato@sulparenharia.com.br).

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 069/767.459-20



São Mateus do Sul, 30 de junho de 2020.

  
PAULO GUILHERME A. M. CABRAL  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PR: 104.976/D



**ESTADO DO PARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**TOMADA DE PREÇO**

Nº.: 2/2020 - TP

**Obras e Serviços de Engenharia**

Processo Administrativo: 104/2019

Processo Licitatório: 46/2020

Data do Processo: 09/06/2020

Folha: 1/1

**Fornecedor: FABRICIO LUIS SKORUPA**

Endereço: RUA AGENOR NASCIMENTO, Nº 808, SALA 01 - Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO SUL UF: PR CEP: 83900-000

CNPJ: 32.264.182/0001-02 Inscrição Estadual: 9080086854

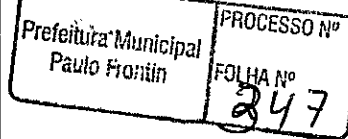
Telefone: 4235324929 Enquadramento como MPE: 27,46 MPE Local/Regional: 4,5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	% BDI	% Encargos	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	U	CALÇADA COM RAMPA-CALÇADA COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA, NAS RUAS VEREADOR MIGUEL ANDREIV, FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO E ANTONIO ZAIONS.	259.258,15		27,46	4,50	0,0000	258.595,13	258.595,13


Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:**Total Geral:**

258.595,13



(Valores expressos em Reais R\$)

**Total por Extenso:** (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos)

SÃO MATEUS DO SUL, 29 de Junho de 2020

  
 FABRICIO LUIS SKORUPA  
 PROPRIETÁRIO

PLANILHA DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN / PR

PROPONENTE: FABRÍCIO LUIS SKORUPA CNPJ: 32.264.182/0001-02 SÓCIO / PROPRIETÁRIO: FABRÍCIO LUIS SKORUPA CPF: 068.767.459-20 RG: 10.002.061-0	 PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL CREA/PR: 104.976/D CPF: 053.175.459-60	 RESPONSÁVEL TÉCNICO
--	---	---	--

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO	OBJETO DE CONTRATO / APELIDO DO EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
60 DIAS	240 DIAS	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.	PAULO FRONTIN - PARANÁ	27,46%	0,00%	0,00%

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA</b>									<b>288.595,13</b>
1.1	SINAPI		RUA FRANCISCO BRZEZNSKI FILHO						<b>98.076,29</b>
1.1.1	DER	534906	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia	m2	751,32	44,80	BDI 1	57,10	42900,37
1.1.2	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotáil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	122,72	59,71	BDI 1	76,10	9338,99
1.1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	333,89	34,99	BDI 1	44,60	14891,49
1.1.4	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	31,58	33,27	BDI 1	42,40	1338,99
1.1.5	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	62,83	38,36	BDI 1	48,90	3072,39
1.1.6	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	26,40	36,72	BDI 1	46,80	1235,52
1.1.7	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	M	381,20	25,13	BDI 1	33,30	12693,96
1.1.8	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	M2	240,68	6,20	BDI 1	7,90	1901,37
1.1.9	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	896,94	1,18	BDI 1	1,50	1345,41
1.1.10	DER	530200	Bica corrida	m3	89,70	69,51	BDI 1	88,60	7947,42
1.1.11	SINAPI	94890	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	M3	2,75	525,73	BDI 1	670,10	1842,78
1.1.12	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	22,00	20,24	BDI 1	25,80	567,60
1.2	SINAPI		RUA MIGUEL ANDREVI						<b>128.147,50</b>
1.2.1	DER	534906	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia	m2	940,31	44,80	BDI 1	57,10	53691,70
1.2.2	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotáil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	160,84	59,71	BDI 1	76,10	12239,92
1.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	454,33	34,99	BDI 1	44,60	20263,12
1.2.4	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	72,64	33,27	BDI 1	42,40	3079,84
1.2.5	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	64,50	38,36	BDI 1	48,90	3154,05
1.2.6	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	28,80	36,72	BDI 1	46,80	1347,84
1.2.7	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	M	494,80	25,13	BDI 1	33,30	16478,84
1.2.8	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	M2	409,56	6,20	BDI 1	7,90	3235,52
1.2.9	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1161,15	1,18	BDI 1	1,50	1741,73
1.2.10	DER	530200	Bica corrida	m3	116,11	69,51	BDI 1	88,60	10287,38
1.2.11	SINAPI	94890	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	M3	3,00	525,73	BDI 1	670,10	2010,30
1.2.12	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	24,00	20,24	BDI 1	25,80	619,20
1.3	SINAPI		RUA ANTONIO ZAIONS						<b>31.377,34</b>
1.3.1	DER	534906	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia	m2	238,09	44,80	BDI 1	57,10	13646,33
1.3.2	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotáil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	M2	43,92	59,71	BDI 1	76,10	3342,31
1.3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	104,79			44,60	4873,63

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 248

**PLANILHA DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN / PR**

PROPONENTE: FABRÍCIO LUIS SKORUPA CNPJ: 32.264.182/0001-02 SÓCIO / PROPRIETÁRIO: FABRÍCIO LUIS SKORUPA CPF: 069.767.459-20 RG: 10.002.061-0	 PROPONENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL CREA/PR: 104.976/D CPF: 053.175.459-60	 RESPONSÁVEL TÉCNICO
--	---	---	--

VALIDADE DA PROPOSTA		PRAZO DE EXECUÇÃO	OBJETO DE CONTRATO / APELIDO DO EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO / UF			BDI1	BDI2	BDI3
60 DIAS		240 DIAS	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.	PAULO FRONTIN - PARANÁ			27,46%	0,00%	0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI (R\$))	Preço Total (R\$)
1.3.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	10,50	33,27	BDI 1	42,40	445,20
1.3.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	M	11,16	38,36	BDI 1	48,90	545,72
1.3.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO).	M	7,20	36,72	BDI 1	46,80	338,96
1.3.7.	SINAPI	94275	FRICADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	M	115,17	26,13	BDI 1	33,30	3835,16
1.3.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	73,83	6,20	BDI 1	7,90	583,26
1.3.9.	SINAPI	72861	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	297,91	1,18	BDI 1	1,50	446,87
1.3.10.	DER	530200	Bica corrida	m3	29,79	69,51	BDI 1	88,60	2639,39
1.3.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	M3	1,00	525,73	BDI 1	670,10	670,10
1.3.12.	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	8,00	20,24	BDI 1	25,80	206,40
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$</b>	<b>258.595,13</b>

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 249

**CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN / PR**

PROPRIETARIO: FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
 CNPJ: 12.854.182/0001-02  
 SOCIO / PROPRIETARIO: FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
 CPF: 069.387.498-20 RG: 104022491-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO GUALNERE  
 ADVOGADO: MARISSER CABRAL  
 CREA/PR: 104.976/0  
 CPF: 083.175.498-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Paulo Lull*

VALORES DA PROPOSTA: R\$ 240 DIAS

OBJETO DE CONTRATO / APELO DO EMPREENHIMENTO: IMPLANTACAO DE CALÇADOS COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.1	IMPLANTACAO DE CALÇADOS COM RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA	298595,13	12,13%	10,13%	13,04%	15,15%	13,30%	12,50%	11,80%	11,85%							
1.1	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO	95076,29	R\$ 31.371,34	R\$ 26.188,47	R\$ 33.708,92	R\$ 39.178,90	R\$ 34.404,50	R\$ 32.333,14	R\$ 30.777,88	R\$ 30.631,98							
1.2	RUA MIGUEL ANDREW	128147,50						26,85%	25,23%	24,02%	23,90%						
1.2	RUA ANTONIO ZALONS	31371,34	100,00%					R\$ 34.404,50	R\$ 32.333,14	R\$ 30.777,88	R\$ 30.631,98						
<b>Total:</b>			259.595,13														
Repassar:			31.130,95	25.987,80	33.490,63	38.875,70	34.140,88	32.085,39	30.542,05	30.397,26							
Outros:			240,38	200,67	258,29	300,21	283,62	247,75	235,93	234,72							
Investimento:			31.371,34	26.188,47	33.708,92	39.178,90	34.404,50	32.333,14	30.777,88	30.631,98							
Repassar:			31.130,95	25.987,80	33.490,63	38.875,70	34.140,88	32.085,39	30.542,05	30.397,26							
Outros:			240,38	200,67	258,29	300,21	283,62	247,75	235,93	234,72							
Contrapartida:			441,05	441,05	589,34	699,55	1.263,17	1.510,92	1.746,78	1.981,47							
Investimento:			31.371,34	26.188,47	33.708,92	39.178,90	34.404,50	32.333,14	30.777,88	30.631,98							
Outros:			87.659,81	87.659,81	91.268,73	130.447,83	164.862,13	197.186,27	227.063,78	258.595,13							

OBSERVAÇÃO: O CAMINHO CRÍTICO COMPREENDE AS PARCELAS 3, 4, 5 E 6 DO CRONOGRAMA, ONDE A SEQUENCIA DAS ATIVIDADES REPRESENTAM O CAMINHO MAIS LONGO DA OBRA

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 350

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
 FABRICIO LUIS SKORUPA  
 CNPJ: 32.264.182/0001-02  
 RUA AGENOR NASCIMENTO, Nº 808, SALA 01, CENTRO  
 SÃO MATEUS DO SUL - PR  
 E-MAIL: [contato@sulparenharia.com.br](mailto:contato@sulparenharia.com.br)  
 FONE: (42) 3532-4929



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: Implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zalonc.

**BDI Proposto:** Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,0401 + 0,004 + 0,0056 + 0)(1 + 0,0111)(1 + 0,073)}{(1 - 0,1065)} - 1 = \frac{1,0497 \times 1,0111 \times 1,073}{0,8935} - 1$$

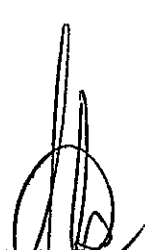
$$BDI = \frac{1,1388303419}{0,8935} - 1 = 0,27457 = \text{BDI} = 27,46\%$$

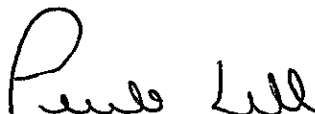
Onde:

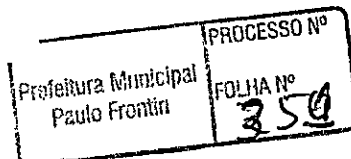
BDI = Benefício e Despesas Indiretas; AC = Administração Central; R = Riscos;  
 S = Seguros; G = Garantias; DF = Despesas Financeiras;  
 L = Lucro; I = Tributos (CP + ISS + CPRB)

BDI 1		
TIPO DA OBRA – Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração central	AC	4,01%
Seguro Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%

São Mateus do Sul, 30 de Junho de 2020.

  
 FABRICIO LUIS SKORUPA  
 PROPRIETÁRIO  
 CPF: 069.767.459-20

  
 PAULO GUILHERME A. M. CABRAL  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CREA-PR: 104.976/D



# ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 352
----------------------------------	-----------------------------

ANEXO XI

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CNPJ:30.315.914/0001-02  
CNPJ:30.315.914/0001-02  
ENDEREÇO: RUA MARIO DOS SANTOS 157, TUNAS DO PARANÁ.  
TELEFONE: 041.9.96.96.70.31/ 041.9.96.03.27.62/041. 9.99.65.87.23  
EMAIL:LUCIANEDALUZ@HOTMAIL.COM

PAULO FRONTIN, 30 DE JUNHO DE 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 02/2020

Prezados Senhores,


Apresentamos e submetemos à apreciação de V.s.as nossas propostas de preços, relativa à execução de obra para a implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zaionc, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (215.626,11) (duzentos e quinze mil,seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

O prazo de execução do objeto é de (90) (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (SESSENTA) dias a partir da data limite para reconhecimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
RG 675.699-44 SESP SC

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83490-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 353
---------------------------------------	--------------------------------

EMPRESA: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO - CNPJ Nº 30.315.914/0001-02

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDD) (R\$)	Preço Unitário (com BDD) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	751,32	44,88	47,57	R\$ 35.742,40
1.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES	mL	333,89	59,74	63,32	R\$ 7.771,17
1.1.3.	SINAPI	94273	FABRICADO, DIMENSÕES	mL		35,05	37,15	R\$ 12.405,02
1.1.4.	SINAPI	94275	100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	31,58	33,34	35,34	R\$ 1.116,05
1.1.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES	mL	62,83	38,44	40,75	R\$ 2.560,10
1.1.6.	SINAPI	94276	100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	26,40	36,74	38,94	R\$ 1.028,13
1.1.7.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES	mL	381,20	26,20	27,77	R\$ 10.586,69
1.1.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m2	240,68	6,25	6,63	R\$ 1.594,51
1.1.9.	SINAPI	72961	(folha o arquivo Referência 11-2018.xls)	m3	896,94	1,25	1,33	R\$ 1.188,45
1.1.10.	DER	530200	PEDRA BRITA 44 E PASSEIO	m3	89,70	69,56	73,73	R\$ 6.613,90
1.1.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM	m2	2,75	525,80	557,35	R\$ 1.532,71
1.1.12.	SINAPI	84665	OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM	m2	22,00	20,25	21,47	R\$ 472,23
1.2.1.	DER	534906	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO, CIMENTADO	m2	940,31	44,88	47,57	R\$ 7.306.856,72
1.2.2.	SINAPI	93679	Paver e=6cm - sem colchão	m2	160,84	59,74	63,32	R\$ 44.733,18
1.2.3.	SINAPI	94273	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	mL	454,33	35,05	37,15	R\$ 16.879,72
1.2.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES	mL	72,64	33,34	35,34	R\$ 2.567,13

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

RUA MARIO DOS SANTOS, 167  
CENTRO - CEP 83480-000  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

TITO CONSTRUÇÃO EM GERAL

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontini  
FOLHA Nº  
353



1.2.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	64,50	38,44	40,75	R\$	2.628,14	
1.2.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	28,80	36,74	38,94	R\$	1.121,60	
1.2.7.	SINAPI	94275	ENCADENHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	mL	494,80	26,20	27,77	R\$	13.741,59	
1.2.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m2	409,56	6,25	6,63	R\$	2.713,34	
1.2.9.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m2	1.161,15	1,25	1,33	R\$	1.538,52	
1.2.10.	DER	530200	PEDRA BRITA 14 E PASSIEIRO	m3	116,11	69,56	73,73	R\$	8.561,21	
1.2.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO	m2	3,00	525,60	557,35	R\$	1.672,04	
1.2.12.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	24,00	20,25	21,47	R\$	515,16	
1.3.1.	DER	534906	Paver e6cm - sem colchão	m2	238,99	44,88	47,57	R\$	26.158,05	
1.3.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e = 6 cm, incl. colchão de areia	m2	43,92	59,74	63,32	R\$	11.369,42	
1.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	104,79	35,05	37,15	R\$	3.893,26	
1.3.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	10,50	33,34	35,34	R\$	371,07	
1.3.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	11,16	38,44	40,75	R\$	454,73	
1.3.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	mL	7,20	36,74	38,94	R\$	280,40	
1.3.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	mL	115,17	26,20	27,77	R\$	3.198,50	
1.3.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m2	73,83	6,25	6,63	R\$	489,12	
1.3.9.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m2	297,91	1,25	1,33	R\$	394,73	
1.3.10.	DER	530200	PEDRA BRITA 14 E PASSIEIRO	m3	29,79	69,56	73,73	R\$	2.196,52	
1.3.11.	SINAPI	94990	OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL, LÁSTRO, DE 5 CM.	m2	1,00	525,80	557,35	R\$	557,35	
1.3.12.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	8,00	20,25	21,47	R\$	171,72	
TOTAL GERAL									R\$	215.626,11

Eng. Civil Evandro Machado  
Crea - Nr PR 56725/D

*Evandro Machado*

30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CNPJ Nº 30.315.914/0001-02

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.593-49  
RG: 6.756.944

RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83483-020  
TUNAS DO PARANÁ - PARANÁ

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº  
259

TITO CONSTRUÇÃO EM GERAL

**EMPRESA: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO - CNPJ Nº 30.315.914/0001-02**

Obra: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.

ESPECIFICAÇÃO	(R\$) TOTAL	MES.01	(%)	MES.02	(%)	MES.03	(%)
RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO	R\$ 82.611,34	R\$ 41.305,67	50%	R\$ 41.305,67	50%		
RUA MIGUEL ANDREIN	R\$ 106.856,72	R\$ 42.742,69	40%	R\$ 32.057,02	30%	R\$ 32.057,02	30%
RUA ANTONIO ZAIONS	R\$ 26.158,05			R\$ 13.079,02	50%	R\$ 13.079,02	50%
VALOR TOTAL MES C/BDI (R\$)	R\$ 215.626,11	R\$ 84.048,36	38,98%	R\$ 86.441,71	40,09%	R\$ 45.136,04	20,93%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 84.048,36	38,98%	R\$ 170.490,07	79,07%	R\$ 215.626,11	100,00%

Eng. Civil Evandro Machado  
Crea - Nº PR 56725/D

*Titio A e cadu*

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CNPJ Nº 30.315.914/0001-02  
TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
CPF: 814.197.599-49  
RG: 6.756.944

**[30.315.914/0001-02]**

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO  
RUA MARIO DOS SANTOS, 157  
CENTRO - CEP 83450-000  
TUNAS DO PARANA - PARANA

# ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 357
----------------------------------	-----------------------------



PROPOSTA DE PREÇOS

Paulo Frontim, 30 de junho de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020


Pela presente submetemos a apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao Edital supramencionado:

OBJETO: *Obra de implantação de calçadas com rampas de acesso, para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Bezezinski Filho e Antônio Zaoinc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2020.*

Valor Global: R\$ 249.202,29 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos)

- a) Preços unitários são apresentados na Planilha Orçamentaria;
- b) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame;
- c) Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta;
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município;
- f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta no Edital;
- g) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos nos serviços somente materiais de primeira qualidade;
- h) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização;

Atenciosamente,

  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
LOIVA TEREZINHA BONIN  
CNPJ 04.729.418/0001-95  
IE 90748401-72  
RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87

Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR  
E-mail: comercial@grupoengreen.com.br  
Tel.: (42) 3523 8103

Prefeitura Municipal Paulo Frontim	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 358

01 / 04

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE										
				IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.										
1054603-07		868712		Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR		Implantação de calçadas com acessibilidade								
Item	Descrição			Valor (R\$)	Parcelas:		1	2	3	4	5	6	7	8
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA.			249.202,29	% Período: 17,15%	R\$ Valor: 42.730,87	10,13%	13,04%	15,15%	13,30%	12,50%	11,90%	11,85%	
1.1.	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO			95.476,46	% Período: 38,25,43%	R\$ Valor: 36.714,14	25,236,34	32,484,14	37,665,38	33,155,44	31,759,30	29,660,50	29,519,00	
1.2.	RUA MIGUEL ANDREIV			122.495,16	% Período: 50,95,16%	R\$ Valor: 62.258,34	25,236,34	32,484,14	37,665,38	29,88%	25,23%	24,02%	23,80%	
1.3.	RUA ANTONIO ZAIONS			30.230,67	% Período: 100,00%	R\$ Valor: 30.230,67				33,155,46	31,160,30	28,660,50	28,519,00	

Total: R\$ 249.202,29

*Loiva Terezinha Bonin*  
 BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 LOIVA TEREZINHA BONIN  
 CNPJ 04.726.418/0001-55  
 IE 90748401-72  
 RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87

*Ricardo Lius Bonin*  
 RICARDO LIUS BONIN  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-PR 116963/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 350

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
1054003-07		88872		Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR		Implantação de calçadas com acessibilidade	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
11-8 (DES. 2018.15)		11-8 (DES. 2018.15)		Paulo Frontin		0,00%	

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.1.1.1	DER	534906	Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.	m²	751,32	42,74	27,46%	54,48	40.931,91
Serviço	1.1.1.2	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - pvd0488) e 6 cm, incl. colchão de areia.	m²	122,72	56,80	27,46%	72,52	8.899,65
Serviço	1.1.3.	SINAPI	94273	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016 (instalar meio-fio com sarjeta, com dimensões conforme o projeto)	m	333,89	33,38	27,46%	42,55	14.207,02
Serviço	1.1.4.	SINAPI	94275	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. AF_06/2016.P (instalar meio-fio com sarjeta, com dimensões conforme o projeto)	m	31,58	32,37	27,46%	41,26	1.302,89
Serviço	1.1.5.	SINAPI	94274	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016 (instalar meio-fio com sarjeta, com dimensões conforme o projeto)	m	62,83	37,32	27,46%	47,57	2.988,82
Serviço	1.1.6.	SINAPI	94276	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. AF_06/2016.P (instalar meio-fio com sarjeta, com dimensões conforme o projeto)	m	26,40	35,67	27,46%	45,46	1.200,14
Serviço	1.1.7.	SINAPI	94275	Fundação assentada em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 55x10x62 (comprimento x base x altura), com volume de 0,022 m³/m.	m	381,20	25,44	27,46%	32,42	12.353,50
Serviço	1.1.8.	SINAPI	98504	Plântio de grama em placas	m²	240,68	6,07	27,46%	7,73	1.850,46
Serviço	1.1.9.	SINAPI	72861	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	896,94	1,19	27,46%	1,52	1.353,35
Serviço	1.1.10.	DER	530200	Bica corrida	m³	89,70	69,56	27,46%	88,66	7.952,80
Serviço	1.1.11.	SINAPI	94890	Execução de rampas para acessibilidade em concreto moldado in loco, feito de 0,022 m³/m.	m³	2,75	525,80	27,46%	670,18	1.843,00
Serviço	1.1.12.	SINAPI	84685	Pintura agrícola para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	22,00	20,25	27,46%	25,81	567,82
Nível 2	1.2.1.	DER	534906	Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.	m²	940,31	42,74	27,46%	54,48	51.228,09
Serviço	1.2.2.	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e 6 cm, incl. colchão de areia.	m²	160,84	56,90	27,46%	72,52	11.664,12
Serviço	1.2.3.	SINAPI	94273	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016 (instalar meio-fio com sarjeta, com dimensões conforme o projeto)	m	454,33	33,38	27,46%	42,55	19.331,74
Serviço	1.2.4.	SINAPI	94275	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. AF_06/2016.P (instalar meio-fio com sarjeta, com dimensões conforme o projeto)	m	72,64	32,37	27,46%	41,26	2.997,13
<b>Total</b>										<b>123.485,15</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
350

1.2.5.	Serviço	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_062016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	m	64,50	37,32	27,46%	47,57	3.068,27
1.2.6.	Serviço	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_062016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	m	28,80	35,67	27,46%	45,46	1.309,25
1.2.7.	Serviço	SINAPI	94275	FINCADIÑA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M <sup>3</sup> /M.	m	494,80	25,44	27,46%	32,42	16.041,42
1.2.8.	Serviço	SINAPI	95504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m <sup>2</sup>	409,56	6,07	27,46%	7,73	3.165,90
1.2.9.	Serviço	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m <sup>2</sup>	1.161,15	1,19	27,46%	1,52	1.764,95
1.2.10.	Serviço	DER	530200	BICA CORRIDA	m <sup>3</sup>	116,11	69,56	27,46%	88,66	10.294,31
1.2.11.	Serviço	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>3</sup>	3,00	525,00	27,46%	670,18	2.010,54
1.2.12.	Serviço	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	24,00	20,25	27,46%	25,81	619,44
1.3.	Serviço	SINAPI		<b>RUA ANTONIO ZAIOS</b>						<b>30.230,67</b>
1.3.1.	Serviço	DER	534908	Pavimento de bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) estom. incl. colchão areia	m <sup>2</sup>	238,99	42,74	27,46%	54,48	13.020,18
1.3.2.	Serviço	SINAPI	93679	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver colorido - podotátil) e 6 cm, incl. colchão de areia	m <sup>2</sup>	43,92	56,90	27,46%	72,52	3.195,08
1.3.3.	Serviço	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_062016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	m	104,79	33,38	27,46%	42,55	4.458,81
1.3.4.	Serviço	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_062016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	m	10,50	32,37	27,46%	41,26	433,23
1.3.5.	Serviço	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_062016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	m	11,16	37,32	27,46%	47,57	530,88
1.3.6.	Serviço	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_062016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	m	7,20	35,67	27,46%	45,46	327,31
1.3.7.	Serviço	SINAPI	94275	FINCADIÑA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M <sup>3</sup> /M.	m	115,17	25,44	27,46%	32,42	3.733,81
1.3.8.	Serviço	SINAPI	95504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m <sup>2</sup>	73,83	6,07	27,46%	7,73	570,71
1.3.9.	Serviço	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m <sup>2</sup>	297,91	1,19	27,46%	1,52	452,82
1.3.10.	Serviço	DER	530200	BICA CORRIDA	m <sup>3</sup>	23,79	69,56	27,46%	88,66	2.641,18
1.3.11.	Serviço	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM CEMENTO PORTLAND	m <sup>3</sup>	1,00	525,00	27,46%	670,18	670,18
1.3.12.	Serviço	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	8,00	20,25	27,46%	25,81	206,48

*Ricardo Bonin*

RICARDO LUIS BONIN  
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-PR 116963/D

*Deivara Teresinha Damini*  
BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
LOIVA, TEREZINHA BONIN  
CNPJ 04.729.418/0001-95  
IE 907.86801-72  
RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
260

04 / 04

Visualização da Empresa

Dados Gerais

Nº do Registro:

62548

Razão Social:

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Nome Fantasia:

Site:

Registrada em:

19/01/2017

Situação de Registro:

Regular

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 362
---------------------------------------	--------------------------------



**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E AVISO DE NOVA DATA - PAULO FRONTIN/PR**

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>

Ter, 30/06/2020 11:28

Para: clodoalldogoetz@gmail.com <clodoalldogoetz@gmail.com>; Luciane mattos da luz <lucianedaluz@hotmail.com>; SULPAR Engenharia e Construtora <contato@sulparengenharia.com.br>

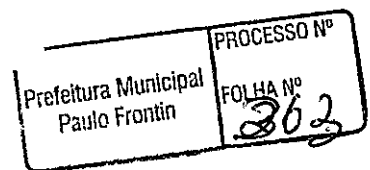
📎 2 anexos (226 KB)

ATA 1.pdf; Aviso reabertura.pdf;

Prezados,

Segue em anexo a Ata de Recebimento de Envelopes e também o aviso de publicação de nova data para reabertura de sessão.

Atenciosamente,





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

### ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020, às 10:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para em ato contínuo, realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço, entregue pelas proponentes habilitados interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. Aberta a sessão, foi verificada a ausência dos representantes das empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO. Iniciados os trabalhos foi aberta a proposta de preço das empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02, que cotou o preço global de R\$ 258.595,13 ( duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais e treze centavos ); Após foi aberta a proposta de preço da empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CNPJ 04.729.418/0001-95), que cotou o preço global de 249.202,29 ( duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dois reais e centavos ); Posteriormente, foi aberta a proposta de preço da empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, que cotou o valor de R\$ 215.626,11 ( duzentos e quinze mil reais seiscentos vinte e seis reais e onze centavos. Suspensa a sessão, para que houvesse a verificação da proposta e dos anexos da proposta pelo Eng. Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D. Realizada a análise verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CNPJ 04.729.418/0001-95), deixaram de atender o edital, pois deixaram de apresentar o item 7.1.6 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital, sendo que incidiu o item 10.12.1 "10.12. Será desclassificada a proposta que: 10.12.1. não

*RA*

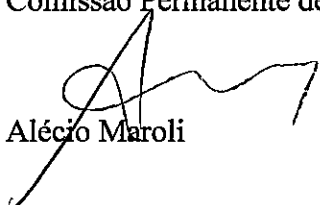
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 264
---------------------------------------	--------------------------------




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital”, razão pela qual a Comissão deliberou pela desclassificação das propostas das empresas TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CNPJ 04.729.418/0001-95), sendo que somente a empresa FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02) atendeu as deliberações do Edital. Prosseguindo a sessão, foi a proposta classificada: 1º Lugar - FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02, que cotou o preço global de R\$ 258.595,13 ( duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais e treze centavos ), não existindo outras propostas válidas a serem classificadas dos demais participantes. Assim, declarou-se vencedora do certame a empresa FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02). Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes, afim de que declarem se renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida o envio da presente licitação para homologação. No caso de não haver manifestação, aguardar-se-á o transcurso do prazo recursal de 5 ( cinco) dias. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

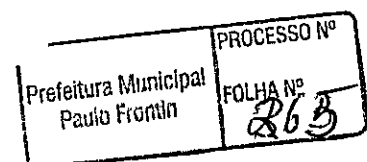
  
Alécio Maroli

  
Ircélio Carlotto

  
Mauricio Marcelo Kohut

Angélica Cristina Cobos

  
Eder Renato Stelmach



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

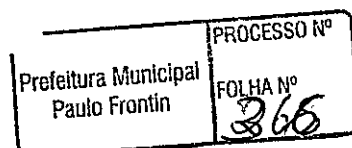
**GABINETE DO PREFEITO**

ATA Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº  
2/2020

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES  
Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO.**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020, às 10:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para em ato contínuo, realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço, entregue pelas proponentes habilitadas interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. Aberta a sessão, foi verificada a ausência dos representantes das empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO. Iniciados os trabalhos foi aberta a proposta de preço das empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02, que cotou o preço global de R\$ 258.595,13 ( duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais e treze centavos ); Após foi aberta a proposta de preço da empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CNPJ 04.729.418/0001-95), que cotou o preço global de 249.202,29 ( duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dois reais e centavos ); Posteriormente, foi aberta a proposta de preço da empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, que cotou o valor de R\$ 215.626,11 ( duzentos e quinze mil reais seiscentos vinte e seis reais e onze centavos. Suspensa a sessão, para que houvesse a verificação da proposta e dos anexos da proposta pelo Eng. Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D. Realizada a análise verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CNPJ 04.729.418/0001-95), deixaram de atender o edital, pois deixaram de apresentar o item 7.1.6 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital, sendo que incidiu o item 10.12.1 "10.12. Será desclassificada a proposta que: 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital", razão pela qual a Comissão deliberou pela desclassificação das propostas das empresas TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CNPJ 04.729.418/0001-95), sendo que somente a empresa FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02) atendeu as deliberações do Edital. Prosseguindo a sessão, foi a proposta classificada: 1º Lugar - FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02, que cotou o preço global de R\$ 258.595,13 ( duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais e treze centavos ), não existindo outras propostas válidas a serem classificadas dos demais participantes. Assim, declarou-se vencedora do certame a empresa FABRICIO LUIS SKORUPA ( CNPJ 32264182/0001-02). Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes, afim de que declarem se renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida o envio da presente licitação para homologação. No caso de não haver manifestação, aguardar-se-á o transcurso do prazo recursal de 5 ( cinco) dias. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.



**ALÉCIO MAROLI**

**IRCÉLIO CARLOTTO**

**MAURÍCIO MARCELO KOHUT**

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**

**EDER RENATO STELMACH**

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:BFAD74A1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/07/2020. Edição 2050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
---------------------------------------	--------------------------------

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 30 dias do mês de junho do ano 2020, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA, esta apenas com protocolo de envelopes, sem representante presente, empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada pelo senhor Clodoaldo Cleverson Goetz e a empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO representada pelo senhor Evandro Machado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Conforme item 8.7.2 do Edital, a Comissão julgou conveniente suspender a sessão para que possa analisar com cautela os documentos apresentados no envelope nº 1 das empresas participantes. Sendo assim, fica marcada uma nova data para reabertura da sessão em 02 de julho de 2020, às 09:30 horas. Desta forma, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente, ficarão sob posse da Comissão de Licitação até que a fase de habilitação seja concluída.

**TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**  
Bonin Serviços e Empreendimentos EIRELI

**ALÉCIO MAROLI**

**IRCÉLIO CARLOTTO**

**MAURÍCIO MARCELO KOHUT**

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**

**EDER RENATO STELMACH**

**Publicado por:**  
Rafaela Carus Godoy  
**Código Identificador:860C24FE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2020. Edição 2042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 368



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 30 dias do mês de junho do ano 2020, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA, esta apenas com protocolo de envelopes, sem representante presente, empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada pelo senhor Clodoaldo Cleverson Goetz e a empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO representada pelo senhor Evandro Machado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

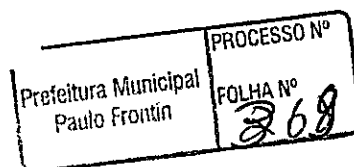
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Conforme item 8.7.2 do Edital, a Comissão julgou conveniente suspender a sessão para que possa analisar com cautela os documentos apresentados no envelope nº 1 das empresas participantes. Sendo assim, fica marcada uma nova data para reabertura da sessão em 02 de julho de 2020, às 09:30 horas. Desta forma, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente, ficarão sob posse da Comissão de Licitação até que a fase de habilitação seja concluída.

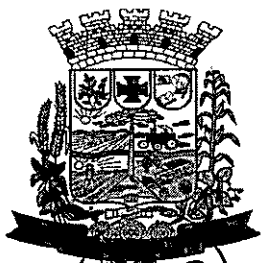
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO

Alécio Maroli

Ircélio Carlotto



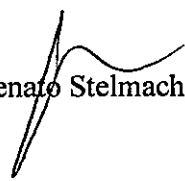


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

  
Mauricio Marcelo Kohut

  
Angélica Cristina Cobos

  
Eder Renato Stelmach

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 390
---------------------------------------	--------------------------------



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°**  
**02/2020**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**  
**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS**  
**DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE**  
**MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE**  
**PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as**  
**especificações, quantidades e valores máximos admitidos e**  
**constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante**  
**deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTO**  
**COTAÇÃO".**

Fica marcada nova data para reabertura da sessão em 02 de julho de 2020, as 09:30 horas.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

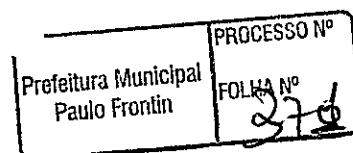
Paulo Frontin – PR – 30/06/2020..

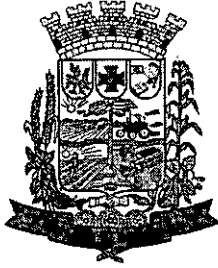
**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:FE39EBA0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2020. Edição 2042  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2020, as 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para deliberarem sobre o prosseguimento da Licitação. Conforme Parecer Jurídico nº 122/2020, declaro habilitados todas as empresas participantes. Explicamos que não existe qualquer fato impeditivo à Habilitação dos participantes. Com relação a empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, embora tenha apresentado Certidão de Registro junto ao CREA vencida, em diligência conforme autoriza o item 7.3 do Edital, encontra-se regular, logo não existe hipótese de inabilitação. Ato contínuo, foi encaminhada correspondência eletrônica aos participantes, para que declarem se renunciam o prazo recursal para possibilitar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Eu, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, Ircélio Carlotto, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros.

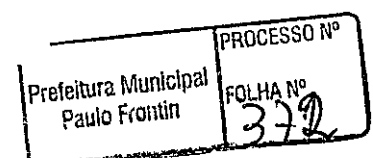
Alécio Maroli

  
Ircélio Carlotto

Maucício Marcelo Kohut

  
Angélica Cristina Cobos

  
Eder Renato Stelmach



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 02/2020**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS**  
**ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2020, as 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para deliberarem sobre o prosseguimento da Licitação. Conforme Parecer Jurídico nº 122/2020, declaro habilitados todas as empresas participantes. Explicamos que não existe qualquer fato impeditivo à Habilitação dos participantes. Com relação a empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, embora tenha apresentado Certidão de Registro junto ao CREA vencida, em diligência conforme autoriza o item 7.3 do Edital, encontra-se regular, logo não existe hipótese de inabilitação. Ato contínuo, foi encaminhada correspondência eletrônica aos participantes, para que declarem se renunciam o prazo recursal para possibilitar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Eu, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, Ircélio Carlotto, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros.

***ALÉCIO MAROLI***

***IRCÉLIO CARLOTTO***

***MAURÍCIO MARCELO KOHUT***

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***

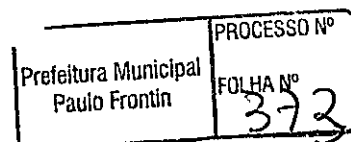
***EDER RENATO STELMACH***

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
**Código Identificador:BC520FDA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Parecer Jurídico nº. 122 / 2020

Interessados: Comissão de Licitação

Processo Licitatório nº. 46/2020

Modalidade: Tomada de Preços

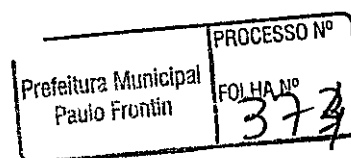
Assunto: Habilitação dos Licitantes.

1. Trata-se de pedido de análise jurídica, encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, objetivando a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e técnica das empresas participantes: Augustinhak & Skorupa Ltda, Tito Antonio Elisio Cordeiro e Bonin Serviços e Empreendimentos Eireli – ME.

2. Todas as empresas participantes apresentaram Registro Cadastral, portanto, deverá ser verificado se as certidões apresentadas de alguma forma encontram-se vencidas, sendo que ao eu consta no Registro Cadastral nenhuma das licitantes encontram-se vencidas, portanto, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, sendo que habilitação econômica financeira e técnica.

3. Em verificação, foram observadas que todas as empresas não atenderam o item 8.1.2.2, ou seja, declaração que inexistem fatos impeditivos, contudo, não existe ressalva de que a sua não apresentação acarretará a inabilitação dos licitantes, por isso, vejo que não é hipótese de inabilitação de nenhum participante.

4. Com relação a empresa Bonin Serviços e Empreendimentos Eireli – ME, consta no Registro Cadastral, que estava vencida a prova de inscrição da empresa junto ao CREA/PR, contudo, em diligência junto ao site do CREA/PR, conforme autoriza o item 7.3, foi verificado que a empresa encontra-se regular junto ao CREA/PR ( consulta anexa ). Logo não existe hipótese de inabilitação.

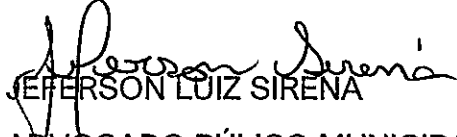


5. Por isso, entendo que todas às empresas devem ser habitadas, por consequência, é possível que seja determinado dia e hora para a abertura dos envelopes.

6. Na hipótese de haver certificado pela Comissão que houve renuncia do interesse de recorrer das empresas participantes ( 8.9 do Edital ), é possível abrir os envelopes de proposta de preço.

É o Parecer.

À Superior Consideração.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 374
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico: nº 136/2020**

**Tomada de Preço: 02/2020**

**Origem: Departamento Compras**

**Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach  
Sr. Antônio Gilberto Gruba e outros.**

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 171 a 173 foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A reunião de abertura foi designada para 30/06/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 174 a 176, atendeu o prazo legal de 15 dias (art. 21 §2º, inciso III da Lei 8.666/93).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o Projeto Básico e a Minuta do Contrato, conforme comprovantes constantes nos autos, conforme fls. 174 a 176 dos autos.

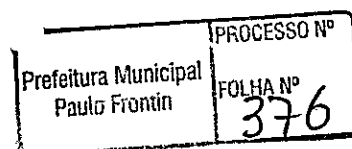
5. Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 30/06/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital, porém, o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa: ,

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO	30.315.914/0001-02	EVANDRO MACHADO	RG Nº 4.966.716-7 E CPF Nº 709.448.060-15	177
2	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	04.729.418/0001-95	CLODOALDO CLEVERSON GOETZ	RG Nº 7.789.831-0 E CPF Nº 036.505.409-75	178
3	FABRICIO LUIZ SKORUPA	32.264.182/0001-02	FABRICIO LUIZ SKORUPA	RG Nº 10.002.061-0 E CPF Nº 069.767.459-20	235

8. As empresas TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e FABRICIO LUIZ SKORUPA atendeu os requisitos de Habilitação: Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira e também apresentou os documentos referentes a habilitação técnica.



↓



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9. Ato contínuo, superada a hipótese superveniente de reconhecimento de inabilitação da participante, e saneado os vícios apontados, é possível verificar a exequibilidade da proposta.

10. Com relação as propostas, as empresas TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO e BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI deixaram de atender o edital, pois deixaram de apresentar o item 7.1.6 – Benefícios e Despesas indiretas -BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital, sendo que incidiu o item 10.12.1 “Será desclassificada a proposta que: 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos neste edital”, razão pela qual a Comissão deliberou pela desclassificação das propostas das empresas TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO e BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

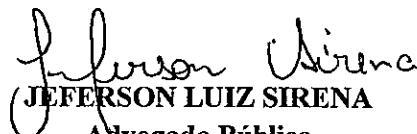
11. Prosseguindo a sessão, a empresa FABRICIO LUIZ SKORUPA atendeu os requisitos do item 7, previstos no Edital, sagrando-se vencedora do certame, que cotou o preço global de R\$ 258.595,13(duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

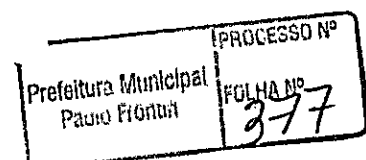
10. Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável da lei de licitações, observando as condicionantes dos itens anteriores, entendo que poderá ser declarada vencedora a empresa FABRICIO LUIZ SKORUPA, com a homologada a presente licitação

Este é o Parecer.

A superior Consideração.

Paulo Frontin/PR, 13 de julho de 2020.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público  
OAB/PR 61.919





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo: 46/2020**

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**NÚMERO: 02/2020**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

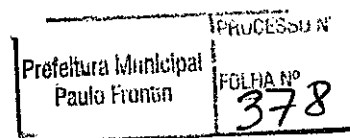
FABRICIO LUIZ SKORUPA: R\$ 258.595,13

**TOTAL GERAL: R\$ 258.595,13**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

  
**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 46/2020 DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 46/2020**

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**NÚMERO: 02/2020**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRICÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**FABRICIO LUIZ SKORUPA: R\$ 258.595,13**

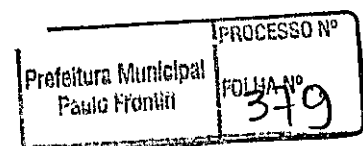
**TOTAL GERAL: R\$ 258.595,13**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador: 68C07B0F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2020. Edição 2055  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

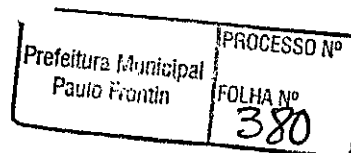
- a) Processo Nr.: 46/2020
- b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 07/07/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)  
Qtde de Itens Média Descto (% Total dos Itens

- 014060 - FABRICIO LUIS SKORUPA	1	0,0000	258.595,13
	1		258.595,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) R\$ 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (258), 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (201913)



  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

CONTRATO N.º 31/2020

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

## TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º 31/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA FABRICIO LUIS SKORUPA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin/Estado PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07,474,0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Antonio Gilberto Gruba, doravante denominado CONTRATANTE, e a FABRICIO LUIS SKORUPA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.264.182/0001-02, sediado(a) na Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro, São Mateus do Sul Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Luis Skorupa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.002.061-0 SESP/PR, e CPF nº 069.767.459-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº. 2/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 21/07/2020 e encerramento em 20/07/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) e será iniciada a partir da entrega Ordem de Serviço de Início da Obra, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 258.595,13 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e e noventa e cinco reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02007

Fonte: 258

Programa de Trabalho: 2072

Elemento de Despesa: 3.1.90.94

Cod. Red. 258

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 381



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 382
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara Única da Comarca de Mallet/Pr.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.  
Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
CONTRATANTE

  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 383
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

Referente à execução da obra de implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrições de mobilidade e deficiência no município de Paulo Frontin- PR

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, autoriza a empresa a FABRICIO LUIS SKORUPA, CNPJ nº 32.264.182/0001-02, através do Contrato nº 31/2020, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 02/2020, a dar início aos serviços da Obra objeto do Contrato acima mencionado, obedecendo aos padrões técnicos e exigências contidas no mesmo.

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ  
Engenheiro Civil – CREA/PR 185.991/D

ALCIR MARAFON  
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Recebido em: <u>22 / 07 / 2020</u>	 FABRICIO LUIS SKORUPA 32.264.182/0001-02
------------------------------------	---

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>384</u>
---------------------------------------	---------------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 DO PROCESSO Nº 46/2020 DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº 31/2020  
Tomada de Preços nº 02/2020  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ.....: 32.264.182/0001-02  
Valor.....: R\$ 258.595,13  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:9B86AB57**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 385
---------------------------------------	--------------------------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

## Divisão de Protocolo Geral

# PROCESSO

### Interessado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

PROCESSO N° 0000280/2020

DATA PROTOCOLO: 28/09/2020 09:29:46

ASSUNTO: REQUERIMENTO

REQUERENTE: SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA

DESTINO: DEPARTAMENTO JURÍDICO

SÚMULA: Solicitação de aditivo de prazo e formalização das alterações de projeto para execução do objetivo

## ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	FL	DATA	UNIDADE	RUBRICA	FL
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 28/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000280/2020

Número do processo: 0000280/2020  
Solicitação: 3 - REQUERIMENTO  
Número do documento:  
Requerente: 9205 - SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
Beneficiário:  
Endereço: Rua RUA ANGENOR NASCIMENTO Nº 808 - 83900-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (42) 3532-4929 Celular: (42) 98811-7408  
E-mail: mayra.uk9@gmail.com  
Local da protocolização: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL  
Localização atual: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL  
Org. de destino: 001.002.010 - DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Protocolado por: Mayra Gabryelly Upalovski Krestski Atualmente com: Mayra Gabryelly Upalovski Krestski  
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 28/09/2020 09:29 Previsto para: 28/10/2020 09:24 Concluído em:  
Súmula: Solicitação de aditivo de prazo e formalização das alterações de projeto para execução do objetivo  
Observação:

Número único: 14L.412.56R-8S

Número do protocolo: 564

CPF/CNPJ do requerente: 32.264.182/0001-02

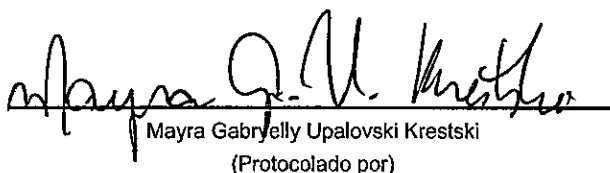
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: São Mateus do Sul - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

  
Mayra Gabryelly Upalovski Krestski  
(Protocolado por)

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA

(Requerente)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 386
---------------------------------------	--------------------------------

Hora: 09:29:45

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



São Mateus do Sul, 25 de setembro de 2020

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná  
A/C: Sr. Fiscal do contrato Gian Rafael Novicki Przybysz

Ofício 501 – Contrato 31/2020

Ref.: Solicitação de aditivo de prazo e formalização das alterações de projeto para execução do objeto

Prezado senhor fiscal.

Pensando na perfeita execução da obra, vimos por meio desta manifestar alguns pontos que estão refletindo negativamente no avanço físico da obra. Antes, se faz necessário pontuar algumas questões relevantes ao início da execução do contrato:

- Em 20 de julho de 2020 fomos convidados a comparecer na sede da Prefeitura de Paulo Frontin/PR no dia 21, ou seja, no dia seguinte, para termos uma reunião onde seriam tratadas questões sobre a execução da obra, onde estariam presentes os representantes da empresa executora da pavimentação asfáltica. Entendemos que seria uma reunião de grande relevância e sinalizamos que estaríamos presentes. Na reunião foram tratadas superficialmente algumas questões relevantes a execução do contrato. Nesta mesma reunião realizamos a assinatura do contrato e também a ordem de serviço, datada para o mesmo dia, no caso, dia 21 de julho de 2020. Como a ordem de serviço estava pronta, assinamos e informamos que precisaríamos de pelo menos 15 dias para iniciar, devido ao deslocamento do material e mobilização da equipe de execução. Dentro de 15 dias iniciamos a obra.
- Outro ponto importante, é que fomos orientados a iniciar a execução pela rua Francisco Brzezinski, onde inicialmente não haveria interferência, pois não haveria pavimentação asfáltica. Porém, estando para iniciar a obra, surgiram algumas questões relevantes que foram levantadas e apresentadas ao senhor, como por exemplo qual seria a cota topográfica que deveríamos seguir, pois no projeto não estava especificado, outra questão seria com relação as bocas de lobos e galerias de águas pluviais, pois nas esquinas existiam trechos que necessitariam de reparos para que conseguíssemos executar a obra. A decisão foi de que deveríamos executar os meios fios conforme a topografia da rua e que a equipe da prefeitura iria resolver as questões de drenagem. Com isso, no dia 06 de agosto de 2020 deslocamos uma carga de meio fio, como mostra a foto 01 (em anexo) e duas cargas de bica corrida para a rua acima citada e começamos os movimentos de início da obra. Porém, no dia 08 de agosto, fomos informados pelo senhor de que deveríamos parar as atividades nesta rua, pois no dia anterior aconteceu a licitação para a pavimentação asfáltica desta mesma rua, e como orientação o senhor sugeriu que deveríamos paralisar a obra nessa rua até que o contrato de pavimentação asfáltica realizasse os serviços de drenagem de águas pluviais. Como esse seria o procedimento mais correto, acatamos a sua orientação e paralisamos as atividades. Porém a execução do nosso contrato ficou paralisado, pois as outras duas ruas (Rua Miguel Andreiv e Rua Antônio Zaionc) que contemplam o nosso contrato ainda não estavam com o serviço de drenagem concluído. Com isso fomos orientados a aguardar até que as frentes de trabalho fossem liberadas.
- No dia 12 de agosto de 2020 recebemos a informação de que a rua Miguel Andreiv estava com o serviço de drenagem finalizado. Prontamente realizei o deslocamento até o local da obra e identifiquei que o serviço de drenagem ainda não havia sido concluído, pois as bocas de lobo não estavam prontas. No dia 19 de agosto de 2020 realizei novo deslocamento para verificar o avanço do serviço de drenagem e verifiquei que ainda não estava liberado para iniciarmos, pois as bocas de lobos não estavam prontas e havia um grande volume de terras provenientes da escavação do solo para colocação dos tubos de concreto a ser movimentado pela

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 387
---------------------------------------	--------------------------------

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



empresa de pavimentação, como mostram as fotos 02 e 03 (em anexo), imediatamente comuniquei ao senhor no setor de engenharia da prefeitura. Como estávamos sem condições de trabalho devido a essas interferências, não deslocamos a equipe para a obra neste dia. Somente mobilizamos a equipe no dia 31 de agosto onde realmente tivemos condições de iniciar a execução do contrato. Nesta mesma data mobilizamos também os materiais necessários para a evolução dos trabalhos.

Com toda essa sequência de intervenções, ocasionadas por fatos que não estão atrelados a falta de comprometimento da empresa, e sim fatores externos que acarretaram no atraso para início do objeto se faz necessário uma reprogramação do cronograma da obra acrescentando-se um prazo de 40 dias, levando em consideração de que o início da obra se deu em 31 de agosto de 2020, conforme a sequência de fatos descrito acima.

Como é sabido pelo senhor, a execução do contrato vem sendo tratada com total comprometimento por parte de nossa equipe. Estamos empregando materiais com alta qualidade e nossos profissionais são qualificados para tais atividades. Porém estamos enfrentando diversas interferências que estão atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos, como as interferências por parte dos moradores que por muitas vezes não aprovaram a execução conforme está previsto em projeto, situação que todos os envolvidos na execução do objeto estão cientes e principalmente com relação as cotas de níveis apontadas pela empresa de pavimentação.

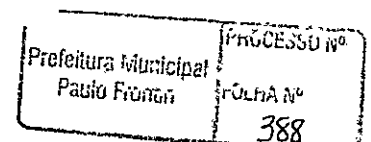
Estamos tendo que realizar grande volume de retrabalhos devido a falta de clareza e formalização das tomadas de decisões. Até o presente momento todas as mudanças de projeto foram nos repassadas de forma verbal, dificultando a execução do objeto. A recomendação inicial era de seguir exatamente as cotas de níveis marcadas no estaqueamento da pavimentação, o que fizemos fielmente. No decorrer da execução, tivemos a retirada do estrangulamento das ruas nas esquinas, isso ocorreu depois de uma das esquinas estar com material aplicado. Outra mudança definida foi de rebaixar toda a cota de nível das calçadas para que seja feito o ajuste nas edificações dos moradores, onde já havíamos feito a regularização do terreno, base com bica corrida e colocação de 80 metros de meio fio. Todas essas situações geram retrabalhos e desperdício de materiais, ocasionando prejuízo financeiro a Contratada. Outra situação que também é de conhecimento de todos, não temos quantitativo de terra em nosso contrato. Necessitamos que a terra seja fornecida pela contratante, de modo que seja possível a execução do contrato. Esse fornecimento deve ser de forma regular, de modo que não ocasione a falta de material para execução do objeto.

Não abriremos novas frentes de trabalho sem que haja a confirmação das cotas de níveis por parte do senhor. As recomendações repassadas diretamente pela empresa executora do contrato de pavimentação não serão mais aceitas, só executaremos mediante a formalização por parte do senhor, a quem devemos responder pela obra.

Contudo solicitamos a Contratante que todas as alterações de projeto e tomadas de decisões sejam apresentadas formalmente, para que não tenhamos mais perdas com retrabalhos e para que consigamos entregar o produto final com a máxima qualidade possível.

Sem mais para o momento, a Contratada informa ainda que permanece sempre disponível para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, e aguarda a resposta dentro da maior brevidade possível, preservando assim o cronograma de novos impactos negativos.

Fabricio Luis Skorupa  
CREA PR 141.230/D



ANEXOS

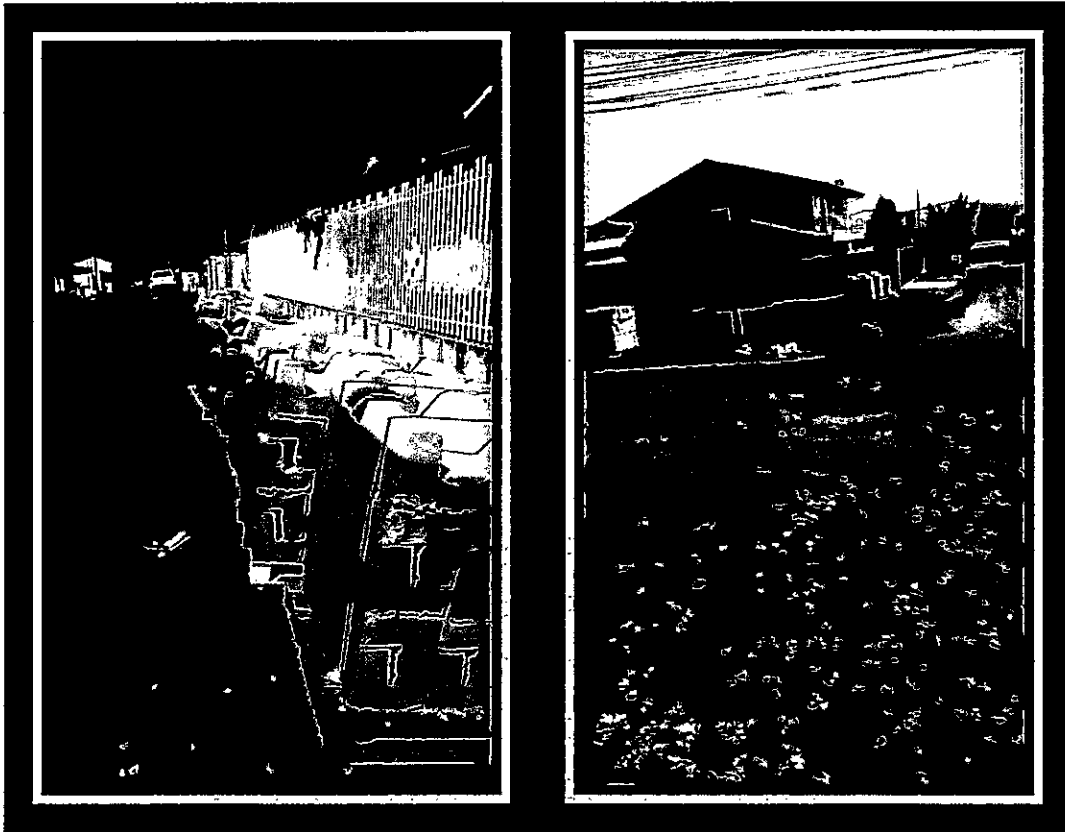


FOTO 01 – MATERIAL PARA A RUA FRANCISCO BRZEZINSKI ENTREGUE NO DIA 06/08/2020



FOTO 02 – EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA MIGUEL ANDREIV NO DIA 19/08/2020

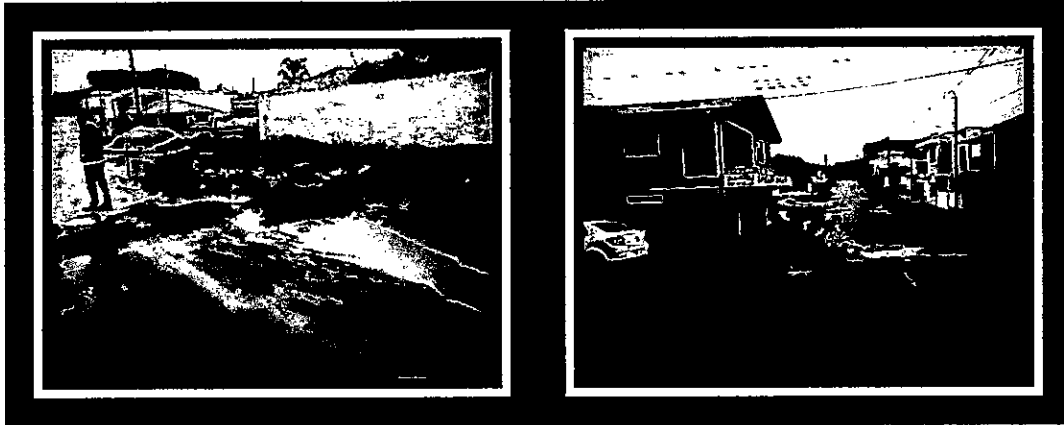


FOTO 03 – EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA MIGUEL ANDREIV NO DIA 19/08/2020



FOTO 04 – SERVIÇOS NA FASE DE ACABAMENTO NA RUA MIGUEL ANDREIV NO DIA 16/09/2020

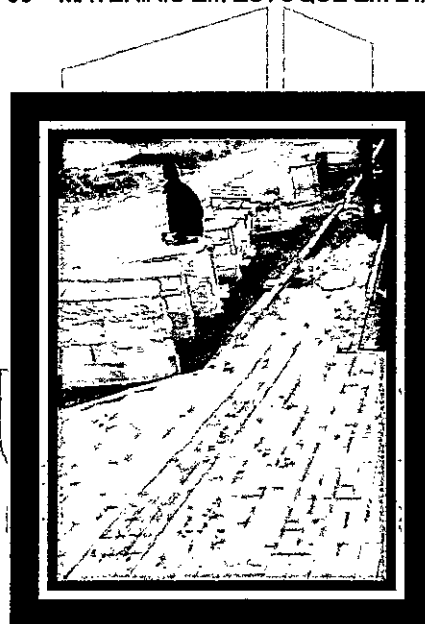


FOTO 05 – FRENTE DE TRABALHO INICIADAS NA RUA MIGUEL ANDREIV EM 16/09/2020

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



FOTO 06 – MATERIAIS EM ESTOQUE EM 24/09/2020



S  
ENGE

R  
TORA

FOTO 07 – MATERIAIS EM ESTOQUE EM 24/09/2020

Prefeitura Municipal Paulo Fronini	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 391

**Ao MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000207750147924, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142020000207750147924000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000207750147924 - ENDOSSO 0000000**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 23 2020 2:45PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 23 2020 2:45PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142020000207750147924 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1423470**

**Data da publicação: Sep 23 2020 2:45PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

**Apólice - Via Segurado**

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc</b>		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome <b>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</b>		CNPJ <b>77.007.474/0001-90</b>
Endereço <b>R. RUI BARBOSA</b>		Número <b>204</b>
CEP <b>84635-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>PAULO FRONTIN</b>
		UF <b>PR</b>

**DADOS DO TOMADOR**

Nome <b>FABRICIO LUIS SKORUPA</b>		CNPJ <b>32.264.182/0001-02</b>
Endereço <b>R AGENOR NASCIMENTO 808 SL 1 - CENTRO</b>		Número <b>0</b>
CEP <b>83900-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS DO SUL</b>
		UF <b>PR</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 12.929,76 (DOZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 21 DE JULHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

**OBSERVAÇÕES:**

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.929,76	21/07/2020	19/10/2021

**CORRETOR**

**202015844 - Mondial Totus Corretora de Seguros Ltda RJ**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

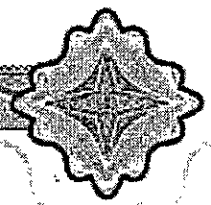
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 23 2020 2:45PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 23 2020 2:45PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 12.929,76

Período de Vigência: 21/07/2020 a 19/10/2021

Prêmio Líquido:	R\$	161,18
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(* Custos de Cadastro e Acompanhamento de Crédito)	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 161,18

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **161,18**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **08/10/2020**

**MODALIDADES**

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

R\$ 161,18

(\* Conformar disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**  
| a Berkley Company

Prefeitura Municipal  
Paulo Franun

PROCESSO Nº  
TOMADA Nº  
394

### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kublitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede à R. Rui Barbosa, 204 - CENTRO, Paulo Frontin, PR as obrigações do TOMADOR: FABRICIO LUIS SKORUPA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.264.182/0001-02, com sede à R AGENOR NASCIMENTO 808 SL 1 - CENTRO, São Mateus do Sul, PR até o valor de R\$ 12.929,76 DOZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias  
 Importância Segurada - R\$ 12.929,76  
 Vigência - das 24:00h do dia 21 de Julho de 2020 as 24:00h do dia 19 de Outubro de 2021

**OBJETO:**

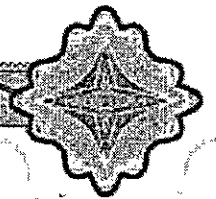
ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 95/2019 E EDITAL Nº TOMADA DE PREÇO 02/2020- CONTRATO 31/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE "CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO, PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NAS RUAS MIGUEL ANDREIV, FRANCISCO BEZEZINSKI FILHO E ANTÔNIO ZAIONC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 21/07/2020 A 19/10/2021, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 12.929,76.

**COBERTURA ADICIONAL:**

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 21/07/2020 A 19/10/2021, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.



### CONDIÇÕES PARTICULARES

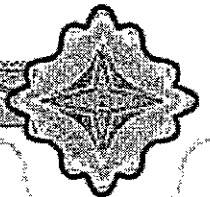
Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 12.929,76.

**RIO DE JANEIRO, 23 DE SETEMBRO DE 2020**





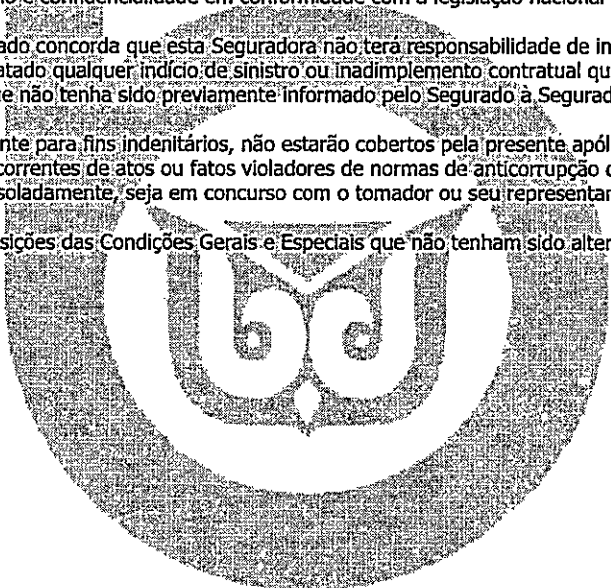
**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

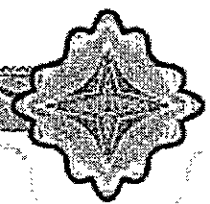
Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.





### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

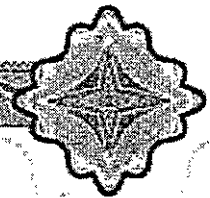
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

#### COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

##### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

##### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

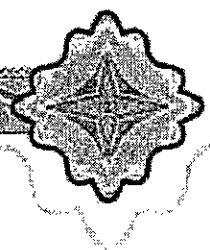
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

#### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**3.1. Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

**3.1.1.** Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

**3.1.2.** Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

**3.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

**3.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

**3.3.** A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

**3.4.** A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**3.5. Caracterização:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

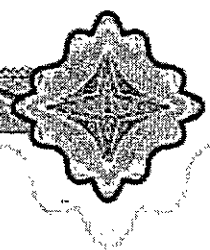
**4.1.** Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

**4.2.** A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

**4.3.** Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

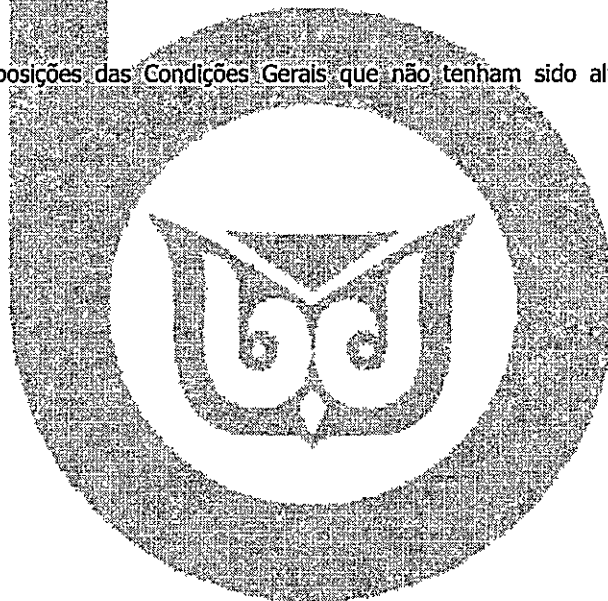
#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

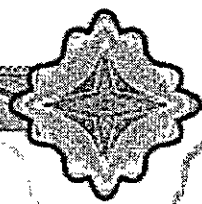
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

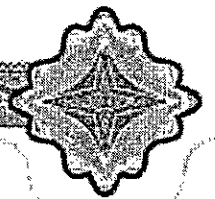
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13 .....	195 /365.....73
30 /365.....20 .....	210 /365 .....75
45 /365.....27 .....	225 /365 .....78
60 /365.....30 .....	240 /365.....80
75 /365.....37 .....	255 /365 .....83
90 /365.....40 .....	270 /365.....85
105 /365.....46 .....	285 /365 .....88
120 /365.....50 .....	300 /365 .....90

407

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por

### CONDIÇÕES GERAIS

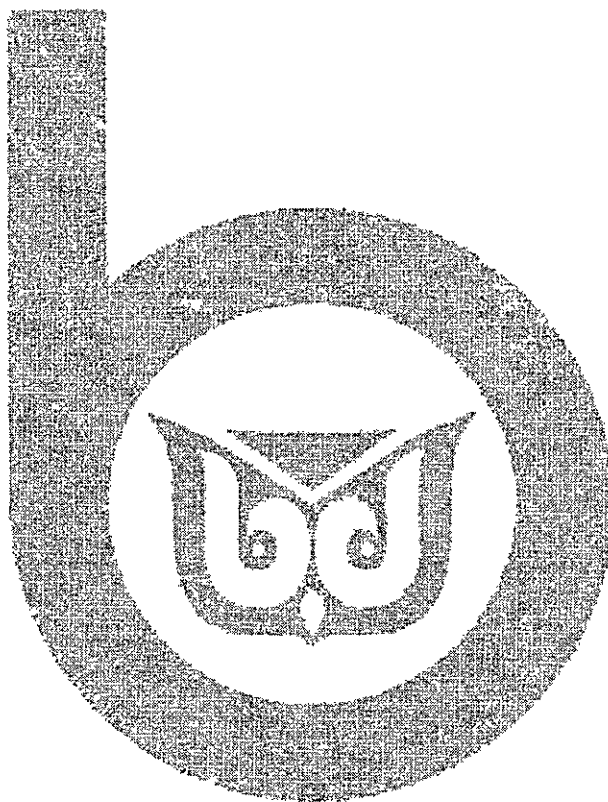
Filial <b>2-RIO DE JANEIRO</b>	Apólice <b>014142020000207750147924</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721154</b>	Dt. Emissão <b>23/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício nº 266/2020

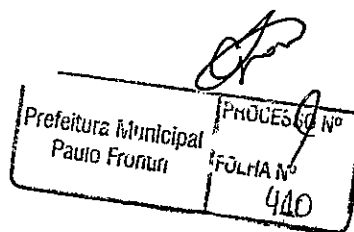
Paulo Frontin, 01 de outubro de 2020.

Ao Senhor Fabricio Luis Skorupa (CI/RG nº 10.002.061-0 SESP/PR, CPF nº 069.767.459-20)  
Representante da Empresa FABRICIO LUIS SKORUPA (CNPJ nº 32.264.182/0001-02)  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro, São Mateus do Sul Paraná.  
Assunto: Notificação de infração a contrato nº 31/2020.

Senhor,

1. A Empresa acima identificada sagrou-se vencedora do item 1, do Processo Licitatório nº 46/2020, originando o contrato nº 31/2020 (cópia anexa), licitação a qual foi homologada, publicada e encontra-se regular.
2. O objeto do contrato nº 31/2020 consiste na CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.
3. Contudo, Vossa Senhoria não está executando corretamente a obra de engenharia contratada, conforme relatório circunstanciado do fiscal de contrato em anexo.
4. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução da contratada.
5. Assim, Vossa Senhoria fica sujeita a hipótese de rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, conforme cláusula décima primeira “o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93”, e ainda sujeitando-se as sanções previstas na cláusula décima segunda – sanções administrativas, previstas no Termo de Referência.

RECEBIDO EM  
01/10/2020





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

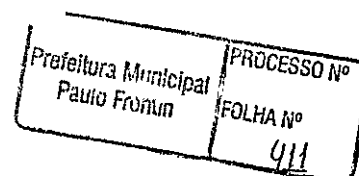
6. Desse modo, oportunizo o prazo de 5 (cinco) dias para que, querendo, apresente defesa, encontrando-se a empresa sujeita a rescisão do contrato, de forma unilateral, e por culpa da empresa, e abertura de processo disciplinar para a aplicação de sanções previstas no termo de referência.
7. Anexo à presente notificação, relatório do fiscal do contrato e Projeto Básico.

Atenciosamente,

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2020.

*Gian Rafael N. Przybysz*  
Gian Rafael Novicki Przybysz  
Engenheiro Civil - CREA PR 185.991/D

*Antonio Gilberto Gruba*  
Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito de Paulo Frontin/PR





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Ref.: Contrato n.º 31/2020 - Tomada de Preços n.º 02/2020 - Convênio 868712/2018

### 1- Relatório das Irregularidades:

1.1. A obra não se iniciou no prazo estabelecido ou seja, após a ordem de serviço que foi datada em 21/07/2020, pois existiu a necessidade de realizar os serviços de drenagem pluvial, na Rua Francisco Brzezinski (nos trechos entre a Rua 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinacki) e na Rua Miguel Andreiv (nos trechos entre a Rua 14 de Dezembro e Rua projetada n.º 5), e na Rua Antônio Zaions (nos trechos entre a Rua 14 de Dezembro e Rua João Horszyn), ou seja em toda a extensão do objeto do presente contrato (Conforme projeto, pranchas de 01/08 à 08/08), sendo que somente em 31/08/2020 estavam concluídas às obras de drenagem pluvial em na primeira quadra da Rua Miguel Andreiv (entre a Rua 14 de Dezembro e Rua João Horszyn) e foi possível o início da execução.

1.2. Com a abertura de frente de serviço, a empresa iniciou a obra em 31/08/2020, sendo que foi constatado que houve subcontratação, pois os empregados indicados narraram que eram empregados da empresa Pontual Multiserviços (CNPJ: 29.693.714/0001-04), e não da empresa vencedora do certame: Fabricio Luis Skorupa (CNPJ: 32.264.182/0001-02);

1.3. Embora exista enorme complexidade em executar obras distintas no mesmo local e que tem objetos dependentes entre si, a empresa Fabricio Luis Skorupa estava ciente dessa peculiaridade, conforme constou esclarecido em visita técnica, objeto constante em edital;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.4. Ressalta-se ainda que foi realizada reunião inicial, no Gabinete da Prefeitura Municipal, no dia 21/07/2020 em que estavam presentes o Município de Paulo Frontin, representado pelo Fiscal, Engenheiro Civil, Gian Rafael Novicki Przybysz e pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Gilberto Gruba entre outros, e também a empresas Procoenge Pavimentações Ltda., representada pelo seu Encarregado de Obras, Sr. Mauro Ramos, e a empresa Fabricio Luis Skorupa, representada pelo seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil, Sr. Fabricio Luis Skorupa, a fim de alinhar a execução das obras concomitantes. Outra Reunião ocorreu, com as mesmas empresas e seus representantes, dessa vez no local da obra (Rua Miguel Andreiv, no dia 22/07/2020, com a mesma finalidade de alinhamento dos cronogramas para abertura de frentes de serviço e esclarecimento das demais questões.

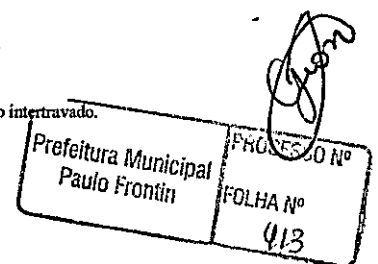
1.5. Com relação a execução do passeio da primeira e início da segunda quadra da Rua Miguel Andreiv, entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua João Horszyn e entre a Rua João Horszyn e Rua Antônio Lori de Oliveira. Os principais pontos com irregularidades, são os seguintes:

a) Falta de travamento na locação das guias de meio-fios<sup>1</sup> e fincadinhas<sup>2</sup> de concreto, sendo que os mesmos foram simplesmente apoiados em alguns pontos para travar o assentamento dos pavers<sup>3</sup>. Estes devem estar devidamente assentados, travados e alinhados tanto na horizontal como na vertical, sobre a regularização e compactação da base em bica corrida e areia.

1 bordo ao longo da rua, junto à pista de rolamento, de concreto ou paralelepípedos dispostos um após outro; guia.

2 As fincadinhas servem de guia para a colocação de paver. É a peça responsável por evitar que o paver saia do lugar.

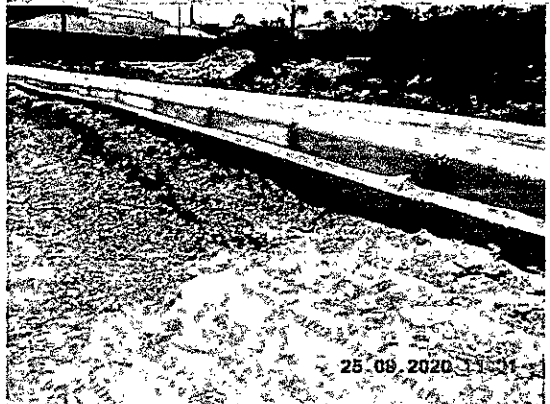
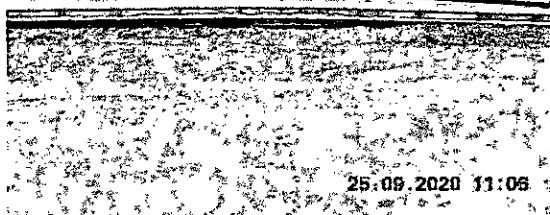
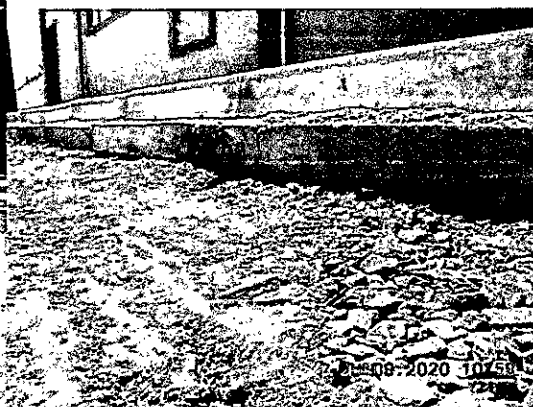
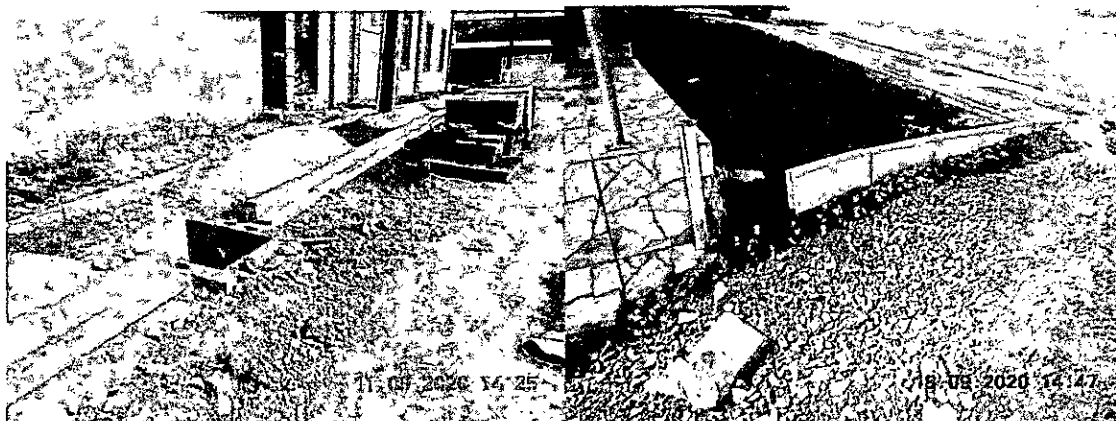
3 São peças pré-moldadas, com diferentes formas, cores e texturas, que ao serem encaixadas dão origem ao pavimento intertravado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



b) Não seguimento das devidas declividades transversais e níveis em estacionamento e entrada de sala comercial, sendo que a mesma deve sempre ser, conforme recorte do projeto apresentado seguir, de **2% de declividade** na direção da sarjeta:

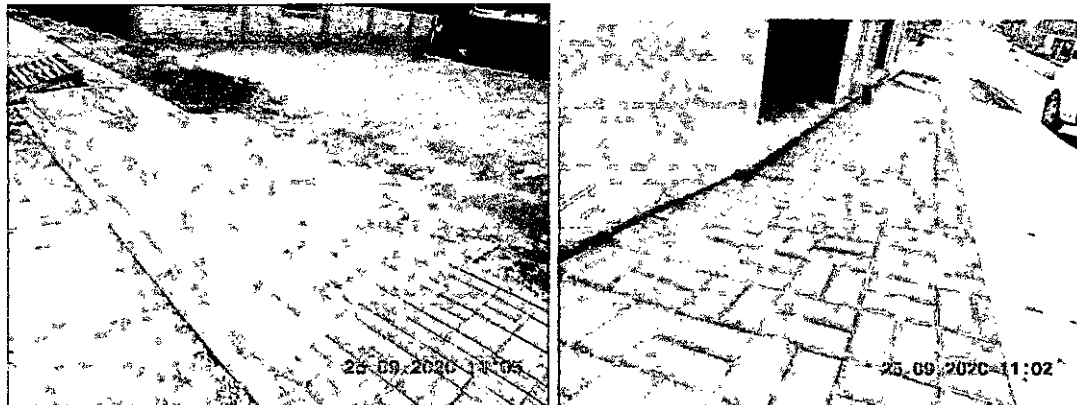
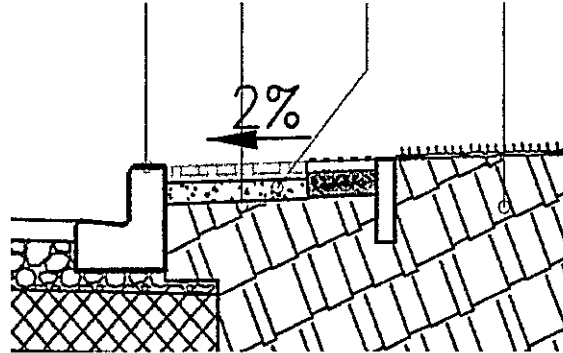
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
414



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



c) Erros na locação dos alinhamentos das esquinas, sem seguir as medidas do projeto ou orientadas nas adequações, e sem fazer a devida concordância. Na intersecção entre a Rua Miguel Andreiv e a Rua João Horszyn, de um lado a calçada ficou com uma largura inferior a 2m, que foi o indicado para adequação do projeto, e no outro lado foi executada com uma largura de 4,70 m e em uma cota mais alta que o previsto. É certo que houveram adequações ao projeto original nesse trecho, visto que haviam falhas no projeto de pavimentação que impactavam diretamente na obra das calçadas, porém, foram repassadas as

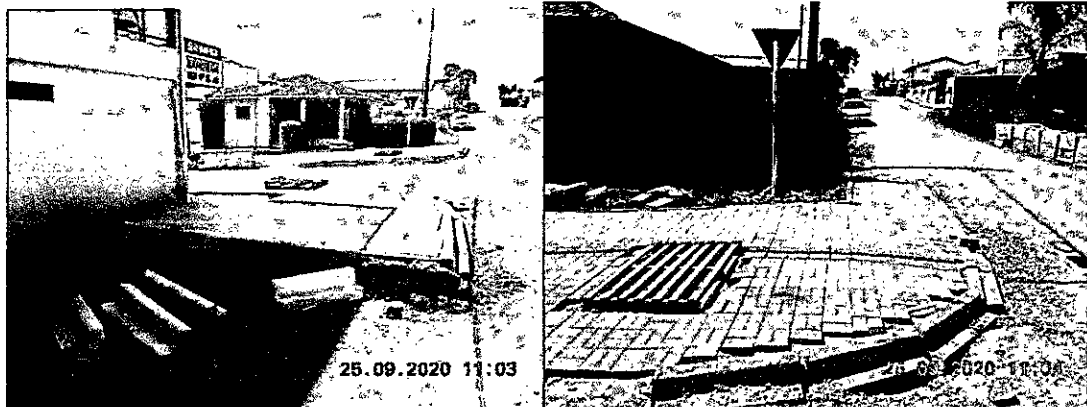
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 415
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

devidas orientações<sup>4</sup> ao encarregado da obra e na dúvida o mesmo não entrou em contato com a fiscalização para orientações, executando a mesma desse modo.



- d) No início da execução da segunda quadra da Rua Miguel Andreiv, alguns serviços, como locação de meio fio e fincadinhas de concreto estão em desconformidade com os níveis readequados do projeto. Estes devem ser readequados ao nível definitivo da pavimentação, para que haja a compatibilização e não impacte no resultado final do objeto.

<sup>4</sup> Adequar o nível das calçadas ao novo nível definido para cota final de pavimentação. Orientação ao então encarregado da empresa, Sr. Zélio.

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FGLHA Nº 416
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



## 2. Proposta de Adequação:

2.1. A empresa deve regularizar os serviços já executados no trecho da Rua Miguel Andreiv, entre as Ruas 14 de Dezembro e Antônio Lori de Oliveira, com a execução de:

- a) Regularização do leito existente, seja por aterro ou corte, adequando ao nível definido pela cota final de pavimentação;
- b) Compactação do leito após a regularização dos níveis;
- c) Travamento sobre base de bica corrida, e alinhamento tanto vertical como horizontal, das guias de meio-fio e fincadinhas de concreto, a fim de adequar à declividade de 2% em direção da sarjeta e não ter cota final do passeio acima das edificações existentes, conforme projeto, em todos os trechos, sem exceção, inclusive nas guias rebaixadas em entradas de salas comerciais e garagens;
- d) Compactação da base em bica corrida e camada de regularização em areia, a fim de que seja realizado o travamento adequado dos pavers e esses não venham à ceder e se movimentar em situações de chuva;
- e) Em relação a adequação dos alinhamentos prediais nas intersecções de vias (esquinas), deverá a empresa aguardar a alteração de Projeto, haja vista que foi identificado que o Projeto Original não levou em consideração o tráfego intenso de veículos pesados, por se tratar de área comercial. Do exposto, estão sendo feitas adequações cujas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 417
---------------------------------------	--------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

alterações serão apresentadas – assim que for aprovada pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse/convênio.

f) Deverá a Empresa demonstrar que possui equipamentos para realizar a compactação do solo, cito, com exemplo, Placa Compactadora Vibratória, Compactador Vibratório, Sapo Compactador.

Essas práticas contidas nas adequações devem ser aplicadas também em toda a extensão das vias que fazem parte do objeto do contrato, a fim que haja durabilidade do objeto e este não tenha prejuízos como se mostram nas fotos do ANEXO I.

### 3. Conclusão

3.1. Do exposto, é possível a correção das irregularidades apontadas acima, desde que haja a adequação do projeto, devendo a empresa regularizar – conforme apontado acima no item 2.1 acima;

3.2. Em relação a adequação dos alinhamentos prediais nas intersecções de vias (esquinas), aguardar a aprovação da alteração do Projeto Original, pela Caixa Econômica Federal, Órgão responsável pela fiscalização da execução do convênio.

3.3. Uma vez apontada a impossibilidade de subcontratação, a empresa encontra-se executando a obra diretamente – com seus próprios empregados – de modo que advirto a empresa para que na hipótese de buscar subcontratar o contrato será rescindido, com provável aplicação de sanção administrativa.

3.4. Caso não realizada a correção das irregularidades, opino pela rescisão contratual.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2020.

Gian Rafael Novicki Przybysz  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 185.991/D

**Gian Rafael Novicki Przybysz**

Responsável Técnico pela Fiscalização - Contrato n.º 31/2020 – ART 1720203104912

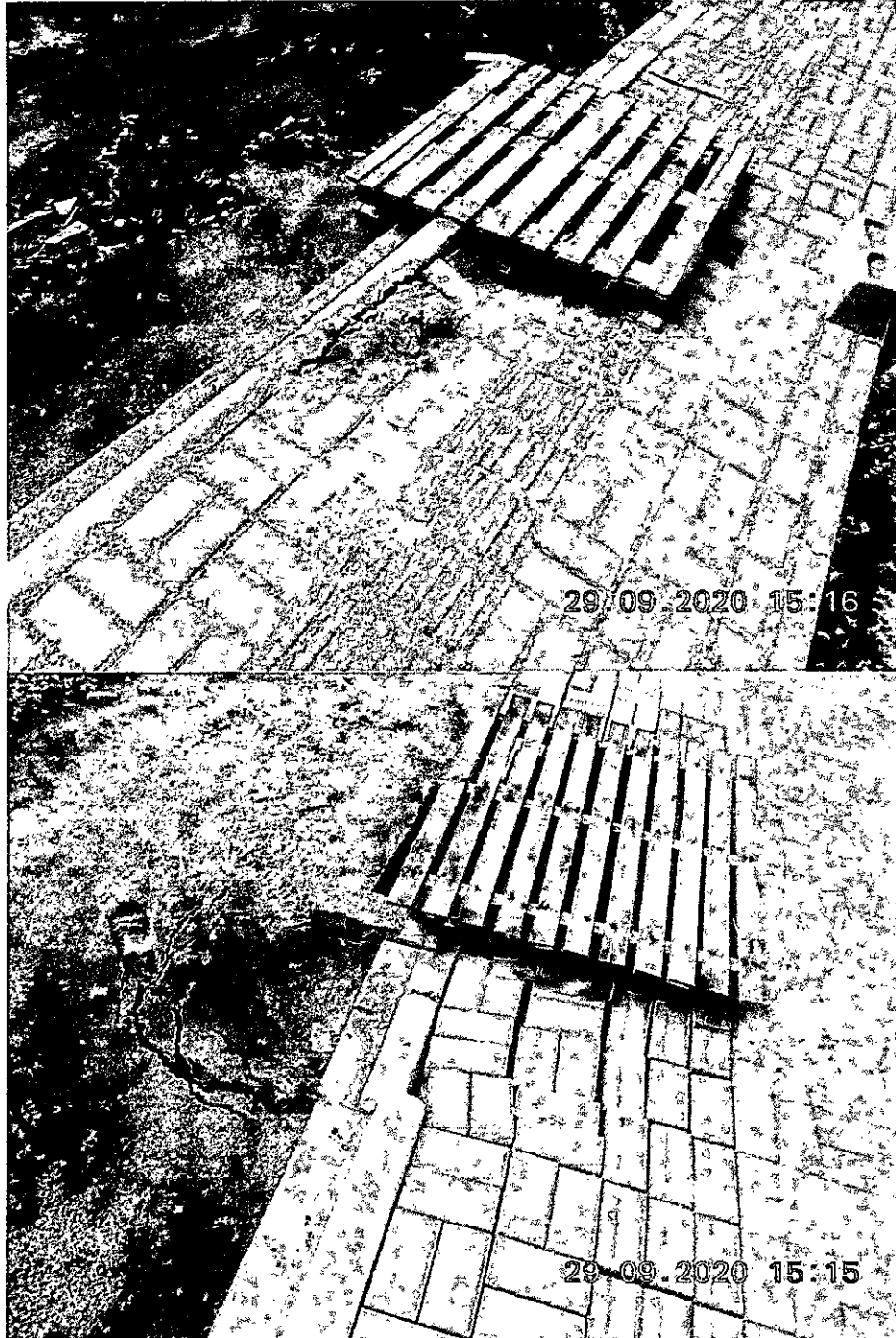
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 418
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I



Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
419



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

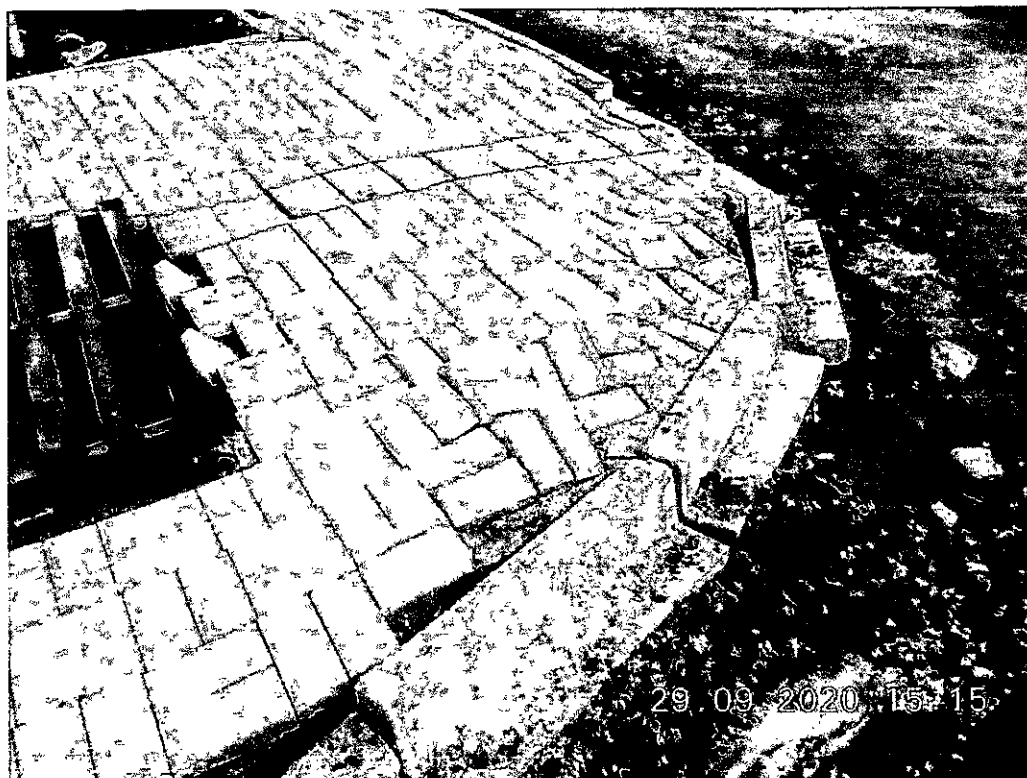


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 420



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



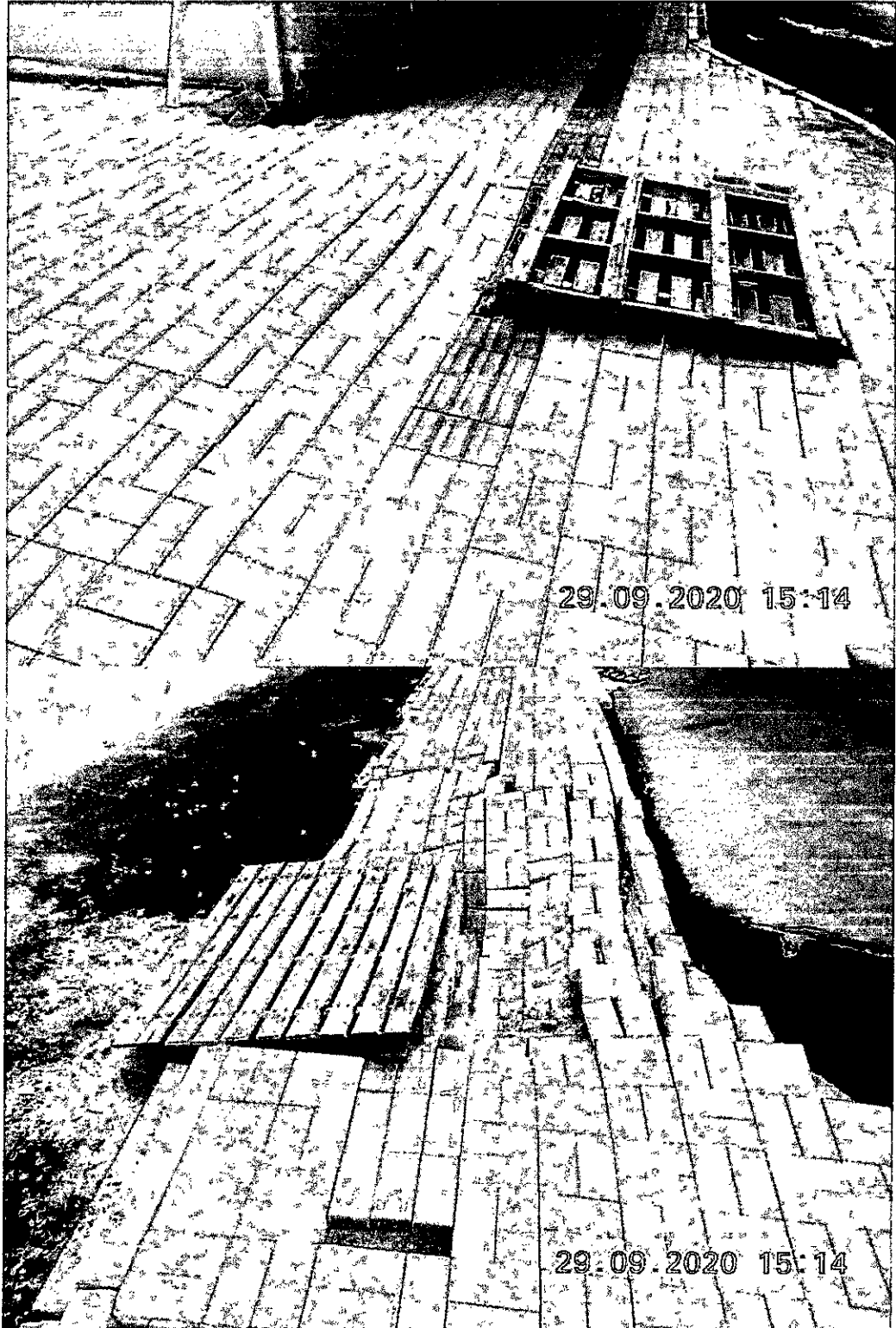
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO
	FOLHA Nº 421

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

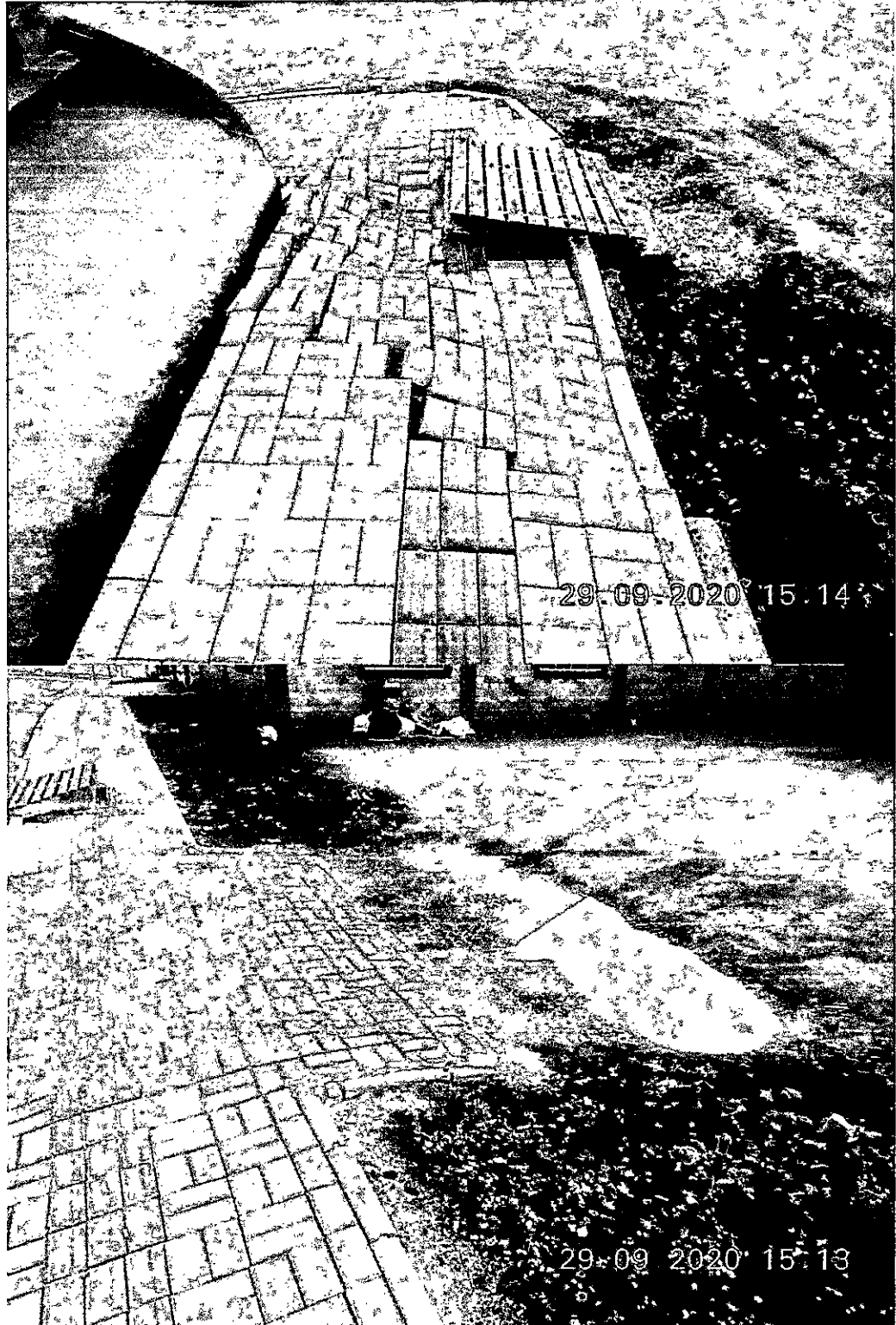


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 422



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

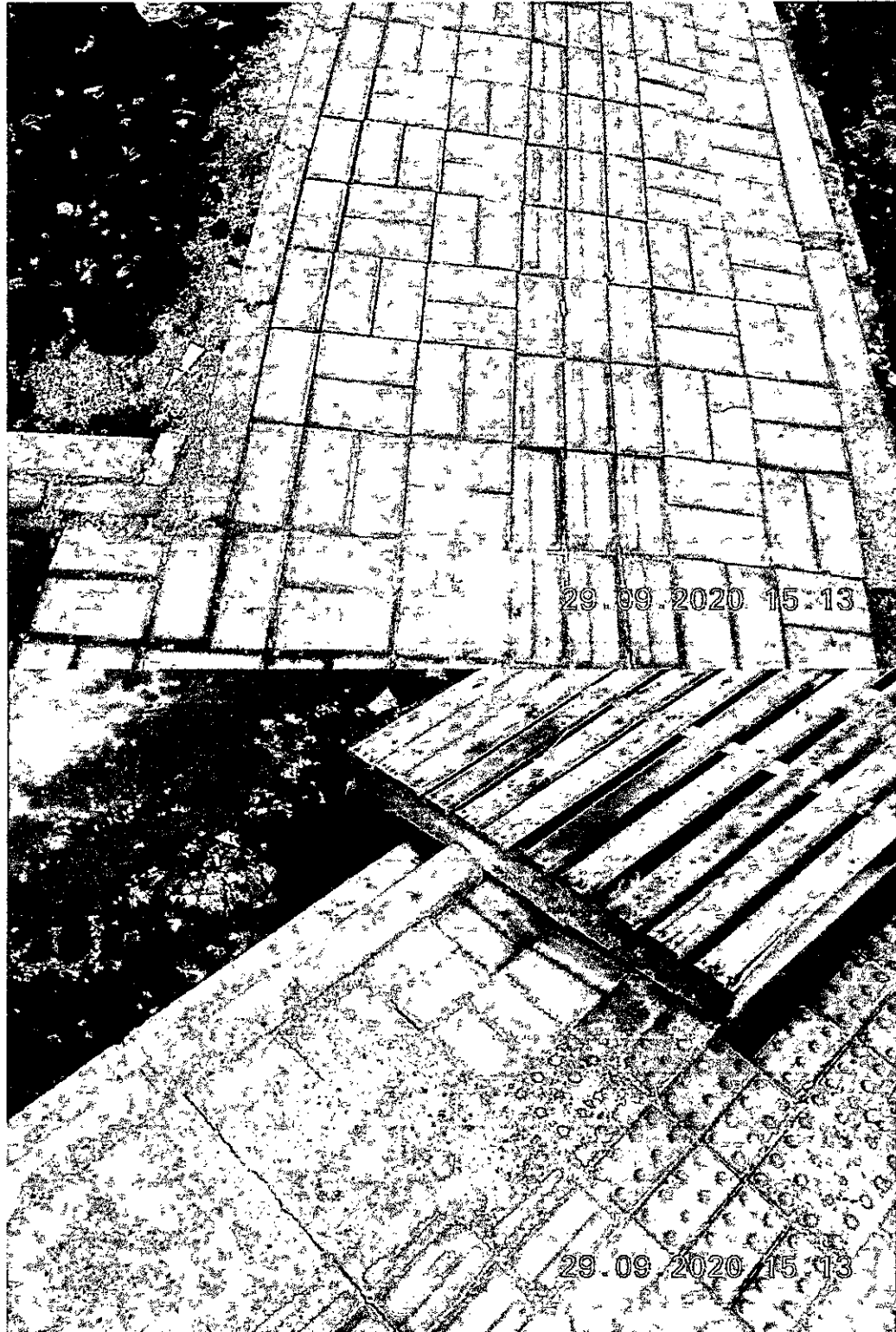


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 423



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
424

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



São Mateus do Sul, 06 de outubro de 2020

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná  
A/C: Sr. Fiscal do contrato Gian Rafael Novicki Przybysz

Ofício 502 – Contrato 31/2020

Ref.: **Solicitação de extensão de prazo para apresentação de defesa em processo administrativo.**

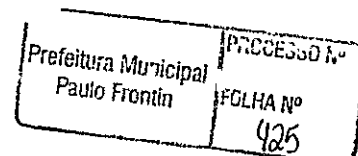
Prezado senhor.

Tendo em vista o teor do Ofício nº 266/2020, de 01/10/2020, no qual a Contratante aventa a hipótese de rescisão unilateral, e oportuniza a defesa da Contratada no prazo de 5 dias (que se esgota nesta data), esta solicita extensão de prazo para sua adequada manifestação. Uma vez que a notificação se limitou (sem maiores detalhes) a fazer referência ao art. 78 da Lei 8.666/93, para o correto exercício do contraditório e ampla defesa (nos termos do art. 5º, LV, CRFB/88), a Contratada solicita que seja concedido novos 5 dias, contados a partir do momento em que a Contratante venha a indicar expressamente qual(is) hipótese(s) dentre aquelas apresentadas no referido art. 78 teria(m) sido caracterizada(s). Até lá a Contratada solicita a não abertura (ou suspensão) do processo administrativo citado.

Atenciosamente.

Fabricio Luis Skorupa  
CREA PR 141.230/D

**SULPAR**  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA





SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



São Mateus do Sul, 13 de outubro de 2020

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná  
A/C: Sr. Fiscal do contrato Gian Rafael Novicki Przybysz

Ofício 503 – Contrato 31/2020

Assunto: **Solicitação de (i) encerramento de processo administrativo que visava a rescisão unilateral do Contrato, e (ii) de prosseguimento de processo administrativo com vistas à extensão de prazo.**

Prezado senhor.

Tendo em vista a ausência de maiores explicações acerca da intenção da Contratante de promover a rescisão unilateral do Contrato em referência, notificada por meio do ofício 266, a Contratada complementa sua manifestação do último dia 6 para pontuar o que segue:

Em primeiro lugar consigna-se que, ao que tudo indica, o referido ofício da Contratante não passou de uma tentativa frustrada de retaliação à Contratada. Isso porque a desorientada ameaça de rescisão surgiu logo após o protocolo do ofício 501, em que a Contratada registrou uma série de eventos, alheios ao seu controle e responsabilidade, e, pelo que expôs, solicitou a prorrogação do prazo contratual. Após isso, em medida desproporcional, a Contratante se apoiou em um relatório da Fiscalização que, em meio a poucos apontamentos de pendências de campo (cujas causas em grande parte não podem ser imputadas à Contratada), serve na verdade para corroborar o registro contido no ofício citado, assim comprovando a necessidade de extensão de prazo.

Sendo mais específica, a Contratada ainda comenta ponto a ponto do referido relatório, demonstrando que nada justifica o posicionamento da Contratante. Por exemplo, no que tange ao item 1.1 (dentro do tópico "Relatório das Irregularidades"), fica estampada a irregularidade da Contratante, que por falta de planejamento gerou um hiato de praticamente 40 dias na obra, período em que os recursos da Contratada ficaram impedidos de produzir adequadamente.

Nos itens 1.2 e 1.3 do Relatório foi apontado como irregularidade a subcontratação de uma empresa. No entendimento da Contratante tal medida seria vedada pelo Contrato. Frisa-se que se reconhece que uma disposição contratual de fato impõe esta condição, mas que outras quatro, no entanto, regulam esta possibilidade. Isso seria suficiente para um longo embate entre as Partes, mas em que pese a contradição verificada, a Contratada informa que já providenciou a adequação da situação, de modo que inexistem razões para rescisão unilateral proposta (pelo menos com base neste motivo).

No tópico seguinte (1.4 do Relatório) ainda se verificam o registro de fatos irrelevantes para o contexto, tanto para uma eventual propositura de um processo administrativo que vise a rescisão do Contrato, quanto para a aprovação ou reprovação do pedido de extensão de prazo.

Já o item 1.5 traz apontamentos que a uma primeira leitura poderiam soar como desvios de responsabilidade da Contratada. No entanto, seguindo com uma leitura completa e mais atenta, logo se percebe que (i) parte das supostas pendências sequer fazem parte do escopo Contrato, e que (ii) se admite que o projeto fornecido à Contratada contém erros, omissões e incompatibilidades com as demais obras em andamento sob o gerenciamento da Contratante (sendo essas as reais causas dos problemas, das falhas constatadas em campo). Sobre isso, a Contratada faz questão de deixar consignado que não é seu papel trabalhar com supostas orientações informais, cabe somente à Contratante providenciar projetos corretos que viabilizem a execução do escopo contratado.

Em seguida o Relatório abre o tópico 2, de "Proposta de Adequação". Nele novamente a questão dos projetos ineficientes é abordada, fala-se até mesmo em erro de dimensionamento. Em que pese mais esta assunção de culpa por parte da Contratante, é feita referência a um relatório fotográfico que apresenta supostos erros de execução da Contratada. Porém, um melhor exame revela que o problema em muitos dos casos registrados se deve a outras obras

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



de responsabilidade da Contratante. Como exemplo, observe-se que os recalques mostrados estão ao redor das bocas de lobo (cuja compactação é de responsabilidade de quem executou os serviços de drenagem, já que nestes locais houve escavações com profundidade de cerca de 2 metros). Somente a compactação superficial (contemplada no escopo do Contrato ora em discussão) não é suficiente para a perfeita execução das calçadas, e esse problema não pode ser atribuído à Contratada.

Para o fechamento deste tópico a Contratada pontua que tem ciência do que deve ser feito, tem equipamentos para tanto, e tudo o que for de sua responsabilidade será executado (e até mesmo refeito – quando pertinente) da melhor forma possível.

Por fim, no tópico de conclusão do Relatório (3), fica ainda mais estampado que a Contratante tem conhecimento que as falhas de projeto são as principais causas dos problemas constatados (não só no referido relatório, mas até mesmo no ofício 501, quando foram apontadas como causas para a extensão de prazo, e como razões que justificam o baixo ritmo das obras).

Isso posto, verifica-se que ao passo que se esclareceram os fatos que impedem a Contratante de promover a rescisão unilateral do Contrato (pelo menos tendo como justificativa a suposta culpa da Contratada), (i) foram novamente reiteradas as razões para a prorrogação do prazo contratual, e (ii) se demonstrou que a Contratante vem se portando de forma omissa, causando prejuízos ao adequado desenvolvimento das obras.

Restou também configurado que as atividades da Contratada estão restritas, e que deste modo é impossível performar os serviços conforme planejamento que embasou a elaboração da proposta que deu origem ao Contrato. Portanto, caracteriza-se um cenário de desequilíbrio contratual, em que cabe à Contratante implementar providências a fim de recompor o equilíbrio nos termos pactuados, o que passa não só pela celebração do termo aditivo solicitado, mas também pela apreciação de um futuro pleito da Contratada para reaver os prejuízos até então suportados.

Ainda que se presuma ser de seu conhecimento os deveres dos representantes da Administração Pública Contratante, a Contratada destaca o embasamento do presente pedido: Como exemplo, faz-se referência à lista não-exaustiva trazida pelo TCU na publicação da cartilha "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" que cita o "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção". De acordo com esses materiais, é papel da Contratante esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. Essa instrução é corroborada ainda pela própria legislação aplicável ao tema.

#### *Decreto nº 9.507*

*Art. 10. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam: (...)*

*III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.*

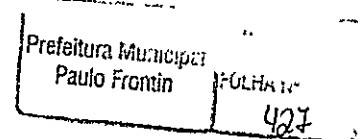
#### *Lei nº 9.784*

*Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.*

#### *LEI Nº 8.112*

*Art. 117. Ao servidor é proibido: (...)*

*XV - proceder de forma desidiosa;*



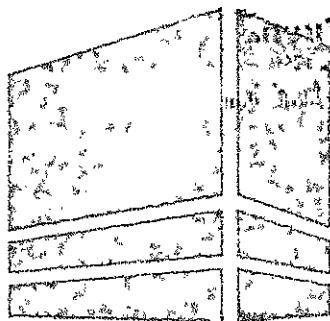
SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro.  
São Mateus do Sul – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(42) 3532-4929 / 9.8811-7408



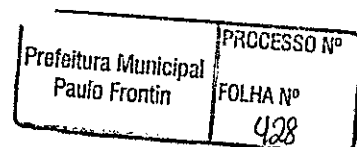
Por todo o exposto, a Contratada reitera as solicitações para que a Contratante implemente todas as providências necessárias para o adequado desenvolvimento das obras, prevenindo que os prejuízos verificados sejam agravados. E de forma colaborativa, demonstrando seu interesse no fiel cumprimento do Contrato, permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Fabrcio Luis Skorupa  
CREA PR 141.230/D



**SULPAR**  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício 257/2020

Paulo Frontin, 15 de setembro de 2020.

A/C

**Carlos Andre Correa Cardoso**  
Coordenador de Filial - REGOVPG02

**Assunto/Ref.:** Modificações pontuais em projeto, visando melhoria técnica.  
**Proposta n.º:** 036756/2018; **Convênio n.º:** 868712/2018

Vimos por meio deste, encaminhar demonstração de modificações pontuais no projeto de calçadas, atualmente em início de execução no Município. A apresentação das modificações se dá por croqui de representação gráfica, em anexo, e pela justificativa a seguir.

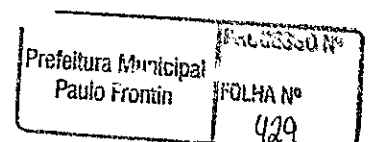
No projeto original, em todas as intersecções entre vias, nas quatro esquinas, há um estreitamento das mesmas, de 9,40 m para 5,40 m. No entanto, visto que nesses trechos há tráfego de caminhões e demais veículos que demandam uma via mais larga para fazer conversões e visando antecipar problemas futuros de danificação do objeto e também insatisfação pública por parte dos usuários, tanto da via quando dos passeios, estamos propondo uma pequena adequação. A adequação consiste em reduzir esse avanço do passeio, que causa o estreitamento da via, fazendo com que a largura da via nas intersecções, fique com 6,40 m, ao invés dos 5,40 m previstos em projeto anterior. Essa modificação, pode ser entendida pelo croqui de alteração em anexo.

Na questão de variação de consumo de materiais, decorridos da modificação, temos que: em diversos pontos, não foram previsto corretamente o avanço do passeio até o alinhamento predial, em diversos acessos, algo que acaba por demandar uma área maior de execução de calçamento em paver que o previsto. Com isso, ambas as adequações, menor estreitamento da via nas intersecções e maior número de guias rebaixadas de acesso com avanço até o alinhamento predial que o previsto, serão compensatórios. Sendo assim, a área de calçadas executada, será igual ou superior à prevista inicialmente com tais modificações pontuais.

Sendo o que temos para tratar, desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,

**Antônio Gilberto Gruba**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício 276/2020

Paulo Frontin, 20 de outubro de 2020.

A/C: **Carlos Andre Correa Cardoso**  
Coordenador de Filial - REGOVPG02  
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Ponta Grossa/PR

*Assunto/Ref.:* Alteração de frentes de obra e eventos  
*Proposta n.º:* 036756/2018; *Convênio n.º:* 868712/2018

Vimos por meio deste, encaminhar demonstração, em projeto de calçadas, planilha de eventos e de cálculo, onde serão alteradas as frentes de obra e eventos. A apresentação das adequações se dá por planta de representação gráfica e planilha orçamentária, em anexo, e pela justificativa a seguir:

A alteração se deu por proposta da empresa executora e foi acatada pelo Município de Paulo Frontin, por ser necessária tecnicamente. A principal questão para que fosse tomada essa medida é o conflito que há na execução da obra, já que a mesma está, integralmente, no mesmo local que outro objeto de Convênio distinto, tratando-se de obra de pavimentação asfáltica. Com isso, é tecnicamente adequado a compatibilização das frentes de obra de ambos os objetos, implantação de calçadas e pavimentação, entre si. Justificando-se que as frentes das duas obras são interdependentes. Com isso, encontrou-se na alteração das frentes e eventos a solução para que ambos os objetos caminhem para uma execução, sem grandes interferências, com compatibilizações e sem paralização de nenhuma das duas execuções.

A principal alteração dos eventos é em cima das frentes de meio fio e regularização, visto que esses serviços são predecessores para a execução da base da pavimentação e a pavimentação em si, possibilitando assim a compatibilização de frentes de obra e que ambos os objetos sejam devidamente executados.

Sendo o que temos para tratar, desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,

**Antônio Gilberto Gruba**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício 170/2021 - SMAPDI

Paulo Frontin, 23 de abril de 2021.

A/C: **Carlos Andre Correa Cardoso**  
Coordenador de Filial - REGOVPG02  
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Ponta Grossa/PR

*Assunto/Ref.:* Modificações pontuais em projeto, visando melhoria executiva  
*Proposta n.º:* 036756/2018; *Convênio n.º:* 868712/2018

Vimos por meio deste, encaminhar solicitação de modificações pontuais no projeto das calçadas. A presente alteração se dá por justificativa a seguir:

Considerando que o Município ainda não recebeu recursos por parte do Ministério, não podemos dar sequencia a execução do objeto, assim como há conflito na execução da obra, já que a mesma está, integralmente, no mesmo local que outro objeto de Convênio distinto, tratando-se de obra de pavimentação asfáltica. Com isso, é tecnicamente adequado a compatibilização dos projetos para que ambas as obras sejam executadas de maneira satisfatória.

Considerando que a obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Brzezinski está em execução, e a colocação do meio fio é predecessora e imprescindível para a execução da base da pavimentação e a pavimentação em si, a solução encontrada é que a empresa responsável pela pavimentação execute o meio fio em todo trecho da Rua Francisco Brzezinski sob a forma de aditivo contratual, e a Empresa contratada para a execução das calçadas, quando retomada a obra, execute o calçamento em paver.

Na questão de variação de consumo de materiais, decorridos da modificação, temos que: em diversos pontos, não foram previstos corretamente o avanço do passeio até o alinhamento predial, em diversos acessos, algo que acaba por demandar uma área maior de execução de calçamento em paver previsto. Com isso, as adequações serão compensatórias.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

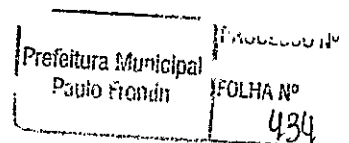
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Sendo assim, a área de calçadas executada, será superior à prevista inicialmente com tais modificações pontuais.

Sendo o que temos para tratar, desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal



CE REGOV/PG 1002/2021 - CAIXA - PM Paulo Frontin - Contrato de Repasse OGU MDR 868712/2018 - Operação 1054603-07 -  
Alteração nos serviços a serem executados

REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br>

Ter. 04/05/2021 15:42

Para: camila\_dizm@hotmail.com <camila\_dizm@hotmail.com>; karolinemarkevicz@gmail.com <karolinemarkevicz@gmail.com>; jAMILPECH.pf@gmail.com <jAMILPECH.pf@gmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

A  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Assunto: Alteração nos serviços a serem executados

Ref: Contrato de Repasse OGU MDR 868712/2018 - Operação 1054603-07 - Programa Planejamento Urbano

Objeto: Implantação de calçadas: Rua Francisco Brzezinski, Miguel Andreiv, Antonio Zaioncs

Senhor Prefeito Municipal,

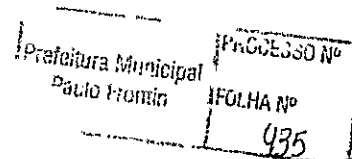
- 1 Recebemos do município de Paulo Frontin o ofício 170/2021 solicitando modificações no projeto. Destas alterações, temos:
- 2 Quanto ao meio-fio ser executado por empresa diferente da contratada, em solução que viabilize outro contrato já em execução, não encontramos impedimento, desde que, quando do início dos serviços pela empresa contratada, seja solicitada a glosa em definitivo destes serviços.
- 3 Entretanto, não será possível a utilização da variação dos quantitativos (meios-fios) e recursos, para a implementação de novas áreas de paver.
- 4 Lembramos que a ausência de crédito de repasse por parte do ministério gestor, conforme portaria 424/2016, impossibilita a autorização de início de objeto.
- 5 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

CALISTO ANTONIO GREGGIANIN  
Arquiteto

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO  
Coordenador de Filial  
Representação Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo - Curitiba/PR



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474 -- Ouvidoria de Governo 0800 200 2222  
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br  
caixa.gov.br

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	436



Karoline Markevicz &lt;karolinemarkevicz@gmail.com&gt;

**CE REGOV/PG 1364/2021 - CAIXA - PM Paulo Frontin - Contrato de Repasse OGU MDR 868712/2018 - Operação 1054603-07 - Solicita Providências para Autorização de início**

2 mensagens

REGOVPG02 - Repasse &lt;regovpg02@caixa.gov.br&gt;

10 de junho de 2021 09:42

Para: "camila\_dlzm@hotmail.com" &lt;camila\_dlzm@hotmail.com&gt;, "karolinemarkevicz@gmail.com" &lt;karolinemarkevicz@gmail.com&gt;, "jamilpech.pf@gmail.com" &lt;jamilpech.pf@gmail.com&gt;

Cc: SEV5635PR - SE Varejo Guarapuava/PR &lt;sev5635pr@caixa.gov.br&gt;, SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR &lt;seg6683pr@caixa.gov.br&gt;, A0407PR - AG Uniao Vitoria/PR &lt;ag0407@caixa.gov.br&gt;

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A Sua Excelência o Senhor  
Jamil Pech  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Assunto: **Solicita Providências para Autorização de início.**  
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº. 868712/2018 - Operação 1054603-07 - Programa Planejamento Urbano – implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em decorrência do crédito de repasse ocorrido, solicitamos que sejam encaminhados os documentos abaixo para que possamos autorizar o início de obra:

- A Ordem de Serviço, se não encaminhada;
- B Apresentar Quadro de Composição do Investimento com os valores atualizados após licitação;
- C Apresentar eventograma considerando os novos valores atualizados após processo licitatório e/ou eventuais modificações de eventos/frentes de obra conforme metodologia de execução proposta pela empresa.

2 Estamos à disposição para esclarecimentos.

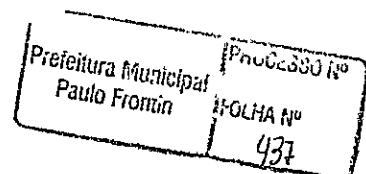
Respeitosamente,

MARCIO ALEXANDRE PAVARINI  
Assistente Sênior

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO  
Coordenador de Filial  
Representação Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo - Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222  
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br  
caixa.gov.br



16/07/2021

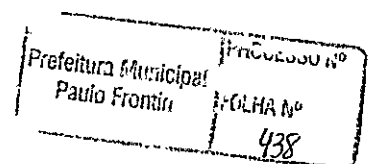
Gmail - CE REGOV/PG 1364/2021 - CAIXA - PM Paulo Frontin - Contrato de Repasse OGU MDR 868712/2018 - Operação 10546...

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

**Karoline Markevicz** <karolinemarkevicz@gmail.com>  
Para: procopioengenharia@yahoo.com.br

21 de junho de 2021 14:46

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Operação	Convênio	Tomador	Gestor	Valor
<u>1024881</u>	819479	MUNICIPIO DE FIGUEIRA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 39.697,84
<u>1054446</u>	868454	MUNICIPIO DE TURVO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 108.190,48
<u>1054603</u>	868712	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 51.454,29
<u>1054608</u>	868710	MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 92.952,38
<u>1059413</u>	873357	MUNICIPIO DE TOMAZINA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 178.285,71
<u>1059505</u>	873356	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 178.285,71
<u>1060300</u>	875644	MUNICIPIO DE PINHAO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 15.844,86
<u>1060355</u>	875643	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 57.111,90
<u>1061334</u>	878145	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 729.501,91
<u>1064232</u>	885429	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 382.000,00
<u>1064397</u>	884860	MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 313.928,00
<u>1064546</u>	885706	MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 238.750,00
<u>1064600</u>	885555	MUNICIPIO DE CASTRO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 668.500,00
<u>1064689</u>	885304	MUNICIPIO DE IVAI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 382.000,00
<u>1064883</u>	885742	MUNICIPIO DE CARAMBEI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 95.500,00
<u>1064919</u>	885672	MUNICIPIO DE CANDOI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 238.750,00
<u>1064942</u>	885610	MUNICIPIO DE IRATI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 191.000,00
<u>1064965</u>	885043	MUNICIPIO DE PINHAO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 382.000,00
<u>1065065</u>	884805	MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 191.000,00
<u>1065091</u>	884767	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 3.438.000,00
<u>1065123</u>	885089	MUNICIPIO DE PALMITAL	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 269.310,00
<u>1065445</u>	884619	MUNICIPIO DE IPIRANGA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 305.600,00
<u>1065845</u>	889413	MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 382.000,00
<u>1066257</u>	889253	MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 119.375,00
<u>1066805</u>	891477	MUNICIPIO DE MALLET	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 238.750,00
<u>1067643</u>	895314	MUNICIPIO DE PINHALAO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 668.500,00
<u>1067934</u>	895317	MUNICIPIO DE IRATI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 382.000,00
<u>1070311</u>	900440	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 384.205,00
<u>1070329</u>	899892	MUNICIPIO DE RIO AZUL	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 307.364,00
<u>1070335</u>	900552	MUNICIPIO DE RIO AZUL	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 960.019,00
<u>1070507</u>	899901	MUNICIPIO DE IPIRANGA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 96.220,80
<u>1070586</u>	900441	MUNICIPIO DE IRATI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 403.805,00
<u>1070752</u>	899894	MUNICIPIO DE CARAMBEI	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 481.104,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

ANEXO Nº  
439



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER TÉCNICO

**Obra: Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência nas Ruas Miguel Andreiv, Francisco Brzezinski Filho e Antônio Zaionc.**

**Contrato nº 31/2020**

**Tomada de Preços nº 02/2020**

**Empresa Contratada: Fabricio Luis Skorupa**

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo de execução da obra de 180 dias, e a prorrogação de vigência do contrato por mais 365 dias, conforme o pedido do Ofício 506.** Com relação a esse pedido o mesmo foi acatado devido a obra estar paralisada em virtude da falta de recursos disponíveis para a liberação do andamento da obra.

Referente ao Ofício 507, a empresa fez a solicitação de reajuste conforme item 17. do projeto básico anexo ao contrato, conforme orientação Jurídica reequilíbrio foi feito através da atualização da tabela Sinapi data-base: 06-21.

Fica declarado concordância com a justificativa na solicitação supracitada para que a obra tenha a prorrogação de prazo de execução da data de 20/07/2021 até a data de 20/01/2022 e prorrogação de vigência do contrato da data de 20/07/2021 até a data de 20/08/2022 para que dessa forma ocorra a conclusão da obra e finalização da documentação definidas no contrato 31/2020.

Ficando o referido contrato em R\$ **265.548,63** (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) com a glosa de meios fios das Ruas Francisco Brzezinski e Antonio Zaionc.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2021.

**Roberto Carlos Procópio**  
**Responsável Técnico Pela Fiscalização**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-PR 26.468/D**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº DILHA Nº 440
----------------------------------	-----------------------------

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua João de Brito, 90, sala 04, Cruzeiro.  
São José dos Pinhais – Paraná  
contato@sulparengenharia.com.br  
(41) 3638-6610 / (42) 9.8811-7408



São Mateus do Sul, 23 de junho de 2021

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná  
A/C: Sr. Fiscal do contrato Roberto Carlos Procópio

Ofício 506 – Contrato 31/2020

Assunto: Ref. a Notificação recebida via E-Mail em 21/06/2021

Prezado senhor.

Vimos por meio deste responder formalmente a notificação recebida via e-mail, no dia 21 de junho de 2021.


Com relação a notificação em questão, devemos esclarecer que a obra estava paralisada em virtude da falta de recursos disponíveis para liberação das medições, situação desconhecida por nós até a reunião do dia 20 de outubro de 2020, onde nos foi exposta essa situação. Entretanto, ressaltamos que empregamos recursos próprios necessários para o início da obra, como materiais (ainda em canteiro), mão de obra e equipamentos assim que a ordem de serviço foi assinada.

Vale ressaltar que o referido contrato com data de 21 de julho de 2020 foi assinado juntamente com a ordem de serviço, dia 22 de julho de 2020. Dentre as cláusulas do contrato, cito aqui a "CLÁUSULA SEGUNDA", que trata do prazo de vigência e prazo de execução da obra, onde o prazo de vigência se encerra no dia 20 de julho de 2021 e o prazo de execução da obra se encerra 180 dias a partir da entrega da ordem de serviço. Em virtude disto é necessário que a regularização destes prazos de contrato, para a posterior retomada da obra. Deve ser considerado um acréscimo de prazo de 180 dias contados a partir da aprovação desta solicitação de aditivo de prazo, tanto para o prazo de execução quanto para o prazo de vigência. Essa solicitação complementa o ofício 501, protocolado por nós no dia 25 de setembro de 2020, onde desde o início solicitamos o acréscimo de prazo tendo em vista a dificuldade para iniciar os trabalhos pela falta de liberação de frentes de trabalho.

Com relação solicitação de apresentação do novo cronograma, devo questionar sobre os serviços que estavam em nosso escopo, como a execução do meio fio, que foi agregado em outro contrato sem nenhum aviso prévio, haja visto que havíamos fornecido e entregue este material para execução de todo o contrato, conforme o cronograma inicial e agora não serão mais utilizados. Esses serviços serão glosados? Para que possamos elaborar o novo cronograma, necessitamos da planilha de serviço indicando os acréscimos (se houver) e supressões conforme as alterações de projeto.

Ainda, conforme o item 17.1 do Projeto Básico de Obras e Serviços de Engenharia, anexo ao referido contrato, após posterior resolução dos apontamentos acima citados, solicitamos o reajuste integral do contrato, conforme o INPC/IBGE, levando em consideração que até a presente data não houve medição de nenhuma etapa do contrato.

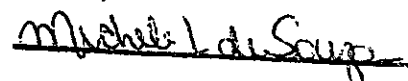
Aguardamos vossa manifestação, atentiosamente.

  
Fabricio Luis Skorupa  
CREA PR 141.230/D



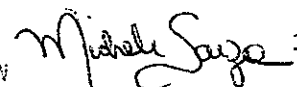
**PROTOCOLO**  
Recebi do departamento

\_\_\_\_\_ em di  
23/06/21 às \_\_\_\_\_ hora



Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

441







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 42/2021

Paulo Frontin, dia 16 de julho de 2021.

Obra: Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.

Contrato nº 031/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Empresa Contratada: Fabricio Luis Skorupa

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência de contrato pelo prazo de 180 dias**, venho responder a Empresa Contratada **com o aceite**. É de conhecimento da Prefeitura e atesto o aceite.

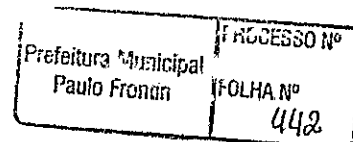
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero minhas estimas.

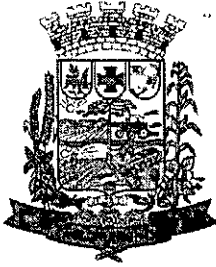
JAMIL  
PECH:648672  
34915

Assinado de forma  
digital por JAMIL  
PECH:64867234915  
Dados: 2021.07.16  
10:50:28 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 42/2021

Paulo Frontin, dia 16 de julho de 2021.

Obra: Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.

Contrato nº 031/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Empresa Contratada: Fabricio Luis Skorupa

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência de contrato pelo prazo de 180 dias**, venho responder a Empresa Contratada **com o aceite**. É de conhecimento da Prefeitura e atesto o aceite.

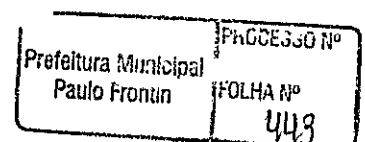
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero minhas estimas.

JAMIL  
PECH:648672  
34915

Assinado de forma  
digital por JAMIL  
PECH:64867234915  
Dados: 2021.07.16  
10:50:28 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## REPROGRAMAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2020.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2021.

Sulpar Engenharia e Construtora

Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, Centro

São Mateus do Sul – Paraná

Contrato administrativo nº. 0031/2020

Tomada de Preços nº. 02/2020

### ITENS ALTERADOS:

#### 1 – GLOSA DOS MEIOS FIOS:

Rua Antonio Zaionc: 104,79m x R\$ 44,60= 4.673,63

10,50m x R\$ 42,40= 445,63

11,16m x R\$ 48,90= 545,72

7,20m x R\$ 46,80= 336,96 Total = R\$ 6.001,51.

Rua Francisco Brzezinski: 333,89m x R\$ 44,60= 14.891,49

31,58m x R\$ 42,40= 1.338,99

62,83m x R\$ 48,90= 3.072,39

26,40m x R\$ 46,80= 1.235,52 Total = R\$ 20.538,39

Valor do Contrato R\$ 258.595,13 – 6.001,51 – 20.538,39 = Saldo: **R\$ 232.055,23**

2 - Aplicando-se o INPC de 12 meses = 8,8962% Fica: **R\$ 252.699,33**, sendo que esta diferença será custeada pelo município. R\$ 20.644,10.

3 – O Cronograma da Obra será de 150 dias, com reinício em 12 de julho de 2021 e findando em 12 de dezembro de 2021.

4 – Demais itens na caixa, a princípio permanecem.

  
ROBERTO CARLOS PROCÓPIO  
Assessor de Planejamento e Controle

CREA/PR 26.468-D

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	444

365

Novos Clientes

Fechar Pub

Registre-se

VALOR  
Consulting

Entre no grupo do telegram!

VALOR  
Consulting

Faça aqui uma busca em nosso site.

Buscar

Siga nas redes sociais:

MENU

INCC-DI (FGV) = 0,90% (Abr/21) | IPC-DI (FGV) = 0,23% (Abr/21) | IGP-DI (FGV) = 2,22% (Abr/21) | IGP-M (FGV) = 1,51% (Abr/21) | INCC-M (FGV) = 0,95% (Abr/21) |

**Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a maio de 2021 (Índice de junho de 2021 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jun/2021	Não divulgado até o momento pelo órgão responsável.		
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579

▲

Valeo Folk Clothing Ago Mai-18  
Tugina Memphis Drop outbur

R\$ 689

Valeo Elmancelca Ago  
GIANINI GDC-1 CEG Saun

R\$ 650

Prefeitura Municipal  
Paulo FrontinRUA DO LÍNGU  
FRONTIN Nº  
445

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ. 32.264.182/0001-02  
Rua João de Brito, 90, sala 04, Cruzeiro.  
São José dos Pinhais – Paraná  
contato@sulparengenharia.com.br  
(41) 3638-6610 / (42) 9.8811-7408



São Mateus do Sul, 09 de julho de 2021

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná  
A/C: Sr. Fiscal do contrato Roberto Carlos Procópio

Ofício 507 – Contrato 31/2020

Assunto: Ref. a solicitação de reajuste contratual e solicitação de resposta ao ofício 506.

Prezado senhor.

Em conformidade com o item 17 do Projeto Básico de Obras e Serviços de Engenharia, anexo ao referido contrato, solicitamos providências para o processamento do Reajustamento Contratual. De acordo com os critérios estabelecidos no referido item (abaixo transcrita) o fator de reajuste aplicável é de 1,0922, levando em consideração a série histórica do INPC/IBGE, o que implica em uma atualização financeira do saldo (vigente à época do aniversário da Proposta) de R\$ 258.595,13 para R\$ 282.437,60.

#### 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

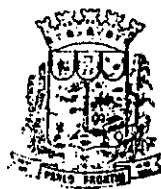
17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### PROTOCOLO

Recebi de departamento



\_\_\_\_\_ em dia

09/07/21 às \_\_\_\_\_ horas

\_\_\_\_\_

PROCESSO Nº	1
FOLHA Nº	446

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
 FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
 CNPJ: 32.264.182/0001-02  
 Rua João de Brito, 90, sala 04, Cruzeiro.  
 São José dos pinhais -- Paraná  
 contato@sulparenharia.com.br  
 (41) 3638-6610 / (42) 9.8811-7408



Abaixo segue o índice INPC/IBGE, com base na planilha da série histórica retirada do site <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>:

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC							
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			3		6		12
			NO MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
2019	JAN	5234,98	0,36	1,15	0,45	0,18	3,97
	FEB	5242,17	1,34	2,04	1,50	0,50	3,94
	MAR	5243,30	1,77	1,49	1,87	1,44	4,47
	ABR	5253,46	1,60	1,80	2,13	2,04	5,07
	MAI	5343,46	0,20	1,73	2,58	2,44	4,73
	JUN	5246,72	3,31	0,76	2,45	2,45	3,91
	JUL	5246,35	0,10	1,26	2,14	2,55	3,16
	AGO	5158,77	-0,10	3,09	1,76	2,66	7,07
	SET	5350,26	-0,30	3,17	0,98	1,63	2,80
	OUT	5350,23	1,04	2,11	0,27	1,07	1,55
	NOV	5374,75	1,34	1,58	0,76	1,20	3,17
	DEZ	5449,24	1,22	1,61	1,53	4,40	4,68
2020	JAN	5461,19	1,19	1,96	2,37	0,19	4,20
	FEB	5468,67	1,17	0,59	0,10	0,96	3,60
	MAR	5478,30	1,15	0,54	0,96	0,54	3,31
	ABR	5466,02	-0,23	1,10	2,04	0,23	3,46
	MAI	5458,05	-0,14	-0,10	1,19	1,06	2,05
	JUN	5469,41	1,10	1,18	0,50	1,20	2,38
	JUL	5492,40	0,44	0,49	0,41	0,20	0,46
	AGO	5520,26	0,50	1,09	0,20	1,10	2,46
	SET	5580,23	0,87	1,68	2,43	2,04	3,67
	OUT	5610,70	1,49	2,10	1,43	1,95	4,17
	NOV	5664,00	1,05	1,70	0,37	3,00	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,14	5,17	3,49	5,45
2021	JAN	5762,03	0,27	1,70	4,15	0,13	5,00
	FEB	5767,48	0,09	1,51	2,17	1,09	5,00
	MAR	5757,44	-0,18	1,50	3,16	1,04	5,14
	ABR	5821,71	1,11	1,10	4,70	1,18	7,50
	MAI	5820,17	-0,03	1,00	4,96	3,30	7,10
	JUN	5973,80	2,63	1,38	3,91	3,91	5,00

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços.

Com base nos índices acima, apresentamos o memorial de cálculo abaixo:

Neste caso temos:

$I_0$  = índice INPC / IBGE no mês da data limite para entrega da proposta: JUN/2020 = 5469,41

$I_{12}$  = índice INPC / IBGE do mês anterior: JUN/2021 = 5973,80

S = saldo de contrato a ser medido = R\$ 258.595,13

SR = saldo reajustado

$$SR = S \times (I_{12} / I_0)$$

$$SR = R\$ 258.595,13 \times (5973,80 / 5469,41)$$

$$SR = R\$ 258.595,13 \times 1,0922$$

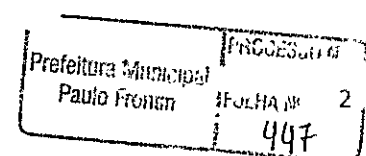
$$SR = R\$ 282.437,60$$

R = valor do reajuste

$$R = SR - S$$

$$R = R\$ 282.437,60 - R\$ 258.595,13$$

$$R = R\$ 23.842,47$$




SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua João de Brito, 90, sala 04, Cruzeiro.  
São José dos Pinhais – Paraná  
contato@sulparengenharia.com.br  
(41) 3638-6610 / (42) 9.8811-7408



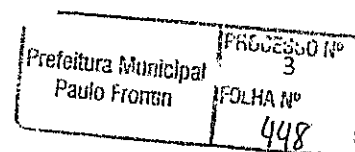
Desta forma, solicitamos a manifestação da Prefeitura validando os cálculos acima, para que as próximas medições já sejam emitidas acompanhadas do respectivo reajuste. Também aguardamos o retorno do Termo de Aditivo de prazo, solicitado nos ofícios 501 e 506, para que possamos retomar a obra.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.



---

Fabrício Luis Skorupa  
CREA PR 141.230/D  
FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ: 32.264.182/0001-02





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO**  
OGU

Crau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PI	APELIDO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade.	NOME DA EMPRESA FABRICIO LUIS SKORUPA	Nº CTEF 31/2020
---------------------------	---------------------	---	---	--	--------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMP.	265.548,63	% Período:	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
				20,22%	12,16%	28,31%	13,55%	12,91%	12,86%						
1.1.	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO	92.564,06	% Período:		34,86%	39,26%									
1.2.	RUA MIGUEL ANDREIV	143.235,75	% Período:			27,11%	25,12%	23,94%	23,84%						
1.3.	RUA ANTONIO ZAIONS	29.748,82	% Período:	100,00%											
<b>Total: R\$ 265.548,63</b>															
Período			%	20,22%	12,16%	28,31%	13,55%	12,91%	12,86%						
Repasso:				52.014,97	31.276,09	72.825,75	34.858,57	33.215,48	33.080,57						
Contribuição:				1.573,48	1.008,25	2.343,02	1.121,51	1.068,64	1.064,30						
Outros:				-	-	-	-	-	-						
Investimento:				53.888,45	32.282,33	75.168,78	35.980,07	34.284,13	34.144,87						
%				20,22%	12,16%	28,31%	13,55%	12,91%	12,86%						
Repasso:				52.014,97	31.276,09	72.825,75	34.858,57	33.215,48	33.080,57						
Contribuição:				1.573,48	1.008,25	2.343,02	1.121,51	1.068,64	1.064,30						
Outros:				-	-	-	-	-	-						
Investimento:				53.888,45	32.282,33	75.168,78	35.980,07	34.284,13	34.144,87						

Paulo Frontin  
Local

sexta-feira, 16 de julho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/IRRT: 20190308897

**Roberto Carlos Procópio**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 26.468/D

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 449





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROPORIENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	NOME DA EMPRESA FABRICIO LUIS SKORUPA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 31/2020

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTACAO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E IMPLANTACAO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO</b>							
1.1.	DER	594906	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver - cor natural) e = 6 cm.	-	751,32	64,12	48.174,94
1.1.1.	SINAPI	93679	cm, incl. colchão de areia	m2	122,72	75,31	9.242,04
-	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	-	-	-
1.1.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	31,58	42,20	1.332,68
-	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	-	-	-
1.1.4.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	26,40	46,84	1.236,58
1.5.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	-	381,20	42,90	16.353,48
1.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS. AF_05/2018	-	240,68	13,28	3.196,23
1.7.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	-	896,94	1,77	1.587,58
1.8.	DER	530200	Bica Corrida	-	89,70	96,93	8.694,62
1.9.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM	-	2,75	775,58	2.132,85
1.10.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	-	22,00	27,88	613,36

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 450

f



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	NOME DA EMPRESA FABRICIO LUIS SKORUPA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 31/2020

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTACAO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E</b>							
<b>RUA MIGUEL ANDREIV</b>							
1.2.1.	DER	534906	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver -cor natural) e = 6 cm.	-	940,31	64,12	265.548,83
1.2.2.	SINAPI	93679	cm, incl. colchão de areia	m2	160,84	75,31	143.235,75
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	454,33	44,61	20.267,66
1.2.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	72,64	42,20	3.065,41
1.2.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	64,50	49,25	3.176,63
1.2.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETA, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	28,80	46,84	1.348,99
1.2.7.	SINAPI	94275	FINCADINHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	-	494,80	42,90	21.226,92
1.2.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS. AF_05/2018	-	409,56	13,28	5.438,96
1.2.9.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	-	1.161,15	1,77	2.055,24
1.2.10.	DER	530200	Bica Corrida	-	116,11	96,93	11.254,54
1.2.11.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO	-	3,00	775,58	2.326,74
1.2.12.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	-	24,00	27,88	669,12
<b>RUA ANTONIO ZAIONS</b>							
1.3.1.	DER	534906	Pavimento com bloco intertravado de concreto (Paver -cor natural) e = 6 cm,	-	238,99	64,12	15.324,04
1.3.2.	SINAPI	93679	cm, incl. colchão de areia	-	43,92	75,31	3.307,62

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 451



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROPORIENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	NOME DA EMPRESA FABRICIO LUIS SKORUPA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 31/2020

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE.</b>							
-	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	-	-	-
1.3.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	10,50	42,40	445,20
-	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	-	49,25	-
1.3.4.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P (INSTALAR MEIO-FIO COM SARJETÁ, COM DIMENSÕES CONFORME O PROJETO)	-	7,20	46,84	337,25
1.3.5.	SINAPI	94275	FINCADIHA ASSENTADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 55X10X22 (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), COM VOLUME DE 0,022 M³/M.	-	115,17	42,90	4.940,79
1.3.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS. AF_05/2016	-	73,83	13,28	980,46
1.3.7.	SINAPI	72961	ESPRESSURA	-	297,91	1,77	527,30
1.3.8.	DER	530200	Bica Corrida	-	29,79	96,93	2.887,54
1.3.9.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, LASTRO DE 5 CM.	-	1,00	775,58	775,58
1.3.10.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	-	8,00	27,88	223,04

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 452

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

P



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - OGU

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 11-2018.xls)	DATA BASE 11-18 (DES.)	NOME DA EMPRESA FABRICIO LUIS SKORUPA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 31/2020

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>IMPLANTAZÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE E</b>							
							265.848,62

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

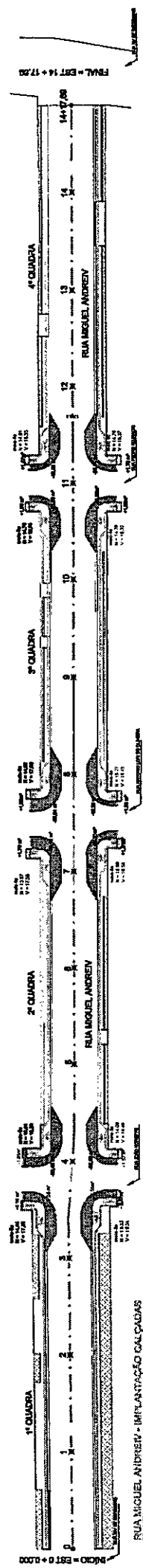
Paulo Frontin \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
sexta-feira, 16 de julho de 2021 \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

Responsável Técnico  
Nome: Tássia Tessari  
CREA/CAU: 171.943/D  
ART/RRT: 20190308897

**Roberto Carlos Procópio**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 26.468/D

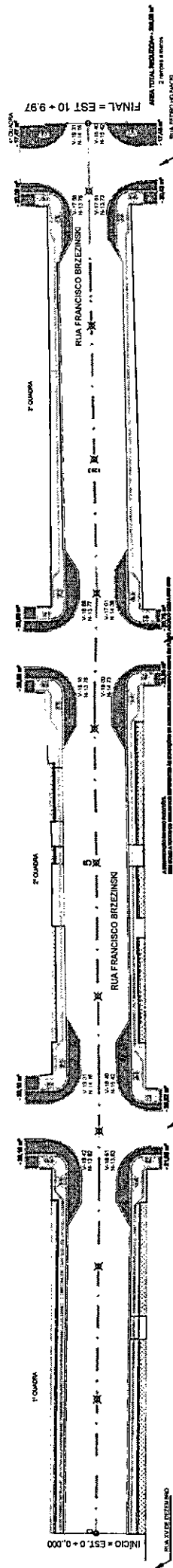
Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 453

PMV3.0.4



ÁREA REDUZIDA = 257,35m<sup>2</sup>

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 455

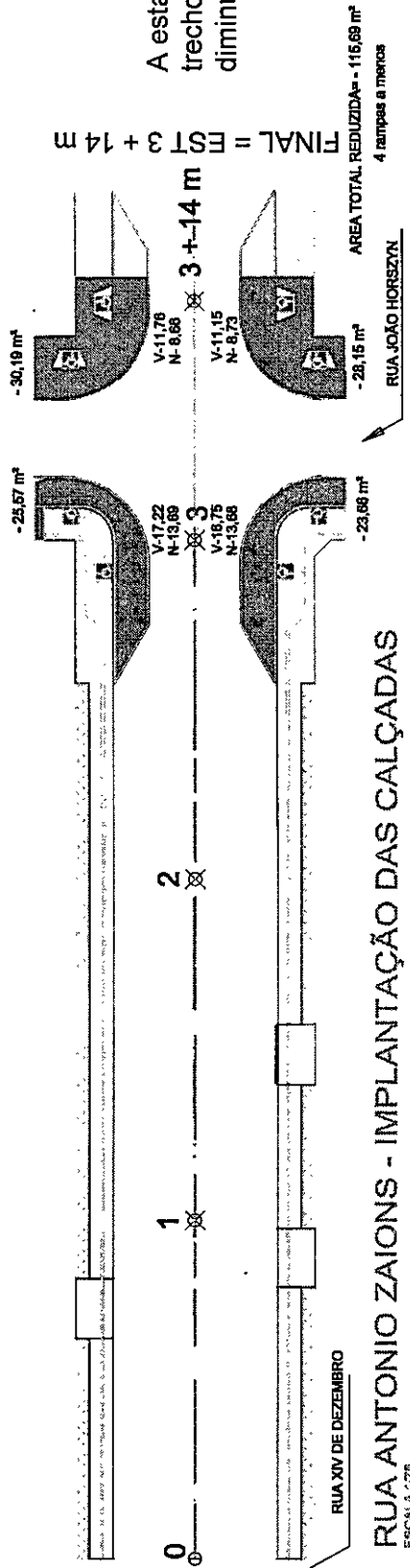


Para a obra de RUA FRANCISCO BRZEZINSKI, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através do Departamento de Obras Públicas, solicita a elaboração de projeto de implantação para a obra.

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 496

INICIO = EST 0 + 0,00



A estaca final correta é 3 + 14 m, o trecho foi reduzido em 6,45 m para diminuir a contrapartida.

### RUA ANTONIO ZAIONS - IMPLANTAÇÃO DAS CALÇADAS

ESCALA: 1:75

Glossa de meio-fio (conforme planilha atualizada)

Prefeitura Municipal  
 Paulo Freitas  
 457

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ 32.264.182/0001-02  
NIRE 41601077311**

**FABRICIO LUIS SKORUPA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1991, engenheiro civil, CREA PR-141230/D, CPF nº. 069.767.459-20 e carteira de identidade RG nº. 10.002.061-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000; Resolve assim Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço da empresa individual para: Rua João de Brito, nº 90, Sala nº 4, Bairro Cruzeiro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.010-090.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL:** O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa passa a se enquadrar na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ 32.264.182/0001-02  
NIRE 41601077311**

**FABRICIO LUIS SKORUPA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1991, engenheiro civil, CREA PR-141230/D, CPF nº. 069.767.459-20 e carteira de identidade RG nº. 10.002.061-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, domiciliado e residente na Rua Agenor Nascimento nº. 429, Apartamento nº. 6, Bairro Centro em São Mateus do Sul, Estado do Paraná e CEP nº. 83.900-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A empresa girará sob o nome empresarial de **FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua João de Brito, nº 90, Sala nº 4, Bairro Cruzeiro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.010-090.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO:** A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Prestação de serviços de engenharia (7112-0/00); Prestação de serviços de arquitetura (7111-1/00); Prestação de serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Design de interiores (7410-2/02); Construção de edifícios (4120-4/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções de correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299/5-01); Obras de engenharia civil (4299-5/99); Demolição de edifício (4311-8/01); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Serviços de preparação do terreno (4319-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 458
----------------------------------	-----------------------------



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ 32.264.182/0001-02  
NIRE 41601077311**

de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04); Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); Serviços de pinturas de edifícios (4330-4/04); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores (4330-4/05); Obras de acabamentos de construção (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Administração de obras (4399-1/01); Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (4399-1/02); Obras em alvenaria (4399-1/03); Serviços especializados para construção (4399-1/99); Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); e Serviços de paisagismo (8130-3/00).

**Parágrafo único:** A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa iniciou suas atividades em 23/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL:** O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma:

Nome	%	Valor R\$
FABRICIO LUIS SKORUPA	100%	R\$ 150.000,00

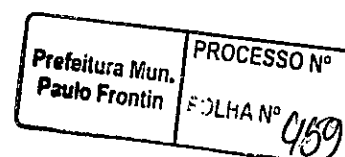
**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:** O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da empresa caberá ao titular **FABRICIO LUIS SKORUPA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ 32.264.182/0001-02  
NIRE 41601077311**

pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo único** - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL:** O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

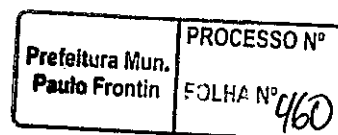
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul – Paraná, 01 de março de 2021.

**Fabricio Luis Skorupa**  
Assinado por Certificado Digital





## ASSINATURA ELETRÔNICA

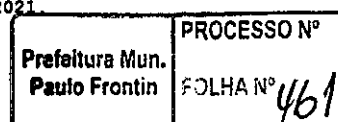
Certificamos que o ato da empresa FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06976745920	FABRICIO LUIS SKORUPA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 11:23 SOB Nº 20211169145.  
PROTOCOLO: 211169145 DE 04/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101462539. CNPJ DA SEDE: 32264182000102.  
NIRE: 41601077311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.  
FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.264.182/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JOAO DE BRITO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 4
-------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 83.010-090	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SULPARENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (42) 8811-7408/ (42) 8833-3898
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 22:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 462
----------------------------------	-----------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.264.182/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JOAO DE BRITO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 4
-------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 83.010-090	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SULPARENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (42) 8811-7408/ (42) 8833-3898
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2018
-----------------------------	--

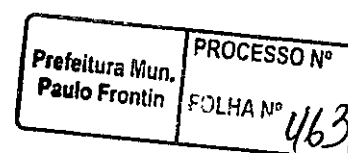
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 22:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.264.182/0001-02

**Razão Social:** FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI

**Endereço:** R JOAO DE BRITO 90 SALA 4 / CRUZEIRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR  
/ 83010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

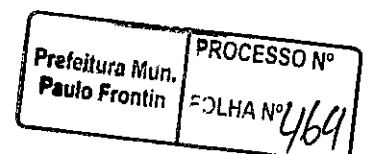
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042600481973890946

Informação obtida em 12/05/2021 09:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*

Nº: 8439/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI

CNPJ: 32.264.182/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 88359

BAIRRO: CRUZEIRO

ENDEREÇO: RUA JOÃO DE BRITO, 90

COMPLEMENTO: SALA 4;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

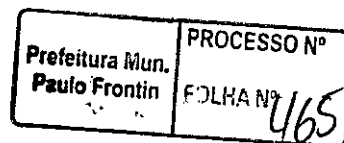
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9ffee19bc05148369200f7c13836793d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de março de 2021





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024225505-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.264.182/0001-02

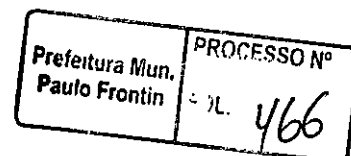
Nome: **FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO L. M. TOPOROWICZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.685.057/0001-95

Certidão nº: 18159821/2021

Expedição: 08/06/2021, às 11:39:51

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO L. M. TOPOROWICZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.685.057/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

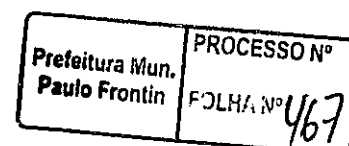
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordelro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
LUIZ ERNANI SETIM  
JURAMENTADOS  
SIMONE PEREIRA LAGE  
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**

CNPJ 32.264.182/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Junho de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ  
ERNANI SETIM:05856666000160  
Dados: 2021.06.08 12:32:03 -03'00'

Conforme resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 468
----------------------------------	-----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**  
**CNPJ: 32.264.182/0001-02**

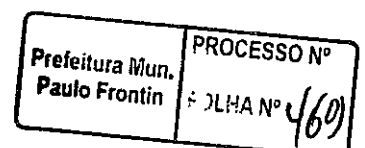
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:31:37 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **C2A1.A0B5.1B7E.B201**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A FABRICIO LUIS SKORUPA, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA**, inscrita no CNPJ 32.264.182/0001-02, localizada na Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro, São Mateus do Sul Paraná PR, representada por Fabricio Luis Skorupa, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.002.061-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 069.767.459-20, residente Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro, São Mateus do Sul Paraná PR.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2020, Tomada de Preço nº 02/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme cláusula décima do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 2.112.538,47 (dois milhões, cento e doze mil e quinhentos trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 05/04/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin
FOLHA Nº	
470	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R\$ 139.027,74 ( cento e trinta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos ).

4.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 - Obras e Instalações

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 2/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 18 de julho de 2021.

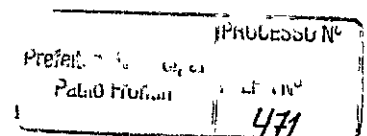
\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fabricio Luis Skorupa  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG nº:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**Objeto** Aditivo ao Contrato nº 31/2020.

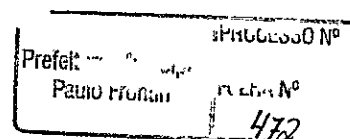
### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	4.4.90.51. – Obras e Instalações	Saldo Orçamentário R\$ 100.000,00

Paulo Frontin, 19 de julho de 2021.

  
CARLA RENTA PECH  
Secretária de Tributação e Finanças

  
ARCÉLIO CARLOTTO  
Controlador Interno





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 192/2021  
**Processo Licitatório nº 46/2020**  
**Tomada de Preços:** 02/2020  
**Tipo:** Menor Preço Global  
**Origem:** Departamento Compras  
**Interessado(s):** FABRICIO LUIS SKORUPA  
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.**

**Senhor Prefeito,**  
**Jamil Pech,**

## 1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 31/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **FABRICIO LUIS SKORUPA**, para a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, inclusão de serviços e ajustes de quantitativo, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O ajuste foi celebrado em 18 de julho de 2021, com valor inicial de R\$ R\$ 258.595,13 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Pretende-se agora a alteração contratual, com vista a adequação técnica da obra, em vista a verificação de erros, porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato, com acréscimo de R\$ 6.953,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), ficando o valor total de R\$ 265.548,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 473
----------------------------------	-----------------------------

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 472 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a. Contrato, fls. 381 a 383, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 385;
- b. Manifestação técnica justificando a necessidade da alteração, apresentada pelo fiscal técnico da obra, conforme fl. 440;
- c. Aditivo no Convênio, conforme fl. 470 e 471.

1.5. É o relato do essencial.

## 2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

- I) Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;
- II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III) Aprovação do Parecer Técnico pela autoridade competente.

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

## 3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração do projeto, dos prazos de vigência e execução da obra, decorrente de necessidade de adequação técnica do projeto, por conter erros que impedem a correta execução do objeto.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

## 4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 274



4.2. *E, em consulta ao Contrato, em item 10.1 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.*

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

## 5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterà os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso ocorreu apresentação de justificativa quanto a necessidade de adequação técnica do projeto, a fim de corrigir erros do projeto, para a correta entrega do objeto, não cabendo este subscritor esmiuçar o mérito do ato administrativo, visto que a expedição de justificativa é de competência da área técnica e não deste procurador.

## 6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

## 7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

## 8. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 475
----------------------------------	-----------------------------

8

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: **a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;** b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) *Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o inciso I, §1º, do art. 57, possibilitando a em virtude da alteração do projeto, a extensão do prazo de execução – conforme cronograma físico financeiro – e do contrato, vejo possível a aplicação do art. 57, §1º, inciso I, da Lei 8666/93.

## 9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

## 11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSIDERANDO QUESTÕES TÉCNICAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 476
----------------------------------	-----------------------------

11.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

11.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

11.3. Veja que a pretendida melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada.

11.4. A hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.

11.5. Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação, mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.

11.6. Mas deve-se considerar que a hipótese também abrange os casos de inovações tecnológicas que apresentem soluções de qualidade superior àquela considerada por ocasião da licitação. Assim se verifica especialmente nas contratações vinculadas à Tecnologia da Informação, em que existe um processo permanente de aperfeiçoamento dos equipamentos e programas. Nesses casos, a Administração terá o dever de promover alterações para assegurar a obtenção de objetos adequados e satisfatórios, evitando o recebimento de prestação obsoleta.

11.7. O que ocorreu, no presente caso, foi a verificação de erro no projeto. Não é adequado executar obra, quando é possível, mediante ajuste, a adequação técnica, a fim de que melhor satisfaça o objeto contratual. Além de ser uma medida lógica, possui amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

11.8. Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

• "9. No que respeita às novas soluções técnicas, espera-se que boa parte das escolhas técnicas já sejam resolvidas na fase de projeto, não na de obras. As melhorias nas condições das rodovias já deveriam também estar consagradas no projeto da obra, embora a lei admita o aperfeiçoamento qualitativo do projeto, na fase de execução, em caso de benefício comprovado ao interesse público. Além disso, mesmo que o projeto já contemple todas as soluções técnicas e melhorias entendidas necessárias, estando em plenas condições de execução, compreende-se que a planilha seja modificada, mas apenas para atender os

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------

naturais inexatidões de projeto e as intercorrências não previstas que se verificam durante a execução.

10. São, nesse caso, modificações de natureza meramente residuais. É nesse pressuposto de projeto plenamente executável, como bem notou a instrução da Serur, que foi expedida a determinação ora embargada, deixando claro que tanto as supressões como os acréscimos estão sujeitos aos limites da lei, e que a eventual supressão não autoriza a inclusão de acréscimos para além daqueles limites” (Acórdão 100/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

“8. Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. (...) Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato” (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

**11.9. No caso em apreço existe justificativa, quanto a alteração do projeto, previamente aprovado, pelo Órgão Conveniente, não cabendo a este parecerista ingressar no mérito do ato, visto que compete a equipe técnica, utilizando seu poder discricionário julgar se será conveniente ao interesse público a prorrogação do contrato.**

**11.10.** Nesse sentido o Acórdão 655/2011– TCU 1ª Câmara Proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato (Fonte: Gabriela Verona Pércio, Contratos Administrativos, 2ª Edição - Revista e Atualizada, Juruá Editora, 2017, p. 133, ID:26147).

## **12. Do Reflexo Financeiro da Prorrogação**

12.1. Uma vez havendo alteração contratual unilateral, haverá de ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

**II - Por acordo das partes: (...)**

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a**

justa remuneração da obra, serviço  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 478

P

ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. A autorização legal para modificação unilateral não significa a ausência de proteção à equação econômico-financeira do contrato. Portanto, a competência da Administração Pública se restringe à imposição da solução relativamente ao novo projeto, no tocante às suas especificações e aos quantitativos. Não autoriza a imposição de solução unilateral relativamente à relação entre encargos e vantagens pactuadas entre as partes.

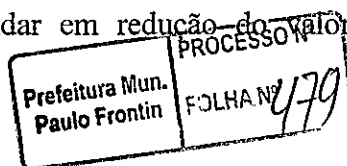
4.3. Para ser mais preciso, o particular não pode se opor ao conteúdo das alterações relativas ao projeto e às quantidades. Mas a determinação da remuneração e das demais condições de remuneração não podem ser imposta unilateralmente pela Administração.

4.4. O licitante formulou uma proposta específica e determinada relativamente à remuneração para executar um certo objeto. A Administração dispõe de competência para alterar as condições da execução do objeto, mas não pode constringer o particular a executar um objeto distinto daquele originalmente licitado por um preço unilateralmente fixado.

4.5. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

“Nem se alegue a existência de cláusula exorbitante no contrato de fornecimento, qual seja, a possibilidade de alteração unilateral por parte da Administração. Sabem-no todos que o administrador deve pautar a sua atuação pelo princípio da estrita legalidade, consagrado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Dessa forma, não poderia o Secretário de Assistência à Saúde do Ministério optar pela adoção de coeficiente superior aos R\$ 2.750,00 para conversão em Reais, o que levou ao pagamento do produto por preço inferior ao estipulado por lei (R\$ 10,96 por unidade), em nítido prejuízo ao administrado contratado.

É direito do contratado auferir justa remuneração pelo serviço prestado, sob pena de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alteração da unidade monetária não poderia redundar em redução do valor pago pelo



medicamento em consequência da adoção de critério de conversão da moeda superior ao legal, ainda que sob a alegação de redução do repasse de verbas ao Ministério da Saúde” (REsp 275.820/DF, 2.ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 09.09.2003, DJ de 29.09.2003).

“É lícito ao poder concedente alterar, unilateralmente, as cláusulas objetivas do serviço, e, até agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, desde que reajuste a remuneração estipulada, evitando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato” (RMS 3.161/RJ, 1.ª T., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 15.09.1993, DJ de 11.10.1993).

4.6. Essa solução assegura, por outro lado, a adequada proteção aos interesses da própria Administração. Se houvesse a imposição compulsória da alteração determinada pela Administração e, também, das novas regras relativamente à remuneração, o particular poderia pleitear indenização por eventuais direitos violados. Se houvesse o reconhecimento da procedência de sua pretensão em juízo, o resultado poderia ser extremamente oneroso para os cofres públicos.

4.7. Então, o reconhecimento da necessidade de concordância entre as partes para a determinação da remuneração devida em virtude da alteração determinada pela Administração permite antever os efeitos econômicos gerados. Logo, uma alteração extremamente onerosa não será adotada. Até se pode imaginar que a própria Administração opte por soluções distintas ao avaliar os efeitos econômicos gerados pelas escolhas cogitadas.

4.8. Trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pelo acréscimo qualitativo e quantitativo, proveniente da alteração de projeto, com a posterior dilação temporal do ajuste, sobre o qual incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.9. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. No caso está presente a demonstração de existência de recursos financeiros para fazer jus a despesa prevista, conforme fl. 472.

4.10. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 31/2020, com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 480
----------------------------------	-----------------------------

12

valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

## 5. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

5.1. O ajuste e a extensão do prazo de execução e vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

5.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

5.3. Nesse tocante, como não ocorreu a apresentação de minuta contratual para verificação da análise jurídica, o subscritor, visando dar celeridade ao procedimento, apresenta minuta padrão previamente aprovada para fins de prorrogação do prazo contratual.


## 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

6.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

6.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 481
----------------------------------	-----------------------------



deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

## 7. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

7.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

## 8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

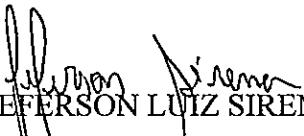
- a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;
- b. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;
- c. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;
- d. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.
- e. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.
- f. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2021.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 482
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A FABRICIO LUIS SKORUPA, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.264.182/0001-02, sediado(a) na Rua Agenor Nascimento, 808, sala 01, centro, São Mateus do Sul Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Luis Skorupa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.002.061-0 SESP/PR, e CPF nº 069.767.459-20, residente no mesmo endereço acima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2020, Tomada de Preço nº 02/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme cláusula décima do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 20/07/2022.
- 2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de julho de 2021 até 20 de novembro de 2021, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

- 3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 265.548,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº: <b>Person Sirena</b> <b>DAB/PR 61.919</b> - DLHA Nº <b>1/8</b> Advogado Público Municipal
----------------------------------	---



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com a alteração dos quantitativos e adequação de projeto e acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/07/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R\$ 6.953,50 ( seis mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos ).

4.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 2/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e V e §2º, art. 60, parágrafo único, e art. 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea “a”, II, alínea “b” e “d”, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 19 de julho de 2021.

JAMIL PECH

FABRICIO LUIS SKORUPA

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
ABIPR 61.919/3  
FOLHA Nº 1/3

son Sirena  
Código Público Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Prefeito Municipal

Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

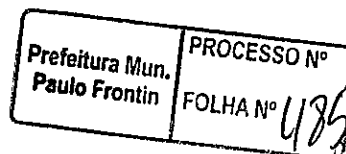
CPF:

RG n°:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG n°:



*Person Sirena*  
P.B/PR 61.919 3/3  
Município Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020 DO PROCESSO Nº**  
**46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL**

-----  
Extrato de Aditivo do Contrato Nº 31/2020  
Tomada de Preços nº 02/2020  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN  
Contratada(o)...: FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ.....: 32.264.182/0001-02  
Valor.....: R\$ 6.953,50  
Vigência.....: Até 20/07/2022  
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM  
RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM  
RESTRICÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

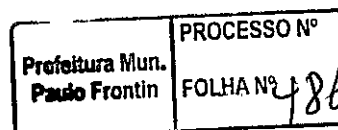
Paulo Frontin, 19 de julho de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:F4A71006**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/07/2021. Edição 2309  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.264.182/0001-02, sediado(a) na Rua João de Brito, 90, sala 04, Bairro Cruzeiro, São Jose dos Pinhais Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Luis Skorupa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.002.061-0 SESP/PR, e CPF nº 069.767.459-20, residente no mesmo endereço acima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2020, Tomada de Preço nº 02/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme cláusula décima do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 20/07/2022.
- 2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de julho de 2021 até 20 de janeiro de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

1/3

FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI:32264182000102  
Assinado de forma digital por FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI:32264182000102  
Dados: 2021.07.21 14:36:03 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 487
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 265.548,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com a alteração dos quantitativos e adequação de projeto e acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.
- 3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/07/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R\$ 6.953,50 ( seis mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos ).
- 4.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 2/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e V e §2º, art. 60, parágrafo único, e art. 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea “a”, II, alínea “b” e “d”, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Paulo Frontin, Paraná, 19 de julho de 2021.

2/3

FABRÍCIO LUIS SKORUPA  
EIRELI-32264182000102  
Assinado de forma digital por FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI-32264182000102 Data: 2021.07.21 14:35:34 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 488
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

FABRICIO LUIS SKORUPA Assinado de forma digital por FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI32264182000102 Dados: 2021.07.21 14:34:55 -03'00'  
EIRELI:32264182000102

\_\_\_\_\_  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n°:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin.	PROCESSO N° FOLHA N° 489
-----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Capa do Processo

Número do processo: 0000083/2022

Número único: 8L3.W65.0V9-15

Protocolado em: 16/02/2022 14:31

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DO FABRICIO LUIS SKORUPA.

Requerente: 9657 - THAIS FECHNER KAWALES

CPF do requerente: 075.407.729-21

Endereço:

Complemento:

Telefone:

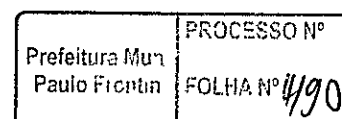
Município: Paula Freitas - PR

Bairro:

E-mail: eng.thaiskawales@gmail.com

Beneficiário: 2242 - ALECIO MAROLI

CPF do beneficiário: 815.994.989-87







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000083/2022

---

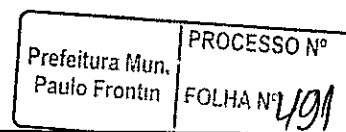
Número do processo:	0000083/2022	Número único:	8L3.W65.0V9-15
Solicitação:	3 - REQUERIMENTO	Número do protocolo:	1399
Número do documento:	4394	CPF/CNPJ do requerente:	075.407.729-21
Requerente:	9657 - THAIS FECHNER KAWALES	CPF/CNPJ do beneficiário:	815.994.989-87
Beneficiário:	2242 - ALECIO MAROLI	Endereço:	
Endereço:		Complemento:	
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Município:	Paula Freitas - PR
E-mail:	eng.thaiskawales@gmail.com	Fax:	
Local da protocolização:	001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL	Notificado por:	E-mail
Localização atual:	001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL		
Org. de destino:	001.002.011 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
Protocolado por:	ARIANE KAROLINE PECH	Atualmente com:	ARIANE KAROLINE PECH
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	16/02/2022 14:31	Procedência:	Interna
Súmula:	PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DO FABRICIO LUIS SKORUPA	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	
		Concluído em:	

---

ARIANE KAROLINE PECH  
(Protocolado por)

---

THAIS FECHNER KAWALES  
(Requerente)



Hora: 14:34:34

SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA  
FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Rua João de Brito, 90, sala 04, Cruzelro.  
São José dos Pinhais – Paraná  
contato@sulparenharia.com.br  
(41) 3638-6610 / (42) 9.8811-7408



À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná  
A/C: Sr. Fiscal do contrato Thais Fechner Kawales

Ofício 508 – Contrato 31/2020  
Ref.: Solicitação de aditivo do prazo de execução

Prezada senhora fiscal.

Vimos por meio deste solicitar o acréscimo de 90 dias no prazo de execução, em virtude de inúmeras interferências que acabaram dificultando a execução dos serviços, as quais são de vosso conhecimento. Destaco aqui as interferências climáticas, onde tivemos alguns períodos de chuva torrencial que prejudicaram, haja visto que todo o escopo do contrato é em ambiente externo. Tivemos ainda alguns períodos paralisados em virtude do atraso na liberação dos recursos financeiros. Nossos colaboradores tiveram que ser afastados por um certo período em virtude da contaminação da Covid-19 ainda neste ano, o que interfere diretamente na produção. Ressaltamos que todos os materiais necessários para a finalização do passeio já foram adquiridos e estão entregues, como é possível a verificação in-loco. A execução dos serviços que compõe o escopo segue rigorosamente as especificações de projeto, onde é possível verificar a qualidade do serviço executado.

O contrato ainda está dentro do período de vigência o que torna legítima esta solicitação. Levando em consideração todos esses fatos, se faz necessário o acréscimo deste prazo de execução para a conclusão da obra.

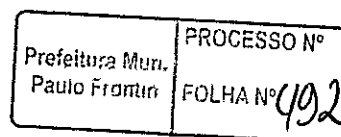
Sem mais para o momento, a Contratada informa ainda que permanece sempre disponível para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, e aguarda a resposta dentro da maior brevidade possível.

**SULPAR**  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA

São José dos Pinhais, 16 de fevereiro de 2022

FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI:32264182000102  
Assinado de forma digital por  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
EIRELI:32264182000102  
Dados: 2022.02.16 10:42:37 -03'00'

FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO LUIS SKORUPA  
CREA/PR: 141.230/D





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER TÉCNICO

Obra: Implantação de calçadas com rampas de acesso para pessoas com restrições de mobilidade e deficiência no Município de Paulo Frontin/PR.

Contrato nº: 31/2020

Tomada de Preços nº: 02/2020

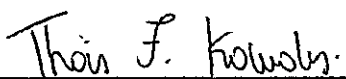
Empresa Contratada: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI

Por meio deste, sendo o assunto a **prorrogação do prazo para execução da obra prazo de 90 dias.**

Com relação a esse pedido o mesmo foi acatado devido as interferências climáticas, onde tivemos alguns períodos de chuva torrencial que prejudicaram, haja visto que todo o escopo do contrato é em ambiente externo. Os colaboradores que estão executando a obra tiveram que ser afastados por um certo período em virtude da contaminação da Covid-19 ainda neste ano, o que interfere diretamente na produção. Ressaltamos que todos os materiais necessários para a finalização do passeio já foram adquiridos e estão entregues, como é possível a verificação in-loco.

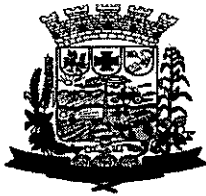
Fica declarado concordância com a justificativa na solicitação supracitada para que a obra tenha a prorrogação para execução da data de 20/01/2022 até a data de 20/04/2022 para que dessa forma ocorra a conclusão da obra e finalização da documentação definidas no contrato 31/2020.

Paulo Frontin, 16 de fevereiro de 2022.



**Thais Fechner Kawales**  
**Responsável Técnico Pela Fiscalização**  
**Engenheira Civil**  
**CREA-PR 195597/D**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 493
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.264.182/0001-02, sediado(a) na Rua João de Brito, 90, sala 04, Bairro Cruzeiro, São Jose dos Pinhais Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Fabricio Luis Skorupa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.002.061-0 SESP/PR, e CPF nº 069.767.459-20, residente no mesmo endereço acima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2020, Tomada de Preço nº 02/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

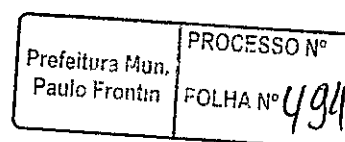
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 20/07/2022.
- 2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de abril de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 265.548,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com a alteração dos quantitativos e adequação de projeto e acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.
- 3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/07/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R\$ 6.953,50 ( seis mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos ).
- 4.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 2/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e V e §2º, art. 60, parágrafo único, e art. 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea “a”, II, alínea “b” e “d”, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Fronun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 495
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

FABRICIO LUIS SKORUPA  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG nº:

NOME:  
CPF:  
RG nº:



Foder Judiciário  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.013065-2/PR**  
**RELATOR** : JUIZ LEANDRO PAULSEN  
**APELANTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO** : Adilson Luiz Bohatczuk  
**APELADO** : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO PARANA  
**ADVOGADO** : Reinaldo Chaves Rivera  
 : Leonardo Sperb de Paola  
**REMETENTE** : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR

**RELATÓRIO**

Trata-se de mandado de segurança através do qual o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná busca a concessão de ordem para impedir a retenção de 11% do valor das faturas e notas fiscais, de que trata o art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 9.711/98, relativamente a créditos das suas associadas decorrentes de obras e serviços de engenharia.

O Magistrado concedeu a segurança, reconhecendo que as empresas de construção civil não se encontram sujeitas à retenção de que trata o art. 31 da Lei 8.212/91, eis que tal dispositivo os serviços executados mediante cessão de mão-de-obra.

Apela o INSS dizendo da desnecessidade de lei complementar para dispor sobre a matéria, que o art. 31 da Lei 8.212/91 prevê que as empresas contratantes de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra deverão reter 11% do valor bruto da nota ou fatura, que apenas cumpre a norma, que não há violação a direito líquido e certo e que a contribuição tem suporte no art. 195, I, da CF. Pede a reforma da decisão.

Com contra-razões, subiram os autos.

O Ministério Público Federal opina pelo provimento do recurso.

É o relatório.

**JUIZ LEANDRO PAULSEN**  
 Relator

G:\edr\20399\2000\200004\01\0130652A.0736.DOC - (IBE)

FL. 1

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 497
----------------------------------	-----------------------------



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.013065-2/PR**  
**RELATOR** : JUIZ LEANDRO PAULSEN  
**APELANTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO** : Adilson Luiz Bohatzuk  
**APELADO** : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ  
**ADVOGADO** : Reinaldo Chaves Rivera  
: Leonardo Sperb de Paula  
**REMETENTE** : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR

**VOTO**

Conforme já é entendimento pacífico nesta Turma, a sistemática de substituição tributária imposta pelo art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação que lhe deu a Lei 9.711/98, não viola nem as normas gerais de direito tributário nem o texto constitucional, sendo, pois, válida.

O art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei 9.711/98, estabelece a responsabilidade tributária por substituição do tomador de serviços mediante cessão de mão-de-obra, relativamente à contribuição sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, cujo contribuinte é a empresa prestadora de serviços. Não se pode dizer que seja hipótese de substituição tributária para a frente, eis que, a emissão da nota para cobrança dos serviços ocorre, via de regra, ao final de cada mês, após a prestação dos serviços, sendo que a retenção pode vir a ocorrer, inclusive, após a ocorrência do fato gerador atinente à contribuição previdenciária devida pela empresa prestadora de serviços. Também não se pode dizer que se trate de substituição tributária para trás, eis a relação entre o momento da ocorrência do fato gerador e o da emissão da nota e pagamento com retenção depende de cada situação concreta. Certo é que temos uma hipótese de substituição tributária, quicá simples, cuja criação é autorizada pelo art. 128 do CTN, que permite ao legislador estabelecer hipóteses de responsabilidade tributária, atribuindo a responsabilidade pelo pagamento a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da obrigação tributária, terceiro este que passa, então, a ser sujeito passivo da obrigação tributária, (art. 121, parágrafo único, II, do CTN). Em face da sistemática adotada pela nova redação do art. 31, *caput*, da Lei 8.212/91, de retenção e recolhimento pelo tomador quando do pagamento dos serviços, tendo como referência o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, o legislador utilizou-se de uma presunção, qual seja a de que o montante devido corresponda a 11% do valor da nota. Como tal presunção não poderia implicar tributação sobre base de cálculo fictícia, admitiu o legislador, expressamente, que o prestador de serviços proceda à compensação dos valores retidos quando for efetuar, por si próprio, o pagamento da

CAED0203992000200004010130652A.0736.DOC - (IBE)

Fl: 2

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 498
----------------------------------	-----------------------------







Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

depreende da sua própria hipótese, apenas aos serviços executados mediante cessão de mão-de-obra.

Tenho que o Magistrado decidiu muito bem a questão, ao definir a questão o sejam serviços executados mediante cessão de mão-de-obra e destacar que não é este o caso da construção civil, que não se adequa à hipótese.

Vejamos os excertos da sentença:

"Como se vê, o caput do art. 31 dispõe sobre a contribuição na hipótese de 'serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário'. Cessão de mão-de-obra é figura própria do Direito do Trabalho, significando, em termos práticos, a contratação indireta da mão-de-obra, através de empresa interposta. Essa contratação indireta vem crescendo enormemente, rebatizada de 'terceirização'. É adotada principalmente para serviços periféricos das empresas, não vinculados a suas atividades institucionais, como limpeza e conservação, segurança, vigilância e outros semelhantes. Em torno desses serviços vicejaram empresas 'prestadoras de serviços' que, na verdade, 'alugam' trabalhadores para as empresas-clientes.

O que identifica tais contratos é que seu núcleo é que a exploração da mão-de-obra, captada pela empresa intermediária, é feita direta ou indiretamente pela empresa contratante. Embora possa haver uma certa especialização (limpeza, segurança, etc), o determinante é a mão-de-obra em si, mais que o resultado do trabalho: não se contrata a vigilância, e sim vigilantes; não se contrata a limpeza, e sim, faxineiras. São contratos de labor, e não de obra, embora muitas vezes se disfarce a merchandage sob as vestes da empreitada ou de outra figura jurídica. Foi exatamente esse o conceito de cessão de mão-de-obra adotado pela Lei nº 9.711/98, conforme se depreende da redação dada ao parágrafo 3º do art. 31 da Lei 8.212/91, que repito: ...

Grifei, por relevante, que o conceito de mão-de-obra, para os fins da Lei 9.711/98, exige a colocação dos trabalhadores à disposição do contratante, que é exatamente o que caracteriza a merchandage. São os 'trabalhadores alugados', que são tratados como mercadoria, arrebanhados pela empresa intermediária para prestar serviços à contratante, à cuja disposição ficam. Ficar à disposição significa ficar sujeita às ordens, ao controle, à vontade do contratante.

Portanto, somente se encontram sob o âmbito de incidência dessa lei aqueles típicos contratos de cessão de mão-de-obra, e não todo e qualquer contrato de prestação de serviços. Assim deve ser entendido o parágrafo quarto do mesmo artigo, que arrola exemplificativamente os serviços que se enquadram no conceito de 'cessão de mão-de-obra'. Esses serviços só se podem considerar incluídos no conceito de mão-de-obra se, e na medida em que preencherem seus requisitos. Por exemplo: um contrato de vigilância e segurança é qualificado como de cessão de mão-de-obra na medida em que sua execução se faça colocando-se seguranças ou vigilantes à disposição do contratante, em suas dependências ou nas dependências de terceiros (elemento pessoal-finalístico do contrato). Não se poderia considerar como cessão de mão-de-obra, porém um contrato em que a vigilância fosse feita por meios eletrônicos, sob controle de uma central situada nas instalações da firma prestadora dos serviços. Tal atividade escaparia ao conceito de cessão de mão-de-obra contido no já transcrito parágrafo terceiro, já que não haveria segurados postos à disposição da firma tomadora dos serviços, em suas

GTAR203992000200064010130652A.0756.DOC - (BE)

FL 4

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 500
----------------------------------	-----------------------------



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

119

dependências ou nas de terceiros. Igualmente ocorrerá com a empreitada de mão-de-obra, que só poderá receber o tratamento previsto naquela lei se encobrir verdadeira cessão de mão-de-obra.

Com muito mais razão, o Regulamento dessa lei, ao prever outras hipóteses de contratos que se submetem ao seu domínio, teria que respeitar aquele conceito de cessão de mão-de-obra, não lhe sendo dado qualificar, como tal, relações jurídicas em que inexistia a colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros. A função do Regulamento, aliás seria só a de apontar situações concretas nas quais se identificam aqueles traços fixados pela lei como caracterizadores da cessão de mão-de-obra.

Isso deixa evidente que a forma jurídica que o contrato assume formalmente não é o determinante para se saber se estará sujeito à incidência das disposições do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98. Para se saber se há ou não a cessão de mão-de-obra indispensável é examinar a relação jurídica concreta e verificar se, em virtude dela, ocorre a colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros."

Ora, as empresas associadas do sindicato-autor não são, em princípio, meras fornecedoras de mão-de-obra e sim empresas do ramo da indústria da construção civil. Essas empresas podem até mesmo ser consideradas prestadoras de serviços, mas não são, ontologicamente, locadoras de mão-de-obra. A inclusão dessas empresas, genericamente, como sujeitas ao regime de recolhimento antecipado desborda visivelmente dos limites do art. 31 da Lei 8.212/91 que, como já se ressaltou, só alcança as hipóteses de cessão de mão-de-obra.

Evidentemente, podem ocorrer casos de cessão de mão-de-obra sob construção, ou de empreitada, ou qualquer outra forma jurídica. Mas seriam casos de fraude à lei que não podem ser pretexto para ampliar seu mandamento de modo a atingir hipóteses que a ele não se afeiçoam. Aliás, assim é que deve ser entendido o rol exemplificativo do parágrafo 4º do art. 31, que se limita a enunciar as figuras, que comumente, assume a cessão de mão-de-obra."

De fato, os contratos que têm por objeto a construção civil não são contratos de cessão de mão-de-obra. Não se lhes aplica, assim, o art. 31 da Lei 8.212/91, mas, conforme bem ressaltado na inicial, o art. 30, inciso VI, da mesma lei que estabelece, sim, que o proprietário, o incorporador, o dono da obra ou condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, são solidários com o construtor, e estes com a subempreiteira, pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações.

Relativamente à construção civil, pois, o regime é outro, peculiar, cabendo o recolhimento das contribuições ao próprio construtor relativamente aos seus empregados, sendo que o dono da obra deve exigir do construtor a demonstração de que recolheu as contribuições, sob pena de restar solidariamente responsável pelo seu cumprimento.

Ofício 20399/2007/2000040/0130652A.0756.DOC - (BE)

FL 5



Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 501
----------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

\*\*\* PRIMEIRA TURMA \*\*\*

(2000.04.01.013065-2) SESSÃO: 11/12/2002 AMS-PR 9900012844

RELATOR: Exmo. Sr. Juiz LEANDRO PAULSEN  
PRESIDENTE DA SESSÃO : Exma. Sra. Des. Federal MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA  
PROCURADOR DA REPÚBLICA: Exmo(a). Sr(a). VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

AUTUAÇÃO

APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
APDO : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANA  
REMTE : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR

ADVOGADOS

ADV : Adilson Luiz Bohatzuk  
ADV : Reinaldo Chaves Rivera  
ADV : Leonardo Sperb de Paola

SUSTENTAÇÃO ORAL

Bel. Reinaldo Rivera

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Des. Federal Presidente da PRIMEIRA TURMA, este processo foi incluído na pauta do dia 11.12.2002, publicada no DJU de 03.11.2002, da qual foi intimada, por mandado arquivado nesta secretaria, a FAZENDA NACIONAL, a UNIAO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.  
Certifico, ainda, que a Egrégia PRIMEIRA TURMA ao apreciar os autos do processo em epigrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

RELATOR DO ACÓRDÃO : Juiz LEANDRO PAULSEN  
VOTANTE (s) : Juiz LEANDRO PAULSEN  
Des. Federal LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON  
Des. Federal WELLINGTON M DE ALMEIDA

Secretário(a)

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 503



Poder Judiciário  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.013065-2/PR**  
**RELATOR** : JUIZ LEANDRO PAULSEN  
**APELANTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO** : Adilson Luiz Bohatezmk  
**APELADO** : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO  
 ESTADO DO PARANA  
**ADVOGADO** : Reinaldo Chaves Rivera  
 Leonardo Sperb de Paola  
**REMETENTE** : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE  
 CURITIBA/PR

**EMENTA**

**TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 31 DA LEI 8.212/91. CONSTRUÇÃO CIVIL. INAPLICABILIDADE.**

Inobstante a validade da sistemática de tributação estabelecida pelo art. 31 da Lei 8.212/91, tem-se que só é aplicável a hipótese por ele próprio estabelecida, qual seja, executados mediante cessão de mão-de-obra.

Não se enquadra, a construção civil, como regra, na hipótese de cessão de mão-de-obra, sendo-lhe, pois, inaplicável o art. 31 da Lei 8.212/91. Submete-se, sim, ao art. 30, inciso VI, da mesma lei, que estabelece a solidariedade do proprietário, incorporador, dono da obra ou condômino, que admite a retenção para a hipótese de o construtor não demonstrar o recolhimento das contribuições.

**ACORDÃO**

Vistos e relatados estes autos entre as partes acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.  
 Porto Alegre, 11 de dezembro de 2002.

**Juiz LEANDRO PAULSEN**  
 Relator

Gedf203952000200004010130652A.0756.DOC - (0BE)

FL. 7

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 504
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

TRF-4ª R.  
Fl. 123  
211

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o acórdão da fl. 122 foi incluído no Boletim Nº 14/2003, desta Secretaria, e publicado na Seção 2 do Diário da Justiça da União de 29-01-2003.

Porto Alegre, 30-01-2003.

211  
Divisão de Coordenação de Julgamentos

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi devolvido e arquivado, nesta Secretaria, em 29-01-2003, o MANDADO que resultou na INTIMAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, na pessoa de seu representante legal, do acórdão prolatado nos autos.

Porto Alegre, 30-01-2003.

211  
Divisão de Coordenação de Julgamentos

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 505



Poder Judiciário  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

RECURSO ESPECIAL EM AMS Nº 2000.04.01.013065-2/PR  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : Adilson Luiz Bohatzuk  
 RECDO : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO  
 ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : Reinaldo Chaves Rivera  
 : Leonardo Sperb de Paula

**DESPACHO**

*Tributário. Art. 31 da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei nº 9.711/98. Preliminares não prequestionadas. Exame do mérito envolve matéria fática.*

Trata-se de recurso especial interposto, com base no art. 105, III, "a" da Constituição Federal de 1988, contra acórdão proferido por Turma deste Egrégio Tribunal, segundo o qual inobstante a validade da sistemática de tributação estabelecida pelo art. 31 da Lei nº 8.212/91, tem-se que só é aplicável a hipótese por ele próprio estabelecida, qual seja, executados mediante cessão de mão-de-obra; (b) não se enquadra, a construção civil, como regra, na hipótese de cessão de mão-de-obra, sendo-lhe, pois, inaplicável o art. 31 da Lei nº 8.212/91. Submete-se, sim, ao art. 30, inciso VI, da mesma lei, que estabelece a solidariedade do proprietário, incorporador, dono da obra ou condômino, que admite a retenção para a hipótese de o construtor não demonstrar o recolhimento das contribuições (fl. 122).

Sustenta a Autarquia recorrente, em preliminar, que o aresto recorrido violou o art. 1º da Lei nº 1.533/51, alegando a impropriedade da via mandamental para debater as questões trazidas pela parte impetrante, que dependem fundamentalmente de dilação probatória, bem como a ilegitimidade da mesma, uma vez que a relação jurídico-tributária se trava entre o Instituto e a empresa tomadora dos serviços. No mérito, assevera a violação ao art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei nº 9.711/98. Alega que o dispositivo legal é claro ao estabelecer para "a empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário" a obrigação de reter 11% sobre o valor da fatura da prestação de serviços "em nome da empresa cedente da mão-de-obra. Aduz, ainda, que o que se discute nos presentes autos, é se as atividades desempenhadas por empresas impetrantes se enquadram ou não dentre aquelas previstas na legislação supra aludida, ou seja, se a empresa que atua no ramo de extração de madeiras,

BAEDN1006002000200004010130652A.0264.DOC - (FSR)



Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 506
----------------------------------	-----------------------------





ES  
C

Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

construção civil e serviços rurais é ou não é cedente de mão-de-obra para aquelas outras empresas que contratam os seus serviços (fls. 124/138).

Foram apresentadas contra-razões às fls. 140/152.

E o sucinto relato.

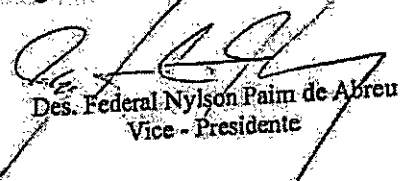
Decido.

O recurso não merece prosseguir, porquanto às alegações da parte recorrente, em preliminar, não foram prequestionadas, bem como para análise do mérito se faz necessário examinar se as empresas enquadram-se ou não como cessionárias de mão de obra, o que constitui matéria fática, não passível de apreciação na via eleita (Súmula 07 do STJ).

Ante o exposto, não admito o recurso especial.

Intimem-se.

Porto Alegre, 01 de abril de 2003.

  
Des. Federal Nylson Paim de Abreu  
Vice-Presidente

QAEDN100600020000200004010130652A-0264.DOC - (FSR)



Scanned with CamScanner

Secretaria Municipal de Fronteira	PROCESSO Nº FOLHA Nº 507
--------------------------------------	-----------------------------



## Certidão Nº 002004

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON/PR  
certifica que a empresa:

FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: 150.000,00  
ASSOCIADA DESTE SINDICATO DESDE 31/07/2019  
ESTABELECIDADA EM: São José dos Pinhais - PR  
RUA JOAO DE BRITO n.90, SALA 4 - CRUZEIRO  
INSCRITA NO CNPJ / MF SOB Nº : 32.264.182/0001-02

Relativamente as suas mensalidades sociais, encontra-se em dia com a Tesouraria desta  
Entidade na presente data.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

  
Assinatura

Fabio Ruas  
Assistente Financeiro  
3051-4357  
assistente.financeiro@sindusconpr.com.br

**VÁLIDA POR TRÊS MESES**

Administração: Rua João Viana Sellar - Parolin - Telefone: (41) 3051-4300 - CEP 80220-270 - CURITIBA - PARANÁ  
e-mail: [sinduscon@sindusconpr.com.br](mailto:sinduscon@sindusconpr.com.br) - internet: [www.sindusconpr.com.br](http://www.sindusconpr.com.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 508
----------------------------------	-----------------------------

PROCESSO Nº 99.00.10941-1  
MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS NO ESTADO DO  
PARANÁ

**S E N T E N Ç A**

Trata-se de mandado de segurança impetrado por sindicato como substituto processual de seus associados — empresas de construção civil — buscando sustar a cobrança da contribuição social sobre a folha de pagamentos, pelo mecanismo previsto no art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, ou seja, mediante retenção pelas empresas-clientes de 11% sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas de prestação de serviços.

Argumenta o impetrante que as empresas que se dedicam à construção civil têm sua atividade, no tocante à contribuição sobre a folha de salários, regulada pelo art. 30 da Lei 8.212/91, cujo inciso VI estabelece a responsabilidade solidária do dono da obra ou condômino com o construtor, pelas respectivas obrigações para com a Seguridade Social. Portanto, as alterações do art. 31 não as teriam alcançado, por não estarem sob sua incidência. No entanto, a Ordem de Serviços INSS/DAF nº 203, de 29.01.99, baixada com a finalidade de regulamentar a nova sistemática arrecadatória estabelecida pelo art. 31 da Lei também submeleu os contratos de construção civil, desbordando dos limites daquela lei e do âmbito restrito do poder regulamentar, que além do mais, não pode ser exercido através de mera Ordem de Serviço.

A par disso, a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal importaria em impor uma nova contribuição sobre o faturamento, já tributado pela COFINS e pelo PIS, o que não seria descaracterizado pela posterior compensação ou restituição do que recolhido em excesso. Por sua vez, a própria fixação da alíquota de 11% se mostraria desarrazoada, não mantendo qualquer relação com o fato gerador da contribuição que pretensamente estaria mensurando.

Questiona o impetrante, ainda, o impedimento à restituição do que pago em excesso, acrescido pelo parágrafo 3º da OS 203/99, segundo o qual "a existência de débito exigível junto ao INSS é razão impeditiva para a liberação da restituição de que trata esta ordem de serviço, facultada a liquidação simultânea, na forma do ato que trata da restituição". Estaria o administrador, mais uma vez, desbordando dos limites da lei, que não prevê semelhante

obstáculo, e criando uma forma de cobrança de débitos previdenciários ao arrepio do devido processo legal.

Dai o pedido de concessão da ordem, inclusive liminarmente, para impedir a questionada retenção nos pagamentos recebidos pelos associados da impetrante.

A liminar, postergada para após as informações, foi indeferida (fls. 70-71). O impetrado, prestado-as, arguiu a carência de ação, porque o impetrante não teria comprovado de plano os fatos narrados na inicial e porque o mandado de segurança preventivo seria incabível quando já consumado o ato contra cuja ameaça se volta. Afirmou, mais, ter ocorrido a decadência do direito de impetrar o mandado de segurança, porque já passaram mais de 120 dias do início de vigência da Lei 9.711/98. No mérito, começou por argumentar que seria lícito dispor sobre a contribuição impugnada através de lei ordinária e concluiu afirmando que a novel sistemática arrecadatória não incorreria em qualquer inconstitucionalidade, porque "as bases de cálculo para a exigência da presente contribuição com outras já instituídas não se confunde para efeitos legais" (sic).

Ouvido, o Ministério Público Federal opinou pela concessão da segurança.

*É o relatório. Passo a decidir.*

1. As preliminares arguidas pelo impetrado não procedem. No mandado de segurança o que se exige é que a matéria fática venha desde logo provada, ou seja incontroversa. Não há nos autos qualquer controvérsia fática, de modo que o remanescente é matéria de direito que, por mais complexa que pareça, sempre poderá ser decidida na ação mandamental. Por outro lado, proposto o mandado de segurança com caráter preventivo, se o ato impugnado se concretizar, não ficará ele sem objeto, pois passará a ter natureza reparatória. Por fim, não se consuma a decadência do direito de impetrar o mandado de segurança apenas porque a lei, que determinou a cobrança da contribuição social pelo regime de antecipação, já está em vigor há mais de 120 dias. O mandado de segurança não se volta contra a lei e sim contra os atos de execução de seus mandamentos, ou os atos que, preensamente escudados nela, lhe desvirtuam o sentido. Tratando-se de atos que se repelem ao longo do tempo, enquanto persistir sua prática poderá ser impetrado o mandado de segurança, reiniciando-se, de cada reiteração, a contagem do lapso decadencial.

Rejeito as preliminares. Passo ao mérito.

2. As alterações introduzidas pela Lei 9.711/98 na sistemática de recolhimento da contribuição sobre a folha de salários dizem respeito, expressamente, às hipóteses de cessão de mão-de-obra. Para assim



concluir basta a leitura atenta de seu texto (os destaques, em itálico ou grifado, não são do original).

**Art. 31.** A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, observado o disposto no § 5º do art. 33.

§ 1º O valor retido de que trata o caput, que deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, será compensado pelo respectivo estabelecimento da empresa cedente da mão-de-obra, quando do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço.

§ 2º Na impossibilidade de haver compensação integral na forma do parágrafo anterior, o saldo remanescente será objeto de restituição.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

§ 4º Enquadram-se na situação prevista no parágrafo anterior, além de outros estabelecidos em regulamento, os seguintes serviços:

I - limpeza, conservação e zeladoria;

II - vigilância e segurança;

III - empreitada de mão-de-obra;

IV - contratação de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.109, de 3 de Janeiro de 1974.

§ 5º O cedente de mão-de-obra deverá elaborar folhas de pagamento distintas para cada contratante.

Como se vê, o caput do art. 31 dispõe sobre a contribuição previdenciária na hipótese de "serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário". Cessão de mão-de-obra é figura própria do Direito do Trabalho, significando, em termos práticos, a contratação indireta da mão-de-obra, através de empresa interposta. Essa contratação indireta vem crescendo enormemente, rebatizada de "terceirização". É adotada principalmente para serviços periféricos das empresas, não vinculados a suas finalidades institucionais, como limpeza e conservação, segurança, vigilância e outros semelhantes. Em torno desses serviços vicejaram empresas "prestadoras de serviços" que, na verdade, "alugam" trabalhadores para as empresas-clientes.

Scanned with CamScanner



O que identifica tais contratos é que seu núcleo é que a exploração da mão-de-obra, captada pela empresa intermediária, é feita direta ou indiretamente pela empresa contratante. Embora possa haver uma certa especialização (limpeza, segurança, etc), o determinante é a mão-de-obra em si, mais que o resultado do trabalho: não se contrata a vigilância, e sim vigilantes; não se contrata a limpeza, e sim faxineiras. São contratos de labor, e não de obra, embora muitas vezes se dê ênfase a *merchandise* sob as vestes da empreitada ou de outra figura jurídica. Foi exatamente esse o conceito de cessão de mão-de-obra adotado pela lei nº 9.711/98, conforme se depreende da redação dada ao parágrafo 3º do art. 31 da Lei 8.212/91, que repito:

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

Grifei, por relevante, que o conceito de cessão de mão-de-obra, para os fins da Lei 9.711/98, exige a colocação dos trabalhadores à disposição do contratante, que é exatamente o que caracteriza a *merchandise*. São os "trabalhadores alugados", que são tratados como mercadoria, arrebanhados pela empresa intermediária para prestar serviços à contratante, à cuja disposição ficam. Ficar à disposição significa ficar sujeita às ordens, ao controle, à vontade do contratante.

Portanto, somente se encontram sob o âmbito de incidência dessa lei aqueles típicos contratos de cessão de mão-de-obra, e não todo e qualquer contrato de prestação de serviços. Assim deve ser entendido o parágrafo do mesmo artigo, que arrola exemplificativamente os serviços que se enquadram no conceito de "cessão de mão-de-obra". Esses serviços só se podem considerar incluídos no conceito de cessão de mão-de-obra se, e na medida em que, preencherem seus requisitos. Por exemplo: um contrato de vigilância e segurança é qualificado como de cessão de mão-de-obra na medida em que sua execução se faça colocando-se seguranças ou vigilantes à disposição do contratante, em suas dependências ou nas dependências de terceiros (elemento pessoal-finalístico do contrato). Não se poderia considerar como de cessão de mão-de-obra, porém, um contrato em que a vigilância fosse feita por meios eletrônicos, sob controle de uma central situada nas instalações da firma prestadora dos serviços. Tal atividade escaparia ao conceito de cessão de mão-de-obra contido no já transcrito parágrafo terceiro, já que não haveria segurados postos à disposição da firma tomadora dos serviços, em suas dependências ou nas de terceiros. Igualmente ocorrerá com a empreitada de mão-de-obra, que só poderá receber o tratamento previsto naquela lei se encobrir verdadeira cessão de mão-de-obra.

Com muito mais razão, o Regulamento dessa lei, ao prever outras hipóteses de contratos que se submeteriam ao seu domínio, teria que

Scanned with CamScanner

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 512
---------------------------------	-----------------------------

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



respeitar aquele conceito de cessão de mão-de-obra, não lhe sendo dado qualificar, como tal, relações jurídicas em que inexistia a colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros. A função do Regulamento, aliás, seria só a de apontar situações concretas nas quais se identificam aqueles traços fixados pela lei como caracterizadores da cessão de mão-de-obra.

✳ Isso deixa evidente que a forma jurídica que o contrato assume formalmente não é o determinante para se saber se estará sujeito à incidência das disposições do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98. Para se saber se há ou não a cessão de mão-de-obra, indispensável é examinar a relação jurídica (concreta) e verificar se, em virtude dela, ocorre a "colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros".

A própria alíquota de 11%, a ser aplicada sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, foi fixada a partir de cálculos baseados na relação média entre o faturamento e a folha de salários das empresas locadoras de mão-de-obra, como bem esclarece Fernando Osório de Almeida Júnior, em trabalho publicado na "Revista Dialética de Direito Tributário" nº 45, pgs. 55-60, do qual deslaco:

"Final, qual a lógica da fixação do montante de 11% sobre o faturamento das empresas cedentes de mão-de-obra?

Para respondemos a esta questão basta sabermos que o lançamento por arbitramento das contribuições sociais com base na remuneração dos trabalhadores, que no âmbito do INSS é chamada de *afecção indireta* (art. 33, § 6º, da Lei nº 8.212/91), se faz quando, ante a impossibilidade de se calcular dita contribuição por ausência, insuficiência ou inidoneidade de documentos pertinentes ao montante de remuneração paga ou devida aos trabalhadores, a fiscalização *arbitra*, em regra, esse montante de "rendimentos" em, no mínimo, 40% do valor dos serviços prestados constantes das faturas emitidas pela empresa cedente de mão-de-obra.

Trata-se de uma *presunção* - decorrente da *experiência* - de que tal percentual do faturamento representa em média a parcela da receita da empresa que presta serviços mediante cessão de mão-de-obra a a qual costuma ser absorvida pelo pagamento dos trabalhadores a seu serviço.

Sobre essa base de cálculo *arbitrada*, incidirá a alíquota de 20% devida pela empresa (art. 22, I, da Lei nº 2.212/91), mais 1%, 2% ou 3% (art. 22, II, da citada Lei) a título de adicional do SAT (Seguro de Acidente do Trabalho), de acordo com o grau de risco e a atividade preponderante da empresa, e, por fim, a contribuição dos trabalhadores, que será calculada mediante a aplicação da alíquota mínima (no caso, 8%).

Tomando-se em consideração a alíquota mínima do SAT (1%), em consonância com o fato de que para a contribuição dos trabalhadores também se considera a alíquota mínima (8%), além do percentual da parte patronal (20%), temos uma alíquota global de 29% que incidirá sobre a base de cálculo arbitrada correspondente a 40% do faturamento, pelo que o montante arbitrado a título de contribuições devidas ao INSS sobre os rendimentos dos trabalhadores [29% (20 + 8 + 1) X 40% do faturamento] representa 11,6% do faturamento.

107.649

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 513
----------------------------------	-----------------------------



Ou seja, eliminando-se os décimos, encontramos 11% do faturamento. Coincidência?

Claro que não. Aliás, deve-se dizer que o próprio INSS confirma o exposto, como assim já o fez brilhantemente o seu Ilustre Coordenador-Geral em Seminário ao qual nos referimos no início."

Assim posta a questão, evidencia-se a relação de pertinência entre aquele percentual e o fato gerador e base de cálculo da contribuição sobre a folha de salários. Mas essa relação de pertinência só existe quanto às empresas de cessão de mão-de-obra. Aplicar a mesma alíquota a empresas de construção civil, em que a folha de pagamentos não tem o mesmo peso no faturamento final, seria totalmente despropositado.

Ora, as empresas associadas do sindicato-autor não são, em princípio, marcas-fornecedoras de mão-de-obra e sim empresas do ramo da indústria da construção civil. Essas empresas podem até mesmo ser consideradas prestadoras de serviços, mas não são, ontologicamente, locadoras de mão-de-obra. A inclusão dessas empresas, genericamente, como sujeitas ao regime de recolhimento antecipado desborda visivelmente dos limites do art. 31 da Lei 8.212/91 que, como já se ressaltou, só alcança as hipóteses de cessão de mão-de-obra.

Evidentemente, podem ocorrer casos de cessão de mão-de-obra sob aparência de contratos de construção, ou de empreitada, ou qualquer outra forma jurídica. Mas seriam casos de fraude à lei que não podem ser pretexto para ampliar seu mandamento de modo a atingir hipóteses que a ele não se afeiçoam. Aliás, assim é que deve ser entendido o rol exemplificativo do parágrafo 4º do art. 31, que se limita a enunciar as figuras jurídicas que, comumente, assume a cessão de mão-de-obra.

3. Ainda que as empresas de construção civil estivessem sob a incidência do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei 9.711/98, o mandado de segurança seria procedente. Admitida essa hipótese, não haveria como negar que a retenção de 11% sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas dessas empresas seria totalmente desarrazoado, não mantendo qualquer relação de pertinência com o fato gerador e a base de cálculo da contribuição sobre a folha de salários. É de conhecimento vulgar que a base de cálculo do tributo deve dimensionar o fato gerador, ou seja, não pode ser eleito, como base de cálculo, critério a ele alheio. A incidência antecipada sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas, na proporção de 11%, constitui critério totalmente aleatório no tocante a empresas de construção civil, revelando-se absolutamente despropositado. Ora, a Constituição permite, excepcionalmente, a cobrança antecipada de tributo, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, mas não autoriza que tal cobrança se faça através de critérios desprovidos de razoabilidade, incapazes de mensurar o fato gerador futuro. A autorização

107.010

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 514
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



constitucional encontra-se no parágrafo 7º do art. 150, introduzido pela Emenda Constitucional nº 03/91, do seguinte teor:

"A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido."

Essa disposição é aplicável àqueles tributos e contribuições cujo fato gerador possa ser antecipadamente conhecido. É o caso (e essa foi a origem presumível do dispositivo) da COFINS sobre combustíveis, devida pelos postos revendedores, que é cobrada antecipadamente por intermédio das distribuidoras. É perfeitamente mensurável o faturamento futuro do revendedor através do montante de suas compras, de modo que a possibilidade de não se realizar o fato gerador é mínima. Isso não ocorre, à evidência, quando a mensuração se faz através de um cálculo totalmente desvinculado do fato gerador do tributo futuro. Essa vinculação pode existir no caso específico das empresas de cessão de mão-de-obra, como já aventado, mas não pode ser transposta para outras prestadoras de serviços, pela óbvia razão de não serem idênticos os pesos da folha de pagamento nos resultados de umas e outras. Só o fato de se dar tratamento idêntico a contribuintes situados em condições totalmente diversas já basta para tornar inadmissível a tributação, na forma questionada.

De qualquer modo, a regra é só ser devido o tributo quando aperfeiçoado seu fato gerador. A exceção é a antecipação, por conta de fato gerador futuro. Mas essa regra excepcional, por ser excepcional, não pode ser interpretada ampliativamente, originando tributação sobre coisa diversa do fato gerador futuro.

Via de consequência, tal regra só tem alguma razoabilidade quando aplicada aos contribuintes para os quais a Lei 9.711/98 expressamente a concebeu: as empresas de cessão de mão-de-obra. Digo *alguma* porque ainda fica por comprovar que, efetivamente, aqueles 11% sobre o valor das notas fiscais ou faturas corresponde, em regra, ao encargo dessas empresas sobre a folha de salários. No tocante a outras, indevidamente equiparadas por mero ato administrativo interno, é claramente incabível sua aplicação. E nem mesmo há necessidade de se cogitar de inconstitucionalidade da lei, pois é de seu próprio texto e contexto que se deduz sua inaplicabilidade fora daqueles limites.

Por certo a procedência deste mandado de segurança não impedirá o INSS de, em sua atuação fiscalizatória, submeter à aplicação da lei empresas que, de fato, estejam praticando a cessão de mão-de-obra. Mas isso é problema que se há de examinar caso a caso. O que não lhe é dado é submeter as empresas de construção civil àquele mecanismo, tão-só por serem empresas de construção civil.

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 515
----------------------------------	-----------------------------



**Passo ao dispositivo.**

Pelo exposto, julgo procedente a ação mandamental e concedo a ordem para declarar que as empresas de construção civil, filiadas ao sindicato impetrante, não se encontram sujeitas ao recolhimento da contribuição social sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, através do mecanismo de retenção previsto no art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98, vedando, em consequência, ao Impetrado, a prática de qualquer ato visando submetê-las àquele regime arrecadatório.

Causa sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex lege.  
Sem honorários (súmulas 512/STF e 105/STJ).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

Cuiabá, 08 de outubro de 1999.

ANTÔNIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA  
Juiz Federal da 2ª Vara de Cuiabá/Pr

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 516
----------------------------------	-----------------------------



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90800868-54	<b>Inscrição CNPJ</b> 32.264.182/0001-02	<b>Início das Atividades</b> 12/2018
---	---	---

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI
Título do Estabelecimento	SULPAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO DE BRITO, 90, SL 4 - CRUZEIRO - CEP 83010-090 FONE: (42) 98811-7408
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 03/2021 ( Estabelecimento Matríz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
	4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES	
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.767.459-20	FABRICIO LUIS SKORUPA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/03/2022.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90800868-54

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
15/02/2022 16:36:07



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 517
----------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.264.182/0001-02

**Razão Social:** FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI

**Endereço:** R JOAO DE BRITO 90 SALA 4 / CRUZEIRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR  
/ 83010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

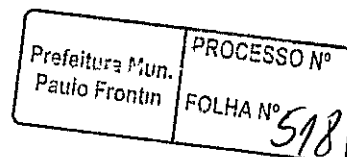
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2022 a 23/02/2022

**Certificação Número:** 2022012514372113643416

Informação obtida em 25/01/2022 14:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.264.182/0001-02  
Certidão n°: 46413915/2021  
Expedição: 01/11/2021, às 11:25:44  
Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.264.182/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 519
----------------------------------	-----------------------------

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordelro - Edifício do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**  
LUIZ ERNANI SETIM  
**JURAMENTADOS**  
SIMONE PEREIRA LAGE  
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**

CNPJ 32.264.182/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 09 de Fevereiro de 2022

LUIZ ERNANI SETIM



Assinado de forma digital por  
LUIZ ERNANI  
SETIM:05856666000160  
Dados: 2022.02.10 17:19:55  
-03'00'

*Resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 520
----------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 35266/2021

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI

CNPJ: 32.264.182/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 88359

BAIRRO: CRUZEIRO

ENDEREÇO: RUA JOÃO DE BRITO, 90

COMPLEMENTO: SALA 4; BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 929c53559e5f47e3c07213395d75bd0f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://finanças.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de dezembro de 2021

RUA PASSOS DE OLIVEIRA, Nº 1101 - CENTRO - CEP: 83030-720 - FONE: (41) 3381-6800.  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 521
----------------------------------	-----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**  
**CNPJ: 32.264.182/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:57 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **CD1F.BA56.F65B.83F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 522
---------------------------------	-----------------------------





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025976877-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.264.182/0001-02  
Nome: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 523
----------------------------------	-----------------------------



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054603-07	Nº SICONV 868712	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Implantação de calçadas com acessibilidade	APELIDO EMPREENDIMENTO Implantação de calçadas com acessibilidade	NOME DA EMPRESA 0	Nº CTEF 0
---------------------------	---------------------	---	--	----------------------	--------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMP.	288.595,13	% Período:	10/21 13,37%	12/21 18,51%	01/22 24,44%	02/22 18,47%	03/22 1,19%	04/22 24,02%	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1.1.	RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO	99.076,29	% Período:	17,74%	21,35%	22,09%	22,09%	1,10%	37,43%						
1.2.	RUA MIGUEL ANDREIV	128.147,51	% Período:	20,85%	49,32%	19,72%	1,47%	8,63%							
1.3.	RUA ANTONIO ZAIONS	31.371,33	% Período:	53,78%				0,33%	46,48%						
<b>Total: R\$ 288.595,13</b>															
Período				13,37%	18,51%	24,44%	18,47%	1,19%	24,02%						
Repasso:				34.394,26	47.630,84	62.877,40	47.511,78	3.088,86	61.798,29						
Contrapartida:				176,96	245,07	323,62	244,45	15,74	317,96						
Outros:															
Investimento:				34.571,22	47.875,91	63.200,82	47.766,23	3.074,60	62.116,25						
Repasso:				13,37%	31,88%	56,32%	74,70%	75,88%	100,00%						
Contrapartida:				34.394,26	82.025,10	144.902,50	192.414,28	195.473,14	257.271,43						
Outros:				176,96	422,03	745,56	990,00	1.005,74	1.323,70						
Investimento:				34.571,22	82.447,13	146.648,05	192.404,38	196.478,86	258.595,13						

*Thain F. Froquim*

Responsável Técnico  
Nome: Thais Fachner Kawales  
CREA/CAU: 195597/D  
ART/RR: 1720213547744

Paulo Frontin  
Local  
sexta-feira, 11 de março de 2022  
Data

*Jeferson Sirena*  
OAB/PR 61.919  
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 524



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 65/2022  
**Processo Licitatório nº 46/2020**  
**Tomada de Preços:** 02/2020  
**Tipo:** Menor Preço Global  
**Origem:** Departamento Compras  
**Interessado(s):** FABRICIO LUIS SKORUPA  
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.**

**Senhor Prefeito,**  
**Jamil Pech,**

## 1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 31/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **FABRICIO LUIS SKORUPA**, para a prorrogação dos prazos de execução, em decorrência de atraso da obra proveniente de intempéries climáticas.

1.2. O ajuste foi celebrado em 18 de julho de 2021, com valor inicial de R\$ R\$ 258.595,13 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Ocorreu a alteração de projeto, da alteração da vigência e do prazo de execução, com acréscimo no valor de R\$ 6.953,60 ( seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos ), com vigência até 20 de julho de 2022 e prazo de execução até 20 de janeiro de 2022.

1.4. Pretende-se agora a alteração contratual, com vista a alteração do prazo de execução, com a alteração do cronograma físico financeiro;

1.5. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 523 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 525
----------------------------------	-----------------------------

- a. Contrato, fls. 381 a 383, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 385;
- b. 1º Termo Aditivo, conforme fl. 487 a 489, e publicação do D.O.M. do PR, fl. 486;
- c. Manifestação técnica justificando a necessidade da alteração, apresentada pelo fiscal técnico da obra, conforme fl. 493;
- d. Requerimento da Empresa, conforme fl. 492.
- 1.6. É o relato do essencial.

## 2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

- I) Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;
- II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III) Aprovação do Parecer Técnico pela autoridade competente.

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

## 3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração do prazo de execução da obra, decorrente de atraso na execução da obra, justificada por intemperes climáticos.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

## 4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 526
----------------------------------	-----------------------------



4.2. *E, em consulta ao Contrato, em item 10.1 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.*

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

#### **5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO**

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso ocorreu apresentação de justificativa quanto a necessidade de adequação técnica do projeto, a fim de corrigir erros do projeto, para a correta entrega do objeto, não cabendo este subscritor esmiuçar o mérito do ato administrativo, visto que a expedição de justificativa é de competência da área técnica e não deste procurador.

#### **6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

#### **7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO**

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

#### **8. RESPEITO AO PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 527
----------------------------------	-----------------------------

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; b) **Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o inciso II, §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, pois narrou que ocorreu problemas relacionados ao COVID 19, e intemperes climáticos, possibilitando a extensão do prazo de execução – e com a consequente adequação do cronograma físico financeiro.

Do exposto, vejo possível a aplicação do art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8666/93, para a extensão do prazo de execução da obra.

## 9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.


9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

## 4. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 528



5.1. O ajuste e a extensão do prazo de execução ocorrem mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

5.2. Nesse tocante, como não ocorreu a apresentação de minuta contratual para verificação da análise jurídica, o subscritor, visando dar celeridade ao procedimento, apresenta minuta padrão previamente aprovada para fins de prorrogação do prazo contratual.

## 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

6.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

6.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

## 7. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

7.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

## 8. CONCLUSÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 529
----------------------------------	-----------------------------

8.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

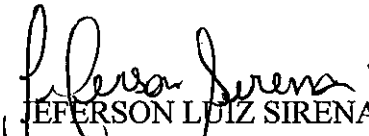
- a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;
- b. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;
- c. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.
- d. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.
- e. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 2º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 10 de março de 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 530
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.264.182/0001-02, sediado(a) na Rua João de Brito, 90, sala 04, Bairro Cruzeiro, São Jose dos Pinhais Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Luis Skorupa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.002.061-0 SESP/PR, e CPF nº 069.767.459-20, residente no mesmo endereço acima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2020, Tomada de Preço nº 02/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução com a readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução dos serviços, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de abril de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 2/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso II e §2º, art. 60, parágrafo único, e art. 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea “a”, II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**Jeferson Sirena** Prefeitura Mun.  
OAB/PR 61.919 Paulo Frontin  
Advogado Público Municipal

PROCESSO Nº  
1/2  
FOLHA Nº 531



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 10 de março de 2022.


\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n°:

  
Jeferson Sirena  
OAB/PR 61.919  
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 272 FOLHA Nº 532
----------------------------------	---------------------------------------

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 31/2020 DO PROCESSO N°  
46/2020 DA TOMADA DE PREÇO N° 2/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de 2º Aditivo do Contrato N° 31/2020  
Tomada de Preços n° 02/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN  
Contratada(o)...: FABRICIO LUIS SKORUPA  
CNPJ.....: 32.264.182/0001-02  
Vigência do prazo de Execução.....: Até 20/04/2022  
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM  
RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM  
RESTRICÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 10 de março de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alécio Maroli  
Código Identificador:3DE10DD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 15/03/2022. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 533
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.264.182/0001-02, sediado(a) na Rua João de Brito, 90, sala 04, Bairro Cruzeiro, São Jose dos Pinhais Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Luis Skorupa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.002.061-0 SESP/PR, e CPF nº 069.767.459-20, residente no mesmo endereço acima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 31/2020, Tomada de Preço nº 02/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução com a readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução dos serviços, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de abril de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 2/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso II e §2º, art. 60, parágrafo único, e art. 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea “a”, II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 534
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 10 de março de 2022.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por  
JAMIL PECH:64867234915  
Dados: 2022.04.01 10:47:13  
-03'00'

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

FABRICIO LUIS  
SKORUPA

EIREL:32264182000102

Assinado de forma digital por  
FABRICIO LUIS SKORUPA  
EIREL:32264182000102  
Dados: 2022.03.15 14:34:31  
-03'00'

FABRICIO LUIS SKORUPA  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG n°:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG n°: